



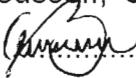
CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR E JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 16

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em Brasília, Distrito Federal, na Secretaria da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, autuo os documentos que se seguem, referentes à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, **em continuação ao volume número 15**. E, para constar, eu,....., Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva da Comissão Especial, lavro e subscrevo a presente autuação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA
CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE
RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA
BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**Protocolo de Recebimento de Proposições
SGMGAB**

Proposições Recebidas		Data de Recebimento		
DCR-1/2015		17/03/2016		
17/03/2016 19:27	<i>Eveline Abriata</i>		<i>5342</i>	
Data	Hora	Funcionário	Assinatura	Ponto

15 volumes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em reunião realizada no dia 17 de março de 2016, os Líderes abaixo-assinados indicam, em chapa única, o nome dos seguintes parlamentares para ocuparem os cargos eletivos da Comissão Especial destinada a analisar a Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015, de autoria do Senhor Hélio Bicudo e outros, em desfavor da Senhora Presidente da República, Dilma Roussef:

Presidente: Deputado Rogério Rosso

Primeiro Vice-Presidente: Deputado Carlos Sampaio

Segundo Vice-Presidente: Maurício Quintella

Terceiro Vice-Presidente: Fernando Filho

Relator: Jovair Arantes

Líder do PP

Líder do PR

Líder do PTB

Líder do PSD

Líder do PSC

Líder do PHS

Líder do PRB

Líder do PSB

Líder do PSDB

Líder do DEM

Líder do PPS

Líder do PV

Jovair de Melo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2016. (INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO)

Às dezenove horas e quinze minutos do dia dezessete de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 1 da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Deputados Aguinaldo Ribeiro, Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Bebeto, Benito Gama, Bruno Covas, Carlos Sampaio, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Coelho Filho, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, José Mentor, José Rocha, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Lucio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Maurício Quintella Lessa, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Pereira da Silva, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Silvio Costa, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous, Washington Reis, Weliton Prado, Weverton Rocha, Zé Geraldo e Zenaide Maia - Titulares; Alberto Filho, Alessandro Molon, Aluisio Mendes, André Fufuca, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Bohn Gass, Bruno Araújo, Carlos Marun, Cleber Verde, Erivelton Santana, Evandro Roman, Fábio Sousa, Franklin Lima, Genecias Noronha, Glauber Braga, Goulart, Izalci, Jhc, João Fernando Coutinho, Laudívio Carvalho, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Mandetta, Moroni Torgan, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Professor Victório Galli, Rocha, Rogério Marinho, Ronaldo Martins, Valmir Assunção, Vitor Valim e Wellington Roberto - Suplentes. Compareceram também os Deputados Cabo Daciolo, Carlos Henrique Gaguim, Carmen Zanotto, Daniel Almeida, Darcísio Perondi, Delegado Edson Moreira, Eduardo Cury, Elizeu Dionizio, Heráclito Fortes, Ivan Valente, Márcio Marinho, Mauro Pereira, Onyx Lorenzoni, Pauderney Avelino, Rubens Bueno, Sóstenes Cavalcante e Zé Silva, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Edio Lopes, Paulo Maluf e Shéridan. **ABERTURA:** Havendo



número regimental, o Deputado Jutahy Junior assumiu a presidência dos trabalhos, nos termos do art. 39, § 4º do Regimento Interno, e declarou aberta a reunião, convocada pelo Presidente da Casa para instalação da Comissão e para eleição do presidente, dos vice-presidentes e do relator. Em seguida, informou que, conforme Ato da Presidência de três de dezembro de dois mil e quinze, a Comissão era composta de sessenta e cinco membros titulares e igual número de suplentes, eleitos na Sessão do Plenário realizada nesta data, e declarou instalada a Comissão Especial. **ORDEM DO DIA: Eleição do presidente, vice-presidentes e relator.** O Deputado Jutahy Junior comunicou que seria adotado procedimento semelhante ao da eleição dos membros no Plenário, com chapa única e voto aberto, em consonância com a decisão constante do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378. Ato contínuo, apresentou os nomes dos candidatos da chapa única apresentada pelos Líderes do PP, PR, PTB, PSD, PSC, PHS, PRB, PSB, PSDB, DEM, PPS e PV, que representavam a maioria absoluta da composição da Casa: para Presidente, Deputado Rogério Rosso (PSD/DF); 1º Vice-Presidente, Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP); 2º Vice-Presidente, Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL); 3º Vice-Presidente, Deputado Fernando Coelho Filho (PSB/PE); e Relator, Deputado Jovair Arantes (PTB/GO). **Questão de Ordem do Deputado JHC:** referente ao art. 218, § 5º da Lei 1.079, de 1950, que trata apenas da eleição de presidente e relator, em contrapartida ao art. 39 do Regimento Interno que prevê que as Comissões terão um presidente e três vice-presidentes. O Presidente respondeu afirmando que estava sendo adotado o mesmo rito do processo do *impeachment* do então Presidente Fernando Collor de Mello, quando foram eleitos presidente, vice-presidentes e relator. Assim, uma vez que o Supremo Tribunal Federal convalidou tal procedimento, seria o adotado. Fizeram uso da palavra, pela ordem, os Deputados Afonso Florence, Pauderney Avelino, Jandira Feghali, Ivan Valente, Carlos Marun, Zé Geraldo, Aliel Machado e Pepe Vargas. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra, por um minuto, aos seguintes representantes dos partidos: pelo PMDB, Deputado Leonardo Picciani; pelo PT, Deputado Afonso Florence; pelo PSDB, Deputado Antonio Imbassahy; pelo PP, Deputado Aguinaldo Ribeiro; pelo PR, Deputado Maurício Quintella Lessa; pelo PSD, Deputado Rogério Rosso; pelo PSB, Deputado Fernando Coelho Filho; pelo DEM, Deputado Pauderney Avelino; pelo PRB, Deputado Márcio Marinho; pelo PTB, Deputado Wilson Filho; pelo PDT, Deputado Weverton Rocha; pelo SD, Deputado Fernando Francischini; pelo PSC, Deputado Pr. Marco Feliciano; pelo PTN, Deputado Bacelar; pelo PCdoB, Deputada Jandira Feghali; pelo PPS, Deputado Rubens Bueno; pelo PHS, Deputado Pastor Eurico; pelo PV, Deputado Evair de Melo; pelo PSOL, Deputado Chico Alencar; pelo PROS, Deputado Ronaldo Fonseca; pelo REDE, Deputado Alessandro Molon; pelo PTdoB, Deputado Luis Tibé; pelo PEN, Deputado Júnior Marreca; pela Liderança do Governo, Deputado Paulo Teixeira; e pela Minoria, Deputado Moroni Torgan. Na sequência, o Presidente informou sobre os procedimentos

443

regimentais que seriam observados durante o processo eleitoral pelo sistema eletrônico: votação nominal por escrutínio aberto. Além disso, orientou que aqueles a favor da chapa única deveriam votar SIM, sendo as abstenções computadas para efeito de quórum e consideradas como voto em branco, a exemplo do que havia sido feito em Plenário na eleição dos membros da Comissão. O Presidente, então, declarou aberta a votação. Os seguintes Deputados votaram SIM: Aguinaldo Ribeiro, Benito Gama, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Fernando Francischini, Jerônimo Goergen, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, Jovair Arantes, Julio Lopes, Junior Marreca, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Lúcio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Squassoni, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Osmar Terra, Paulo Pereira, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Arlindo Chinaglia, Eros Biondini, Henrique Fontana, Jandira Feghali, José Mentor, José Rocha, Júlio Cesar, Marcos Montes, Maurício Quintella Lessa, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Vicente Candido, Zé Geraldo, Zenaide Maia, Alex Manente, Bebeto, Bruno Covas, Carlos Sampaio, Danilo Forte, Evair de Melo, Fernando Coelho Filho, Jutahy Junior, Nilson Leitão, Paulo Abi-Ackel, Tadeu Alencar, Flavio Nogueira, Weverton Rocha, Weliton Prado, Ronaldo Martins, Pastor Eurico, André Fufuca, Vitor Valim, Goulart, Orlando Silva, Bruno Araújo, Franklin Lima. Os seguintes Deputados registraram ABSTENÇÃO: Alessandro Molon, Bacelar e Chico Alencar. O Deputado Jutahy Júnior proclamou o resultado: sessenta e dois votos SIM e três abstenções, declarando eleitos e empossados os candidatos. Ato contínuo, convidou a assumir a presidência o Deputado Rogério Rosso, presidente eleito, que, ao assumir, imediatamente convidou para tomarem assento à Mesa os Vice-Presidentes e o Relator. O Deputado Rogério Rosso agradeceu aos pares pela sua eleição e concedeu a palavra ao Relator e aos Vice-Presidentes.

Questão de Ordem do Deputado Jhonatan de Jesus: com base no art. 218, § 5º, do Regimento Interno, que estabelece um prazo de cinco sessões para a comissão emitir o parecer, enquanto o art. 20 da Lei 1.079, de 1950, concede dez dias. O Presidente recolheu a questão de ordem e avisou que responderia na próxima reunião da Comissão. Por fim, usaram da palavra, pela ordem, os Deputados Jandira Feghali e Afonso Florence. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às vinte e uma horas e doze minutos, antes, porém, convocando os senhores membros para reunião extraordinária deliberativa no dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, no Anexo II, Plenário 1, para definição de procedimentos e do roteiro de trabalho. E, para constar, eu _____, Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Rogério Rosso _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados, juntamente com as notas taquigráficas. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico**Não passível de alteração*

COMISSÃO ESPECIAL - DO IMPEACHMENT			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0132/16	DATA: 17/03/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 19h15min	TÉRMINO: 21h13min	PÁGINAS: 47

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Instalação da Comissão Especial destinada à emissão de parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República, por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal. Eleição do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Relator da Comissão.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções inaudíveis.
Houve intervenções ininteligíveis.
Há oradores não identificados.
Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve tumulto no plenário.
Houve ruídos no sistema de gravação da reunião.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião, convocada pelo Presidente da Casa, nos termos regimentais, para a instalação da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Jaçaina Conceição Paschoal, e para eleição do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Relator.

Esclareço que coube a mim assumir a Presidência dos trabalhos, nos termos do art. 39, § 4º, do Regimento Interno. Esse artigo diz que isso cabe ao Deputado com mais mandatos entre os titulares desta Comissão. Obviamente, eu não sou o mais idoso, mas, diante da realidade aqui, sou o que tem mais mandatos.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Há controvérsias!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Há controvérsias com relação a isso, mas o artigo diz que...

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - O senhor é precoce, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - É. Estou no oitavo mandato de Deputado Federal.

Para conhecimento de todos, informo que esta Comissão é composta de 65 membros titulares e de igual número suplentes, conforme Ato da Presidência de 3 de dezembro de 2015.

Os membros indicados pelas respectivas Lideranças partidárias foram eleitos na sessão do Plenário realizada nesta data.

Declaro instalada a Comissão Especial.

Informo a adoção de procedimento semelhante ao que ocorreu na votação no plenário. Nós estamos adotando aqui um rito que não é específico de Comissões. Nós estamos adotando um rito baseado na realidade que ocorreu no plenário.

Informo que a adoção de chapa única e voto aberto, na eleição de Presidente, Vice-Presidentes e Relator desta Comissão Especial, segue o mesmo rito utilizado no plenário da Câmara dos Deputados, em consonância com a decisão constante do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 378.

Em reunião realizada no dia 17 de março — hoje — de 2016, os Líderes abaixo assinados indicam, em chapa única, os nomes dos seguintes Parlamentares para



ocuparem os cargos eletivos da Comissão Especial destinada a analisar a Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1, de 2015, de autoria dos Srs. Hélio Bicudo e outros, em desfavor da Sra. Presidente da República, Dilma Rousseff.

Essa chapa foi assinada pelo Líder do PP, Líder do PR...

Se V.Exas. puderem me ajudar a entender a assinatura de cada um, isso facilitaria muito.

Então, vamos lá. Foi assinada pelo Líder do PP, Líder do PR, Líder do PTB, Líder do PSD, Líder do PSC, Líder do PHS, Líder do PRB, Líder do PSB, Líder do PSDB, Líder do DEM, Líder do PPS e Líder do PV. Essa chapa proposta é assinada por todos esses Líderes. Há algum outro Líder que...

O SR. DEPUTADO PAULO PEREIRA DA SILVA - O Solidariedade não assinou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O Solidariedade...

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - O PROS não assinou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, está aberto aqui para novas assinaturas.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Presidente, pode confirmar a assinatura do Solidariedade na chapa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, o Solidariedade também assinou.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - O PROS também já está contemplado. O PROS também já assinou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Vou ler a chapa para ver se outros Líderes desejam assinar também.

O SR. DEPUTADO JHC - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deixe-me ler a chapa primeiro.

A chapa indicada é a seguinte: Presidente, Deputado Rogério Rosso; 1º Vice-Presidente, Deputado Carlos Sampaio; 2º Vice-Presidente, Deputado Maurício



Quintella Lessa; 3º Vice-Presidente, Deputado Fernando Coelho Filho; Relator, Deputado Jovair Arantes. Essa é a chapa proposta.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JHC - Sr. Presidente, por favor, eu tinha pedido a palavra para uma questão de ordem, já feita em plenário, no seguinte sentido: nós temos aqui de forma clara e taxativa, no Regimento Interno... Sei que há boa-vontade dos Líderes partidários em querer começar a Comissão, mas eu tenho uma preocupação, porque se trata de um momento muito importante do nosso País. E, como já se começou um processo judicializado, nós gostaríamos de esclarecer alguns pontos, para não se trazer obscuridade justamente sobre o rito desta Comissão também.

V.Exa. já citou aqui anteriormente, de forma clara, dispositivo sobre Comissão Especial. O rito que nós estamos seguindo nós estamos remetendo ao art. 39 do nosso Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 39. As Comissões terão um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, com um mandato até a posse dos novos componentes eleitos, no ano subsequente, vedada a reeleição.”

Isso trata das Comissões Permanentes. Se nós formos analisar o art. 218, § 5º — e foi essa questão de ordem que fiz em plenário para o Presidente Eduardo Cunha —, veremos que o dispositivo dispõe o seguinte:

“Art. 218.....

§ 5º A Comissão Especial se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu Presidente e Relator (...).”



Então, veja que o dispositivo não fala de Vice-Presidências, como estão postas na chapa aqui. Estou fazendo isso, porque já vi alguns colegas também se manifestarem contrariamente a esse rito processual. Isso não foi ventilado na ADPF de forma clara, e nós queríamos colocar isso aqui, justamente para não haver uma judicialização desse processo...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JHC - ...e ele ser passível também de nulidade. Então, termino a leitura do § 5º:

“(...) Presidente e Relator, emitirá parecer em cinco sessões contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto no parágrafo anterior, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.”

Então, é isso que traz o Regimento Interno.

Quando nós estamos falando da Comissão...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço a palavra para aditar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JHC - ...que nós elegemos, foi a Comissão justamente para a eleição da chapa. E ele não fala *a posteriori*. Então, foi raso nisso, não houve profundidade.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço a palavra para aditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JHC - Eu gostaria de deixar esse registro, já que há aqui, nos bastidores, uma preocupação quanto a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado JHC — posteriormente eu darei a palavra ao Deputado Pauderney Avelino e ao Deputado Afonso Florence —, a decisão que foi adotada pela Presidência se baseia no mesmo rito que ocorreu no processo de *impeachment* do Presidente Fernando Collor de Mello. E também naquela época foi eleita a Comissão e, ao mesmo tempo, o Presidente e os Vice-Presidentes. E o Supremo deu respaldo a se convalidar esse mesmo procedimento. Então, nós estamos seguindo aqui o que ocorreu no



impeachment do Presidente Collor, também baseados na decisão do Supremo Tribunal Federal. Por isso, nós vamos manter esse procedimento.

Antes do Deputado Pauderney, Deputada...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Mas os dois pediram também. O Deputado Pauderney pediu a palavra para uma questão de ordem, e o Deputado Afonso Florence também. Ambos pediram.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, peço a palavra para aditar a questão de ordem, por favor.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Um momento, um momento.

Deputados Afonso Florence e Pauderney Avelino, V.Exas. pediram a palavra para questão de ordem ou para falar em nome da Liderança?

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Eu pedi a palavra para uma questão de ordem...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu também.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - ...sobre esse tema, não apenas sobre o aspecto regimental previsto, que V.Exa. já esclareceu, mas também porque, até onde acompanhei o acordo, haveria Presidente e Relator. Eu não participei do acordo sobre Vice-Presidentes. Então, além de aditar a questão de ordem, subscrevendo-a, do ponto de vista de que até então essa previsão não estava na decisão do Supremo, eu não presenciei o acordo com relação aos Vice-Presidentes. Eu acho que se é para fazer um acordo, nós teríamos que ter algum momento para acordar procedimentos, para termos uma chapa de acordo. E não estou obstruindo, mas registrando que o acordo previa Presidente e Relator.

Além disso, a Comissão Especial é para apreciar a denúncia, e não "denúncia contra", como constava no registro colocado na imagem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O.k.

Vou passar a palavra ao Deputado Pauderney e depois à Deputada Jandira.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, nós entendemos que esses signatários que estão aí apresentando essa chapa são os



signatários do acordo. Portanto, Sr. Presidente, ninguém tem que aditar mais esse acordo. Esses partidos que estão aí indicando essa chapa são os partidos que participaram desse procedimento.

Nós entendemos que essa chapa deverá ser eleita pelo voto aberto também, de acordo com o que determinou o Supremo Tribunal Federal. Se há alguém que deseja apresentar uma chapa alternativa que apresente. A chapa que está sendo apresentada por esses partidos é exatamente essa que V.Exa. tem nas mãos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Antes de passar a palavra para a Deputada Jandira, eu quero informar que não haverá chapa alternativa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - A chapa é única, baseada na decisão tomada pelo Supremo.

Em relação à indicação dos Vice-Presidentes, o Presidente, na hora em que convocou esta sessão, em plenário, informou que também seriam eleitos os Vice-Presidentes. Não posso falar pelas pessoas que participaram ou não do acordo, mas a chapa será única, conforme a decisão que já foi adotada.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Os Vice-Presidentes também serão eleitos.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - É uma questão já vencida. Está decidido.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Desculpe-me, mas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra a Deputada Jandira.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu quero...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Por favor, eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Tem a palavra a Deputada Jandira.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Posteriormente, peço que me conceda a palavra.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, esta Comissão tem uma imensa responsabilidade e, obviamente, tem que seguir um rito especial, que é o rito da lei e o rito que o Supremo Tribunal Federal determinou — e ontem, inclusive, derrotou os embargos impetrados pela Câmara.

A Lei nº 1.079 diz claramente, no seu art. 20, que a Comissão Especial eleita se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu Presidente e Relator — não fala em Vice-Presidente — emitirá parecer, dentro do prazo “x”. O Regimento Interno, art. 218, § 5º, também não fala em Vice-Presidente.

Então, a primeira questão é que, se nós vamos seguir o rito do Supremo, não há eleição de Vice-Presidente nesta Comissão. E se fôssemos compreender de forma diferente, o que não é possível, na minha opinião e na opinião dos regimentalistas da Casa, o 1º Vice-Presidente teria que ser da mesma legenda do Presidente, se fôssemos seguir o art. 39.

Essa questão de acordo entre alguns Líderes, que inclui a base, inclui a Oposição, não significa acordo de todos. E a questão de haver ou não chapa avulsa é no plenário; na Comissão é possível.

O que eu quero propor como questão de ordem? Primeiro, que se suste a eleição de Vice-Presidente; que hoje nós tenhamos a eleição de Presidente e Relator, que é o acordo construído pelo Governo e por todos os partidos; e que analisemos...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Todos não. Nós não participamos.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Um momento, por favor.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Estou esclarecendo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Está bem. Esclareça na sua fala.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Não foram todos os partidos.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Está bem. Está bem, Chico.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Começaram a brigar já?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Está bem.

Então, que nós façamos a eleição de Presidente e de Relator, sustentemos a questão da eleição de Vice-Presidente, porque não está dentro da legalidade definida pelo Supremo Tribunal Federal, e que possamos ter saídas para isso.



Porque hoje, se se for fazer da forma apresentada pela Mesa, nós não caminharemos aqui.

Então, a lei é explícita e clara: eleição de Relator e de Presidente, como consta no art. 20 da Lei 1.079, que foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputada Jandira Feghali, tenho o maior apreço por V.Exa., e V.Exa. sabe disso, mas essa é uma matéria vencida. Nós já temos uma decisão, que foi tomada no plenário, dizendo que a convocação seria para eleição dos Vice-Presidentes também. O Supremo Tribunal Federal acolheu o rito do período da votação do *impeachment* do Presidente Collor, e a decisão — se V.Exa. desejar, recorra — está tomada. E a decisão será eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes. (*Palmas.*)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Nós vamos começar judicializando o processo da Comissão? É isso que está sendo proposto?

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Eu não tiro o direito de nenhum Parlamentar de fazer o que achar mais conveniente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, se é para seguir o Regimento, o 1º Vice-Presidente tem de ser da mesma legenda do Presidente.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, foi um acordo do Plenário, por unanimidade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

A matéria, Deputada Jandira Feghali, está vencida.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, queria manifestar neste momento a posição do PSOL.

O PSOL não participou de nenhum acordo.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, eu me inscrevo para falar.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Quero dizer que esse acordo foi fechado na sala da Presidência, com vários Líderes. O PSOL não reconhece como legítimo o Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha, para conduzir este processo. Ele é réu na Lava-Jato. E o PSOL irá se abster nesta eleição com os votos dos Deputados aqui presentes: Deputado Chico Alencar, Deputado Glauber



Braga. Então, quero firmar a nossa posição, dizendo que nós não temos compromisso com esta chapa nem com a legitimidade dela.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Registrada aqui a posição do Deputado Ivan Valente. Antes...

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Deputado Jutahy, eu fiz uma questão de ordem e eu queria só registrar que não há questão vencida, por formalização verbal em plenário, quando diz respeito a uma regra constitucional e à Lei 1.049. Então, quero registrar que nós vamos recorrer disso.

Quero reiterar o encaminhamento que eu fiz e o que a Deputada Jandira Feghali propôs: para termos esta sessão de hoje tranquila, restrinjamos esta votação a Presidente e a Relator, para resolvermos o que está previsto pelo Supremo Tribunal Federal, pela Constituição e pela legislação e depois entrarmos, em outra sessão, no mérito dos Vice-Presidentes, se possível, chegando a um acordo.

Gostaria de registrar isso, porque não há matéria vencida em tema constitucional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado Afonso Florence, V.Exa. sabe do apreço e do respeito que tenho pela sua pessoa, mas, neste caso específico, a decisão já está tomada.

Gostaria que não houvesse mais questão de ordem sobre esse assunto, porque esse assunto só poderá prosperar em outra instância, porque aqui a decisão da Presidência já está tomada.

Vamos colocar...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Ainda há duas pessoas inscritas. Temos o Deputado Carlos Marun...

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Vamos votar, Sr. Presidente!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Na hora em que eu vou falar?

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Eu pedi a palavra...



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Estou no meu direito e vou falar.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Vamos votar, Presidente!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Só para destacar uma coisa, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Vamos votar, Presidente!

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Temos inscrições! Vamos respeitá-las! Temos inscrições! Vamos seguir a lista!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado Carlos Marun.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Houve um pedido ao Supremo Tribunal Federal, formulado pelo PCdoB, que gerou uma grande confusão em relação ao costume nesta Casa. Acompanhei ontem...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sim, Partido Comunista do Brasil, para ser mais claro.

Acompanhei ontem todo o julgamento do STF. V.Exa. está se comportando exatamente como manda o rito determinado pelo STF, a pedido do PCdoB, que, agora, chega aqui e diz que o que ele pediu e conseguiu não vale.

Parabéns a V.Exa.! *(Palmas.)*

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Há mais dois inscritos para questão de ordem. Posteriormente, darei a palavra a todos os Líderes partidários. Todos os Líderes partidários terão direito de falar por 1 minuto, baseado no critério que está no painel da Câmara dos Deputados.

Vamos às duas últimas questões de ordem.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Há dois inscritos ainda. Há dois oradores inscritos.



O Deputado Zé Geraldo está com a palavra agora.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, inicialmente eu gostaria de dizer aos três Parlamentares que foram escolhidos para integrar a chapa como 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes que não me levem a mal. Se nós queremos fazer com que esta Comissão dê andamento mais rápido aos trabalhos — e acho que é o desejo da maioria — eu tenho que concordar a Deputada Jandira Feghali.

Eu faço uma pergunta a V.Exas.: em que influenciará um Vice-Presidente na organização desta Comissão? Aliás, eu não sou simpático a Vice nem de Presidente, nem de Prefeito, nem de Governador. Acho que essa questão de Vice, numa reforma política, deveria até acabar. Eu acho que temos que fazer um acordo para eleger Presidente e Relator. Qual é o papel que um 3º Vice-Presidente vai cumprir nesta Comissão, ou um 2º Vice-Presidente? Qual é o papel que os Vice-Presidentes vão cumprir aqui?

Então, eu concordo com a Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Se não influencia, deixa como está.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Temos que seguir a decisão do Supremo, porque senão haverá judicialização em nossos trabalhos.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Eu quero prestar minha solidariedade ao Deputado Maurício Quintella Lessa, que é da base do Governo. Não sei por que motivo o PT quer excluí-lo da chapa como Vice-Presidente.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu não quero excluí-lo, eu quero que...

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Vamos respeitar a palavra.

Presidente, temos inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Agora vai falar o Deputado Aliel Machado.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Aviso que esses Vices não têm cargos. Eles não precisam deles.

(Não identificado) - Presidente, só me tire uma dúvida. V.Exa. acabou de falar que os Líderes...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O Deputado Aliel Machado não está presente.

Vai falar agora, para a última questão de ordem, o Deputado...

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, questão de ordem tem precedência a intervenções...

(Não identificado) - Presidente, V.Exa. acabou de falar que os Líderes só terão 1 minuto. V.Exa. acabou de falar que os Líderes têm 1 minuto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - A palavra está com o Deputado Aliel Machado.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, questão de ordem tem precedência.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Sr. Presidente, a Rede se posiciona contra esse acordo, principalmente um acordo que tem a participação do Sr. Eduardo Cunha. Nós não concordamos com esse acordo. Sequer fomos consultados nesse sentido. Portanto, acompanharemos o posicionamento já dito aqui pelo Deputado Ivan Valente.

Em outro cenário, eu gostaria de reforçar aqui que só houve judicialização desse processo, mesmo antes de ele começar, porque foram cometidos equívocos tendenciosos pela Mesa executiva desta Casa. E se continua cometendo esses mesmos equívocos. Por isso essa patifaria que está acontecendo com o nosso País. Essas brigas internas aqui...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Uma patifaria, sim! São disputas internas sem *(inaudível)*.

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Presidente, eu quero que V.Exa. me garanta a palavra. Eu tenho direito a...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Respeitem a minha fala.

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Isso não é questão de ordem, Presidente!

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Esse acordo...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Eu peço respeito à minha palavra. Isso aqui é uma patifaria! E continua pior agora!

(Não identificado) - Ele é do PCdoB, amigo da Dilma!

(Não identificado) - Que questão de ordem é essa, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Não havendo questão de ordem... Não havendo questão de ordem, passo a palavra...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Sr. Presidente, quero terminar o meu tempo, por gentileza.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Não há questão de ordem, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado Aliel Machado, eu queria apenas dizer a V.Exa. que V.Exa. está usando o tempo não como questão de ordem, e os termos colocados...

Eu quero dizer, para início de conversa aqui, que não participei, em nenhum momento, de acordo nenhum com o Presidente Eduardo Cunha — nenhum, nenhum!

Segunda questão: eu estava vindo para este plenário, convencido de que estaria aqui como alguém que participaria da reunião da mesma forma que todos os senhores e fui informado, ao chegar aqui — estava vindo de casa, dirigindo meu carro; peguei um engarrafamento gigantesco para chegar à Câmara —, de que eu seria o Presidente desta sessão. Fui informado poucos minutos antes de chegar aqui. Então, essa é a informação. Eu tinha a impressão de que o Presidente desta sessão seria um Deputado com o mesmo número de mandatos que eu e que fosse mais velho em termos de idade.

Nós estamos diante de uma Comissão Especial com rito especial. Se fosse uma Comissão normal, o voto seria secreto, o Relator seria indicado pelo Presidente eleito, seria completamente diferente de tudo o que nós estamos fazendo aqui.

Então, nós estamos seguindo a decisão do Supremo Tribunal, baseados já em uma experiência de que eu tive a oportunidade de participar, porque eu estava já nesta Casa quando houve o *impeachment* do Presidente Collor. Nós estamos seguindo basicamente o mesmo rito que aconteceu.



Gostaria de passar a palavra agora para o Deputado Pepe Vargas.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Não, V.Exa. não fez uma questão de ordem. V.Exa. poderá falar...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - V.Exa. tem uma questão de ordem?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, eu confio em V.Exa., que diz que tem uma questão de ordem. Desejo saber o artigo.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Presidente, o meu questionamento é para a Mesa.

(Não identificado) - Qual é o artigo?

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - O meu questionamento, Sr. Presidente, é para a Mesa. Eu quero... Eu tenho o direito de saber onde...

(Tumulto no plenário)

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Eu preciso do meu tempo, por gentileza. Eu vou encerrar em pouco tempo.

(Não identificado) - Para começar, qual é o artigo?

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Eu confio que V.Exa. tem um artigo e tem uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Eu tenho um questionamento que é direito, dentro da questão de ordem, e que é: eu quero que a Mesa me cite onde está o embasamento, dentro do Regimento Interno ou dentro do rito, que permite a eleição de Vice-Presidente para a Mesa dos trabalhos.

(Não identificado) - Cite o artigo antes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado Aliel Machado, eu creio que essa questão já foi decidida aqui. Já foi explicado algumas vezes — algumas vezes — que este rito se baseia no mesmo procedimento do *impeachment* do Presidente Collor e também na decisão do Supremo. Essa é uma decisão que



nós tomamos em função do nosso convencimento — do nosso convencimento! Essa é uma matéria vencida.

Passo a palavra para o Deputado Pepe Vargas, que é o último inscrito para questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - A minha questão de ordem, Presidente, é com base no art. 39, § 2º, inciso I. De antemão, digo que não significa aqui fazer veto a qualquer partido ou a qualquer Parlamentar.

Já foi levantada uma questão de ordem aqui — que V.Exa. não acolheu —, lembrando que a decisão do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que deve ser seguida a Lei nº 1.079 — se não me engano, é essa a lei. E essa lei é muito clara, quando diz que se escolhem Presidente e Relator; não fala em Vice. V.Exa. já proferiu a sua decisão de não acolher essa questão de ordem.

A segunda questão de ordem que quero levantar aqui é que, mesmo que seja aplicado o rito previsto no Regimento Interno, que não é, na nossa opinião, o que o Supremo Tribunal Federal decidiu — ele mandou seguir o rito da lei —, teríamos que seguir o que diz o art. 39, § 2º, inciso I, que diz:

“Art. 39.....

§ 2º Os Vice-Presidentes terão a designação prevista no parágrafo anterior, obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:

I - legenda partidária do Presidente.”

Isso não é veto a nenhum Parlamentar nem a nenhuma bancada partidária, mas tão somente o que diz o Regimento Interno.

Por fim, Presidente, feita a questão de ordem, o 1º Vice tem que ser do mesmo partido do Presidente. É isso o que diz esse artigo.

No entanto, Sr. Presidente, independentemente da questão de ordem, há questões que são de bom senso. E eu queria, não só a V.Exa., mas também a todos os Parlamentares aqui, levantar uma questão de bom senso. Não há sentido de se abrir uma Comissão Especial já tendo o risco de judicialização.

Foi apresentada aqui uma proposta de encaminhamento que penso poderia ser acolhida sem prejuízo da visão de ninguém. Elegem-se o Presidente e o Relator hoje. A Mesa faz uma checagem jurídica dessa questão, sobre se podemos ter Vice-



Presidentes ou não, e na próxima sessão se decide isso, inclusive à luz do Regimento e à luz da decisão do Supremo.

Houve uma discussão. Vários partidos concordaram com a indicação da Presidência e da Relatoria, especificamente os Deputados Rogério Rosso e Jovair Arantes. A bancada do PT, por exemplo, pelo nosso Líder, concordou com isso. Mas há esse questionamento quanto à questão dos Vices, que não estão previstos na lei. E sequer a forma que está prevista no Regimento Interno está sendo seguida aqui.

Então, a questão de ordem que faço a V.Exa. é: se a sua decisão for de manter a escolha dos Vice-Presidentes, que siga o art. 39, § 2º, inciso I. Mas faço um apelo aqui a todos os Parlamentares para produzirmos esse acordo, que é um acordo, eu diria, de bom senso desta Comissão. Não prejudicará a possibilidade de se elegerem Vice-Presidentes, se o entendimento jurídico definitivo for esse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputado Pepe Vargas, primeiro gostaria de agradecer a tranquilidade e a educação de V.Exa. na sua proposta, uma proposta política para avaliação desta Mesa, mas a decisão em relação à eleição dos Vice-Presidentes já está tomada, baseada no artigo que nós já explicamos.

A segunda questão, em que V.Exa. pede a aplicação do art. 39, § 2º, só teria sentido se tivéssemos disputa, o que não é o caso, porque é uma chapa única. Esse é um critério de desempate. Então, não existe essa possibilidade de atender V.Exa., baseado nesse artigo. Por isso, a matéria está vencida.

Nós vamos seguir a nova etapa, fazendo com que cada Líder partidário se manifeste baseado no critério do maior partido para o menor partido, com o mesmo tempo, porque esse é o critério aqui. Posteriormente, abriremos as inscrições para qualquer Deputado que desejar falar, mas o atendimento a essas inscrições e essas falas já se darão após a eleição do novo Presidente. Ou seja, aquele que for eleito será a pessoa que comandará esse processo das novas inscrições. Neste momento, a minha função aqui na Presidência é apenas dar a palavra aos Líderes partidários e fazer a eleição.

O primeiro Líder partidário, pela ordem, é o Líder do PMDB, o Deputado Leonardo Picciani.



O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Peço um esclarecimento, Presidente.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - O PDT gostaria de um esclarecimento da Mesa, Presidente. *(Pausa.)*

Presidente, o PDT gostaria de um esclarecimento da Mesa.

O senhor informou que os Líderes partidários terão direito ao mesmo tempo, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Um minuto para cada.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, com base no art. 89, formulo questão de ordem, porque estabelece o Regimento que de acordo com o tamanho das bancadas serão definidos os tempos dos partidos. Um minuto é para orientação. Os partidos têm os seus tempos, têm as suas bancadas, e nós gostaríamos de reivindicar o nosso tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Olhe, o fato é o seguinte: eu estou tentando fazer um rito mais célere. Se quiserem seguir...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - O rito é o correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Não, se desejar fazer baseado no Regimento, são 3 minutos.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Não, o nosso tempo é de 4 minutos. O PDT tem direito a 4 minutos.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, é o seguinte...

O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Depois das eleições.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, nós estamos na seguinte situação...

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Pois não, Deputado Leonardo Picciani.



O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Não quer dizer que vamos usá-lo agora, mas temos que deixar resolvido, porque durante as reuniões...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Correto.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Nós temos que já deixar combinado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Correto. Está correto, está correto.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, apenas para tentar colaborar com o andamento dos trabalhos, se entendi bem, V.Exa. propõe que agora sejam feitas as orientações de bancada...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Exatamente.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - ...pelo prazo regimental de 1 minuto. E o que o Deputado Weverton questiona é o uso do tempo de Liderança do partido, que pode ser exercido uma vez durante a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Certo.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Creio que a proposta de V.Exa. de fazermos agora a orientação e, após a votação, usarmos o tempo do partido é apropriada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Correto. Exatamente.

Na verdade, não caberia orientação de bancada, de acordo com o Regimento, mas acho que, diante da importância desta sessão de instalação, seria prudente nós darmos um tempo a todos os Líderes partidários para fazermos encaminhamento de votação.

Posteriormente, faremos a eleição. E, após a eleição, o Presidente eleito dará a palavra aos Líderes partidários. E as inscrições já estão abertas.

Então, vamos começar a orientação...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, a orientação é pelo titular do partido, não é, e não necessariamente pelo Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Pelo titular do partido. Exato, pelo titular. V.Exa., com certeza, terá a palavra assegurada, pelo PCdoB.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É que eu preciso ver em que sequência, em que ordem, não é?



O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Por favor, que se coloque no painel a orientação de voto na chapa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Então, vamos passar a palavra ao primeiro Líder, o Deputado Leonardo Picciani, que falará pelo PMDB.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, quero cumprimentar todos os membros desta Comissão. Quero dizer, Sr. Presidente, que o PMDB participou de uma reunião com diversos Líderes, em que foi acordada a indicação, como candidato a Presidente, do Deputado Rogério Rosso, e, como candidato a Relator, do Deputado Jovair Arantes.

Com relação aos Vice-Presidentes, nós não participamos das tratativas, muito embora tenhamos sido informados delas alguns instantes atrás. Não nos opomos à chapa apresentada, apenas registramos a posição do PMDB de que não participou da tratativa sobre os Vice-Presidentes.

O PMDB chega a esta Comissão unido e ciente da sua responsabilidade com o País neste momento. A palavra de ordem aqui deve ser serenidade e tranquilidade, para concluirmos este trabalho da melhor forma possível.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Nós vamos seguir aqui o critério...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Pois não, Presidente.

Nós vamos seguir um critério aqui. Daremos a palavra não só aos Líderes de blocos parlamentares, nós vamos dar a palavra aos Líderes dos partidos, para que todos tenham o direito de se manifestar.

Então, agora, falará o Líder do PT.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sras. e Srs. Parlamentares, nós temos convicção de que os trabalhos desta Comissão devem ser conduzidos com serenidade, independência e que o resultado final deve ser pela rejeição da abertura do processo de *impeachment*.

Nós participamos da articulação da chapa, sentimo-nos bastante representados pelas candidaturas dos Deputados Rogério Rosso para Presidente e Jovair Arantes para Relator. Não participamos da construção das candidaturas a Vice-Presidentes. Gostaria de registrar que o voto do PT vai com o destaque desse



tema, em função das questões de ordem apresentadas. Temos convicção de que a campanha pelo *impeachment* é golpe contra o Brasil, porque o voto popular deve ser preservado. Não há crime de responsabilidade.

O PT vota "sim" à chapa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Para orientação, tem a palavra o Deputado Antonio Imbassahy, do PSDB.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Deputado Jutahy, parabéns pela condução dos trabalhos. V.Exa. honra a Bahia e honra o Congresso Nacional. Estamos cumprindo, rigorosamente, a determinação do STF, e não poderia ser diferente. Confiamos na chapa, que vai fazer, certamente, um trabalho sério e equilibrado, à altura das expectativas da população brasileira. Esperamos que todos os Deputados que participam desta Comissão assim procedam.

Por fim, Sr. Presidente, as intervenções dos Deputados do PT, do PCdoB, insatisfeitos com a chapa, revelam a insegurança dos defensores da Presidente Dilma Rousseff. Isso é um bom sinal e uma esperança de que vamos ter o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Informo que não estamos colocando no painel a orientação porque nós estamos fazendo uma concessão para que todos se manifestem, é um acordo consensual para que todos se manifestem. Não cabe colocar no painel a orientação, porque todos aqui sabem mais ou menos o que cada partido está fazendo.

Com a palavra o Líder do PP, o Deputado Aguinaldo Ribeiro.

O SR. DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu gostaria de fazer um importante registro. No primeiro momento, no plenário da Casa, nós tivemos um momento de serenidade e de convergência para termos a eleição da Mesa com chapa única. Acho que, nessa fase processual, nós estamos querendo zelar para que nenhum óbice possa aparecer, em virtude de qualquer problema processual, em referência ao Supremo Tribunal Federal. Então, eu gostaria que aqui, também, buscássemos o mesmo entendimento.

Esse entendimento foi da Casa, não foi patrocinado por ninguém, em primeiro lugar. É um entendimento da Casa, buscando-se serenidade para que se façam as coisas com tranquilidade e, sobretudo, com justiça.



Para concluir, eu gostaria de pedir a Deus que ilumine cada um de nós, para que julgemos — nós vamos ser julgadores — com justiça, com serenidade, sem emoção, mas com razão e responsabilidade.

Votamos “sim”.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Presidente Jutahy, quero reiterar a minha questão de ordem anterior. O nome da Comissão é Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia. Ali está “especial denúncia”. Assim nós veiculamos na mídia da Casa algo que é impreciso. A finalidade é dar parecer sobre denúncia. Sugiro que fique “Comissão Especial — Parecer sobre denúncia contra...”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - V.Exa. tem razão.

Peço que se faça a devida correção. A parte técnica eu não tenho condição de... Agora a questão...

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Se V.Exa. solicitar, isso cabe à parte técnica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Já está solicitado que se faça a correção. V.Exa. tem absoluta razão.

Passo a palavra agora ao Líder do PR, o Deputado Maurício Quintella Lessa.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, inicialmente, eu queria saudá-lo e parabenizá-lo pela missão de conduzir esta sessão de instalação. Quero também saudar todos os membros da Comissão, de todos os partidos que compõem a Câmara dos Deputados. Sem dúvida nenhuma, este é um momento extremamente delicado da vida do País. É a segunda vez que o Brasil e o Congresso Nacional enfrentam um processo dessa natureza, tão grave e tão importante. Eu não tenho dúvida de que teremos a serenidade necessária para fazer essa travessia. E começamos bem hoje.

Esse acordo, que foi construído pela ampla maioria dos partidos desta Casa, para constituição da Mesa Diretora, tem um objetivo claro: que comecemos os trabalhos num clima propício, sem briga, sem confusão, para que isso não se leve às ruas do País e para que aqui efetivamente seja manifestada a vontade da Casa, a vontade da maioria. Todos nós vamos, durante este processo, conhecer os autos, a denúncia, ouvir a ampla defesa. Todos vão ter oportunidade de fazer seu



convencimento, e a Câmara dos Deputados, como sempre, vai agir de acordo com aquilo que o Brasil espera.

Eu finalizo, agradecendo a todos esses partidos a indicação do meu nome para compor a Mesa, como 2º Vice-Presidente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado Rogério Rosso.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO - Sr. Presidente Jutahy Junior, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, com a consciência do difícil momento que todos vivemos no País e com o dever de responsabilidade e serenidade e de respeito à Constituição, à ampla defesa, ao devido processo legal e ao contraditório, o PSD, com seus quatro titulares e quatro suplentes, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Líder do PSB, o Deputado Fernando Coelho Filho.

O SR. DEPUTADO FERNANDO COELHO FILHO - Sr. Presidente, Deputado Jutahy Junior, membros desta Comissão, o PSB é um dos signatários desta chapa. Ao hipotecar nosso apoio, eu queria dar uma palavra sobre a serenidade, a tranquilidade e a nobreza de espírito público do Presidente Rogério Rosso, sobre a experiência e o poder de articulação do Relator Jovair Arantes e dos demais membros que vão compor as Vice-Presidências.

Coube-me, pelo meu partido, a 3ª Vice-Presidência. Quero hipotecar aqui a confiança de todos nós em V.Exa., Deputado Rosso, e a certeza do equilíbrio e do bom senso, neste momento tão difícil que vive o País, que vive o Parlamento. Será a sua serenidade que nos ajudará a atravessar este momento.

Por isso, o PSB, através de seus quatro membros, dá o voto "sim" à chapa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Líder do DEM, o Deputado Pauderney Avelino.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, hoje é um dia histórico não apenas para a Câmara dos Deputados, mas para todo o Brasil. Pela segunda vez participo, juntamente com V.Exa. e talvez mais alguns, como o Deputado Moroni Torgan, que também vejo aqui, de um processo de *impeachment*.



Sr. Presidente, neste dia todos os Srs. Deputados presentes têm um encontro marcado com a história do nosso País. Nós estamos aqui hoje porque há um pedido de *impeachment* feito por três juristas. Esse pedido está...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - ..e hoje iniciamos seu processo.

A Presidente Dilma Rousseff já foi notificada na data de hoje. A partir de amanhã se inicia a contagem de dez sessões para que se defenda. Vamos julgar com toda a tranquilidade, mas entendendo que neste momento nós precisamos votar o impedimento da Presidente, que já perdeu as condições de continuar à frente do Governo brasileiro. Não há mais condições para a recuperação da economia e a normalização da grave crise política em que nos encontramos com Dilma no comando do Governo. Os fatos que vêm acontecendo sucessivamente atestam isso.

Portanto, nós do Democratas votamos “sim”, para dar celeridade a este processo de impedimento da Presidente Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado...

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Questão de ordem, Presidente.

Quero solicitar que, quando expirar o prazo, continue contando... Ou encerra todo mundo em 1 minuto ou não, dá prazo livre, como aconteceu agora com o Deputado Pauderney Avelino.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Vamos nos concentrar aqui dentro do que foi combinado: todo mundo falando por 1 minuto.

Com a palavra o Deputado Márcio Marinho, do PRB.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimentando todos, eu queria dizer que o nosso partido, o Partido Republicano Brasileiro, é signatário também deste acordo que vamos agora votar: a Mesa que a partir de hoje comandará este processo de análise de *impeachment*.

Nós sabemos que esta Comissão é o foro ideal para que haja a apresentação do processo e o espaço também para a defesa. Nós queremos e pedimos a todos os Parlamentares integrantes, principalmente do Partido Republicano Brasileiro, que tenham toda a tranquilidade. Por isto não participamos da base do Governo: termos tranquilidade para analisar este processo.



Portanto, o PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Tem a palavra o Líder do PTB, o Deputado Jovair Arantes. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO WILSON FILHO - Sr. Presidente, como 1º Vice-Líder do PTB, falando como Líder neste momento, cumprimento V.Exa. e todos os Deputados e Deputadas desta Comissão.

O PTB também acompanha no voto "sim" a esta chapa única por entender que neste momento histórico é importante colocar à frente das posições de destaque e de julgamento da Mesa desta Comissão pessoas competentes, capacitadas e corretas na sua índole. É por isso que o PTB tem a honra de apresentar como candidato a Relator o Deputado Jovair Arantes. Eu tenho certeza de que ele irá cumprir com sua missão, uma missão desafiadora, que o Brasil inteiro irá acompanhar, mas uma missão que irá ser cumprida com muita correção e com muita dedicação, ouvindo todos os lados.

O PTB acompanha e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Tem a palavra o Líder do PDT, o Deputado Weverton Rocha.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, colegas Deputados, quero cumprimentar o Líder Rogério Rosso, que vai ter a missão importante neste momento de conduzir de forma serena os trabalhos nos próximos dias, nas próximas semanas, desta Comissão.

O PDT vai votar "sim", porque participamos da discussão, da indicação do Presidente Rogério Rosso e do Relator Jovair Arantes, também Líder. Nós entendemos que V.Exas., pelo círculo, pelo diálogo e acima de tudo pela serenidade, vão conseguir conduzir os trabalhos desta Comissão.

Deputado Maurício Quintella Lessa, nós não participamos, mas nos sentimos contemplados com sua presença na chapa, V.Exa. que é da base aliada também. Nós estaremos todos juntos para tão logo votar e de uma vez por todas rejeitar esta denúncia e o Brasil voltar a produzir, voltar a sua normalidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O partido Solidariedade indicou o Deputado Fernando Francischini para orientar.



O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Eu gostaria, Presidente, de, em nome do nosso partido, cujo Presidente é o Deputado Paulinho da Força, trazer nossa posição pelo acordo de eleição e chamar a atenção da responsabilidade do Deputado Rogério Rosso, que, bem representando o Distrito Federal, tem que dar resposta à opinião pública na condução, como Presidente, desta Comissão tão importante nos últimos anos para a política brasileira.

Também quero chamar a atenção do Deputado Jovair Arantes, de Goiás, que carregará nas mãos a importância de um relatório para dar resposta à opinião pública brasileira, que espera de nós Deputados uma posição firme em relação a tudo a que estamos assistindo, é claro, averiguando as provas, acompanhando os fatos que estarão na mesa, mas não deixando de ter uma posição firme perante a opinião pública brasileira, que espera isso dos seus representantes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Tem a palavra o indicado pelo PSC para orientar o voto, o Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, nobre Deputado Jutahy Junior, Sras. e Srs. Deputados presentes membros desta Comissão, o PSC vai votar "sim", primeiro porque ouvimos o clamor das ruas, mas não apenas por isso.

O PSC há muito deixou a base desse Governo por causa dos crimes de responsabilidade fiscal, por causa das pedaladas fiscais, por causas da maquiagem no Orçamento, por causa da má gestão da máquina pública. É por isso que nós estamos aqui e vamos votar "sim".

E queremos aqui parabenizar, porque fizemos parte como signatários desta chapa que foi montada, o Deputado Rogério Rosso pela serenidade que sempre mostra e o Deputado Jovair Arantes pelo equilíbrio emocional que tem, para darmos uma resposta ao Brasil, Sr. Presidente.

Esta Comissão tem talvez o trabalho mais importante da história desta Casa nos últimos anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O PTN indicou o Deputado Bacelar para orientar seu voto.



O SR. DEPUTADO BACELAR - Sr. Presidente, uma das maiores exigências das sociedades modernas é a transparência dos atos dos seus representantes. Eu participei hoje durante a tarde toda de longas conversações para a composição desta chapa. Quando chego aqui me surpreendo com o fato de que os partidos que participaram da reunião não são signatários da chapa.

Então, em nome da transparência, eu me abstenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Por indicação do PCdoB, tem a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, considero de fato que esta Comissão tem uma enorme responsabilidade. Nós sabemos que esta é uma Casa política, mas ao mesmo tempo temos que nos pautar por uma análise técnica dos fatos.

Obviamente, após conviver 1 ano inteiro com o Deputado Rogério Rosso, com o Deputado Jovair Arantes, não apenas em reunião de Líderes, mas como Líderes da base do Governo, o que espero deles é imensa responsabilidade e compromisso com a democracia e com a profunda análise técnica destas denúncias, que, na opinião do PCdoB, já são superadas, sem sustentação legal para levar ao *impeachment*.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que, devido a este processo que estamos vivendo aqui, num ambiente de absoluta intolerância e eivado de ilegalidades que nos cercam neste momento, nós vamos ter que transitar e navegar dentro do Estado Democrático de Direito, pautados na Constituição...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Conclua.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - No momento definido pela...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu incomodo tanto vocês, não é? Eu fico impressionada com isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Deputada, conclua.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu sei que é assim mesmo. Quem tem opinião incomoda.



O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Valeu, Deputada Jandira Feghali! Lula agradece. Lula fica feliz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Conclua. A reunião está indo muito bem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Quero dizer que nós esperamos que esta Comissão siga o rito legal da Constituição e o rito do Supremo e que nós não tenhamos nenhuma insegurança. O PCdoB gerou no Supremo um rito claro contra os absurdos que tinham ocorrido no plenário. Aliás, Deputado Antonio Imbassahy, se for pelo número de aplauso, acho que quem tem que estar inseguro é V.Exa., no seu encaminhamento.

O PCdoB votará “sim”, Sr. Presidente, com a ressalva da ilegalidade da eleição dos Vice-Presidentes, não pelo Deputado Maurício Quintella Lessa, com quem tenho relação absolutamente respeitosa e afetuosa, mas pela legalidade do processo que estamos vivendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado Rubens Bueno, pelo PPS.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, eu gostaria primeiramente de dizer “sim” à chapa indicada, afinal, este acordo fez parte de vários partidos.

Nós indicamos, para representar o PPS, os Deputados Alex Manente e Sandro Alex, o que nos orgulha muito.

De outro lado, eu quero lembrar que hoje completam 2 anos a Operação Lava-Jato: 58 réus, somando 680 anos; 2 bilhões e 900 milhões de reais já resgatados para os cofres públicos, seja PETROBRAS, seja União. É a confirmação de que estamos vivendo um novo momento para aqueles que se imaginavam no poder eternamente e que de forma intolerante vão às ruas depredar, pichar, enfrentar, inclusive impedindo o controle da mídia.

O que nós queremos, tolerantemente, é fazer como os 6 milhões de brasileiros que foram às ruas pacificamente pedir o fim do Governo Dilma.

Por isso, estamos aqui para dizer “sim” a esta chapa e fora Dilma do poder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra o Deputado Marcelo Aro, que falará pelo PHS. *(Pausa.)*



O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - Deputado Pastor Eurico, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Eu gostaria de saber se é o Deputado Pastor Eurico ou o Deputado Marcelo Aro.

O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - É o Deputado Pastor Eurico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Pois não.

Com a palavra o Deputado Pastor Eurico, que falará pelo PHS.

O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - Sr. Presidente, em nome do PHS, justificando a ausência do Representante, que, por necessidade, teve que se ausentar, quero dizer que a nossa posição é pelo voto "sim".

Aproveito para parabenizar V.Exa. pela condução sábia dos trabalhos e para dizer que acreditamos na seriedade dos Deputados Rogério Rosso e Jovair Arantes. O Brasil está esperando muito este momento. Todo o País está atento a esta reunião. É bem verdade que os milhões que foram às ruas no domingo passado não receberam 1 centavo para ir, foram porque querem um Brasil melhor. Nós teremos que aqui decidir a situação da Presidenta, que foi colocada no Poder pelo homem mais honesto que existe na face da terra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O PV indicou o Deputado Evair de Melo.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, o PV tem muita tranquilidade para se posicionar na indicação e na aprovação desta chapa.

Os Deputados Rogério Rosso e Jovair Arantes têm tudo para ser nosso líder formal, porque sua condução será por um processo de eleição. São detentores de paciência, carisma, respeito e acima de tudo disciplina. Temos muita confiança na condução do trabalho que vão fazer.

Tenho certeza de que esta Comissão vai construir um relatório que vai ser útil a todos os Parlamentares para analisar e que acima de tudo vai propor uma solução. Nós não podemos mais ficar nos escondendo nas interpretações da lei. O Brasil precisa seguir em frente e a política tem que dar sua contribuição com transparência, retidão e coragem de se posicionar.



Por isso, o PV tem confiança nesta chapa e orienta o voto "sim". Pode ter 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente. Qualquer Parlamentar que faz parte da Comissão teria competência e retidão para ocupar esses cargos.

Por isso, o PV também é signatário e tem confiança plena de que vamos entregar um belíssimo relatório de utilidade e solução para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - O PSOL indicou o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Presidente Jutahy Junior, parabéns pela serena condução. A experiência de oito mandatos, 32 anos de Parlamento, ajuda nisso. Parabéns pela resiliência e paciência.

O PSOL, através do Deputado Glauber Braga e da minha pessoa, vai estar nesta Comissão, entendendo que processo de *impeachment* é o ato constitucional mais grave da nossa ordem republicana, porque ele pode culminar na destituição de alguém eleito pelo voto popular, e essa não é uma situação qualquer, é tão grave quanto praticar estelionato eleitoral e fazer, no Governo, o contrário do que prometeu em campanha.

E por que vamos nos abster? Porque começamos mal. Tudo que o Deputado, réu por corrupção e lavagem de dinheiro no Supremo Tribunal Federal, Eduardo Cunha, Presidente da Câmara ainda, toca como se fosse um Rei Midas ao contrário, fica maculado, perde a autenticidade e a legitimidade. E ele coordenou essa reunião, inclusive com encontros prévios na própria casa de Presidente da Câmara, para acertar o ritual do *impeachment*, o que ele queria, aliás, de outra maneira. Agora ele quer acelerado, ao contrário do que deseja quanto à representação contra ele no Conselho de Ética.

Portanto, nós nos abstermos, sem nenhum demérito para os membros que vão dirigir estes trabalhos.

Serenidade, firmeza, argumento jurídico e político, pensando na verdadeira democracia pela qual alguns de nós tanto lutamos há mais de 30 anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Com a palavra, representando o PROS, o Deputado Ronaldo Fonseca.



O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Sr. Presidente, o PROS participa desta Comissão com quatro membros: titulares, Deputados Eros Biondini e este que fala; suplentes, Deputados Toninho Wandscheer e Odorico Monteiro.

Com certeza, o PROS irá participar desta Comissão com muita seriedade, muita responsabilidade e muita competência, pelo momento grave pelo qual o Brasil está passando. O PROS ratifica esta chapa e tem duas razões para fazê-lo: primeira, porque participou do acordo e quer homenageá-lo, o que é um bom sinal para o início desta Comissão; segunda, porque os dois principais membros desta Comissão, o Presidente e o Relator, são membros das repúblicas das quais eu participo — a república de Brasília e a república de Goiás.

Muito obrigado, Presidente.

(Não identificado) - A república de hoje é a de Curitiba.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Eu gostaria de saber o nome indicado para falar pela Rede.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, a Rede Sustentabilidade não foi consultada sobre esta chapa e não participou do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - A decisão é quem vai falar. É o Deputado Alessandro Molon?

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Perfeito, Presidente.

Nós queremos reiterar que não vamos participar da eleição. Não é nada pessoal contra nenhum dos membros, é importante que fique claro, mas nós nem sequer fomos consultados. Tomamos conhecimento de um acordo sobre o qual a Rede não foi sequer ouvida.

Ademais, nós reiteramos as críticas sobre a condução deste processo sob a Presidência do Deputado Eduardo Cunha. Ele nem sequer poderia continuar sendo Deputado, quanto mais Presidente desta Casa.

Por essa razão, nós vamos nos abster da votação da chapa.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Como indicado pelo PTdoB para falar, Deputado Luis Tibé. S.Exa. está presente? *(Pausa.)* Não está presente.

Temos ainda o representante do PEN. Com a palavra o Deputado Junior Marreca.



O SR. DEPUTADO JUNIOR MARRECA - Sr. Presidente, quero parabenizá-lo pela condução dos trabalhos.

O PEN participa desta Comissão com dois Deputados, Erivelton Santana e eu, e votamos "sim", pela chapa, acreditando na postura do Deputado Rogério Rosso e também no Deputado Jovair Arantes, pessoas sensatas. Tenho certeza de que vão conduzir bem os trabalhos. Também dou meu "sim" ao Deputado Maurício Quintella Lessa e à chapa dos Vice-Presidentes sem nenhum problema.

Quero desejar a todos boa sorte. E quiseram a história e o destino me colocar aqui, diante de uma situação desta, como V.Exas. Vamos, com consciência e tranquilidade, fazer o que tem que ser feito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Foi indicado pela Liderança do Governo para falar o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, inicialmente quero dizer que a Presidenta, eleita, teve 54 milhões de votos. Portanto, o poder tem a sua legitimidade nas urnas e não pode ser retirado por uma denúncia inepta, como essa que foi apresentada por esses três advogados. Portanto, ela tem que ser fulminada, ela tem que ser derrotada.

Amanhã, Sr. Presidente, todas as ruas do Brasil terão mobilizações em defesa da democracia, da legalidade, do Estado Democrático de Direito e do mandato legitimamente eleito.

Nós somos favoráveis à chapa, presidida pelo Deputado Rogério Rosso, que conta com nosso respeito, e relatada pelo Deputado Jovair Arantes.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - A Minoria indicou o Deputado Moroni Torgan para falar.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria de dizer, em primeiro lugar, que eu estive na última Comissão de *impeachment*, e vimos que o País melhorou muito depois do *impeachment*, melhorou bastante.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que a nossa Constituição diz que o poder emana do povo. E nós estamos aqui representando não 54 nem 53 milhões,



nós estamos aqui representando mais de 200 milhões de brasileiros. Eu espero que nesta Comissão não haja Governo e Oposição, haja os representantes do povo, que vão votar de acordo com a vontade do povo. Esta é a razão de estarmos aqui: o povo que representamos, que nos elegeu e que espera agora que tenhamos firmeza para representá-lo sem ter uma facção dali ou daqui. Nós somos o povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Vamos começar o processo de votação.

Esclareço aos Srs. Parlamentares as regras que nortearão os trabalhos.

A eleição do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Relator desta Comissão far-se-á em votação por escrutínio aberto.

A votação será nominal e realizada pelo sistema eletrônico de votação.

A chapa única será considerada eleita se obtiver a maioria absoluta de votos entre o total dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão.

As abstenções verificadas pelo sistema eletrônico serão computadas para efeito de quórum, sendo o voto considerado em branco.

Para votar o Parlamentar deverá utilizar os postos de votação das bancadas ou os dispositivos da entrada do plenário.

Esta Presidência informa que recebeu e considera registradas as seguintes candidaturas, resultantes de acordo partidário, que serão submetidas a voto dos membros desta Comissão — já falamos no início, mas alguém pode ter chegado depois: para Presidente, o Deputado Rogério Rosso, do PSD do Distrito Federal; para 1º Vice-Presidente, o Deputado Carlos Sampaio, representando o nosso partido, o PSDB, de São Paulo; para 2º Vice-Presidente, o Deputado Maurício Quintella Lessa, do PR de Alagoas; para 3º Vice-Presidente, o Deputado Fernando Coelho Filho, do PSB de Pernambuco; para Relator, o Deputado Jovair Arantes, do PTB de Goiás.

A votação pode se iniciar.

Podem votar nas bancadas, já está liberado.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Vou proclamar o resultado.

Falta alguém votar? Já há 62. *(Pausa.)*



Todos já votaram? *(Pausa.)* Já estão considerados no painel 65 votos válidos. Alguém não votou ainda? Deputado Carlos Sampaio? Algum titular ainda não votou? *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Já está liberado para os suplentes votarem? Já se vota junto.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Vai liberar para tempo de Líder, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - V.Exa. será o primeiro, mas eu gostaria que já essa fase seja presidida pelo Presidente eleito. *(Pausa.)*

Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Passemos à apuração. *(Palmas.)*

(Processo de apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jutahy Junior) - Vamos proclamar o resultado: "sim", 62; "abstenção", 3; "não", zero.

Estão eleitos os Deputados Rogério Rosso, Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho, e, Relator, o Deputado Jovair Arantes.

Passo a Presidência desta Comissão Especial ao Deputado Rogério Rosso e desejo a todos muito sucesso.

Informo que, a partir de agora, o Presidente Rogério Rosso vai fazer a abertura da reunião, para o encaminhamento dos Líderes partidários.

Desejo que S.Exa. assuma, junto com os Vice-Presidentes e o Relator, a Mesa, para dar início a este processo de grande importância para o nosso País.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito boa noite, Sras. Deputadas, Srs. Deputados.

Eu pedi ao Presidente Jutahy Junior que fique aqui pelo tempo que desejar. Quero agradecer-lhe pela condução, pela serenidade e dizer-lhe que, ao longo desses anos, como morador de Brasília, eu sempre fui confundido com ele, fisicamente. Quero dizer que é uma honra compartilhar com S.Exa. esta Mesa.

O SR. DEPUTADO JUTAHY JUNIOR - Eu quero agradecer ao Deputado Rogério Rosso e lhe desejar muito sucesso.



Agora a condução dos trabalhos é da Mesa eleita legitimamente. Tenho certeza de que esta Comissão cumprirá o seu papel da melhor forma, para atender aos interesses do nosso País.

Muito obrigado a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria chamar, para tomar lugar à Mesa, assumindo a 1ª, a 2ª e a 3ª Vice-Presidências, além do Relator, o Deputado Jovair Arantes, o 1º Vice-Presidente, o Deputado Carlos Sampaio, do PSDB de São Paulo, o 2º Vice-Presidente, o Deputado Maurício Quintella Lessa, do PR de Alagoas, e o 3º Vice-Presidente, o Deputado Fernando Coelho Filho, do PSB de Pernambuco. É uma honra compartilhar com V.Exas. este momento de extrema responsabilidade e de serenidade, desta Casa. *(Pausa.)*

Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a confiança que me foi depositada nesta noite pela minha bancada do PSD, que tenho muito orgulho de liderar, e por todos os partidos da Casa. De um total de 65 Parlamentares — esta Casa dá demonstração de consenso — não tivemos nenhum voto “não”, o que significa que não só a Casa, mas também o povo brasileiro depositam nesta Comissão a confiança de um trabalho respaldado absolutamente pela Constituição.

Assumo hoje uma missão que, regida por todos os princípios éticos de um processo democrático, será desempenhada com serenidade — talvez a palavra que mais ouvi dos Líderes e dos Parlamentares que aqui já se pronunciaram —, respeitando o Regimento Interno e a Constituição, preservando o direito de todos os envolvidos neste processo e acima de tudo respeitando a representatividade que cada Parlamentar carrega em seu mandato.

Seguirei como integrante desta Comissão. Eu me considero, Deputado Eduardo Bolsonaro, o menor de vocês, porque sou um Parlamentar quase de primeiro mandato — tive 1 mês de mandato na Legislatura anterior, com muita honra —, e me integro sim aos 198 Deputados novatos que estão nesta Casa. E nós só temos, Deputado Paulo Magalhães, a aprender com todos vocês que aqui já estão com outros mandatos.

Seguiremos na condução dos trabalhos para que tenhamos a oportunidade de analisar os fatos, sem intervenções de especulações que posam inflamar ainda



mais o nosso País. Estamos recebendo um volume de informações numa velocidade nunca antes vista e precisamos filtrar o que de fato é passível de comprovação.

O momento é muito grave, mas a cautela e o cuidado devem ser as palavras de ordem, bem como o respeito aos princípios constitucionais. Nossas instituições estão em jogo; nossa democracia está em jogo. Nós todos carregamos a responsabilidade de erguer e reerguer o nosso País e seguir adiante. Estamos passando por um problema, sabemos, de crise econômica, de crise política, de instabilidade política, mas também por um perigoso início ou princípio, talvez, de crise institucional. Essa sim é grave. Outros países já passaram por crises semelhantes e o resultado nem sempre foi positivo, senão enfrentado com respeito à Constituição. É a favor desse amadurecimento que trabalharei à frente desta Comissão com todos, ciente de que pesa, sobretudo, o futuro de toda uma geração que tem acompanhado o desenrolar dos últimos acontecimentos.

Peço aos Deputadas e Deputados que colaborem para que possamos seguir em frente, respeitando mais uma vez... Pretendo falar pouco, Deputado Pr. Marco Feliciano. Não é minha tarefa falar muito, é falar pouco, ouvir vocês, ouvir as partes, com ampla defesa, contraditório e devido processo legal. Que Deus nos ilumine!

Para terminar, quero dizer que jamais pensei que nós estaríamos em um momento como este. O patrono da minha honrada função neste momento não tem nome, é o povo brasileiro, representado pelos partidos políticos que aqui estão na Câmara dos Deputados. Esse é o patrono que tenho aqui. *(Palmas.)*

Quero agradecer a Deus também e pedir a Ele que realmente nos ilumine, para que nós possamos, com serenidade, dentro de todas as nossas convicções, do compromisso que temos com nossos mandatos, com nossos eleitores, com o povo brasileiro e com as instituições, orgulhar o povo brasileiro com um trabalho digno e que de fato represente a verdade e a correção.

Passo agora a palavra aos Vice-Presidentes, primeiramente ao 1º Vice-Presidente, Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, acho que V.Exa. deu o tom desta reunião, uma vez que certamente o equilíbrio, a serenidade e o bom senso devem ser as palavras de ordem.



É evidente que aqui temos os dois lados: aqueles que são contrários e aqueles que são favoráveis a este Governo. Saberemos compreender que a posição do Relator é a posição de um magistrado. Portanto, o que nos cabe aqui é, como disse o Presidente, ser um parceiro dele nesta sua luta em busca do equilíbrio e da serenidade, mas sempre tendo como foco os interesses do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente; muito obrigado a todos pelo voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao 2º Vice-Presidente, o Deputado Maurício Quintella Lessa, do PR de Alagoas.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, rapidamente quero parabenizá-lo pela eleição, pela confiança de todos os pares. Todos nós o conhecemos, Líder do PSD, no seu primeiro mandato, mas já um homem, um político experiente. Não tenho dúvida de que V.Exa. conduzirá os trabalhos desta Comissão como um verdadeiro magistrado, dando oportunidade tanto àqueles que defendem o *impeachment quando* àqueles que defendem o mandato da Presidente Dilma Rousseff.

Também quero neste momento saudar os demais Vice-Presidentes e o Relator, que tem função fundamental neste processo, que é quem vai organizar os trabalhos, coletar os dados e ter a missão de fazer a maioria nesta Comissão para ter seu relatório aprovado.

Já estou há quatro mandatos nesta Casa; já exerci cargos da Mesa; sou Líder do meu partido há 2 anos. Sei da imensa responsabilidade que, não só eu, como os membros do meu partido, temos neste processo que aqui hoje se inicia.

Quero agradecer também o apoio ao povo de Alagoas.

Sem dúvida nenhuma, este Plenário vai encontrar o melhor caminho para o Brasil, para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao 3º Vice-Presidente, o Deputado Fernando Coelho Filho, do PSB de Pernambuco.

O SR. DEPUTADO FERNANDO COELHO FILHO - Sr. Presidente, falarei rápidas palavras, só para reafirmar nossa confiança no seu trabalho, no trabalho do Relator, Deputado Jovair Arantes.



Cumprimento o 1º Vice-Presidente, Deputado Carlos Sampaio, e o 2º Vice-Presidente, do PR, Deputado Maurício Quintella Lessa.

Quero também aproveitar a oportunidade para agradecer ao povo do meu Estado, aos homens e às mulheres de Pernambuco, a oportunidade de estar no terceiro mandato, e pelo segundo ano consecutivo liderando a bancada do meu partido, PSB.

Presidente, estarei na missão de auxiliar V.Exa. nesta dura tarefa. Nenhum de nós gostaria de estar aqui num momento como este, mas tenho certeza de que será vital para podermos inaugurar um novo tempo na história do País.

Sucesso! Estou aqui para o que precisar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência passa a palavra ao Deputado Jovair Arantes, do PTB do Estado de Goiás, Estado vizinho que cedeu parte de suas terras para o Distrito Federal, para a construção de Brasília.

Devo dizer que S.Exa., como eu, nunca se posicionou para um lado ou para o outro nessa questão do *impeachment* e que a composição desta Mesa facilitará o trabalho dos queridos jornalistas, pois estaremos sempre à disposição, o tempo que for necessário, até porque moramos em Brasília.

Reitero que nunca me posicionei sobre a questão que decidiremos e que é muito fácil colocar no WhatsApp ou nas redes sociais, enfim, um posicionamento inverídico de qualquer Parlamentar.

Portanto, passo a palavra ao Deputado Jovair Arantes, que, tal como eu, também nunca se posicionou a esse respeito e vai aguardar que se desenvolva aqui o devido processo legal, assegurada a ampla defesa.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Boa noite a todos os colegas, Deputados e Deputadas.

Cumprimento, em especial, o Deputado Jutahy Junior, que tão bem conduziu a reunião de instalação desta Comissão. Cumprimento, também, os colegas que fazem parte da Mesa eleita neste momento por V.Exas., Deputados Rogério Rosso, Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho.

Sr. Presidente, Sras. Deputados e Srs. Deputados, senhoras e senhores, senhores da imprensa, começo por dizer que não sou — e nunca fui — Relator de



muitos projetos nesta Casa. Não gosto. Tenho dificuldade em relatar. Porém, das questões mais importantes debatidas nesta Casa, sempre participei. Também nunca me furtei a participar das empreitadas a mim confiadas por esta Casa.

Sou oriundo de Buriti Alegre, uma cidade ao sul de Goiás, perto da querida Itumbiara. Sou cirurgião dentista de formação. Não sou advogado e tenho 10 anos como Líder da minha bancada, o PTB, graças aos meus pares — a quem saúdo especialmente na figura do Vice-Líder Wilson Filho e do Deputado Luiz Carlos Busato, ambos aqui presentes.

Confesso que, para fazer parte de um momento importante como este, tive que consultar minha família e conversar com muitas pessoas. É claro que o homem ou mulher que vem para esta Casa tem que enfrentar desafios. Portanto, certamente, vamos trabalhar para fazer um relatório que possa ser importante para o País.

Quando digo que esse relatório será importante, com certeza, ele vai desagradar um dos lados. Mas é importante dizer que, na condição de Relator, como se diz no mundo jurídico, devo agir como um magistrado.

É evidente que V.Exas. são, de um lado, advogados de defesa; de outro, advogados de acusação — ainda usando um linguajar jurídico. Eu, na condição de Relator, vou ter que ouvir todos, discutir com a sociedade organizada que nos procurar e quiser ter acesso ao Relator e à Mesa Diretora deste importante processo.

Quero dizer aos senhores da imprensa que estaremos à disposição nos momentos oportunos. Não quero e não sou afeito a dar entrevistas a torto e a direito. Não que eu condene qualquer ação da imprensa; pelo contrário, acho que a imprensa é superimportante para toda a sociedade brasileira — e a liberdade de imprensa ainda mais. Portanto, aqui estaremos para falar.

Com certeza, vamos aqui fazer o nosso papel de Relator de um processo que neste momento — e dos últimos anos — é o mais importante para a sociedade brasileira.

Peço a Deus e a Nosso Senhor Jesus Cristo que possam nos iluminar. Peço a Deus que possa dar tranquilidade a esta Comissão, porque, com certeza, teremos momentos tensos, difíceis. Mas, sobremaneira, estamos aqui para representar quem



nos mandou para cá. E quem nos mandou para cá nos encaminhou com a certeza de que cada um de nós está aqui para fazer o melhor, para fazer a representação que eles nos delegaram.

Então quero agradecer a eleição, quero agradecer o voto de confiança dado por V.Exas. a todos nós da Mesa, especialmente a mim. E, mais uma vez, agradeço a todos e peço a Deus proteção.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JHONATAN DE JESUS - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Sobre o rito agora a seguir, Presidente, tenho uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Fernando Francischini pede a palavra para uma questão de ordem.

Mas peço vênua ao Deputado Fernando Francischini, respeitando a inscrição do Líder Afonso Florence e dos Deputados Alex Manente, Pastor Eurico, Jandira Feghali e Izalci, e gostaria de, mantida, é claro, a ordem de liderança dos Deputados — já, já encerrarei essa sessão — dizer que precisamos de tempo. Vou chamar uma reunião extraordinária na segunda-feira à tarde.

Lembro que na segunda-feira temos na Casa uma reunião de Líderes já para as primeiras resoluções em relação às Comissões Permanentes desta Casa. Temos uma semana, com um feriado da Semana Santa, com Ordem do Dia marcada para segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

Portanto, peço vênua a V.Exas. para informar que haverá reunião extraordinária segunda-feira, dia 21 de março, às 17 horas, para apresentação do plano de trabalho, a fim de discutir quais serão os procedimentos e validá-los.

Eu tenho uma opinião, V.Exas. também têm. Vamos discuti-las para que possamos fluir com agilidade e precisão.

Lembro — claro que não vale comparativo, mas vale referência — que, quando da Comissão em 1992, houve 3 reuniões. A ideia desta Presidência é fazer mais reuniões. Nós vivemos num mundo diferente daquela época, com uma



tecnologia mais avançada, com uma participação maior da sociedade. Portanto, fica esse comunicado da Presidência.

Encerro os trabalhos...

Vou conceder uma questão de ordem ao Deputado Fernando Francischini.

Mas gostaria de rapidamente encerrar os trabalhos, para que possamos, com a reflexão devida, com a participação de todos os senhores, elaborar um procedimento e uma agenda para esta Comissão, para que possamos transmiti-los à sociedade.

Com a palavra o Deputado Fernando Francischini.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Presidente, gostaria que V.Exa.,...

O SR. DEPUTADO JHONATAN DE JESUS - Presidente, também tenho uma questão de ordem a ser formulada.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - ...nessa questão de ordem, Presidente, é importante falar sobre o rito. É regimental. Vai ser o rito do Supremo, principalmente em relação aos requerimentos que estão sendo apresentados. Nós acompanhamos a última Comissão de *impeachment*, em que o Relator decidia se colocava esses requerimentos em votação ou não.

Qual vai ser a determinação da Mesa, do Relator em relação a isso? Nós apresentamos já à Comissão agora requerimentos do Solidariedade para ouvir o Juiz Sérgio Moro, ouvir o Procurador da República Rodrigo Janot, para ouvir e convidar o Lula e a Dilma para que venham pessoalmente apresentar suas defesas.

Então, acho importante que V.Exa. possa nos trazer informações de como...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Sr. Presidente, eu quero terminar, Sr. Presidente! Mantenha a minha palavra! Não acabei de falar. Depois vou ouvir o Deputado com toda a paciência.

Mas eu acho que uma Comissão do Impeachment que não ofereça à Presidente Dilma a possibilidade de vir pessoalmente apresentar a sua defesa, e ao ex-Presidente Lula, envolvido em todos os últimos casos que fizeram com que o País entrasse em ebulição, a possibilidade de vir à CPI, a esta Comissão do



Impeachment, seria para mim uma Comissão em que não estaríamos dando resposta, principalmente, ao Dr. Sérgio Moro, ao Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot, à força-tarefa da Lava-Jato. São pessoas importantes para que esta Comissão acabe com a opinião pública brasileira, com a visão do que aconteceu aqui, e como cada Deputado vai votar...

Então, vou ouvir com todo o respeito os Deputados que estão aqui, mas gostaria que V.Exa. levasse a essa reunião da Mesa da nossa Comissão do Impeachment qual vai ser o ritmo a ser seguido com esses requerimentos. Os nossos já estão apresentados à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta reunião de hoje é para a eleição — está bem claro na sua pauta. É claro que eu acolho a questão de ordem; vou responder a ela na próxima reunião.

Eu abro a questão de ordem para o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO JHONATAN DE JESUS - Sr. Presidente, logo após o Deputado Francischini eu pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu só queria pontuar que não há...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(Não identificado) - Se todos forem falar, eu vou querer falar também, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, primeiro eu quero cumprimentar V.Exa., cumprimentar o Relator escolhido, Deputado Jovair Arantes, e os Vice-Presidentes.

Por que eu pedi a palavra para uma questão de ordem? Porque nós vamos ter aqui um clima muito tenso, de muita disputa. Eu vou defender com muita veemência a legitimidade do mandato da Presidenta Dilma.

Eu entendo que os setores da Oposição que não aceitam o resultado eleitoral tentam cassar o mandato legítimo da Presidenta Dilma através de um golpe. Agora, por que eu pedi a palavra para uma questão de ordem? Nós não podemos, Sr.



Presidente, usar o argumento da questão de ordem para fazer o debate político. Eu proponho que V.Exa. seja absolutamente rigoroso no uso...

(Ruídos no sistema de som.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - A baterista aqui sou eu, e eu não estou batendo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Henrique Fontana tem a palavra.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente, tem que garantir a palavra ao Deputado. Alguém está, com o celular, fazendo uma brincadeira aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantida a palavra ao Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Então, o que eu estava a sugerir a V.Exa...

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Eu vou aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá.

Tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Segundo a nossa assessora, é possível que se tenha derramado água em algum microfone.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Há um boicote.

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, exatamente como houve uma primeira tentativa de, usando o argumento de questão de ordem — e não era questão de ordem —, abrir...

(Ruídos no sistema de som.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deputado Rosso, há um percussionista no som.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pois é.

A Deputada Jandira é baterista inclusive.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E não estou batucando, não estou fazendo nada aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Então, Deputado Henrique Fontana, por favor, V.Exa. está com a palavra.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Obrigado, Sr. Presidente.

Como houve essa primeira tentativa do Deputado que me antecedeu de usar o argumento de questão de ordem quando questão de ordem não havia, o meu pedido a V.Exa., pelo nível de tensão e disputa que haverá nesta Comissão — e eu tenho absoluta convicção do seu equilíbrio no trato da condução da Comissão —, é que V.Exa. seja extremamente rigoroso nos tempos e no Regimento.

Se houver esse tipo de embate de cada um de nós querer ser mais malandro que o outro para sair do Regimento e tentar falar o que nós bem entendemos, isto aqui termina em condição muito negativa. Para isso, nós dependemos de V.Exa., em quem eu tenho absoluta confiança.

Digo aqui: eu também farei, como todos, debates duríssimos. Eu entendo que a Oposição, a parte que apoia essa tentativa de cassação do mandato da Presidenta, está agindo de maneira absolutamente irresponsável com o futuro do País. Agora, cada um falará no seu tempo.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Tudo o que ele disse está fazendo agora ao contrário! Acabou de dizer que não ia fazer política e está fazendo!
(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Acabou de falar e fez a mesma coisa.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Eu quero o meu tempo de Líder. Eu tenho o direito regimental, pelo art. 66.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem direito a tempo de Líder, mas o Deputado Jhonatan de Jesus já tinha pedido a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu também, Sr. Presidente. A minha é só uma questão de ordem.



O SR. DEPUTADO JHONATAN DE JESUS - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma questão de ordem baseada no art. 95, c/c o art. 215, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de levantar essa questão de ordem referente ao prazo para a emissão do parecer.

Como V.Exa. disse vai botar os ritos e, a partir da próxima sessão, vai mostrar como vai ser feita a sua doutrina frente à Presidência desta Comissão, a interpretação do Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF nº 378 definiu que é possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado no processo de *impeachment*, desde que sejam compatíveis com preceitos legais, ou seja, da Lei nº 1.079, de 1950.

Isso é o exposto no corpo do acórdão, mais especificamente no Item “g”, equivalente à cautela “b”.

Segue o texto.

A concessão parcial estabelece, *“em interpretação conforme a Constituição do art. 38 da Lei nº 1.079/1950, que é possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado ao processo de impeachment, desde sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes”*.

Nesse sentido, observa-se que há uma divergência entre o art. 20 da Lei nº 1.079, de 1950, e o § 5º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A divergência se dá pelo prazo de emissão do parecer da Comissão, disposto no art. 20 da Lei nº 1.079, de 1950:

“A Comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu Presidente e Relator, emitirá parecer, dentro do prazo de 10 dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a Comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.”

O Regimento Interno da Câmara, no art. 218, que leio agora, diz:



“Art. 218

§ 4º *Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de 10 sessões”.*

§ 5º *A Comissão Especial se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger se Presidente e Relator, emitirá parecer em 5 sessões contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto no parágrafo anterior, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.”*

Em face do exposto, Sr. Presidente, enquanto a lei define um prazo de 10 dias, o Regimento Interno define o prazo de 5 sessões para a emissão do parecer a partir da notificação da denunciada ou a partir do término do prazo destinado à denunciada para se manifestar. Ou seja, 10 sessões. Há divergência, Sr. Presidente, nesses termos.

Também ocorre que o acórdão não solucionou essa questão, já que apenas se determina que se aplica a lei subsidiariamente ao Regimento Interno. Então, coloco para que V.Exa. possa analisar e responder, para que a Comissão possa trabalhar, para que não haja nulidade de nada que acontecer a partir de agora.

Já que V.Exa. assume, faço a questão de ordem no primeiro instante, para que possa tomar a frente do caso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu acolho a questão de ordem de V.Exa.

Esta Presidência responderá na próxima sessão, até porque exatamente faz parte da nossa agenda, que é o rito de procedimentos.

Eu quero dizer a esta Comissão que temos, sim, um desafio; um desafio de compatibilizar sempre.

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - E temos as decisões já proferidas pelo Supremo em várias ações com relação à lei do *impeachment*. Temos no Regimento Interno da Câmara, o Regimento Interno do Congresso e, acima de



tudo, a Constituição. Portanto, juntos, faremos, com certeza, um rito dentro das bases legais.

Para uma questão de ordem, tem a palavra a Deputada Jandira Feghali. Depois, o Deputado Afonso Florence.

O SR. DEPUTADO JHONATAN DE JESUS - Sr. Presidente, quero apenas dizer que a Assessoria do PRB vai entregar formalmente para V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito obrigado.

(Não identificado) - Sr. Presidente... É rapidinho.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, tenho apenas uma questão de ordem.

(Não identificado) - Rapidinho.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, uma questão de ordem, por favor, com base no art. 34.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para uma questão de ordem, tem a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, quero apenas dizer o seguinte. Existe a deliberação de instalação desta Comissão, que, não só pela lei e pela sua especificidade, mas pela deliberação de Plenário — e isso foi perguntado em plenário pelo Deputado Rubens Junior —, deve se ater à ementa da denúncia.

(Ruídos no sistema de som.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Portanto, aqui se discute pedalada, crédito. Isso não está inserido na Lava-Jato. Isso é uma questão específica em relação às questões orçamentárias, que, segundo os autores da denúncia, foram levantadas como crime de responsabilidade.

Portanto, na análise dos requerimentos pelo Relator e pelo Presidente, precisamos observar a especificidade da ementa. Isto aqui não é a Operação Lava-Jato, não é um palco de espetacularização deste debate. Precisamos nos ater à ementa. Portanto, nem quem coordena no Judiciário a Lava-Jato, nem outras figuras poderão ser requeridas nesta Comissão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(Ruídos no sistema de som.)



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, eu acho que agora estamos sendo atacado pelos *Aedes aegypti*. Encerre, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Afonso Florence foi o primeiro Deputado a chegar a esta Comissão.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - S.Exa. tem realmente, reiteradas vezes, pedido a palavra.

Com a palavra o Deputado Afonso Florence.

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço a vênia dos demais membros e encerro, mantida a questão de prioridade para a próxima reunião, até porque essa sonorização não nos é agradável neste momento.

Com a palavra o Deputado Afonso Florence, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Quantos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Três minutos.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Serei rápido.

Sr. Presidente, quero saudar pela eleição V.Exa., os demais Vice-Líderes, e me dirigir ao Deputado Jovair. Peço a atenção do Deputado Jovair.

Sr. Presidente, eu vou parar de falar um pouco.

(Ruídos no sistema de som.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Florence, faça um apelo a V.Exa.

Vamos encerrar a reunião.

(Ruídos no sistema de som.)

Eleição de Presidente, Vices e Relator

Relator(a): -

Votação Encerrada em 17/03/2016 20:33:51

CEIMPE



Titular	Voto/Hr.Presença	Suplente	Voto/Hr.Presença
PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB (28 vagas)			
●Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)	Sim [E] 19:15:59	1º ●Ronaldo Martins (PRB-CE)	Sim [E] 19:00:15
◆Bacelar (PTN-BA)	Abs [E] 19:01:10	2º ●Pastor Eurico (PHS-PE)	Sim [E] 19:00:28
●Benito Gama (PTB-BA)	Sim [E] 19:03:00	3º Lelo Coimbra (PMDB-ES)	
◆EduardoBolsonaro (PSC-SP)	Sim [E] 19:16:17	4º Genecias Noronha (SD-CE)	
●Elmar Nascimento (DEM-BA)	Sim [E] 19:04:25	5º ●André Fufuca (PP-MA)	Sim [E] 19:00:41
●Francischini (SD-PR)	Sim [E] 19:03:20	6º ●Vitor Valim (PMDB-CE)	Sim [E] 19:01:05
●Jerônimo Goergen (PP-RS)	Sim [E] 19:00:52	7º ●Carlos Marun (PMDB-MS)	Sim* [E] 19:01:15
●Jhonatan de Jesus (PRB-RR)	Sim [E] 19:16:26	8º ●Alberto Filho (PMDB-MA)	Sim* [E] 19:03:50
●João Marcelo S. (PMDB-MA)	Sim [E] 19:03:05	9º ●Laudivio Carvalho (SD-MG)	Sim* [E] 19:04:33
●Jovair Arantes (PTB-GO)	Sim [E] 19:19:42	10º Moroni Torgan (DEM-CE)	
●Julio Lopes (PP-RJ)	Sim [E] 19:09:38	11º Mandetta (DEM-MS)	
●Junior Marreca (PEN-MA)	Sim [E] 19:23:17	12º Aluisio Mendes (PTN-MA)	
●Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	Sim [E] 19:09:13	13º Cleber Verde (PRB-MA)	
●Leonardo Quintão (PMDB-MG)	Sim [E] 19:29:23	14º ●Luis Carlos Heinze (PP-RS)	Sim* [E] 19:22:31
●Lucio Vieira Lima (PMDB-BA)	Sim [E] 19:09:15	15º Prof VictorioGalli (PSC-MT)	
●Luiz Carlos Busato (PTB-RS)	Sim [E] 19:16:40	16º Erivelton Santana (PSC-BA)	
Marcelo Aro (PHS-MG)		Arnaldo Faria Sá (PTB-SP)	
●Marcelo Squassoni (PRB-SP)	Sim [E] 19:01:00	Elcione Barbalho (PMDB-PA)	
●Mauro Mariani (PMDB-SC)	Sim [E] 19:14:36	Fernando Monteiro (PP-PE)	
●Mendonça Filho (DEM-PE)	Sim [E] 19:00:58	Francisco Floriano (PR-RJ)	
●Osmar Terra (PMDB-RS)	Sim [E] 19:45:17	Hildo Rocha (PMDB-MA)	
Paulo Maluf (PP-SP)		Irmão Lazaro (PSC-BA)	
●Paulo Pereira (SD-SP)	Sim [E] 19:00:38	Macedo (PP-CE)	
●Pr Marco Feliciano	Sim [E] 19:06:40	Manoel Junior (PMDB-	

Quórum
Votação

65

Resultado
Final

● Sim 62
■ Não 0
◆ Abstenção 3
Total 65
* Obstrução 0

Total Votantes 65

Início da Votação
17/03/2016 20:28:15

Término
17/03/2016 20:33:51

Duração
00:05:36



(PSC-SP)		PB)	
●Roberto Britto (PP-BA)	Sim [E] 19:22:52	Marx Beltrão (PMDB-AL)	
●Rodrigo Maia (DEM-RJ)	Sim [E] 19:01:09	Odelmo Leão (PP-MG)	
Valtenir Pereira (PMDB-MT)		Paes Landim (PTB-PI)	
Washington Reis (PMDB-RJ)		Pedro Fernandes (PTB-MA)	
PT/PSD/PR/PROS/PCdoB (19 vagas)			
●Arlindo Chinaglia (PT-SP)	Sim [E] 19:02:11	1º ●Goulart (PSD-SP)	Sim [E] 19:00:25
Edio Lopes (PR-RR)		2º ●Orlando Silva (PCdoB-SP)	Sim [E] 19:01:25
●Eros Biondini (PROS-MG)	Sim [E] 19:01:16	3º ●Assis Carvalho (PT-PI)	Sim* [E] 19:02:15
●Henrique Fontana (PT-RS)	Sim [E] 19:14:45	4º Luiz Sérgio (PT-RJ)	
●Jandira Feghali (PCdoB-RJ)	Sim [E] 19:01:33	5º Valmir Assunção (PT-BA)	
●José Mentor (PT-SP)	Sim [E] 19:01:10	6º Bohn Gass (PT-RS)	
●José Rocha (PR-BA)	Sim [E] 19:03:23	7º Padre João (PT-MG)	
●Júlio Cesar (PSD-PI)	Sim [E] 19:16:56	8º Benedita da Silva (PT-RJ)	
●Marcos Montes (PSD-MG)	Sim [E] 19:00:38	9º ●Evandro Roman (PSD-PR)	Sim* [E] 19:15:46
●Maurício Quintella (PR-AL)	Sim [E] 19:01:08	10º ●Wellington (PR-PB)	Sim* [E] 20:32:38
●Paulo Magalhães (PSD-BA)	Sim [E] 19:05:49	Aelton Freitas (PR-MG)	
●Paulo Teixeira (PT-SP)	Sim [E] 19:04:21	Carlos Zarattini (PT-SP)	
●Pepe Vargas (PT-RS)	Sim [E] 19:01:29	Fernando Torres (PSD-BA)	
●Rogério Rosso (PSD-DF)	Sim [E] 19:09:38	Gorete Pereira (PR-CE)	
●Ronaldo Fonseca (PROS-DF)	Sim [E] 19:06:40	Irajá Abreu (PSD-TO)	
●Vicente Candido (PT-SP)	Sim [E] 19:05:00	João C. Bacelar (PR-BA)	
Wadih Damous (PT-RJ)		Odorico Monteiro (PROS-CE)	
●Zé Geraldo (PT-PA)	Sim [E] 19:02:17	Paulo Pimenta (PT-RS)	
●Zenaide Maia (PR-RN)	Sim [E] 19:01:07	ToninhoWandscheer (PROS-PR)	
PSDB/PSB/PPS/PV (12 vagas)			
●Alex Manente (PPS-SP)	Sim [E] 19:00:30	1º ●Bruno Araújo (PSDB-PE)	Sim [E] 19:00:45
●Bebeto (PSB-BA)	Sim [E] 19:15:15	2º ●JHC (PSB-AL)	Sim* [E] 19:01:00
●Bruno Covas (PSDB-SP)	Sim [E] 19:00:58	3º ●Izalci (PSDB-DF)	Sim* [E] 19:01:03
●Carlos Sampaio (PSDB-SP)	Sim [E] 19:01:44	4º ●Rocha (PSDB-AC)	Sim* [E] 19:01:03
●Danilo Forte (PSB-CE)	Sim [E] 19:01:40	5º ●Rogério Marinho (PSDB-RN)	Sim* [E] 19:11:00



●Evair de Melo (PV-ES)	Sim [E] 19:00:38	6º) ●Fábio Sousa (PSDB-GO)	Sim* [E] 19:15:19
●Fernando Coelho (PSB-PE)	Sim [E] 19:00:58	7º) ●João Fernando (PSB-PE)	Sim* [E] 19:36:55
●Jutahy Junior (PSDB-BA)	Sim [E] 19:02:52	Jose Stédile (PSB-RS)	
●Nilson Leitão (PSDB-MT)	Sim [E] 19:06:18	Leandre (PV-PR)	
●Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG)	Sim [E] 19:06:44	Mariana Carvalho (PSDB-RO)	
Shéridan (PSDB-RR)		Paulo Foletto (PSB-ES)	
●Tadeu Alencar (PSB-PE)	Sim [E] 19:00:48	Sandro Alex (PPS-PR)	
PDT (2 vagas)			
●Flavio Nogueira	Sim [E] 19:02:27	Flávia Morais	
●Weverton Rocha	Sim [E] 19:14:14	Roberto Góes	
PMB (1 vaga)			
●Weliton Prado	Sim [E] 19:01:13	Fábio Ramalho	
PSOL (1 vaga)			
◆Chico Alencar	Abs [E] 19:11:45	1º) Glauber Braga	
PTdoB (1 vaga)			
Silvio Costa		1º) ●Franklin Lima	Sim [E] 19:01:10
REDE (1 vaga)			
Aliel Machado		1º) ◆Alessandro Molon	Abs [E] 19:14:57

V = Voto contabilizado no quórum;

V* = Voto não contabilizado por ultrapassar o total de vagas do partido/bloco



Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN

**QUESTÃO DE ORDEM
(Do Sr. Jhonatan de Jesus – PRB/RR)**

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 95 combinado com o art. 218, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, gostaria de levantar uma Questão de Ordem nesta Comissão referente ao prazo para emissão do parecer por esta Comissão para dar parecer sobre a denúncia contra a Presidente da República por crime de responsabilidade.

A interpretação do Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 378 definiu que é possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de Impeachment, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais.

Isso é exposto no corpo do acórdão, mais especificamente no item g (equivalente à cautelar “b”).

Segue abaixo o texto:

“2. Item “g” (equivalente à cautelar “b”): concessão parcial para estabelecer, em interpretação conforme a Constituição do art. 38 da Lei nº 1.079/1950, que é possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de impeachment, desde sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes;”

Nesse sentido, observamos a divergência entre o art. 20 da Lei 1079, de 1950 e o §5, do art. 218, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A divergência se dá acerca do prazo de emissão de parecer da comissão. Dispõe o art. 20, da Lei 1079/50:

“Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu Presidente e



relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.”

O Regimento Interno coloca no art. 218, §5º:

Art. 218

§ 4º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez sessões.

5º A Comissão Especial se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu Presidente e Relator, emitirá parecer em cinco sessões contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto no parágrafo anterior, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.

Em face do exposto, Sr. Presidente, enquanto a lei define o prazo de 10 dias, o Regimento Interno define o prazo de 5 sessões para emissão do parecer, a partir da notificação da denunciada ou a partir do término do prazo destinado à denunciada se manifestar, ou seja, 10 sessões. Há uma divergência evidente, Sr. Presidente. Também ocorre que o acórdão não solucionou essa questão, já que apenas determina que se aplica a lei e subsidiariamente o Regimento Interno.

Sala das Comissões, 18 de março de 2016.

Deputado JHONATAN DE JESUS (PRB/RR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2016
(Do Sr. Mendonça Filho)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 1 /16

Recebido em 17/03/16

Convida os Srs. Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, autores da denúncia, a fim de prestarem esclarecimentos e informações a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 20 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, ouvido o plenário, sejam convidados os Srs. Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a fim de prestarem esclarecimentos e informações, de forma que esta Comissão possa atingir os objetivos a ela atinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme trazido aos autos da Denúncia contra a senhora presidente da República, oferecida pelos senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a presidente Dilma Rousseff teria cometido crime de responsabilidade em função da perpetração das chamadas “pedaladas fiscais”.



7:



CAMARA DOS DEPUTADOS



Segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, pelo menos R\$ 24,5 bilhões ainda eram devidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, R\$ 13,5 bilhões ao Banco do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, a presente diligência consiste em ouvir os autores da denúncia com fins à obtenção de esclarecimentos referentes a essas informações, que podem confirmar a continuidade dos mesmos atos considerados ilegais pelo TCU no acórdão 2461/2015 que rejeitou as contas presidenciais do ano de 2014.

Dessa forma, de maneira a prover esta Comissão de informações necessárias à obtenção da verdade, julgamos fundamental a presente oitiva, tendo em vista sua clara e pública relação com o assunto desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.


MENDONÇA FILHO
Deputado Federal
DEM/PE



* C D 1 6 6 8 3 2 4 0 9 1 9 0 *



CAMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2016
(Do Sr. Mendonça Filho)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 2/16

Recebido em 17/10/16

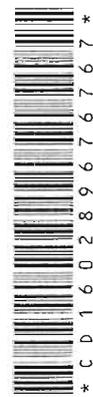
Convida o Sr. Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, responsável pela Representação que apurou as 'pedaladas fiscais', a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 20 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, ouvido o plenário, seja convidado o Sr. Julio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, a fim de prestar esclarecimentos e informações, de forma que esta Comissão possa atingir os objetivos a ela atinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme trazido aos autos da Denúncia contra a senhora presidente da República, oferecida pelos senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina



7.



CAMARA DOS DEPUTADOS



Conceição Paschoal, a presidente Dilma Rousseff teria cometido crime de responsabilidade em função da perpetração das chamadas “pedaladas fiscais”.

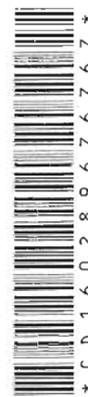
Segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, pelo menos R\$ 24,5 bilhões ainda eram devidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, R\$ 13,5 bilhões ao Banco do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, a presente diligência consiste em ouvir o Sr. Augusto Nardes com fins à obtenção de esclarecimentos referentes a essas informações, que podem confirmar a continuidade dos mesmos atos considerados ilegais pelo TCU no acórdão 2461/2015 que rejeitou as contas presidenciais do ano de 2014.

Dessa forma, de maneira a prover esta Comissão de informações necessárias à obtenção da verdade, julgamos fundamental a presente oitiva, tendo em vista sua clara e pública relação com o assunto desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.


MENDONÇA FILHO
Deputado Federal
DEM/PE





CAMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

21/10/17

REQUERIMENTO Nº 3 DE 2016
(Do Sr. Mendonça Filho)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 3 /16

Recebido em 17/10/16

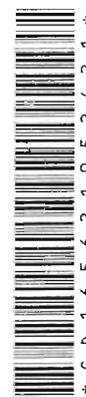
Convida o Sr. Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União, relator das contas do Governo da República de 2014, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 20 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, ouvido o plenário, seja convidado o Sr. Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União, a fim de prestar esclarecimentos e informações, de forma que esta Comissão possa atingir os objetivos a ela atinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme trazido aos autos da Denúncia contra a senhora presidente da República, oferecida pelos senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a presidente Dilma Rousseff teria cometido crime de responsabilidade em função da perpetração das chamadas “pedaladas fiscais”.



my



CÂMARA DOS DEPUTADOS

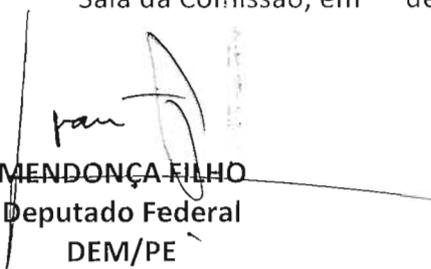


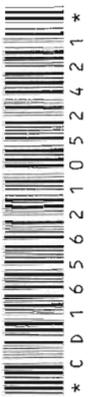
Segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, pelo menos R\$ 24,5 bilhões ainda eram devidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, R\$ 13,5 bilhões ao Banco do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, a presente diligência consiste em ouvir o Sr. Augusto Nardes com fins à obtenção de esclarecimentos referentes a essas informações, que podem confirmar a continuidade dos mesmos atos considerados ilegais pelo TCU no acórdão 2461/2015 que rejeitou as contas presidenciais do ano de 2014.

Dessa forma, de maneira a prover esta Comissão de informações necessárias à obtenção da verdade, julgamos fundamental a presente oitiva, tendo em vista sua clara e pública relação com o assunto desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.


MENDONÇA FILHO
Deputado Federal
DEM/PE





Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior, Janaina Conceição Paschoal e Flávio Henrique Costa Pereira.

REQUERIMENTO Nº 4 , DE 2016
(Do Sr. Alex Manente)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 4 /16

Recebido em 17 103 /16

Requer sejam convidados o Sr. Hélio Pereira Bicudo, o Sr. Miguel Reale Junior, a Sra. Janaina Conceição Paschoal e o Sr. Flávio Henrique Costa Pereira.

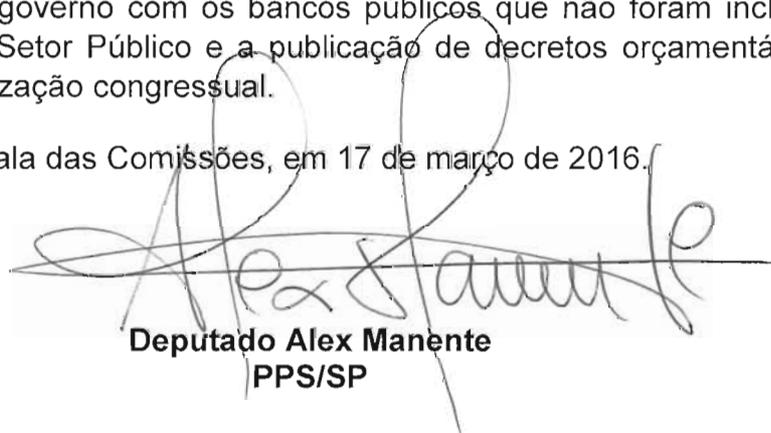
Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências necessárias para o convite do Sr. Hélio Pereira Bicudo, do Sr. Miguel Reale Junior, da Sra. Janaina Conceição Paschoal e do Sr. Flávio Henrique Costa Pereira, autores do pedido de impeachment.

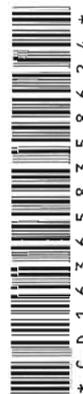
JUSTIFICATIVA

As razões e os fundamentos que justificam o pedido de impeachment da presidente Dilma Rousseff revelam a sua robustez e, por conseguinte, necessidade de ser aprovado. Ainda assim, é necessário que esta Comissão reserve um espaço para o aprofundamento das discussões em torno das argumentações constantes do pedido. Para isso, sugerimos a presença dos nobres autores para, em audiência pública, discutir as questões das pedaladas fiscais, dívidas do governo com os bancos públicos que não foram incluídas na Dívida Líquida do Setor Público e a publicação de decretos orçamentários pelo governo sem autorização congressual.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2016.



Deputado Alex Manente
PPS/SP





Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior, Janaina Conceição Paschoal e Flávio Henrique Costa Pereira.

**REQUERIMENTO Nº 5 , DE 2016
(Do Sr. Alex Manente)**

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 5 /16

Recebido em 17/03/16

Requer seja convidado o Senhor Ministro Augusto Nardes.

Senhor Presidente,

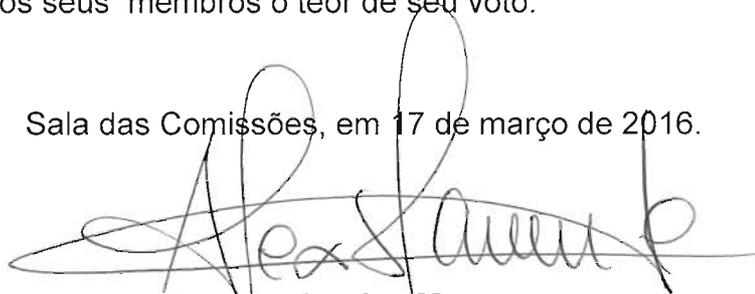
Requeremos, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências necessárias para o convite do Sr. Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, que proferiu parecer pela rejeição das contas de 2014 da Exma. Senhora Dilma Rousseff na Presidência da República.

JUSTIFICATIVA

O pedido de impeachment da Exma. Sra. Presidente Dilma Rousseff está fortemente embasado nas chamadas "pedaladas fiscais" cometidas não apenas no primeiro mandato, mas também no primeiro ano do segundo mandato da presidente. O Sr. Ministro Augusto Nardes foi responsável por preferir parecer sobre as contas de 2014 da Presidente Dilma, em que posicionou-se pela rejeição, apontando 12 indícios de irregularidades. O seu voto foi referendado pelo plenário do TCU.

Dessarte, faz-se importante que o Sr. Ministro seja ouvido por esta comissão para explicar aos seus membros o teor de seu voto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2016.


Deputado Alex Manente
PPS/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 6 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 6 /16

Recebido em 17/03/16

Requer que seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, na forma que indica.

Senhor Presidente,

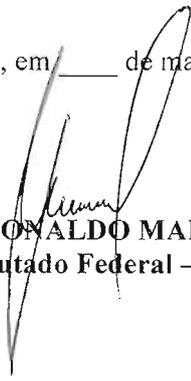
Requeiro, nos termos do art. 58, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convide o senhor JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.**

JUSTIFICAÇÃO

O nobre Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União – TCU apresentou representação junto àquela Corte de Contas, com informações de atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre Procurador poderão elucidar dúvidas e apontar rumos para os trabalhos deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 7 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 7 /16

Recebido em 17 /03 /16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, Ministro do Tribunal de Contas da União, na forma que indica.

Senhor Presidente,

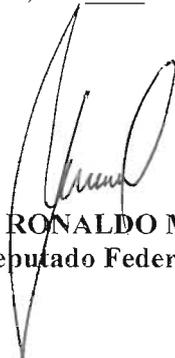
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, Ministro do Tribunal de Contas da União**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

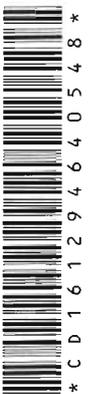
JUSTIFICAÇÃO

O Ministro Augusto Nardes, Tribunal de Contas da União, foi o relator das Contas de Governo referentes ao ano de 2014, quando identificou, através de representação apresentada pelo Ministério Público junto ao TCU, atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal - PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 8 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 8 /16

Recebido em 17 03 16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor LUIZ NAVARRO DE BRITO, ministro-chefe da Controladoria-Geral da União, na forma que indica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor LUIZ NAVARRO DE BRITO, ministro-chefe da Controladoria-Geral da União**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação ministro-chefe da Controladoria-Geral da União poderá contribuir sobremaneira para a elucidação de questionamentos deste colegiado, relativos aos atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal - PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 9 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 9 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor JORGE FONTE HEREDA, ex-presidente da Caixa Econômica Federal, na forma que indica.

Senhor Presidente,

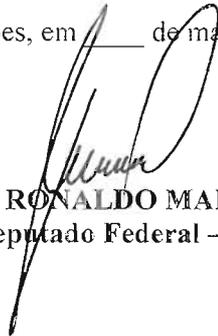
Requeiro, nos termos do art. 58, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convide o senhor JORGE FONTE HEREDA, ex-presidente da Caixa Econômica Federal**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

O arquiteto JORGE FONTE HEREDA, exerceu o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal durante o período denunciado em recente julgamento de representação junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo ex-presidente da CEF poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 10 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 10 /16

Recebido em 17/03/16

Requer que seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor GUIDO MANTEGA, ex-ministro da Fazenda, na forma que indica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convide o senhor GUIDO MANTEGA, ex-ministro da Fazenda, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.**

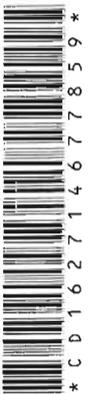
JUSTIFICAÇÃO

O economista Guido Mantega, exerceu a função de Ministro da Fazenda durante o período denunciado em recente julgamento de representação junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre ex-ministro poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 11 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 11 /16

Recebido em 17/03/16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor ALEXANDRE CORREIA ABREU, presidente do Banco do Brasil S.A., na forma que indica.

Senhor Presidente,

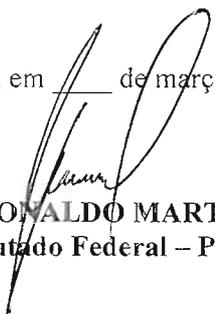
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor ALEXANDRE CORREIA ABREU, presidente do Banco do Brasil S.A.,** para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

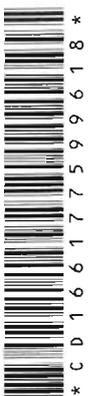
JUSTIFICAÇÃO

O administrador ALEXANDRE CORREIA ABREU, exerce o cargo de presidente do Banco do Brasil S.A., instituição financeira pertencente ao Poder Público, relacionada em representação do Ministério Público, submetida a julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre Presidente do Banco do Brasil poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado, notadamente no sentido de confirmar se as ditas “pedaladas fiscais” continuaram sendo realizadas no período de 2015. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 12 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 12 /16

Recebido em 17 103 /16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor LUCIANO GALVÃO COUTINHO, presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma que indica.

Senhor Presidente,

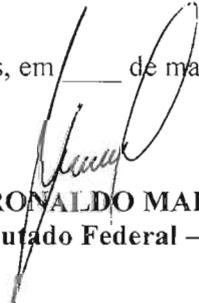
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor LUCIANO GALVÃO COUTINHO, presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

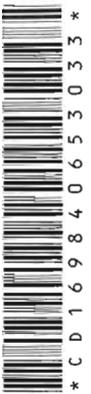
JUSTIFICAÇÃO

O economista LUCIANO GALVÃO COUTINHO, exerce o cargo de presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES instituição financeira pertencente ao Poder Público, relacionada em representação do Ministério Público, submetida a julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre Presidente do BNDES poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado, notadamente no sentido de confirmar se as ditas “pedaladas fiscais” continuaram sendo realizadas no período de 2015. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 13 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 13 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Ministro-Chefe da Casa Civil, na forma que indica.

Senhor Presidente,

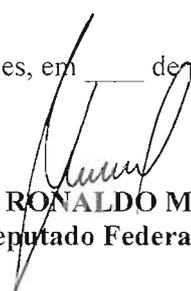
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Ministro-Chefe da Casa Civil**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, exerce o cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil, que por seu cargo e atribuições, detém informações privilegiadas sobre o funcionamento de toda a estrutura do Governo Federal, podendo contribuir para a formação do juízo necessário por parte deste colegiado sobre fatos, atos e documentos referentes ao objeto de investigação do Ministério Público junto ao TCU, que identificou a prática de “pedaladas fiscais”.

Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 14 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 14 /16

Recebido em 17/03 /16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial a senhora MIRIAM APARECIDA BELCHIOR, presidente da Caixa Econômica Federal, na forma que indica.

Senhor Presidente,

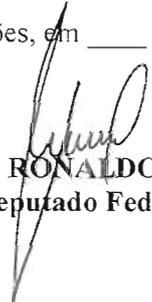
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque a senhora MIRIAM APARECIDA BELCHIOR, presidente da Caixa Econômica Federal**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

A engenheira MIRIAM APARECIDA BELCHIOR, exerce o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal, instituição financeira pertencente ao Poder Público, relacionada em representação do Ministério Público, submetida a julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre Presidente da CEF poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado, notadamente no sentido de confirmar se as ditas “pedaladas fiscais” continuaram sendo realizadas no período de 2015. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 15 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 15/16

Recebido em 17/03/16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS, Secretário do Tesouro Nacional, na forma que indica.

Senhor Presidente,

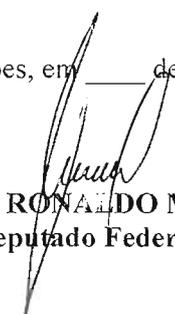
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque o senhor OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS, Secretário do Tesouro Nacional**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

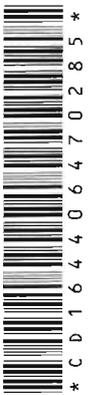
JUSTIFICAÇÃO

O economista OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS, exerce o cargo de Secretário do Tesouro Nacional, instituição relacionada em representação do Ministério Público, submetida a julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo nobre titular da STN poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado, notadamente no sentido de confirmar se as ditas “pedaladas fiscais” continuaram sendo realizadas no período de 2015. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de dezembro de 2015.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 16 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 16 /16

Recebido em 17/03/16

Requer que seja convocado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial a senhora TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELO, Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma que indica.

Senhor Presidente,

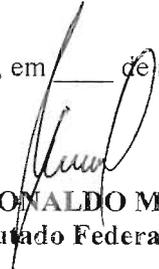
Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 58, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convoque a senhora TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELO, Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

A economista TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELO, exerce o cargo de Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e foi relacionada em representação do Ministério Público, submetida a julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pela nobre Ministra poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado, notadamente quanto aos projetos sociais que foram beneficiados com repasses dos bancos oficiais, objeto de investigação do Ministério Público junto ao TCU, que identificou a prática de “pedaladas fiscais”. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em _____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS – PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 17 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 17 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor ALDEMIR BENDINE, ex-presidente do Banco do Brasil S.A., na forma que indica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convide o senhor ALDEMIR BENDINE, ex-presidente do Banco do Brasil S.A.**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

O administrador ALDEMIR BENDINE, exerceu o cargo de presidente do Banco do Brasil S.A. durante o período denunciado em recente julgamento de representação junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo ex-presidente do BB poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS - PRB/CE



REQUERIMENTO Nº. 18 /2016
(Do Sr. Ronaldo Martins)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 18 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Especial o senhor ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, ex-secretário do Tesouro Nacional, na forma que indica.

Senhor Presidente,

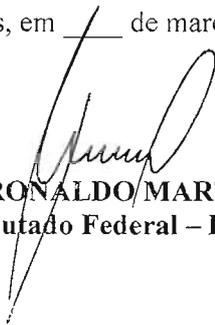
Requeiro, nos termos do art. 58, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **que convide o senhor ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, ex-secretário do Tesouro Nacional**, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor Arno Hugo Augustin Filho, exerceu o cargo de Secretário do Tesouro Nacional durante o período denunciado em recente julgamento de representação junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, onde foram identificados atrasos nos repasses, a instituições financeiras pertencentes ou controladas pelo Poder Público Federal, de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, e outros benefícios e subsídios, que implicariam violação à dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo ex-titular da STN poderão contribuir para a formação de um juízo por parte deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2016.


RONALDO MARTINS
Deputado Federal – PRB/CE



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 19, de 2016
(Do Sr. Paulo Pereira da Silva e do Sr. Fernando Francischini)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 19 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que esta Comissão Especial convide os Senhores **HÉLIO BICUDO** e **MIGUEL REALE JÚNIOR** e a Senhora **JANAÍNA PASCHOAL**, para apresentarem os argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

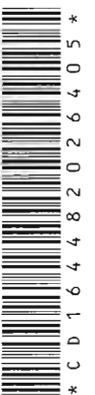
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 20 , de 2016
(Do Sr. Paulo Pereira da Silva e Sr. Fernando Francischini)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 20 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que esta Comissão Especial convide o **Movimento Brasil Livre (MBL)**, **Vem Pra Rua (VPR)** e **Revoltados On Line**, para contribuírem com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

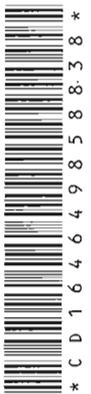
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, uma vez que tais movimentos sociais estão à frente das manifestações da sociedade que pedem o impeachment e podem contribuir para a discussão em torno do objeto de trabalho desta Comissão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016.


Dep Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP


Dep Fernando Francischini
Solidariedade/PR



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 21, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 21 /16

Recebido em 17/10/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **EUGÊNIO ARAGÃO**, Ministro da Justiça, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE



REQUERIMENTO Nº 22, de 2016
(Do Sr. Paulo Pereira da Silva e Sr. Fernando Francischini)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 22 /16

Recebido em 17/03/16

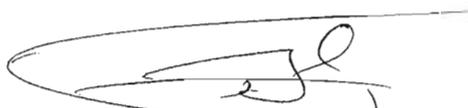
Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **JORGE MESSIAS**, Procurador da Fazenda, atualmente na subchefia de assuntos jurídicos da Casa Civil, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

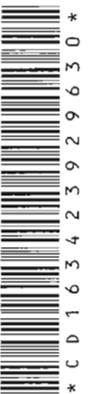
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 23 , de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 23 /16

Recebido em 17/03/16

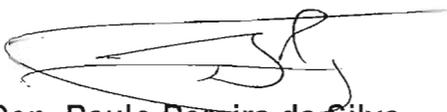
Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **DELTAN DALLAGNOL**, Procurador da República, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 24, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 24 /16

Recebido em 17/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide a Senhora **DILMA ROUSSEFF**, Presidente da República, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em seu desfavor.

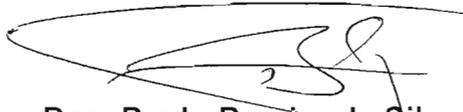
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, para que em atendimento aos pressupostos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, seja dada a oportunidade a Senhora **DILMA ROUSSEFF** para que faça sua defesa pessoalmente nesta Comissão Especial.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE



REQUERIMENTO Nº 25, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 25 /16

Recebido em 17 / 03 /16

Requer que esta Comissão Especial convide os Senhores **LEANDRO DAIELLO COIMBRA** e **CLAUDIO LAMACHIA**, para contribuírem com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, uma vez que são pessoas da maior expressão nos acontecimentos recentes de nosso País.

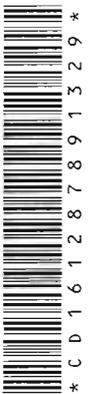
O primeiro, o Senhor Leandro Daiello é Diretor do Departamento de Polícia Federal (PF), enquanto que o senhor Cláudio Lamachia é Presidente da Ordem do Advogados do Brasil (OAB).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR

Sala das Comissões, em de de 2016.

Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 26 , de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 26 /16

Recebido em 17 / 03 /16

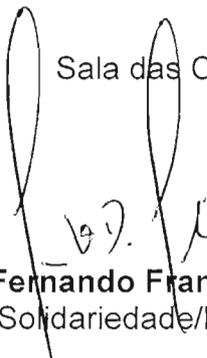
Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **IGOR ROMÁRIO DE PAULA**, Delegado da Polícia Federal, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

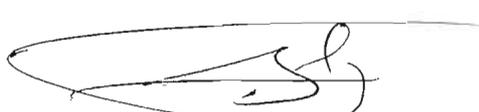
Senhor Presidente,

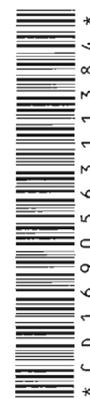
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 27, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 27 /16

Recebido em 17/10/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor RODRIGO JANOT, Procurador-geral da República, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 28, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015
Requerimento Nº 28 /16
Recebido em 17/03/16

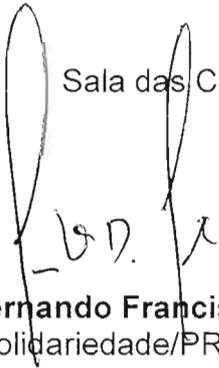
Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **SÉRGIO FERNANDO MORO**, Juiz Federal da 13.^a Vara Criminal Federal de Curitiba, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

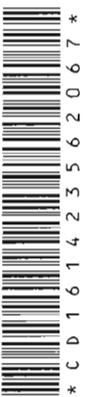
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 29, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015
Requerimento Nº 29 /16
Recebido em 17/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **PAULO SKAF**, Presidente da FIESP, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

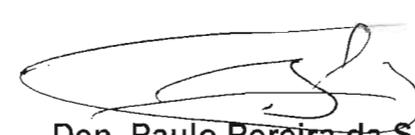
Senhor Presidente,

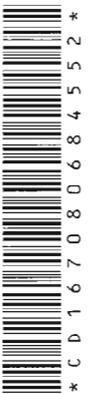
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 30, de 2016
(Do Sr. Paulo Pereira da Silva e Sr. Fernando Francischini)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015
Requerimento Nº 30 /16
Recebido em 17/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **TEORI ALBINO ZAVASCKI**, Ministro do Supremo Tribunal Federal, para esclarecer fatos acerca dos argumentos que fundamentaram o pedido de impeachment em desfavor da Presidente Dilma Rousseff.

Senhor Presidente,

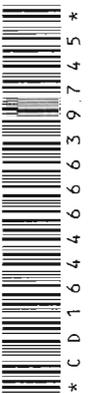
Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016


Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP


Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº 31, de 2016
(Do Sr. Fernando Francischini e Sr. Paulo Pereira da Silva)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 31 /16

Recebido em 17/10/16

Requer que esta Comissão Especial convoque o Senhor **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, Ministro da Casa Civil, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no art. 24, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado.

A partir da nomeação de Lula na condição de Ministro, ele se credenciou a ser convocado por esta Comissão Especial e prestar os esclarecimentos necessários acerca de fatos relatados no pedido de impeachment.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

Dep. Fernando Francischini
Solidariedade/PR

Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **DANILO FORTE** - PSB/CE



REQ 32/16

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT
(Do Sr. Danilo Forte)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 32 /16

Recebido em 18 / 03 /16

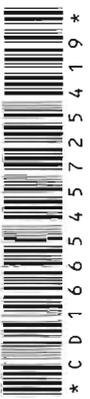
Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado os Senhores juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Junior e a Senhora Janaína Paschoal, para debater sobre os fundamentos do pedido de Impeachment contra a Presidenta Dilma Rousseff.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública com a presença dos Ilustríssimos juristas, o Senhor Hélio Pereira Bicudo, Senhor Miguel Reale Junior e Senhora Janaína Paschoal, para debater sobre os fundamentos do pedido de impeachment protocolado contra a presidenta Dilma Rousseff, objeto principal da presente Comissão Especial.

Sala da Comissão, em de março de 2016.


Deputado **DANILO FORTE**
PSB/CE
Requerente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal -



Ofício nº 1/16-Sec

Brasília, 18 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente da Comissão Especial

Assunto: **Entrega de publicação do Diário da Câmara dos Deputados.**

Senhor Presidente,

Conforme solicitado anteriormente, segue cópia do Suplemento nº 35 publicado no Diário da Câmara dos Deputados em 18 de março de 2016, contendo 6 volumes.

Respeitosamente,

P/DP-79/16

Cláudia Maria Borges Matias
Secretária-Executiva da Comissão

P-12/370



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal -



Ofício nº 2/16-Pres

Brasília, 18 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Eduardo Fernandez Silva
Consultoria Legislativa

Assunto: **Indicação de assessoramento para Comissão Especial.**

Senhor Diretor,

Nos termos do inciso XXIII do art. 41 c/c art. 64 do Regimento Interno, solicito a V.S^a designar Consultores para prestar assessoramento à Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Atenciosamente,

ROGÉRIO ROSSO
Presidente

RECEBIDO
Em 18/03/2016 16h12
Assinatura June Ponto 7402



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Mem. nº 83/2016/CONLE

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORD APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONLE
Protocolo: 2016/106266
Data e Hora: 18/03/2016-17:10
Interessado: LEO OLIVEIRA VAN HOLTHE e outros
Iniciativa:
Assunto: Memorando designação de consultor para
assessoramento

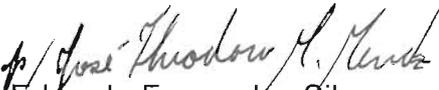
Brasília, 18 de março de 2016.

Senhor Deputado,



Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 2/16-Pres, de 18/03/2016, para informar que, por indicação do Sr. Coordenador da Área, designo os Consultores Legislativos **Leo Oliveira Van Holthe**, ponto 8.070; **Regina Maria Groba Bandeira**, ponto 5.671; **Roberto Carlos Martins Pontes**, ponto 6.966; e **Roberto Troncoso Rodrigues Neto**, ponto 8.014, para prestarem assessoramento à Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Respeitosamente,


Eduardo Fernández Silva

Diretor

Exmo. Sr.

DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO

Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República

Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira



Ofício n.º 257/2016/CONOF

Brasília, 21 de março de 2016.

A sua Senhoria o Senhor
Deputado Rogério Rosso
Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a
Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade
Câmara dos Deputados

Assunto: Resposta à solicitação de indicação de consultor, conforme Ofício n.º 1/16-
Pres.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 1/16-Pres, datado de 18 de março de 2016, enviado a esta Consultoria, indicamos os Consultores Eugênio Greggianin, ramal 65162; Romiro Ribeiro, ramal 65164 e Wellington Pinheiro de Araújo, ramal 65178 para dar assessoramento a esta Comissão.

Por fim, colocamo-nos a disposição para possíveis esclarecimentos e posteriores solicitações.

Atenciosamente,

RICARDO ALBERTO VOLPE
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal -

Ofício nº 1/16-Pres

Brasília, 18 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Ricardo Alberto Volpe
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

Assunto: **Indicação de assessoramento para Comissão Especial.**

Senhor Diretor,

Nos termos do inciso XXIII do art. 41 c/c art. 64 do Regimento Interno, solicito a V.S^a designar Consultores para prestar assessoramento à Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Atenciosamente,


ROGÉRIO ROSSO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 2ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2016.

Às dezessete horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 1 da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Aguinaldo Ribeiro, Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Francischini, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, Jhonatan de Jesus, José Mentor, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Quintão, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Pereira da Silva, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Silvio Costa, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous, Washington Reis, Weliton Prado, Weverton Rocha, Zé Geraldo e Zenaide Maia - Titulares; Alberto Filho, Alessandro Molon, André Fufuca, Arnaldo Faria de Sá, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Bruno Araújo, Carlos Marun, Carlos Zarattini, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fernando Monteiro, Fernando Torres, Francisco Floriano, Franklin Lima, Genecias Noronha, Glauber Braga, Goulart, Hildo Rocha, Irajá Abreu, Irmão Lazaro, Izalci, Jose Stédile, Laudivio Carvalho, Leandre, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Macedo, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Moroni Torgan, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Foletto, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Roberto Góes, Ronaldo Martins, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Capitão Augusto, Carlos Henrique Gaguim, Darcísio Perondi, Delegado Edson Moreira, Edinho Bez, Eduardo Cury, Ezequiel Teixeira, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Flavinho, Josi Nunes, Mauro Pereira, Raquel Muniz, Ricardo Tripoli, Rodrigo Martins e Rubens Pereira Júnior, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Bebeto, Edio Lopes, Elmar Nascimento, Flavio Nogueira, João Marcelo Souza, José Rocha, Leonardo Picciani, Lucio Vieira Lima, Nilson Leitão, Osmar Terra e Paulo Maluf.



ABERTURA: Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2016, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou o recebimento das seguintes correspondências: 1) Memorando 83/2016, da Consultoria Legislativa da Casa, em que indica os Consultores Leo Oliveira Van Holthe, Regina Maria Groba Bandeira, Roberto Carlos Martins Pontes e Roberto Troncoso Rodrigues Neto para prestarem assessoramento técnico e legislativo à Comissão; bem como auxiliar o relator na elaboração do relatório; 2) Ofício 05/2016, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Casa, em que indica os Consultores Eugênio Greggianin, Romiro Ribeiro e Wellington Pinheiro de Araújo também para prestarem assessoramento técnico e legislativo à Comissão, bem como auxiliar o relator na elaboração do relatório. **ORDEM DO DIA: Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho.** Antes de passar à Ordem do Dia propriamente dita, o Presidente teceu considerações acerca de princípios gerais que deveriam nortear os trabalhos da Comissão, enfatizou que buscaria observar os preceitos legais e regimentais, destacando a grande responsabilidade de que se revestia a Comissão nesse momento, e afirmando também que contava com a colaboração de todos para que os trabalhos transcorressem de maneira a buscar a estabilidade do País, independente da decisão final da Comissão. Em seguida, comunicou que a denúncia e todos os documentos anexados ao processo haviam sido publicados no Suplemento nº 35 do Diário da Câmara dos Deputados do dia dezoito de março do corrente ano, e que a Secretaria-Geral da Mesa havia encaminhado a todos os gabinetes dos parlamentares um DVD com o inteiro teor da referida publicação, que também se encontrava disponível na página da Comissão no Portal da Câmara dos Deputados, bem como na Secretaria da Comissão. O Presidente deu ciência aos membros da Comissão da Decisão do Presidente da Casa, em que deferiu a anexação aos autos de novos documentos, a pedido dos denunciantes, notificou novamente a denunciada e encaminhou todo o processo à Comissão Especial. O Presidente informou que a consideração ou não dos documentos anexados seria objeto de decisão do relator quando da elaboração do seu parecer que será submetido ao juízo do colegiado. Em seguida, concedeu a palavra ao relator, Deputado Jovair Arantes, que procedeu à leitura da sua proposta de plano de trabalho. **Questões de Ordem dos Deputados Paulo Teixeira e Jandira Feghali, contraditadas pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá e Carlos Sampaio, respectivamente:** Com base nos arts. 55, 95 e 218, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, o Deputado Paulo Teixeira solicitou o "desentranhamento" dos novos documentos juntados na denúncia, alegando que a decisão em que o Presidente da Casa a recebeu estava restrita aos Decretos de abertura de crédito suplementar e às chamadas "pedaladas fiscais" no ano de 2015. No mesmo sentido, manifestou-se em questão de ordem a Deputada Jandira Feghali. O Presidente recolheu as questões de ordem e avisou que responderia em momento oportuno. A seguir, usaram da palavra os Deputados



Silvio Costa, Henrique Fontana, Mendonça Filho, Pepe Vargas, Danilo Forte, Julio Lopes, Paulo Pimenta, Chico Alencar, Orlando Silva, Carlos Marun e Evaristo de Melo. O Presidente concedeu direito de resposta ao Deputado Chico Alencar, por ter sido citado. **Questão de Ordem do Deputado Orlando Silva.** O Deputado Orlando Silva pediu a palavra para propor que, no Plano de Trabalho lido pelo Relator, juntamente com os juristas que apresentaram o pedido de impeachment, fossem ouvidos, na próxima semana, aqueles que contestam a sua legalidade e que, da mesma forma, quando forem ouvidos os Procuradores do Tribunal de Contas da União acerca das "pedaladas fiscais", também o sejam representantes do governo ligados à área fiscal. O Presidente Rogério Rosso, ao responder, afirmou ter convicção de que todos os parlamentares membros da Comissão têm a intenção de estudar a fundo tudo o que consta das seis mil páginas da denúncia e sugeriu que, para esse fim, todos aproveitem ao máximo a expertise dos servidores e consultores legislativos e de orçamento, especialistas em finanças e contabilidade pública. Em seguida, passou a palavra ao Relator, Deputado Jovair Arantes, que esclareceu que o que propõe no seu Plano de Trabalho é que, tal como acontece nos tribunais, ouça-se primeiramente os argumentos da "acusação" e, em momento posterior, os da "defesa". Diante desse esclarecimento, o Deputado Orlando Silva, disse estar satisfeito com a resposta, mas afirmou que gostaria de garantir que houvesse proporcionalidade no espaço que será dado a ambos os lados. **Questão de Ordem do Arlindo Chinaglia.** No mesmo sentido das questões de ordem anteriormente apresentadas, manifestou-se o Deputado Arlindo Chinaglia, que foi contraditado pelos Deputados Ivan Valente e este, pelo Deputado Paulo Abi-Achel. O Presidente concedeu direito de resposta ao Deputado Danilo Forte, por ter sido citado. Manifestaram-se ainda os Deputados Jovair Arantes, Alex Manente e Mendonça Filho. **ENCERRAMENTO:** Uma vez iniciada a Ordem do Dia no Plenário da Casa, o Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e cinquenta e quatro minutos, antes, porém, convocando os senhores membros para Reunião Ordinária Deliberativa no dia vinte e dois de março de dois mil e dezesseis, às onze horas, no Anexo II, Plenário 1, para dar continuidade à definição de procedimentos e do roteiro de trabalho. E, para constar, eu _____, Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Rogério Rosso _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados, juntamente com as notas taquigráficas. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA
REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE**

PLANO DE TRABALHO

Considerando a grande relevância do encargo sob a competência desta Comissão Especial, entendemos imprescindível, antes de ir direto à proposta de plano de trabalho, deixar consignadas as diretrizes que orientaram a sua elaboração.

Nosso objetivo primordial é oferecer à Comissão um parecer de conteúdo técnico, observando os parâmetros constitucionais, legais e regimentais, ainda que estejamos, como é do conhecimento de todos, imersos em um ambiente de intensa divisão e disputa política.

De início, cumpre-nos esclarecer, nos termos da Constituição Federal de 1988, a competência da Câmara dos Deputados. Incumbe à Casa do Povo **autorizar** a instauração de processo contra a Presidente da República pelo Senado Federal, reconhecendo haver condição de procedibilidade. No atual regime



constitucional, a Câmara dos Deputados não desempenha, pois, o papel de um “tribunal de pronúncia”.

Cabe, portanto, ao Senado Federal, processar e julgar a Presidente da República nos crimes de responsabilidade, recaindo à Câmara Alta o ônus probatório das denúncias.

Devemos, portanto, ter sempre em mente o papel institucional da Câmara dos Deputados que, insistimos, é de apenas autorizar a instauração do processo no âmbito do Senado Federal, a quem compete proceder à fase instrutória do processo.

Assim, não haverá, no curso dos trabalhos da Comissão Especial, diligências ou oitivas de testemunhas voltadas à comprovação da veracidade dos fatos contidos na denúncia, visto que o procedimento, nesta fase, é pré-processual.

Vale ressaltar, ainda, que a despeito da natureza política do processo de *impeachment*, devemos observância aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que constituem garantias constitucionais da denunciada.

Nesse contexto, cumpre salientar que está em curso o prazo destinado à apresentação da defesa da



Presidente da República, já notificada dos termos da denúncia. Sua excelência tem até dez sessões da Câmara para se manifestar.

Nesta fase, portanto, é cabível apenas que se promovam reuniões no sentido de esclarecer aspectos específicos da denúncia, de modo a subsidiar o entendimento e a formação do juízo político dos Parlamentares membros desta Comissão.

Feitas essas considerações, propomos, como plano de trabalho para esta semana, a realização de reuniões internas dos membros da Comissão com técnicos das Consultorias institucionais da Casa (Consultoria Legislativa e Consultoria de Orçamento), com a finalidade de esclarecer, em tese, aspectos técnicos relativos às características e à natureza do crime de responsabilidade, bem como dos aspectos orçamentários e fiscais constantes da denúncia.

Na semana seguinte, propomos a oitiva dos próprios denunciadores e do Dr. Júlio Marcelo – Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - para o fim de esclarecimento dos termos da denúncia, sem prejuízo de outras oitivas com o mesmo objetivo, e ao final, teremos a manifestação da defesa.



Importa registrar, ainda, que apresentada a defesa antes do prazo de dez sessões, serão canceladas eventuais reuniões pendentes e se passará imediatamente à apresentação do parecer.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jovair Arantes". The signature is stylized and written over the printed name below it.

Deputado JOVAIR ARANTES

Relator



Senhor Presidente, solicito a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos artigos 95 e 218, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Depois de apresentar denúncia em 1º de setembro de 2015, bem como sucessivos aditamentos, em 15 de outubro de 2015 os senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal apresentaram nova denúncia em face da Presidenta da República por suposto crime de responsabilidade, desistindo do pedido anterior, o qual ainda não havia sido apreciado pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

A denúncia de 15 de outubro de 2015 trata em seu título segundo "Dos Crimes de responsabilidade". Neste, discorre sobre as supostas condutas da Presidenta que se enquadrariam como crimes de responsabilidade previstos pela Lei 1.079 de 1950. Este capítulo é subdividido em subitens, cada um com o enquadramento de uma conduta a uma espécie de crime de responsabilidade. Da seguinte forma:

- subitem 2.1 "Dos Decretos Ilegais. Crime do art. 10, itens 4 e 6 da Lei 1.079 de 1950";
- subitem 2.2 "Das práticas Ilegais de Desinformações Contábeis e Fiscais – As chamadas pedaladas fiscais"
- subitem 2.3 "Do não Registro de Valores no Rol de Passivos da Dívida Líquida do Setor Público – Crime de Responsabilidade capitulado no artigo 9º da Lei 1.079 de 1950".

Ocorre que no título um "Dos fatos" e no título três "Da responsabilidade da denunciada", os denunciantes mencionam a Operação Lava Jato e fazem ilações sobre a responsabilidade da Presidenta por conduta de terceiros. A dificuldade de



enquadramento da conduta da denunciada foi tamanha que os próprios denunciantes não incluíram essas suposições relacionadas à Operação Lava Jato no capítulo segundo da denúncia, onde constam as condutas imputadas como crime de responsabilidade.

Em 03 de dezembro de 2015, o Presidente da Câmara fez a leitura em Plenário da decisão que afastou algumas condutas descritas pelos denunciantes, recebendo parcialmente a denúncia, pois considerou não haver justa causa ou indício de autoria para determinados fatos, requisitos indispensáveis para o acolhimento da denúncia. Aqui cito trecho da mencionada decisão em que o Presidente delimita com clareza o objeto do processo:

“10. Não há dúvida de que todas as acusações formuladas pelos DENUNCIANTES são gravíssimas, mas, por outro lado, é igualmente certo também que muitas delas estão embasadas praticamente em ilações e suposições, especialmente quando os DENUNCIANTES falam da corrupção na PETROBRÁS, dos empréstimos do BNDES e do suposto *lobby* do ex-Presidente da República LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA.

Não se pode permitir a abertura de um processo tão grave, como é o processo de *impeachment*, com base em mera suposição de que a Presidente da República tenha sido conivente com atos de corrupção”

(...) e continua assim a decisão

(...) // entendo que a denúncia oferecida atende aos requisitos mínimos necessários, eis que indicou ao menos seis Decretos assinados pela DENUNCIADA no exercício financeiro de 2015 em desacordo com a LDO e, portanto, sem autorização do Congresso nacional. “

(...) continua

São igualmente relevantes as demais questões que dizem respeito à lei orçamentária deste ano,



especialmente a alegação da reiteração da prática das chamadas pedaladas fiscais, o que, também em tese, podem configurar crime de responsabilidade contra a lei orçamentária”.

Assim, resta claro que o Presidente da Câmara não recebeu a denúncia em relação aos fatos relacionados à Operação Lava Jato. O objeto do processo, portanto, restringe-se aos Decretos e às chamadas “pedaladas fiscais”: essa foi a única parte da denúncia recebida pela Presidência da Câmara; é sobre isso, e apenas sobre isso, que a Presidente deve se manifestar e apenas sobre isso que a Comissão Especial deve se debruçar.

Registro, Sr. Presidente, que não houve qualquer impugnação ou recurso de parlamentar contra a decisão que recebeu parcialmente a denúncia.

Uma vez esclarecida a parte da denúncia recebida pelo Presidente, a Comissão Especial constituída em 17 de março foi eleita, única e exclusivamente, para tratar das questões acima referidas. Debruçar-se sobre assunto diverso configuraria desvio de finalidade para a qual foi criada.

*pedaladas
incan
e obrigat*

Na tentativa de esclarecer o âmbito de atuação da Comissão Especial, o Deputado Rubens Júnior (PCdoB) questionou o Presidente Eduardo Cunha, na sessão de eleição, sobre a finalidade da Comissão que se pretendia criar. Como resposta, Eduardo Cunha reiterou que a Comissão eleita iria se pronunciar apenas pela Ementa ali apresentada, ou seja: pela denúncia recebida e lida em Plenário.

Nesse mesmo sentido, o Regimento Interno é claro ao proibir que qualquer comissão delibere sobre assunto estranho ao objeto de sua constituição, quer por força do artigo 55, quer pela dicção do artigo 126, parágrafo único.



Agora, Senhor Presidente, em 15 de março de 2016, a Senhora Janaína Conceição Paschoal, em petição direcionada ao Presidente desta Casa, solicita a juntada, ao processo já deflagrado, da íntegra da colaboração premiada, firmada entre a Justiça Federal e o Senador Delcídio do Amaral.

E a Presidência da Casa ao decidir sobre a juntada de documentos novos, em 17 de março de 2016, aduziu:

"[...] Entretanto, esta Presidência, ao menos em tese, já esgotou sua atribuição nesse processo ao deferir o processamento da DENÚNCIA oferecida contra a Presidente da República por crime de Responsabilidade, cabendo agora à Comissão Especial a ser eleita pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e posteriormente ao próprio Plenário, a se manifestar sobre a admissibilidade da DENÚNCIA em sua totalidade e autorizar ou não a instauração do processo pelo Senado Federal".

Ou seja, o Presidente da Câmara reconheceu textualmente que a sua competência foi exaurida no momento do recebimento e leitura da denúncia na sessão de 3 de dezembro de 2015. Desta forma, na ocasião da análise do pedido de juntada dos documentos novos, o Presidente não fez qualquer análise de justa causa dos fatos narrados no conteúdo da mencionada ~~da~~ colaboração premiada, ao decidir:

"[...] Defiro, portanto, a juntada da petição aos autos, determinando, ainda, a imediata notificação da denunciada para que tome conhecimento novamente da denúncia e desses novos documentos, para que apresente defesa, caso queira, no prazo de dez



sessões. Paralelamente, determino também o encaminhamento de todo o processo à Comissão Especial (a ser eleita) para apreciação do seu conteúdo, como determina a lei."

Ocorre que o conteúdo da mencionada colaboração premiada não diz respeito ao objeto do processo delimitado pelo Presidente da Casa, qual seja, **a relacionada aos Decretos de abertura de crédito suplementar e às chamadas "pedaladas fiscais" no ano de 2015**. Ao contrário, a delação foi feita no âmbito da Lava Jato e relaciona-se aos fatos que a operação policial pretende apurar. Então, é nítido que os novos documentos **NÃO TÊM RELAÇÃO** com o processo, que têm outro objeto.

Portanto, esses novos documentos que foram juntados aos autos não servem como meio de prova para os fatos narrados na denúncia e recebidos pelo Presidente da Câmara em decisão lida em plenário na sessão do dia 3 de dezembro de 2015.

Se a denunciante entender que esses documentos são suficientes para imputar à Presidenta da República alguma conduta relacionada à operação Lava Jato, terá que fazer nova denúncia e delimitar a conduta, **para que seja recebida e lida em plenário conforme exige o art. 19 da Lei 1.079/90 e art. 218, §2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. Caso assim não o faça, haverá vício no procedimento já instaurado, porquanto o processo se inicia com o recebimento da denúncia pelo presidente da Câmara e a subsequente leitura da denúncia e da decisão do Presidente no Plenário da Casa, para que todos os parlamentares tomem conhecimento das condutas que estão sendo imputadas à Presidenta da República.

Ressalto que juntar esses documentos não relacionados com a parte da denúncia que foi recebida pelo Presidente da Casa equivale a aduzir novos fatos, suprimindo etapas do processo na Câmara dos Deputados, quais sejam, a análise de justa causa e a leitura da



decisão em Plenário. Incluir novos fatos à denúncia que já se encontra na Comissão Especial eleita consiste em aditamento impróprio, em novação do pedido, passível de impugnação judicial por violação ao devido processo e ao princípio da ampla defesa.

Para fazer valer o amplo direito de defesa, premissa básica é que a denunciada saiba exatamente sobre que está sendo denunciada. Não é possível que a todo o momento se incluam novos fatos à denúncia que já se encontra na Comissão Especial.

Para concluir, senhor Presidente, **solicito o desentranhamento dos novos documentos apresentados pela denunciante Janaína Paschoal do processo de impeachment já instaurado em face da Presidenta da República.**

Por fim, imperioso informar a necessidade de urgência na decisão desta Questão de Ordem para não comprometer o direito de defesa, que já se encontra com prazo em curso.

Sala das reuniões,

Paulo Teixeira - PT/SP



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A
DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR
CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES
HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA
CONCEIÇÃO PASCHOAL**

QUESTÃO DE ORDEM

Sr. Presidente:

Com base nos artigos 95 e 218 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência a presente Questão de Ordem:

A decisão do Presidente da Câmara, no sentido de encaminhar à Presidência da República cópia da denúncia de crime de responsabilidade, contraria as normas que regem o processo do rito do impeachment; isso porque, embora tenha informado que cabe à Comissão Especial decidir sobre a matéria, o ato de encaminhamento da denúncia aditada, para todos os efeitos, corresponde ao deferimento da iniciativa dos denunciantes.

Ressalte-se que o artigo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados evidencia que o recebimento da denúncia pelo Presidente da Câmara tem natureza preclusiva; o fato de ser exigida que a acusação esteja acompanhada de provas demonstra que o procedimento deve se desenvolver a partir das questões assentadas nesse ato inicial, em observância ao princípio da ampla defesa.

Art. 218. É permitido a qualquer cidadão denunciar à Câmara dos Deputados o Presidente da República, o Vice-Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade.

§ 1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, **deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso, do rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.**

§ 2º **Recebida a denúncia pelo Presidente, verificada a existência dos requisitos de que trata o parágrafo anterior,** será lida no expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os Partidos.

§ 3º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

§ 4º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez sessões.

§ 5º A Comissão Especial se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu Presidente e Relator, emitirá parecer em cinco sessões contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo previsto no parágrafo anterior, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.

§ 6º O parecer da Comissão Especial será lido no expediente da Câmara dos Deputados e publicado na íntegra, juntamente com a denúncia, no Diário da Câmara dos Deputados e avulsos.



Pelo exposto, sr. Presidente, requeiro que a presente Questão de Ordem seja recebida e, ao final, deferida, para o fim de declarar nulo o aditamento feito pelos autores da denúncia em desfavor da Presidenta da República.

Sala das reuniões, 21 de outubro de 2016.

Deputado.....

A handwritten signature in black ink, which appears to be "Arlindo Chinaglia".

ARLINDO CHINAGLIA



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Reunião Extraordinária	REUNIÃO Nº: 0150/16	DATA: 21/03/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 17h42min	TÉRMINO: 19h54min	PÁGINAS: 64
DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO			
SUMÁRIO			
Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho da Comissão.			
OBSERVAÇÕES			
Houve intervenções ininteligíveis. Há oradores não identificados em breves intervenções. Houve tumulto no plenário.			



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Uma boa noite a todos, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, assessoria, imprensa e aqueles que nos assistem pela *TV Câmara* e pela Internet.

Havendo número regimental, de 61 Parlamentares de um total de 65, declaro aberta a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas cópias da ata da 1ª Reunião...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... realizada no dia 17 de março.

Eu gostaria, por gentileza, de poder terminar esta leitura, que será muito breve, sobre procedimentos. Eu gostaria da atenção de todos vocês.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Eu pedi a dispensa da leitura da ata.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu pedi dispensa foi da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Alguma discordância? *(Pausa.)*

Está dispensada a leitura da ata.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - A leitura da ata está dispensada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Algum membro deseja retificar a ata? *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Comunico às Sras. e aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências:



Memorando 83, de 2016, da Consultoria Legislativa da Casa, que indica os Consultores Leo Oliveira van Holthe, Regina Maria Groba Bandeira, Roberto Carlos Martins Pontes e Roberto Troncoso Rodrigues Neto para prestarem assessoramento técnico e legislativo à Comissão, bem como para auxiliar o Relator na elaboração do relatório.

Ofício 05, de 2016, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Casa, que indica os Consultores Eugênio Greggianin, Romiro Ribeiro e Wellington Pinheiro de Araújo, também para prestarem assessoramento técnico e legislativo à Comissão, bem como para auxiliar o Relator na elaboração do relatório.

Antes de passar à Ordem do Dia, eu gostaria de pedir a atenção de todas as Sras. Parlamentares e de todos os Srs. Parlamentares para uma pequena comunicação, para umas poucas palavras desta Presidência.

Gostaria de iniciar esta sessão externando o que vem sendo a minha maior preocupação neste momento: conduzir os trabalhos desta Comissão com cautela e lisura, garantindo ampla defesa e contraditório, respeitando o devido processo legal. Neste momento, se não tomarmos cuidado e não tivermos absoluta atenção aos preceitos legais, poderemos aprofundar ainda mais a crise, ou as crises desta Nação.

Hoje, toda a população do País, e de fora dele também, volta o olhar para o trabalho que estamos realizando nesta Comissão. Temos o dever democrático de provar ao povo brasileiro que esta Casa segue as regras com grande deferência.

Desta forma, a fim de salvaguardar a posição de lisura e isenção de todos os membros deste colegiado da instituição Câmara dos Deputados, pela qual fomos eleitos para representá-la neste momento delicado da história do País, e para garantir a legalidade e legitimidade de todo o processo ao longo dos trabalhos desta Comissão Especial, eu gostaria de propor a observância dos seguintes preceitos:

1. Primeiramente, devemos nos ater, em todos os aspectos, ao estabelecido pela Constituição brasileira;

2. Observar os artigos recepcionados pelo Supremo Tribunal Federal, pela Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e os procedimentos adotados à época do processo do ex-Presidente Collor, indicados como válidos por aquela Corte;



3. Buscar, subsidiariamente, respeitar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e as demais decisões constantes do acórdão da ADPF 378;

4. E, por fim, evitar, ao máximo, inovações, isto é, afastar qualquer procedimento sem fundamento legal que possa suscitar a suspensão, a protelação ou a nulidade dos trabalhos desta Comissão.

É muito óbvio que o povo brasileiro clama por um desfecho rápido desta Comissão, e é óbvio também que todos nós precisamos e devemos, de acordo com a nossa responsabilidade, com o nosso comprometimento, com a nossa atividade parlamentar de cidadão e cidadã, respeitar absolutamente o que rege a Constituição.

Não posso permitir que esta Comissão extrapole aquilo que é razoável, o que se espera de um Parlamento democrático. É grande a responsabilidade que pesa sobre todos nós aqui. Por isso, peço encarecidamente aos membros deste colegiado que reflitam sobre o que tenho dito e sobre o período que estamos vivendo. Tenho certeza de que teremos a colaboração de todos, para que os trabalhos transcorram de maneira a buscar a estabilidade do nosso País, independentemente da decisão final desta Comissão.

Em relação aos documentos recebidos pela Comissão, informo que todos foram publicados no *Diário da Câmara dos Deputados*, Suplemento nº 35, de 18 de março de 2016, que se encontra disponível, em destaque na Internet, na página desta Comissão.

Também foi distribuído para cada gabinete, para os 513 Parlamentares, um CD e um DVD com todas as páginas, todo o conteúdo da denúncia, de seis volumes. Pedi à Secretaria para disponibilizá-los para consulta, seja dos Parlamentares, seja da imprensa, seja de quem estiver aqui credenciado, para que possam fazê-lo quando desejarem.

Encontram-se publicados no referido *DCD* os documentos que foram apensados a pedido dos denunciantes, por se relacionarem, segundo eles, com a denúncia, conforme decisão da Presidência da Casa, que passo a ler:

“DECISÃO

Os DENUNCIANTES protocolizaram petição juntando aos autos novos documentos que se relacionam



com os fatos narrados na denúncia, mas que não existiam ou não eram de conhecimento público naquele momento, constituindo, assim, documentos novos.

Entretanto, esta Presidência, ao menos em tese” — leio o documento do Presidente da Casa — “já esgotou a sua atribuição neste processo ao deferir o processamento da DENÚNCIA oferecida contra a Presidente da República por Crime de Responsabilidade, cabendo agora à Comissão Especial a ser eleita” — já eleita; isso foi antes, portanto, da própria eleição da Comissão no Plenário — “pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e posteriormente ao próprio Plenário, se manifestar sobre a admissibilidade da DENÚNCIA em sua totalidade e autorizar ou não a instauração do processo pelo Senado Federal.

Por outro lado, a teor do que dispõe o art. 218, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que continua aplicável ao processo do impeachment diante do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 378-DF, e em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, mister a notificação da DENUNCIADA a fim de que se manifeste sobre esses novos documentos e sobre toda a denúncia, caso queira, no prazo de dez sessões.

Defiro, portanto, a juntada da petição aos autos, determinando, ainda, a imediata notificação da DENUNCIADA para que tome conhecimento novamente da denúncia e desses novos documentos, para que apresente defesa, caso queira, no prazo de dez sessões.

Paralelamente, determino também o encaminhamento de todo o processo à Comissão Especial” — à época do despacho — “a ser eleita” — hoje



eleita, estamos aqui —, “para apreciação de seu conteúdo, como determina a lei.

Brasília, 17 de março de 2016

EDUARDO CUNHA

Presidente”

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Presidente, questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu ainda não terminei a leitura. Darei a palavra a todos.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, só um esclarecimento. Aguardamos o final das suas decisões para então pedir a palavra, ou já nos inscrevemos para questão de ordem?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Tenho questão de ordem também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou ler a decisão desta Presidência em relação a esse pensamento:

Esclareço que a consideração ou não dos documentos anexados será objeto de decisão do Relator, quando da elaboração do seu parecer, que será submetido ao juízo deste colegiado.

Anuncio, a partir deste momento, a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, para um esclarecimento.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Questão de ordem, Presidente.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Pela ordem, Presidente.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Eu também quero pedir pela ordem, sobre esse tema que V.Exa. decidiu até agora.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Pela ordem, Presidente.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Eu queria um esclarecimento antes da questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu tenho quatro questões de ordem, Sr. Presidente.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero fazer uma questão de ordem para V.Exa.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Estou inscrita também.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Eu queria um esclarecimento, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Estou inscrita também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Todas as questões de ordem solicitadas, todas, vão ser... Claro, vamos escutar o Plenário, com toda a serenidade e cautela que o momento exige.

O Relator, Deputado Jovair Arantes, ele vai ler um plano de trabalho de uma página. Após a leitura desse plano de trabalho, de uma página, vamos às questões de ordem e vamos aos debates.

Pode inscrever todos que solicitaram, por favor, Secretária.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Presidente, V.Exa. me inscreva aí, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra, para expor o plano de trabalho, ao Deputado Jovair Arantes. *(Pausa.)*

E eu queria chamar os Vice-Presidentes que compõem esta Comissão e por acaso não estão aqui. Por favor, V.Exas. estão convidados.

A Secretária Cláudia solicita, corretamente, que aqueles que pediram questão de ordem o façam ao microfone, para ela anotar os nomes.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Arlindo Chinaglia.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Weverton Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um de cada vez.

Já estão inscritos Henrique Fontana, Jandira Feghali, Silvio Costa, Paulo Teixeira,...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Wadih Damous.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... Pepe Vargas, Wadih Damous...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sra. Cláudia, Carlos Marun.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Paulo Pimenta.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - O Deputado Weverton foi um dos primeiros a pedir, Presidente.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Mas pediu muito.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu pedi logo um lote de quatro, mas nem me botaram na lista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Todos terão a inscrição garantida. Todos.

O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - Presidente, se tudo é questão de ordem, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu só peço que estejamos realmente imbuídos desse debate importante.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - Presidente, se tudo é questão de ordem, tudo bem, mas V.Exa. prometeu que os inscritos na reunião passada teriam prioridade na fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arlindo Chinaglia já está aqui.

(Não identificado) - Presidente, olhe para o seu lado direito, Presidente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - V.Exa. podia ler a lista de inscrições, Presidente?

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - A lista de inscrições, Sr. Presidente, V.Exa. poderia ler?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Relator, o Deputado Jovair Arantes. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Presidente, peço a V.Exa. que leia a lista de inscrições, para ver se não ficamos de fora. Não é possível...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Se V.Exa. ficou de fora, eu insiro V.Exa., fique tranquilo. Aqueles que pediram a palavra para questão de ordem falarão.

Concedo a palavra ao Relator, o Deputado Jovair Arantes. Peço a gentileza deste pleno de ouvir o plano de trabalho do Relator.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores da imprensa, funcionários, considerando a grande relevância do encargo sob competência desta Comissão Especial, entendemos imprescindível, antes de ir direto à proposta de plano de trabalho, deixar consignadas as diretrizes que orientaram a sua elaboração.

Nosso objetivo primordial é oferecer à Comissão um parecer de conteúdo técnico, observando os parâmetros constitucionais, legais e regimentais, ainda que estejamos, como é do conhecimento de todos, imersos em um ambiente de intensa divisão e disputa política.

De início, cumpre-nos esclarecer, nos termos da Constituição Federal de 1988, a competência da Câmara dos Deputados. Incumbe à Casa do Povo autorizar a instauração de processo contra a Presidente da República pelo Senado Federal, reconhecendo haver condição de procedibilidade. No atual regime constitucional, a Câmara dos Deputados não desempenha, pois, o papel de um "tribunal de pronúncia".

Cabe, portanto, ao Senado Federal processar e julgar a Presidente da República por crimes de responsabilidade, recaindo à Câmara Alta o ônus probatório das denúncias.

Devemos, portanto, ter sempre em mente o papel institucional da Câmara dos Deputados, que, insistimos, é de apenas autorizar a instauração do processo no âmbito do Senado Federal, a quem compete proceder à fase instrutória do processo.

Assim, não haverá, no curso dos trabalhos da Comissão Especial, diligências ou oitivas de testemunhas voltadas à comprovação da veracidade dos fatos contidos na denúncia, visto que o procedimento, nesta fase, é pré-processual.

Vale ressaltar, ainda, que, a despeito da natureza política do processo de *impeachment*, devemos observância aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que constituem garantias constitucionais da denunciada.



Nesse contexto, cumpre salientar que está em curso o prazo destinado à apresentação da defesa da Presidente da República, já notificada dos termos da denúncia. S.Exa. tem até dez sessões da Câmara para se manifestar.

Nesta fase, portanto, é cabível apenas que se promovam reuniões no sentido de esclarecer aspectos específicos da denúncia, de modo a subsidiar o entendimento e a formação do juízo político dos Parlamentares membros desta Comissão.

Feitas essas considerações, propomos, como plano de trabalho para esta semana — para esta semana, repito —, a realização de reuniões internas dos membros da Comissão com técnicos das Consultorias institucionais da Casa (Consultoria Legislativa e Consultoria de Orçamento), com a finalidade de esclarecer, em tese, aspectos técnicos relativos às características e à natureza do crime de responsabilidade, bem como os aspectos orçamentários e fiscais constantes da denúncia.

Para a semana seguinte, propomos a oitiva dos próprios denunciantes e do Dr. Júlio Marcelo — Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União —, para o fim de esclarecimento dos termos da denúncia. Ao final, teremos a manifestação da defesa, sem prejuízo de outras oitivas.

Importa registrar, ainda, que, se apresentada a defesa antes do prazo de dez sessões, serão canceladas eventuais reuniões pendentes e se passará imediatamente à apresentação do parecer.

Então, fica claro que nós estaremos, durante esse período, buscando, sobremaneira... sobre os autos a nós apresentados.

É este o nosso plano de trabalho, que submeto à aprovação da Comissão, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Presidente...

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Questão de ordem, Presidente, do Deputado Rubens Pereira Júnior.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Deputado Weverton, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Quero só fazer, não um esclarecimento, uma observação.



Nós sabemos que o prazo de defesa é de dez sessões — uma já aconteceu, na sexta-feira passada, e deve acontecer outra hoje. Ora, nós não sabemos se a defesa apresentará a defesa ou utilizará essas sessões que ainda restam de prazo. Se por acaso houver uma antecipação da apresentação da defesa, o plano de trabalho poderá ficar prejudicado, e alguma reunião que se pensava fazer em alguma data não vai acontecer, em caso de uma antecipação de defesa. É importante deixar isso claro.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Presidente, com essa decisão, V.Exa. está zerando os 10 dias que já foram concedidos a partir da notificação da Presidente da República. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, não, nada disso.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - São 10 sessões, não 10 dias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - São dez sessões. A primeira aconteceu na sexta-feira, e hoje está acontecendo a segunda.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Então está o prazo já.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está correndo o prazo, normalmente.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Presidente, eu tenho quatro questões de ordem.

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Questão de ordem do Deputado Rubens!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Houve inscrição para questão de ordem. Há dezenas de inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Paulo Teixeira é o primeiro da lista para questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Leia a lista para nós sabermos como ficou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Paulo Teixeira, Jandira Feghali, Silvio Costa, Henrique Fontana, Pepe Vargas, Paulo Pimenta, Julio Lopes, Alex Manente, Chico Alencar, Orlando Silva, Carlos Marun, Evair de Melo, Mendonça Filho, Weverton Rocha, Assis Carvalho, Wadih Damous.



O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Deputado Rubens, Presidente!

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Deputado Chinaglia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arlindo Chinaglia vem depois do Deputado Henrique Fontana. Foi erro da Cláudia.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Eu me inscrevi.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu fui um dos primeiros a se inscrever.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Deputado Aliel Machado, Presidente.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Eu me inscrevi junto com o Deputado Chinaglia.

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Deputado Rubens.

(Não identificado) - Depois, uma súmula vinculante, Presidente, acaba com todos de uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Chinaglia foi depois do Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu fui um dos primeiros. Só porque falei que eram quatro fui banido.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Deputado Aliel Machado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Rubens Pereira não é membro. V.Exa. não pode... Eu gostaria de passar para V.Exa...

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Não, questão de ordem eu posso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. não pode apresentar questão de ordem.

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Questão de ordem, Presidente! Para sanear o rito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - O Deputado Aliel Machado se inscreve, Presidente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu quero ver a lista, Presidente.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, solicito a palavra para formular questão de ordem...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu me inscrevi, V.Exa. não me citou.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ... com fundamento nos arts. 95 e 218, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, eu quero acrescentar ao meu tempo o tempo de Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo, o tempo vai ser o tempo regimental, absolutamente. E é claro que haverá bom senso desta Comissão, para que os trabalhos sejam os melhores e mais precisos possíveis.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Quero acrescentar o tempo de Líder...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mais 9 minutos.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, depois de apresentar denúncia em 1º de setembro de 2015, bem como sucessivos aditamentos, em 15 de outubro de 2015 os Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal apresentaram nova denúncia em face da Presidenta da República por suposto crime de responsabilidade, desistindo do pedido anterior, o qual ainda não havia sido apreciado pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

A denúncia de 15 de outubro de 2015 trata em seu título segundo "*Dos crimes de responsabilidade*". Neste, discorre sobre as supostas condutas da Presidenta que se enquadrariam como crimes de responsabilidade previstos pela Lei nº 1.079, de 1950. Este capítulo é subdividido em subitens, cada um com o enquadramento de uma conduta a uma espécie de crime de responsabilidade, da seguinte forma:

"2.1 - Dos Decretos Ilegais. Crime do art. 10, itens 4 e 6, da Lei 1.079, de 1950.

(...)

2.2 - Das Práticas Ilegais de Desinformações Contábeis e Fiscais - As chamadas pedaladas fiscais.

(...)

2.3 - Do não Registro de Valores no Rol de Passivos da Dívida Líquida do Setor Público - Crime de Responsabilidade capitulado no artigo 9º da Lei 1.079/50



(...)"

Ocorre que, no título 1, "Dos fatos", e no título 3, "Da responsabilidade da denunciada", os denunciantes mencionam a Operação Lava-Jato e fazem ilações sobre a responsabilidade da Presidente por conduta de terceiros. A dificuldade de enquadramento da conduta da denunciada foi tamanha, que os próprios denunciantes não incluíram essas suposições relacionadas à Operação Lava-Jato no capítulo segundo da denúncia, onde constam as condutas imputadas como crime de responsabilidade.

Em 3 de dezembro de 2015, o Presidente da Câmara fez a leitura em plenário da decisão que afastou algumas condutas descritas pelos denunciantes, recebendo parcialmente a denúncia, pois considerou não haver justa causa ou indício de autoria para determinados fatos, requisitos indispensáveis para o acolhimento da denúncia. Aqui cito trecho da mencionada decisão, em que o Presidente delimita com clareza o objeto do processo:

"10. Não há dúvida de que todas as acusações formuladas pelos denunciantes são gravíssimas, mas, por outro lado, é igualmente certo também que muitas delas estão embasadas praticamente em ilações e suposições, especialmente quando os denunciantes falam da corrupção na PETROBRAS, dos empréstimos do BNDES e do suposto lobby do ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva."

Palavras do Presidente da Câmara:

"Não se pode permitir a abertura de um processo tão grave, como é o processo de impeachment, com base em mera suposição de que a Presidente da República tenha sido conivente com atos de corrupção."

E continua mais adiante o Presidente da Câmara:

"(...) entendo que a denúncia oferecida atende aos requisitos mínimos necessários, eis que indicou ao menos seis Decretos assinados pela denunciada no exercício



financeiro de 2015 em desacordo com a LDO e, portanto, sem autorização do Congresso Nacional.”

Continua o Presidente da Câmara:

“São igualmente relevantes as demais questões que dizem respeito à lei orçamentária deste ano, especialmente a alegação da reiteração da prática das chamadas pedaladas fiscais, que, também em tese, podem configurar crime de responsabilidade contra a lei orçamentária.”

Assim, resta claro que o Presidente da Câmara não recebeu a denúncia em relação aos fatos relacionados à Operação Lava-Jato. O objeto do processo, portanto, restringe-se aos decretos e às chamadas “pedaladas fiscais”. Essa foi a única parte da denúncia recebida pela Presidência da Câmara. É sobre isso, e apenas sobre isso, que a Presidente deve se manifestar e é apenas sobre isso que a Comissão deve se debruçar.

Registro, Sr. Presidente, que não houve qualquer impugnação ou recurso de Parlamentar contra a decisão que recebeu parcialmente a denúncia.

Uma vez esclarecida a parte da denúncia recebida pelo Presidente, a Comissão Especial constituída em 17 de março foi eleita, única e exclusivamente, para tratar das questões acima referidas, quais sejam: pedaladas fiscais e decretos. Debruçar-se sobre assuntos diversos configuraria desvio da finalidade para a qual foi criada.

Na tentativa de esclarecer o âmbito de atuação da Comissão Especial, o Deputado Rubens Pereira Júnior, do PCdoB do Maranhão, questionou o Presidente Eduardo Cunha, na sessão de eleição, sobre a finalidade da Comissão que se pretendia criar. Como resposta, Eduardo Cunha reiterou que a Comissão eleita iria se pronunciar apenas pela ementa ali apresentada, ou seja: pela denúncia recebida e lida em plenário.

Nesse mesmo sentido, o Regimento Interno é claro ao proibir que qualquer Comissão delibere sobre assunto estranho ao objeto de sua constituição, quer por força do art. 55, quer pela dicção do art. 126, parágrafo único.



Agora, Sr. Presidente, em 15 de março de 2016, a Sra. Janaina Conceição Paschoal, em petição direcionada ao Presidente desta Casa, solicita a juntada ao processo já deflagrado da íntegra da colaboração premiada firmada entre a Justiça Federal e o Senador Delcídio do Amaral. Ela diz no jornal *O Estado de S.Paulo* desse final de semana que não aditou porque tem pressa. Ora, tem pressa de atropelar a lei.

E a Presidência da Casa, ao decidir sobre a juntada de documentos novos, em 17 de março de 2016 aduziu:

“Entretanto, esta Presidência” — Eduardo Cunha —, “ao menos em tese, já esgotou sua atribuição nesse processo ao deferir o processamento da DENÚNCIA oferecida contra a Presidente da República por Crime de Responsabilidade, cabendo agora à Comissão Especial a ser eleita pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e posteriormente ao próprio Plenário, se manifestar sobre a admissibilidade da DENÚNCIA em sua totalidade e autorizar ou não a instauração do processo pelo Senado Federal.”

Ou seja, o Presidente da Câmara reconheceu textualmente que a sua competência foi exaurida no momento do recebimento e leitura da denúncia na sessão de 3 de dezembro de 2015. Desta forma, na ocasião da análise do pedido de juntada dos documentos novos, o Presidente não fez qualquer análise de justa causa dos fatos narrados no conteúdo da mencionada colaboração premiada, ao decidir:

“Defiro, portanto, a juntada da petição aos autos, determinando, ainda, a imediata notificação da DENUNCIADA para que tome conhecimento novamente da denúncia e desses novos documentos, para que apresente defesa, caso queira, no prazo de dez sessões.

Paralelamente, determino também o encaminhamento de todo o processo à Comissão



Especial (a ser eleita) para apreciação do seu conteúdo, como determina a lei.”

Ocorre que o conteúdo da mencionada colaboração premiada não diz respeito ao objeto do processo delimitado pelo Presidente da Casa, qual seja, o relacionado aos decretos de abertura de crédito suplementar e às chamadas “pedaladas fiscais” no ano de 2015. Ao contrário, a delação foi feita no âmbito da Lava-Jato e relaciona-se aos fatos que a operação policial pretende apurar. Então, é nítido que os novos documentos não têm relação com o processo, que tem outro objeto.

Portanto, esses novos documentos que foram juntados aos autos não servem como meio de prova para os fatos narrados na denúncia e recebidos pelo Presidente da Câmara em decisão lida em plenário na sessão do dia 3 de dezembro de 2015.

Se a denunciante entender que esses documentos são suficientes para imputar à Presidenta da República alguma conduta relacionada à Operação Lava-Jato, terá que fazer nova denúncia e delimitar a conduta, para que seja recebida e lida em plenário conforme exige o art. 19 da Lei nº 1.079, de 1950, e o art. 218, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Caso assim não faça, haverá vício no procedimento já instaurado, porquanto o processo se inicia com o recebimento da denúncia pelo Presidente da Câmara dos Deputados e a subsequente leitura da denúncia e da decisão do Presidente no plenário da Casa, para que todos os Parlamentares tomem conhecimento das condutas que estão sendo imputadas à Presidenta República.

Ressalto que juntar esses documentos não relacionados com a parte da denúncia que foi recebida pelo Presidente da Casa equivale a aduzir novos fatos, suprimindo etapas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Estou na fase de conclusão.

... suprimindo etapas do processo na Câmara dos Deputados, quais sejam, a análise de justa causa e a leitura da decisão em plenário. Incluir novos fatos à denúncia...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu lhe concedo mais 1 minuto, avisando a este colégio, para não constranger nem ser injusto absolutamente com ninguém. Quando o tempo acabar, damos mais 1 minuto, final.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Faltam só três parágrafos.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu quero contraditar, Sr. Presidente. Quero contraditar!

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Incluir novos fatos à denúncia que já se encontra na Comissão Especial eleita consiste em aditamento impróprio, novação do pedido, passível de impugnação judicial por violação ao devido ao processo e aos princípios da ampla defesa.

Para fazer valer o amplo direito de defesa, premissa básica é que a denunciada saiba exatamente sobre o que está sendo denunciada. Não é possível que a todo o momento se incluam novos fatos à denúncia que já se encontra na Comissão Especial.

Para concluir, Sr. Presidente, solicito o desentranhamento dos novos documentos apresentados pela denunciante Janaina Paschoal do processo de *impeachment* já instaurado em face da Presidência da República.

Por fim, imperioso informar a necessidade de urgência na decisão desta questão de ordem, para não comprometer o direito de defesa, que já se encontra com o prazo em curso.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes de passar a palavra para a contradita do Deputado Arnaldo Faria de Sá, eu queria só ler novamente o que eu já disse poucos minutos atrás.

Em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, informo que foram todos publicados no *Diário da Câmara dos Deputados*, Suplemento nº 35, de 18 de março de 2016, que se encontra disponível em destaque na Internet na página da Comissão. Encontram-se publicados no referido *DCD* documentos que foram anexados, a pedido dos denunciantes, por se relacionarem, segundo eles, com a denúncia, conforme decisão da Presidência desta Casa.



Esclareço que a consideração ou não dos documentos anexados será objeto de decisão do Relator quando da elaboração de seu parecer que será submetido ao juízo deste colegiado.

Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

V.Exa. tem 3 minutos para a contradita.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, primeiro uma reclamação. A questão de ordem não pode ter adição de tempo de Líder, não. A questão de ordem tem o tempo de questão de ordem. Como Líder S.Exa. pode usar a palavra quando quiser e falar o que bem entender, mas não se pode adicionar o tempo de Líder.

Em relação à questão de ordem, esta questão de ordem tem que ser feita em Plenário, não aqui na Comissão, até porque quem recebe ou não recebe o pedido de *impeachment* é a Presidência da Câmara dos Deputados, e ela já o recebeu. Esta Comissão vai se debruçar sobre a questão.

Portanto, não é aqui que se tem que decidir esta questão de ordem. Esta questão de ordem tem que ser decidida em Plenário. Tem que ser questionado o Presidente da Câmara dos Deputados, não a Comissão. A Comissão tem que se debruçar sobre os fatos apresentados na denúncia e, a partir da defesa, decidir.

Portanto, não é aqui que tem que ocorrer este questionamento. Não há necessidade de mais tempo para a contradita, contra a questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, eu estou inscrita para questão...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu vou recorrer ao Presidente da Casa, então, tendo em vista...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu ainda não decidi, Deputado Paulo Teixeira.

Eu sei que os ânimos...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria dizer que eu acolho a questão de ordem... recolho, melhor dizendo, e, no momento oportuno...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - V.Exa. disse "acolho"?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho, recolho.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ah, recolhe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho e no momento oportuno delibero.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, apenas para perguntar a V.Exa...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ... se, em função desta questão... Ela diz respeito ao direito de defesa, porque a Presidente vai ter que saber do que ela está sendo acusada.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira, o nosso esforço...

A próxima questão de ordem é da Deputada Jandira Feghali.

O esforço desta Comissão, não deste Presidente, de todos nós, é exatamente para observar, absolutamente, os direitos e as garantias de todo cidadão brasileiro, essencialmente ao contraditório, à ampla defesa, à presunção de inocência e a todo o rito processual deste caso.

Com a palavra a Deputada Jandira Feghali, para uma questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, cumprimento a todos e a todas as nossas companheiras aqui da Comissão. A minha questão de ordem vai na linha das suas premissas de trabalho da Comissão, da lisura, da Constituição como referência, da Lei nº 1.079 e, subsidiariamente, do Regimento.

Então, exatamente pautada no art. 55 do Regimento, no art. 19 da Lei nº 1.079 e no resultado da ADPF do Supremo Tribunal Federal, eu preciso aditar a questão de ordem levantada pelo Deputado Paulo Teixeira, porque, na verdade, nós não podemos deslocar para o Relator essa decisão, porque isso se daria ao final do processo, no parecer dele. Com isso se compromete de fato o direito de defesa. E é bom que nós façamos aqui, no tempo que eu tenho, um brevíssimo resumo da questão.

O despacho do Presidente Eduardo Cunha, em dezembro de 2015 — se não me engano, em dezembro —, ele não acolheu o conjunto da denúncia. Ele eliminou nas páginas 15, 16 e 17 de seu despacho todas as contas de 2015 para trás,



inclusive as pedaladas, que foram colocadas para 2014. Ele rejeitou todas as denúncias relativas à corrupção na PETROBRAS. Ele rejeitou a possibilidade de compra de MPs, como também os empréstimos do BNDES. Ele apenas acolheu como denúncia os créditos orçamentários de 2015. A única possibilidade admissível para qualquer aditamento agora seria se houvesse provas sobre o objeto da Comissão, que são os créditos orçamentários de 2015. Qualquer coisa nova é outra denúncia, é outra Comissão, segundo o art. 19 da Lei nº 1.079, de 1950.

Essa questão precisa ser decidida já, porque, se a deixarmos para o Relator, a acusada, ou a investigada, seja lá qual for o nome, a denunciada vai se pronunciar sobre o quê?

Inclusive, quando o Deputado Eduardo Cunha faz esse aditamento, isso aqui só é publicado no *Diário Oficial* de sexta-feira. A Comissão foi instalada... Ele dá o despacho no dia 17 e publica-o no dia 18, quando a Comissão já tinha sido votada e instalada com objeto específico. Isto aqui é um aditamento novo, é uma nova denúncia, e nova denúncia significa nova Comissão, para novo processo.

Então, não é admissível esse aditamento feito.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E quero dizer o seguinte: é a esta Comissão, sim, que cabe analisar o despacho do Presidente. Ele próprio diz no seu despacho que a competência dele estava esgotada e que agora caberia à Comissão decidir sobre o despacho. Então, é aqui o fórum de decisão. E não se pode deixar para o Relator, não porque o Relator não tenha competência, mas porque é no final. O direito de defesa está correndo...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pode continuar, por favor. V.Exa. tem mais 1 minuto para concluir.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - O prazo de defesa...

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - São importantes essas preliminares, fundamentais.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - A questão de ordem é a mesma do Deputado Paulo Teixeira.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Todos vão falar.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas eu estou fazendo um adendo, porque a decisão tem que ser dada já.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sim, é a repetição de uma questão de ordem, com argumentos novos.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não pode ficar para o Relator no parecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Carlos Sampaio já pediu a contradita aqui.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Dá para ouvir, Deputado Mendonça?

(Não identificado) - Quem preside a sessão é o Presidente, Deputado Mendonça.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deputado Mendonça, por favor.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Será o maior prazer ouvi-la, Deputada Jandira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira, encerre.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, enquanto não se definir isso, Presidente, não pode contar o prazo de defesa, porque a defesa tem que se pautar... *(Risos.)*

Óbvio! Não é para rir, não, é para ouvir, e aí se discute, eu ouço seus argumentos e, se eu estiver errada, eu acolho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Termine.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas por enquanto me ouça com respeito, por favor.

Então, neste momento, como é que eu posso dar à denunciada um prazo de defesa que se esgota, se só depois disso o Relator vai decidir se está incluído ou não esse novo aditamento? Não existe isso! Ou se suspende o prazo da defesa até que ele decida, ou então isso vai ter que ser decidido já.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Terminou, Deputada? *(Pausa.)* O.k.



Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio, para a contradita, que havia pedido.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, parece-me que as ponderações feitas pelo Deputado Paulo Teixeira e pela Deputada Jandira Feghali vão no mesmo sentido. E eu tenho para mim que é evidente que o embasamento desta Comissão não pode se pautar senão por aqueles itens que foram deferidos pelo Presidente Eduardo Cunha na sua decisão de dezembro.

O fato noticiado pela Dra. Janaína Paschoal foi no sentido de fundamentar o que ela disse — apenas para concluir. Ela não usou o termo “aditamento”, e isso não pode ser usado como razão de decidir.

Eu quero concordar com V.Exas., Deputado Paulo e Deputada Jandira: isso não pode ser usado pelo Relator como razão de decidir. Para mim, haveria uma ofensa evidente ao princípio da ampla defesa e do contraditório se nós pudéssemos aditar um fato novo, sem noticiar a ela, para que ela pudesse se defender. Não é esse o caso. Ela não usou a palavra “aditamento”. Ela foi muito objetiva.

Trago esta notícia porque ela... Inclusive conversamos com o Dr. Miguel Reale, e ele foi muito claro. Veja, quando nós fizemos uma afirmação lá no pedido do *impeachment*, nele afirmamos o que inclusive a Operação Lava-Jato estava a evidenciar. Agora, com a delação do Delcídio, nós levamos esse reforço. Só que a Operação Lava-Jato não foi acolhida pelo Deputado Eduardo Cunha. Então, não pode ser razão de fundamento.

Quero apenas dizer que essa notícia não altera em nada o processo de *impeachment*. Por quê? Porque não poderá ser utilizada pelo Relator ou por todos os membros desta Comissão como razão de decidir, Deputada Jandira. Isso vai exatamente na linha da sua preocupação.

Ou seja, há uma definição apriorística agora, de que isso não poderá ser objeto de análise posteriormente pelo Relator, porque, ao final, nós não teríamos mais como nos manifestar, porque já viria o relatório final dele.

Era nesse sentido que eu queria contraditar, para dizer que essa é uma preocupação saudável, mas que perdeu o sentido porque não será objeto de deliberação por este Plenário. E não poderá sê-lo porque não está inclusa nos itens



elencados pelo Presidente Eduardo Cunha quando recepcionou o pedido de *impeachment*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, da mesma forma, recolho o seu aditamento à questão de ordem do Deputado Paulo Teixeira. No momento oportuno, assim o farei da forma mais diligente possível.

Faço mais um alerta a esta Comissão, a todos nós faço mais um alerta: respeitando sempre esse conjunto de que própria Deputada Jandira falou — decisão do Supremo, Lei nº 1.079, Constituição brasileira, Regimento Interno, Código de Processo, enfim —, esta Comissão tem o desafio de apresentar ao povo brasileiro um resultado de fato, balizado na Constituição e no ordenamento jurídico.

No momento oportuno, eu defino essa questão.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, eu tenho apenas uma preocupação, porque o tempo de defesa está correndo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está correndo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - V.Exa. respondeu dizendo que seria o Relator que ia decidir sobre isso. V.Exa. não acolheu, colocou para o Relator decidir sobre o acolhimento de um aditamento ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolhi, recolhi.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, não. Eu digo sobre o despacho do Deputado Eduardo Cunha. V.Exa. passou isso ao Relator. Portanto, não há uma decisão de V.Exa. de que está acolhido o aditamento. V.Exa. passou isso ao Relator.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Não. A resposta à questão de ordem ele...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu recolhi a sua questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não. A minha questão de ordem objetiva é a suspensão do prazo de defesa enquanto isso for decidido, porque não é possível ela decidir sem que isso esteja resolvido. Isso é objetivo, Sr. Presidente. Não pode contar mais o prazo. Ou decide agora ou suspende o prazo, até que se decida. É objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali...



O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Só se pode abrir prazo de defesa, Sr. Presidente, se houver motivo jurídico para isso, não só por conta de uma questão de ordem. Senão, todo dia vai haver uma questão de ordem aqui para...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente, não se pode estabelecer prazo de defesa se não se sabe qual é a acusação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Silvio Costa, para a próxima questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, eu peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência, no tempo oportuno, vai se pronunciar sobre essa questão de ordem.

Com a palavra o Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, conceda-me meu tempo, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Eu peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa., se pudesse, olhasse para mim, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas V.Exa. estava lá, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, olhe para mim! Eu até fico mais feliz quando V.Exa. olha para mim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É sempre uma alegria olhar para V.Exa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Deixe-me falar, Sr. Presidente. O cara pode falar tudo sobre Eduardo Cunha, menos que ele não entende de Regimento, menos que ele não entende de Constituição. V.Exa. também é um Deputado



estudioso. Não dá para nós irmos para a luta política nesta Casa e atropelar o Regimento.

O Eduardo Cunha sabe muito bem — ele sabe, aqui não tem analfabeto — que, jamais, ele poderia fazer esse aditamento. Ponto. Por quê? Receita de tapioca é de tapioca, é de massa de mandioca.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, qual é a questão de ordem finalmente? Qual é a questão de ordem?

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Olhe, eu tenho 3 minutos.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Silvio Costa está com a palavra, por favor

(Tumulto em plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Silvio Costa, por favor, continue sua questão de ordem.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - V.Exa. me devolve o tempo? Há uns analfabetos aqui que não entendem de Regimento, porque a questão de ordem tem 3 minutos. Eu posso fazer a minha questão de ordem no último segundo.

(Não identificado) - Pode não.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - V.Exa. tem de citar o artigo primeiro.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu peço a esta Comissão, Deputado Mendonça Filho, Deputado Silvio Costa, Deputados experientes, responsáveis deste Parlamento, eu peço — e já passo a palavra a V.Exa., Deputado Silvio Costa — por gentileza, em respeito ao povo brasileiro. Todos aqui temos a nossa atribuição constitucional de representantes do povo brasileiro. O povo brasileiro quer um desfecho dessa questão.

Portanto, Deputado Silvio Costa, V.Exa. tem 3 minutos, para que os utilize exatamente para esclarecimentos da denúncia que estamos ora analisando nesta Comissão.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Bom, Sr. Presidente, deixe eu lhe falar.



O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, eu peço a palavra como Líder.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Pela ordem, Sr. Presidente. Esta Comissão tem Presidente, não é?

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Essa é uma tática da Oposição: tirar a melodia. Quando eles acham que a melodia da nossa defesa está convencendo, eles atrapalham. Mas não tem problema, eu vou por outra linha.

Olhe, Sr. Presidente, um médico, quando vai fazer uma cirurgia de coração, ele sabe que o diagnóstico é para a cirurgia de coração. Quando ele vai fazer uma cirurgia para uma perna, para consertar uma perna, ele sabe disso.

Qual foi, Sr. Presidente, olhando para V.Exa., qual foi o motivo do pedido do *impeachment*? Simples: pedalada fiscal. Ponto. Aí, o Presidente Eduardo Cunha, com má vontade, que está trabalhando contra a Presidente, vem agora querer fazer um aditamento. Sabe o que ele tinha que fazer? Outro pedido de *impeachment*. Ponto. Então, eu não vou discutir isso, porque é primário.

Agora, por V.Exa. eu tenho o maior respeito. Parece-me — eu tenho certeza ou quase certeza — que V.Exa. não é funcionário de Eduardo Cunha. A decisão não é do Relator. V.Exa. não pode terceirizar a decisão. A decisão é de V.Exa. V.Exa. tem o dever regimental, o dever constitucional de não ficar com essa onda de acolher, tendo aí, como treinador, um homem de Oposição, o Carlos Sampaio, para acolher. Nada de acolher!

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - É recolher, não é acolher não.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Ele fala recolher, acolher.

Não tem isso, Sr. Presidente. V.Exa. tem que ser um Deputado altivo, um Presidente altivo e tem que cumprir com suas obrigações. Isso é uma coisa esdrúxula. É uma coisa que não existe V.Exa. querer aceitar isso.

Olhe, Sr. Presidente, eu vou dizer uma coisa: graças a Deus, o meu voto não está aí, eu não referendei essa composição.

Eu vou só dizer uma coisa para V.Exas.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Saia da frente, Paulinho, para eu olhar para ele, por favor! Saia da frente, por favor!

Sr. Presidente, eu vou dizer isso olhando para V.Exa. e para o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Estou olhando para V.Exa. com muita atenção.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Existe um escritor capixaba chamado Geir Campos. E ele tem um poema chamado *Tarefa*, que algumas vezes eu cito.

V.Exa. me dê mais um minuto só para concluir.

O poema *Tarefa* diz o seguinte...

(Não identificado) - Acabou! Acabou!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá! Para não constranger o Deputado Silvio Costa na questão de ordem. Para não constranger o Deputado.

Por favor, conclua em 1 minuto, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - O poema *Tarefa* diz o seguinte:

*"Morder o fruto amargo e não cuspir,
Mas avisar aos outros o quanto é amargo.
Cumprir o trato injusto e não falhar,
Mas dizer aos outros o quanto é injusto.
Sofrer o esquema falso e não ceder,
Mas dizer aos outros o quanto é falso."*

V.Exa., se não decidir pelo não recebimento, estará sendo conivente com Eduardo Cunha. V.Exa., pelo que me consta, não é empregado de Eduardo Cunha. Então, decida agora de vez. Isso não pode! Isso é uma indignidade! Isso é uma indecência! A questão de ordem...

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Qual é a questão de ordem, Sr. Presidente? Qual é a questão de ordem?

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Sr. Presidente, peço a palavra contraditar.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Qual é a questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - A mesma questão de novo, Sr. Presidente? São dez repetindo a mesma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Sr. Presidente Rogério Rosso, eu peço a palavra contraditar. Eu pedi a palavra para contraditar

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Lembro que questão de ordem sobre o mesmo tema, do ponto de vista regimental, não poderá ser feita.

O Deputado Henrique Fontana tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, já é a terceira questão de ordem sobre o mesmo assunto. *(Pausa.)* É a quarta agora? É a quarta questão de ordem sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - É sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente? Ai não está se aplicando o Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo 3 minutos ao Deputado Henrique Fontana, para expor a sua questão de ordem.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, primeiro, é impressionante o grau de prejulgamento de alguns dos colegas e de tentativa de intimidação das falas de quem está se inscrevendo como eu, de forma regimental.

Aqui haverá uma grande disputa política. Uma parte dos Parlamentares aqui quer cassar o mandato legítimo da Presidenta Dilma, através de um golpe. V.Exa. vai conduzir os trabalhos e procurará o equilíbrio. Aliás, uma parte dos Parlamentares que estão nesta Comissão — que é um tribunal essencialmente



político — tenta cassar o mandato da Presidenta Dilma desde outubro do ano passado, outubro de 2014. Por exemplo, alguns membros não queriam nem acreditar no resultado da urna eletrônica.

Então, nós estamos num processo de tentativa de construção de um golpe, para cassar um mandato legítimo e para colocar no Governo do País, caso esse golpe seja bem sucedido, alguém que, sem votos, chegaria à Presidência da República. Isso é o mais grave do que estamos debatendo nesta Comissão.

E esta Comissão já começou, não por responsabilidade de V.Exa., já começou eivada de ilegitimidade, porque ela foi instalada por uma retaliação do Deputado Eduardo Cunha, que não deveria mais estar presidindo a Câmara — ele é réu num processo com gravíssimas acusações, por decisão do Supremo.

Sr. Presidente, eu vou exigir o meu tempo, como eu ouço todos aqui. E vou repetir: o Deputado Eduardo Cunha não tem condições ético-morais de conduzir um processo de *Impeachment* e golpe nesta Casa. E na decisão que ele toma agora — do mesmo jeito que tomou uma decisão ilegal, que depois foi anulada pelo Supremo, quando ele quis, na marra, compor a Comissão por voto secreto, sem respeitar a lei do País —, ele tenta desrespeitar a lei de novo. E ele quer agregar uma acusação que não estava no momento em que foi encaminhado por ele o pedido de *Impeachment*. Então, se isso for agregado, é um novo processo, é outra acusação.

Aliás, em tribunais de exceção ao longo da história da humanidade, a coisa já funcionou assim em outros momentos: faz-se uma acusação e, quando se vê que aquela acusação vai cair por terra, troca-se por outra acusação. E eu vou concluir em um minuto, como todos. Em tribunais de exceção a coisa funciona assim, quando se vê que uma acusação é fraca. E é isto que a Oposição já viu: que a acusação da questão orçamentária é fraca e não para de pé. Aí, no tribunal de exceção, quer se trocar por outra acusação. Isso não é possível.

Aqui nós vamos estar vigilantes, porque o golpe não vai prosperar fora da lei.

Aí, Sr. Presidente, peço a decisão de V.Exa. hoje, porque é a partir do momento em que se decide do quê alguém é acusado que esse alguém pode apresentar a sua defesa.

Segundo, na questão dos tempos para acusação e defesa, nós temos de ter garantia no plano de trabalho do Relator de que os tempos sejam idênticos para



quem vai falar acusando e para quem vai falar defendendo. Não há fala técnica nesta Comissão, há acusação e defesa em tempos iguais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Pepe...

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputado.

Com a palavra o Deputado Mendonça Filho, para contraditar.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu fico realmente assustado com a tática aqui adotada pela base governista e pelos Deputados petistas principalmente, com relação à estratégia de fazer de questão de ordem um espaço de debate.

Eu quero perguntar a V.Exa. se nós estamos aqui para fazer um debate sobre a argumentação, a solidez da representação contra a Presidente da República, Dilma Rousseff, que cometeu diversos crimes de responsabilidade, ou nós estamos aqui para cumprir o Regimento naquilo que diz respeito a questões de ordem, que devem ser levantadas ao seu tempo, com fundamento?

Nós assistimos aqui ao Deputado Henrique Fontana fazer um discurso político, absolutamente político, sem nenhum fundamento em questão de ordem. Antes dele, o Deputado Silvio Costa fez a mesma coisa. Se, porventura, aqui for um espaço político é melhor V.Exa. assegurar a palavra, de uma parte, a alguém que defenda a legalidade dos atos praticados pela Presidente Dilma e, de outra parte, a alguém que possa apontar claramente aquilo que foi praticado e identificado pelo Tribunal de Contas da União como ilegalidades, caracterizando o chamado crime de responsabilidade.

O Deputado Henrique Fontana aqui minimiza a questão, mas foram mais de 100 bilhões de reais de atos ilegais, à revelia do Congresso Nacional, que são tipificados pela Lei nº 1.079 e pelo texto constitucional como atos que caracterizam o crime de responsabilidade.

O problema, Deputado Henrique Fontana, é que, da representação que foi formulada — e muito bem formulada pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal — para cá, avolumaram-se muitas outras situações que



caracterizam claramente crime de responsabilidade praticado também pela Presidente Dilma. Então, não há nenhum fato que possa desconsiderar o rito que foi adotado com relação ao processo de *impeachment*.

O PT adota dois pesos e duas medidas sempre. Quando da época do *impeachment* do Collor, estava tudo redondo para ser levado adiante, e aliás, hoje o Presidente Collor é aliado do Partido dos Trabalhadores. Quando do Governo Itamar Franco, eles pediram que pudesse ser imputado crime de responsabilidade com relação ao ex-Presidente Itamar Franco. E o mesmo fizeram com relação ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, sem nenhum argumento, sem nenhum fundamento.

Não adianta aqui esperneio, tática de passar por cima do Regimento, porque nós vamos cumprir rigorosamente a Lei nº 1.079, o Regimento da Câmara. A Presidente terá amplo direito à defesa, porque é constitucional e eu sou um democrata.

Mas nós vamos votar “sim” ao processo de impedimento da Presidente Dilma aqui e depois, no Plenário da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Srs. Deputados, antes de passar a palavra ao Deputado Pepe Vargas, pela lista, eu queria dizer a V.Exas. que, ao longo dessas próximas nove sessões em que teremos a oportunidade de nos reunir, até por característica própria de entender que este debate é da mais absoluta responsabilidade, eu diria que não tenho nenhuma dificuldade em ficar aqui sem dormir nos próximos quatro dias, em assegurar a palavra para alguém o tempo inteiro. Digo isso porque o que está em jogo, como aqui já foi dito até agora, é uma questão singular, especialíssima, que é a denúncia de um crime de responsabilidade de um Presidente da República.

Portanto, quero dizer algo a V.Exas. sobre as questões de ordem que estão sendo colocadas — eventualmente podem não ser uma questão de ordem, mas na cabeça do Parlamentar o são — e que não forem fundamentadas como questão de ordem por via do Regimento. Quanto a eventual resposta, vocês sabem que, em se tratando principalmente desta Comissão Especial, nós precisamos de segurança jurídica em tudo o que fizermos, em tudo.

Dito isso, passo a palavra ao Deputado Pepe Vargas.



O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a questão de ordem que eu formulo aqui é com base no art. 114, inciso IV, do Regimento, que trata de observância de disposição regimental. E fundamento esta questão de ordem.

A Constituição Federal, no seu art. 49, diz que é competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República.

Por que eu levanto aqui o art. 49? Porque a denúncia que foi formulada dá conta de que a Presidenta da República teria eventualmente praticado crimes contra a Lei Orçamentária. Portanto, em crimes contra a Lei Orçamentária, de não cumprimento da Lei Orçamentária, trata-se de julgar as contas da Presidência da República. E a Constituição Federal diz, no art. 49, que é, sim, competência exclusiva do Congresso Nacional — mais especificamente o art. 49, inciso IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República.

Já o art. 71, também da Constituição Federal, diz que:

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio (...)”

Portanto, o Tribunal de Contas não julga, ele faz um parecer prévio.

Por outro lado, o art. 166 da Constituição Federal diz — e é aqui eu quero chamar a atenção:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.”

Há ainda o § 1º do art. 166, inciso I — chamo a atenção para o inciso I :

“Art. 166.....

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:



I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;”

Inclusive, Sr. Presidente, eu estou apresentando um requerimento solicitando à Presidência da Casa cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas da União referente ao exercício orçamentário de 2015. Que eu tenha conhecimento, nem sequer parecer prévio o Tribunal de Contas da União apresentou.

Além desse parecer prévio, que eu não tenho conhecimento de que exista, estou pedindo também cópia do parecer prévio do Relator na Comissão Mista de Orçamento, que, por dispositivo constitucional, tem a competência de julgar as contas da Presidência.

Ora, aí reside a questão de ordem que faço: com base em que artigo da Constituição, com base em que artigo do Regimento Interno, esta Comissão Especial usurpará a prerrogativa constitucional da Comissão Mista de Orçamento de julgar as contas presidenciais, uma vez que a denúncia aqui é de que houve crime de responsabilidade por não cumprimento da Lei Orçamentária do ano de 2015, naquilo que chamam de pedaladas fiscais e quanto a decretos assinados pela Presidente da República?

Então, Sr. Presidente, esta é a questão de ordem: quais são os artigos da Constituição Federal, quais são os artigos do Regimento Interno que se coadunam com a usurpação, por parte desta Comissão Especial, das prerrogativas constitucionais da Comissão Mista de Orçamento?

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho a questão de ordem, que decidirei na oportunidade.

V.Exa. que fazer uma contradita, Deputado Danilo Forte?

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sim, eu quero contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todo mundo sabe que nós da Comissão Mista de Orçamento, da qual também eu faço parte — e a Comissão Mista deste ano encerra o seu mandato agora no mês



de março —, desde o ano passado, vimos tentando exatamente analisar as contas do Governo. Mas manobras, inclusive regimentais, impediram que esse julgamento fosse feito.

Seria natural e do cotidiano da Casa e do Congresso Nacional que a Comissão Mista de Orçamento o fizesse, mas não o fez — e não o fez porque isso é uma prática comum. Registro que, no ano passado, nós conseguimos analisar contas ainda oriundas de governos anteriores, até do Governo do Presidente Collor, que estavam para serem julgadas, e não conseguiram ser julgadas.

Mas o que é gritante e reconhecido por todos é o agravamento no que diz respeito ao não cumprimento, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 166 da LDO, conforme dito pelo Deputado Pepe Vargas. Houve um descompromisso no momento em que se colocam pagamentos do Tesouro sobre tutela de despesas não oriundas, aprovadas na Lei Orçamentária Anual. Houve descumprimento inclusive do art. 71 da resolução do Tribunal de Contas da União, que condena as contas da Presidenta Dilma, e também do art. 49.

Então, tudo o que foi dito pelo Deputado Pepe Vargas vai ao encontro inclusive do Ofício nº 96, de 2015, da Secretaria de Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, assinado pelo ex-Ministro Joaquim Vieira Ferreira Levy, que reconhece as pedaladas fiscais. Ele foi encaminhado à Senadora Rose de Freitas, Presidenta da Comissão Mista de Orçamento:

“Senhora Senadora,

Encaminho a Vossa Excelência e por seu intermédio à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização — CMO, o Anexo Memorando nº 191/2015/GABIN/STN/MF-DF, desta data, que trata dos valores relativos à apuração da dívida do Tesouro Nacional junto às Instituições Financeiras Federais.”

Está aqui, conjuntamente, o Memorando nº 191, de 2015, do Sr. Marcelo Barbosa Saintive, Secretário do Tesouro Nacional, que também reconhece isso, inclusive ele traz uma tabela que foi apresentada na Comissão Mista de Orçamento, em que o Tesouro Nacional reconhece as pedaladas fiscais, num montante de 57



bilhões e 13 milhões, com dívidas oriundas de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS junto à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil e ao BNDES.

Esse ofício é um atestado do próprio Governo sobre a existência das pedaladas fiscais. Ele está nos arquivos da Comissão Mista de Orçamento.

Então, esse reconhecimento, que foi pago através de um projeto de lei do próprio Governo,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - ... de que o Orçamento de 2015 pudesse fazer esse pagamento é a culpabilidade de uma infringência feita à Lei de Responsabilidade Fiscal, que recai inclusive em artigos com relação à própria improbidade na administração pública.

Então, se, na denúncia que foi feita e recebida pela Secretaria de Governo Federal, constou o aditamento feito pelos autores da proposição do *impeachment*, isso não infringe em nada a sua argumentação e o seu debate. Por quê? Primeiro, porque a leitura do aditamento pelo Presidente da Casa não está explícita em nenhum ponto do Regimento Interno.

Segundo, se para garantir o amplo direito de defesa aqui — é nossa obrigação fazê-lo, até para cumprir o Estado Democrático de Direito, é isso o que queremos fazer, arguindo ao máximo isso—, constou da denúncia que foi entregue pelo 1º Secretário da Casa, Deputado Beto Mansur, à Presidência da República, o termo do que está sendo tratado neste momento tem abrigo legal para ser arguido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Julio Lopes. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente, como V.Exa. vai proceder com relação à resposta?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por consideração a V.Exa., eu vou recolher, neste momento, todas as questões de ordem. Enquanto elas são feitas, eu estou anotando e já estou pedindo informações. E ao longo dos trabalhos — nós vamos ter uma longa sessão —, vamos avaliá-las.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS Sr. Presidente, considero prudente a sua posição de acolher e depois decidir.



Quero apenas registrar que o Deputado não fez a contradita, ele entrou no mérito. (*Riso.*) Mas tudo bem! Isso faz parte do jogo.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, garanta a minha palavra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro eu quero iniciar a minha fala aqui dizendo que a Lava-Jato lava a alma do Brasil.

Depois eu quero contraditar aqui o Deputado Henrique Fontana e dizer: Deputado, na realidade, V.Exa., fala de um golpe de que não poderia falar, porque há previsão constitucional para um crime de responsabilidade, a meu juízo e a juízo da sociedade brasileira, claramente cometido por S.Exa., a Presidente da República. Foi cometido. E é o que nós estamos trabalhando aqui, Sr. Presidente, que já é fartamente suficiente para que nós aqui deliberemos pela cassação da Sra. Presidenta da República.

Nós não precisamos ir além, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, porque isso já é absolutamente suficiente. O que o pessoal do PT está fazendo aqui é o *jus sperniandi*: é espernear, atrasar o que urge para a sociedade brasileira, que é o fim desse mandato que destruiu o Brasil.

Não se trata de questão de ordem, Deputada Jandira Feghali, como não é questão de ordem o que V.Exa. colocou, porque não tem nenhum sentido.

Eu quero aqui lembrar a todos que estão nos vendo que este ano faz 100 anos da morte do ilustre brasileiro Ulysses Guimarães, que, de algum lugar, está nos olhando e nos lembrando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Faz 100 anos de nascimento.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Faz 100 anos de nascimento no dia 6 de outubro.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Só quero acabar! Eu ouvi todo mundo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir e vamos terminar. Ele tem um prazo e, depois, mais 1 minuto. Por favor.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu diria a ele, então, que está sentado, nessa cadeira aqui, S.Exa. o fato — e o fato é dado. A Presidente da República ultrapassou todos os limites possíveis, seja nas mentiras pregadas em sua campanha presidencial, seja na mais absoluta inépcia ao conduzir os negócios do Brasil.

De onde Ulysses Guimarães estiver, ele está vendo que o fato está colocado, porque estamos tratando aqui é de cassar uma Presidente absolutamente inepta para presidir o Brasil. O que estamos fazendo aqui é dar consequência a uma Comissão que precisa decidir com urgência por uma salvação do Brasil: a substituição do regime presidencial.

E aí eu quero dizer ao Deputado Henrique Fontana, à Deputada Jandira Feghali e a todos aqueles que usam, com licenciosidade, o idioma brasileiro: cada vez que V.Exas. falam esse termo “Presidenta”, é como se eu levasse um soco no ouvido. E foi com essa licenciosidade que V.Exas. ultrapassaram todos os limites da responsabilidade fiscal, todos os limites da ética, todos os limites da probidade e do que é razoável para a administração do Brasil.

Era o que eu queria colocar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para a contradita, tem a palavra o Deputado Paulo Pimenta.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou explicar essa contradita.

Na verdade, as questões de ordens, aqui colocadas pela ordem de inscrição, não têm sido, na minha avaliação, questões de ordem. Mas, Deputado Pr. Marco Feliciano, eu entendo o momento. É por isso que, quanto àquela questão de ordem que for de outro assunto que não este que já foi abordado, esta Presidência — são mais seis inscritos — entenderá que o prazo de 3 minutos, mais 1 minuto, deverá ser cumprido com toda a tranquilidade, até porque teremos longas noites, Pr. Marco Feliciano, aqui nesta Presidência.



Para uma contradita à quase questão de ordem, o Deputado Paulo Pimenta tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Só uma pergunta, Sr. Presidente: eu estou inscrito para uma questão de ordem, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim. V.Exa. é o próximo com relação a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Sr. Presidente, na minha opinião, a manifestação do ilustre colega tem uma importância muito grande para que nós possamos entender o caráter deste debate.

A Presidenta foi notificada e tem o prazo de dez sessões para apresentar a sua defesa. Nenhum de nós aqui nem sequer teve acesso à sua defesa. Nós não conhecemos a sua defesa. Mesmo assim, o ilustre colega, sem ler, sem conhecer, na primeira reunião, diz: "*Nós estamos aqui para cassá-la. Nós já temos os elementos suficientes para condená-la*".

(Não identificado) - Eu também! Muita gente já tem! Todos nós!

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Sr. Presidente, como é possível uma Comissão que pretende, nos termos do direito de defesa, do contraditório...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir com atenção, por favor. Fale com tranquilidade, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Como pode haver isso numa Comissão que pretende analisar um tema dessa gravidade, a partir do amplo direito de defesa e do contraditório, onde nem sequer recebemos, sequer analisamos os termos da defesa?

Uma das pessoas que vai votar já anuncia: "*Estou aqui para condená-la. Já existem os elementos suficientes para isso*". Mas, então, Sr. Presidente, que debate vai ocorrer aqui? Qual o sentido? Nós estamos fazendo uma espécie de faz de conta? Os elementos que serão apresentados aqui pela defesa, o debate que nós vamos fazer é uma espécie de teatro para o povo brasileiro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. Teatro...

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - É evidente que não é, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, aqui vai ser em cima da denúncia e do devido processo legal por parte desta Presidência.



O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - A partir do momento, sem que nós tenhamos analisado a defesa, que as manifestações aqui são categóricas pela condenação, fica evidente ao povo brasileiro que nós não estamos aqui fazendo uma análise isenta e necessária, como a Constituição inclusive determina.

Mas, sim, Parlamentares com esse tipo de intervenção se somam àqueles que constituem, neste País, um processo que nós caracterizamos como um golpe midiático e jurídico, que procura abreviar o mandato de uma Presidenta eleita legitimamente. Qualquer tentativa de abreviar o seu mandato será caracterizado por nós como um golpe midiático e jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria fazer um apelo a V.Exa., Deputado Paulo Pimenta. V.Exa. abre mão de seu tempo da questão de ordem ou vai fazer uma questão de ordem nova?

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, V.Exa. tem o tempo para falar. E a contradita só será possível, a partir de agora, em questão de ordem, não em questão de encaminhamento.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Art. 95 do Regimento Interno, combinado com o art. 5º da Constituição, inciso LV, que diz:

"Art. 5º....."

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes;"

Na medida em que a Presidenta foi comunicada da denúncia, na medida em que a Lei nº 1.079 garante que ela não pode aditada — para ela não podem ser incluídos os documentos os fatos —, é evidente que ela fará a sua defesa baseada naquilo que dispõe a Lei nº 1.079.

Na medida em V.Exa. já anunciou que o Relator utilizará, no seu relatório, elementos que não estão previstos na denúncia original, fica comprometido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu não falei isso.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - V.Exa. não pode me interromper.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, não, é só para lhe ajudar.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Não pode! Mesmo o Presidente não pode interromper.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado pela gentileza.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Eu vou retomar o meu..

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor, retome. Obrigado pela gentileza. Fique à vontade!

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Não pode. Eu já presidi várias Comissões também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está certo. A sua contradita à não questão de ordem também não poderia haver.

V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Perfeito. Então, está evidente, no inciso LV do art. 5º, que, a partir do momento em que ela vai, nos termos da Lei nº 1.079, apresentar a sua defesa e que existem documentos que não estão juntados, ela está sendo prejudicada no seu amplo direito de defesa e do contraditório.

Também, Sr. Presidente, no plano de trabalho que foi aqui apresentado, foram citadas quatro pessoas que falarão do ponto de vista daqueles que estão acusando; e uma pessoa, do ponto de vista da defesa. Então, nós queremos também chamar a atenção sobre isso e levantar uma questão, para que, no plano de trabalho, sejam garantidos o tempo, o número de pessoas, os espaços proporcionais para as pessoas que venham aqui reforçar a acusação e também para as pessoas que venham fazer a defesa.

Então, a minha questão de ordem é baseada no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

E peço a V.Exa. que decida sobre ela, para assegurar o amplo direito de defesa da acusada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho a questão de ordem, que, na oportunidade, decidirei.

Queria avisar que V.Exa. tem toda a razão, porque, no momento da defesa, assim que apresentada, será dada exatamente — exatamente — a mesma



proporção de oitavas, enfim, que está sendo dada neste momento, para a acusação. Será exatamente da mesma forma.

Passo a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente e colegas desta Comissão, lembro o óbvio: nós estamos aqui apenas para produzir um parecer, a ser deliberado democraticamente, para que o Plenário da Casa admita ou não a denúncia contra a Presidente da República. É disso que se trata.

Em função disso, Sr. Presidente, faço mesmo uma questão de ordem, por incrível que pareça, baseada no art. 218 do Regimento Interno e em seus nove parágrafos, na moldura da Constituição Federal, art. 86.

A partir da decisão que V.Exa. leu aqui, do Presidente Eduardo Cunha — de resto, a nosso juízo, totalmente ilegítimo para coordenar esse processo —, destaco o seguinte: S.Exa. o Presidente Cunha disse que entende que já esgotou a sua tarefa em relação a esse procedimento. Ao mesmo tempo, contraditoriamente, ele agrega novos documentos, como diz aqui, para que a denunciada tome conhecimento desses elementos novos que não estavam na leitura dele. Obviamente, ele está acolhendo aquele pedido por vingança política, já que perdeu o apoio do PT na undécima hora, em relação a sua possível cassação — necessária para a sociedade brasileira, agrego eu. Mas ele traz novos elementos que não têm nada a ver com pedalada fiscal, que é o escopo da denúncia inicial.

Essa é a razão da indagação que faço a V.Exa., a qual eu entendo, aliás, que o Deputado Carlos Sampaio — a quem respeito e de quem muitas vezes divirjo — acolheu. Não tem cabimento agregar nada de novo, denúncia de Delcídio, coisas importantíssimas da Lava-Jato. Mas nós não estamos aqui para fazer um jogo de cartas marcadas.

Onde, na Constituição Federal e no Regimento Interno, art. 218, que trata dos processos de crime de responsabilidade contra Presidente e Vice-Presidente da República e Ministro, está a possibilidade de acolher novos elementos depois de o processo inaugurado em 3 de dezembro — não é nem a instalação desta Comissão.

Eu pergunto aos 38 Deputados desta Comissão, que sofrem toda sorte de ação judicial, se achariam correto e justo, no meio do processo da ação da qual se defendem, seja qual for, se acham que seria interessante colocar novas denúncias



ao largo disso? São coisas totalmente distintas, que não têm similaridade com pedalada fiscal.

Então, eu acho que nós começamos mal se acolhermos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem mais 1 minuto.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Nós começaríamos muito mal se essa decisão da quinta-feira do Presidente Cunha — ilegítimo, repito —, sobre agregar novos documentos, como ele diz aqui, para que a denunciada se pronuncie sobre esses novos documentos, tivesse aqui amparo, o que eu não consigo descobrir.

Pode haver uma nova denúncia, um novo pedido de *impeachment*, outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que termine, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Eu já terminei, Sr. Presidente. Espero que V.Exa. não apenas recolha a questão de ordem, mas a acolha e responda. É fácil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho a questão de ordem e vou respondê-la no momento oportuno, podendo ser hoje ou não.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O que é o momento oportuno que todo mundo usa aqui?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Orlando Silva, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O momento oportuno é calendas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O momento oportuno pode ser daqui a 5 minutos até, quando eventualmente pode haver a decisão deste Presidente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Será daqui a 15 sessões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas ela será dada pensando sempre no zelo constitucional e no povo brasileiro, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, primeiro eu quero cumprimentá-lo pela condução à Presidência da Comissão. A eleição de V.Exa. foi



um acerto desta Comissão, pela serenidade com que V.Exa. tem conduzido os trabalhos até aqui. Eu participei de um encontro em que se avaliaram nomes para a Presidência e para a relatoria, designada ao meu amigo Jovair Arantes, que foi outro acerto desta Comissão.

Fui surpreendido com Vice-Presidentes, porque para isso não havia previsão originalmente. Mas isso é um peccadilho apenas da articulação, porque o Maurício Quintella Lessa, o Carlos Sampaio e o Fernando Coelho Filho são três grandes Parlamentares e amigos, que vão colaborar com os trabalhos desta Comissão.

Sr. Presidente, eu quero ratificar a intervenção inicial que V.Exa. fez com relação aos marcos do processo do trabalho desta Comissão, quais sejam: o respeito às regras da Constituição Federal; o respeito à Lei nº 1.079 naquilo que foi acolhido pelo Supremo Tribunal Federal, sobretudo a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF impetrada pelo meu partido, o PCdoB; e a recomendação de que nós evitemos inovações, para o bom andamento do processo, para que ele possa se dar sem sobressaltos e para que a sociedade brasileira reconheça legitimidade no parecer e na votação do Plenário.

Nas preliminares que V.Exa. apresentou, que foram seguidas da leitura do plano de trabalho pelo Relator Jovair Arantes, fiquei surpreso — a questão de ordem que quero levantar, Sr. Presidente, diz respeito ao bom andamento do trabalho da Comissão — porque o Relator apresentou, no plano de trabalho, que, na próxima semana, no próximo período, não teremos diligências, não teremos oitivas, e vamos nos concentrar nos aspectos da denúncia. Falou da Consultoria Legislativa, da Consultoria de Orçamento e, adiante, falou dos denunciantes e de um Procurador do Tribunal de Contas da União, de um Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, levando em conta o prazo de 10 sessões para que se apresente a defesa da Presidenta da República, para exame eu considero, Sr. Relator Jovair Arantes, que nós já conhecemos todos os argumentos apresentados pelos denunciantes: são documentos públicos, são documentos acessíveis aos Parlamentares e à sociedade brasileira. Aqui, nesta Comissão, há Parlamentares, como o Deputado Julio Lopes, que estão em busca de um crime de responsabilidade para imputar à Presidenta da República, por um pressuposto



político. S.Exa. acha, como alguns aqui, que se tem que cassá-la porque se tem que cassá-la. Existem Deputados que não reconhecem o resultado da eleição ou acham que apenas a má avaliação justifica a cassação. Existem alguns Deputados que acreditam que não deve haver nenhum impedimento sem fato jurídico e há outros, Sr. Presidente, que refletem sobre esta matéria.

Considerando, sobretudo, os que refletem sobre esta matéria, eu queria propor ao Deputado Jovair Arantes a oportunidade de já anteciparmos os debates de mérito. Por que não? considerando que nós temos aqui o Procurador do Ministério Público junto ao TCU que vai, suponho eu, falar sobre as chamadas pedaladas fiscais, por que não? Já temos um debate com o representante do Governo, que trate desta matéria, para que possamos fazer um debate técnico, como propõe o Sr. Presidente, aprofundando conceitos.

Quando estiverem aqui os juristas que subscreveram o pedido de *impeachment*, por que não fazemos um debate com os juristas que contestam a legalidade desse pedido, de modo que possamos aprofundar o debate conceitual? A meu juízo, vamos demonstrar que não há fato jurídico, que não há fundamento para o pedido de *impeachment*.

Para a sociedade poderia se permitir que o debate pudesse ser mais aprofundado. Já que o prazo é tão curto, Sr. Presidente, já que estamos às vésperas de um rito sumário, já que sumário é o rito, que, no mínimo, aprofundemos o debate.

É a questão que eu apresento ao nosso Relator.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de fazer...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu já disse aqui, inicialmente, que os Líderes falarão depois, ao término das questões de ordem. Faço esta comunicação.



Aproveito para dizer, Deputado Orlando Silva, que são seis volumes de quase mil páginas cada um. São 6 mil páginas a denúncia. Eu tenho a absoluta convicção de que cada um de nós, os 65 membros desta Comissão, os suplentes e efetivamente estes que aqui estão não vão querer passar o olhar apenas na superfície. Tenho a absoluta convicção de que todos, pelo seu histórico, pela sua formação profissional, por suas convicções, vão querer se aprofundar um pouco mais nestas 6 mil páginas, coisa que este Presidente já está fazendo desde a sexta-feira.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, eu queria dizer que é muito importante nós utilizarmos, a bem desta Comissão e para a sua eficiência, o que esta Câmara tem de melhor, que são seus servidores, seus consultores, os maiores especialistas em orçamento, finança pública e contabilidade pública que nós temos, entre outros temas.

Eu entendo o que V.Exa. disse e até concordo com isso, mas eu diria que devemos aproveitar ao máximo, porque o ideal seria, Deputado Orlando Silva, que nós soubéssemos o seguinte: quando a Presidenta vai apresentar a sua defesa? Nós não sabemos, porque esta é uma prerrogativa dela.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ela tem 10 dias. É regimental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ela tem 10 sessões, não 10 dias.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dez sessões.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, até que isso se apresente, o desafio de todos nós é reunimos o maior número de informações. Esta é a primeira sessão de debates.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator Jovair Arantes.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, quero apenas responder ao Deputado Orlando Silva e agradecer-lhe as palavras elogiosas, que, vindas dele, eu não esperava outra coisa.



Quero responder apenas à parte a que S.Exa. se refere — eu não quero ler outra vez o plano de trabalho:

“Assim, não haverá, no curso dos trabalhos da Comissão Especial, diligências ou oitivas de testemunhas voltadas à comprovação da veracidade dos fatos contidos na denúncia, visto que o procedimento nesta fase é pré-processual.”

Um pouco mais à frente, o plano de trabalho diz o seguinte:

“Na semana seguinte” — nesta semana nós fizemos as considerações para tratar das questões internas — “propomos a oitiva dos próprios denunciantes e do Dr. Júlio Marcelo, Procurador do Tribunal de Contas da União, para o fim de esclarecimento dos termos da denúncia.”

Não é para se promoverem novas provas, mas apenas para os termos das denúncias já formuladas. Ao final, teremos a manifestação da defesa.

Evidentemente, a manifestação da defesa será a última parte colocada, neste plenário, para análise de todos nós. Nós estamos usando a lógica que é empregada nos tribunais: primeiro, a acusação e, depois, a defesa.

É isso que nós colocamos aqui com clareza, para não haver nenhuma dúvida.

Esta é a nossa intervenção neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um termo que todos nós desta Comissão vamos ter que colocar quase como premissa das nossas decisões, a partir de agora, é diligência para esclarecimento da denúncia. Este é o nosso limite. Se ultrapassarmos este limite, acabamos entrando num campo perigoso que é a possibilidade de tudo isso ficar nulo e de se protelar ou de os prazos serem suspensos. Não me parece que queremos isso. Nós queremos o rito normal das coisas.

O SR. DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, em respeito à ordem dos trabalhos.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, quero concluir.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, levando em conta a palavra do Relator, eu me dou por satisfeito, na medida em que tenhamos os denunciantes, o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e, *a posteriori*, digamos assim, a contradita. Eu quero a garantia do contraditório, do direito de defesa, e isso tem que ser proporcional. O que não dá para aceitar é um desfile...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não tenha nenhuma dúvida disso, Deputado.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - ...um desfile de provocações, de acusações, de representações. Eu já vi requerimentos encaminhamos à Mesa que propõem esse desfile. Eu reivindico é a proporcionalidade e o contraditório da acusação e da defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. está completamente correto, Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Deputado Orlando Silva, porque a Oposição é minoritária. Se S.Exa. quer equilíbrio, significa que a Oposição poderá, de forma democrática, usar um espaço maior nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Carlos Marun, para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Deputado Rodrigo Maia, nós já somos maioria.

O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE - É necessário ter o direito, Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, assegure minha palavra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Assegurada a palavra ao Deputado Carlos Marun.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Nós já somos maioria aqui.



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, em relação às palavras do Deputado Fontana, de pronto, eu respondo que penso que quem não mais possui condições éticas e morais para presidir a Nação é a Presidenta Dilma Rousseff — ela as perdeu. Ela faria um grande serviço à Nação se renunciasse.

Em relação às palavras do Deputado Pepe Vargas, quanto à admissibilidade, à aceitação, trata-se de coisa vencida: já foi decidida pelo STF a admissibilidade da aceitação da denúncia. Portanto, não cabe a esta Casa voltar a se manifestar sobre isso.

Considero também estéril a manifestação do Deputado Paulo Pimenta, quando pede isenção daqueles que aqui se encontram, porque nem as pedras deste País são capazes de imaginar que ele é isento para julgar este processo.

Ora, vamos deixar de lado esta questão! Não sejamos ridículos! Não sejamos ridículos! É isso que eu peço.

Quanto às palavras do Deputado Chico Alencar, como é possível que um Deputado com tanto prestígio tenha tão pouco medo de ser incoerente? Como é possível que tenha tão pouco receio de ser incoerente, Deputado, a quem admiro e respeito?

Há poucos dias, no Conselho de Ética, V.Exa., ou o seu partido, aditou um processo sobre o Deputado Eduardo Cunha. Quando questionamos este aditamento, V.Exa. se debateu tentando fazer com que aquilo prevalecesse. Passada uma ou duas semanas, cego, digamos, por desejos que eu não conheço, V.Exa. veio aqui dizer que aditamento não era possível e que deveria haver um novo processo.

V.Exa. falou isso há duas semanas, Deputado! Há duas semanas, V.Exa. estava lá se debatendo por isso.

Por que a política hoje é tão mal vista? Pela incoerência de muitos, e V.Exa. é um Deputado que não precisava ter essa incoerência.

Assim, conluo minhas palavras, dizendo-me coerente e, coerentemente defendendo o devido processo legal, eu entendo que está certo o Deputado Carlos Sampaio.

Nós devemos aqui julgar a Presidente pelo que foi estabelecido e aceito pelo Deputado Eduardo Cunha no início do processo. Para se reeleger, a Presidente



mentiu para a Nação. A Presidente quebrou o País. A Presidente saqueou a PETROBRAS. A Presidente criou esse esquema e saqueou a PETROBRAS. A Presidente atua para obstruir processos, ora nomeando Ministros previamente acordados, ora mandando documento para o Sr. Lula usar no bolso, no caso de vir a ser preso. Tudo isso ela faz.

Porém, nós vamos julgá-la pelo fato de ter cometido um atentado à Lei Orçamentária, crime de responsabilidade previsto no inciso VI do art. 85, no qual estão definidos os crimes de responsabilidade.

É isso, coerentemente, com que eu sempre me debati, que é o devido processo legal.

Por fim, quero dizer ao Relator que S.Exa. está extremamente correto. Enquanto corre o prazo para a defesa se preparar, S.Exa. se aprofunda na acusação. Não consigo entender onde pode existir debate sobre o rito que S.Exa. coloca.

Mas eu destacaria que penso que o Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, deveria ser convocado — convocado, não; convidado — para também se fazer presente.

São estas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, peço a palavra para responder ao Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. nem precisa pedir a palavra, Deputado Chico Alencar.

Eu compreendo, é claro, a questão de ordem levantada pelo Deputado Carlos Marun, mas peço aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que evitemos, na medida do possível, questões mais pessoais e que nos concentremos realmente na denúncia, preservando, obviamente, o bom nível dos debates.

Em automático, tem a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, gostaria de lembrar sempre que nós do PSOL não estamos no time dos linchadores nem no dos adoradores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. dispõe de 2 minutos, Deputado Chico Alencar.



O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pois não, Sr. Presidente.

Reportando-me exatamente ao que o Deputado Carlos Marun, sempre entusiasmado e eloquente quando o seu Líder Eduardo Cunha é mencionado, trouxe aqui, a nossa juntada de provas no Conselho de Ética, aquele que Cunha, ao contrário desta Comissão, procura protelar ao máximo, referia-se diretamente à representação original, ou seja, a contas no exterior, que ele negou na CPI da PETROBRAS, aquela que não deu em nada.

As contas no exterior eram o escopo da denúncia original. Foi o elemento fundante, com novas denúncias, inclusive da Carioca Engenharia, de novas contas não apenas na Suíça, mas também em Israel e nos Estados Unidos. Essa juntada tinha este elemento.

Aliás, o próprio Presidente Cunha diz: *“Esses, agora, são novos documentos que se relacionam com os fatos narrados na denúncia”*. Aqui há um equívoco, porque pedalada fiscal não tem nada a ver com o que a Operação Lava-Jato está apurando e com a delação de Delcídio do Amaral.

Portanto, pão é pão, queijo é queijo e inverdade é inverdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Evair de Melo. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Qual é a ordem dos inscritos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Estão inscritos os Deputados Evair de Melo, Mendonça Filho, Moroni Torgan, Weverton Rocha, Arlindo Chinaglia, Assis Carvalho, Rubens Júnior, Luiz Carlos Busato, Danilo Forte, Pastor Marco Feliciano e Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - V.Exa. não me inscreveu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Evair de Melo.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, o art. 85 da nossa Constituição é um texto muito simples, muito objetivo. Digo isso sem nenhuma paixão, sem nenhuma eloquência, na condição de torcedores que às vezes se percebe aqui dentro.



Pautados nesse artigo, precisamos deixar muito claro que esta Comissão cria uma expectativa muito grande para os brasileiros. Quero deixar muito claro que isto aqui não é vestibular nem prova de quem sabe mais ou de quem sabe menos sobre o Regimento Interno. É o Brasil que está em debate aqui.

O art. 75 da nossa Constituição deixa muito claro que é crime. O que o art. 75, em tese, não trata — ele vai tratar em questões seguintes — é qual a penalidade para esses crimes. Para a sustentação do debate, eu acho que isso é importante.

Se peças novas devem ser anexadas ou não, se as últimas denúncias serão anexadas ou não, se isso faz parte do escopo original, é preciso fundamentar que, na denúncia original apresentada pelos nossos juristas, eles caracterizam contextualmente os §§ 5º, 6º e 7º do art. 85, que fundamenta como crime.

É claro que, com este Parlamento e com esta Comissão, se serão anexadas ou não, são, sim, agravantes que nós Parlamentares, olhando com a sensibilidade dos brasileiros, precisamos considerar num ato da decisão dos nossos votos, independentemente de ser uma peça a se anexar nos autos do processo, porque isso não é prova.

No entanto, eu tenho a plena convicção de que essas peças devem ser consideradas, sim, como agravantes. Na decisão do nosso voto, elas devem e têm que ser consideradas para que possamos dar uma resposta ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k., Sr. Deputado.

Esta Presidência lembra que ainda não se iniciou a Ordem do Dia, mas já há quórum suficiente para o início da sessão. Portanto, o recebimento das questões de ordem é fundamental neste momento.

É este o apelo que eu faço.

Concedo a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de falar. Quero cumprimentar V.Exa. pela decisão já proferida de que o tempo de quem apresentou a denúncia contra a Presidente seja exatamente igual ao daqueles que vão fazer a defesa nesta Comissão.



Quando eu pedi a palavra, na forma de esclarecimento, eu me apoiava no art. 95, mas acabou prevalecendo o tema da questão de ordem. Por isso, eu acabei ficando mais adiante. Tratava-se de um termo de esclarecimento.

Mas o que me chamou a atenção? Eu percebi uma contradição na decisão do Presidente da Câmara. Qual é a nítida contradição? Primeiro, ele afirma que a sua atribuição, em tese, está esgotada. Em seguida, diz que caberia à Comissão Especial e posteriormente ao Plenário se manifestar sobre a admissibilidade da denúncia em sua totalidade. Nesta totalidade, ele passou, no meu entendimento, a admitir a adição de outros documentos.

Na questão de ordem que eu vou apresentar à Mesa por escrito, quero extrair o que diz o art. 218:

“Art. 218. É permitido a qualquer cidadão denunciar à Câmara dos Deputados, o Presidente, o Vice...”, etc.

“§ 1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso, do rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

§ 2º Recebida a denúncia pelo Presidente” — no caso, o da Câmara —, “verificada a existência dos requisitos de que trata o parágrafo anterior, será lida no expediente da sessão seguinte”, etc.

O fato é que não há nenhuma previsão nem no Regimento Interno, nem na Constituição, nem na sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal da possibilidade de se acrescentarem documentos, pelo óbvio: o Regimento já dá o rito. O Supremo não o contestou e não o modificou.

Finalmente, aqui ficou uma verdadeira armadilha, quando se orienta que a denunciada seja cientificada — e pior — para ela apresentar a defesa, caso queira.

Por que é uma armadilha? Porque, se ela não apresentar a defesa e se for aditado, ela não se pronunciou porque não quis. Se ela se pronunciar, ela estará



legitimando aquilo que no nosso entendimento não pode ser legitimado, que é exatamente a defesa daquilo que não pode ser aditado.

Eu não concordo com aqueles que são contra o *impeachment* quando dizem que aqui se dá apenas uma discussão política. É estratégico dizer que é um julgamento político. Alguns dizem: “*Não é golpe, está previsto na Constituição*”. Mas, no momento em que a Constituição estabelece que tem que haver o crime de responsabilidade, se nós dissermos que aqui é apenas um debate político, nós estamos dizendo que estamos admitindo que é o debate e a ação política fora da lei. Eu não admito!

Portanto, é uma estratégia daqueles que prematuramente defendem o *impeachment* dizer que é só um debate político. O debate político é o da conveniência.

Eu quero fazer a seguinte ponderação ao Sr. Relator. O Tribunal de Contas da União — por quem o representa, aqui não é o seu procurador — é apenas um órgão de assessoramento do Congresso Nacional.

Eu queria ponderar ao Sr. Relator que, em vez de chamar o procurador, viesse a representação do tribunal e, da mesma maneira, que viesse aqui a representação que for. Pode ser o Ministro Nardes. V.Exa. saberá ponderar.

Finalmente, peço que reflitamos sobre as consequências de contrariarmos a lei no âmbito nacional.

O que está dizendo a imprensa internacional? Eis algumas manchetes: *A justiça partidária e o limiar do golpe no Brasil*, do jornal *Público*, de Portugal; *Um golpe frio no Brasil*, da revista alemã *Der Spiegel*; *Juiz Moro pode ter ido longe demais*, segundo a inglesa *The Economist*; *Juízes justiceiros*, do espanhol *El País*; *Dilma Rousseff's Watergate*; *The Listening Post (Full)*; *O Brasil perante o abismo*, do jornal *El País*; *Os deslizos de Sergio Moro*, *Huffpost*, dos Estados Unidos. E por aí vai.

Não se trata, naturalmente, de uma conspiração daqueles que lutam pela democracia. É a opinião internacional.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Mendonça Filho. *(Pausa.)*



O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Danilo Forte.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Deputado Arlindo Chinaglia, com todo o respeito que eu tenho por V.Sa., o que está sendo arguido aqui não são as questões extrapauta que V.Sa. está colocando...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Não queira cassar o meu mandato também.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Não, muito pelo contrário. O senhor é um grande representante do povo paulista.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - "Vossa Senhoria" não é o tratamento usual entre nós.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Muito pelo contrário. Eu tenho o maior respeito pelo senhor. O senhor sabe disso.

Mas o que nós estamos questionando é o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O art. 36 coloca as razões da transparência do controle e da gestão fiscal responsável, exatamente o que incide sobre o problema das pedaladas fiscais.

O acréscimo quem fez foi o senhor, por sua responsabilidade, quando acrescentou, inclusive, as manchetes da imprensa internacional. O nosso tema aqui está muito focado.

Parabéns, Sr. Presidente! V.Exa. está conduzindo muito bem os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas ele já foi contradito. Já houve a contradita, Deputado Abi-Ackel.

Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero falar sobre a nossa responsabilidade nesta decisão.



Eu peço silêncio, Sr. Presidente. Solicito a V.Exa. que marque o meu tempo. Eu peço silêncio, para poder usar os 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem a palavra, Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero me referir também ao Relator, o Deputado Jovair Arantes. Eu queria dizer que em 1969, com o Ato Institucional nº 5, o ex-Ministro Delfim Netto disse uma frase célebre: “*Às favas, os escrúpulos*”. E deu no que deu: uma ditadura que matou, perseguiu, etc. O que não podemos aqui é perder os escrúpulos.

Segundo, eu quero dizer da responsabilidade do Presidente e do Relator, referindo-me ao Deputado Jovair Arantes, a quem eu peço que depois se pronuncie sobre isso.

O jornal *Folha de S.Paulo* publicou na coluna Painel, na sexta-feira, que V.Exa. tinha saído de uma reunião da casa do Presidente, que é a pessoa mais contraindicada e sem legitimidade para tocar este processo, e se comprometeu com os Líderes a fazer um relatório pelo *impeachment*.

Eu não vi V.Exa. responder a isto. Eu não estou o acusando, nem nada. Mas eu gostaria que V.Exa. se pronunciasse.

A Folha de S.Paulo é o jornal de maior circulação no País.

Em terceiro lugar, eu quero colocar para o Deputado Rogério Rosso que eu entendo que o direito de defesa tem que ser exercido na plenitude. Existe uma lógica, que é a seguinte: as pessoas que vão se defender têm que saber do que são acusadas, razão pela qual o Relator não pode “adendar” depois questões em relação às quais a pessoa não se defendeu. É óbvio isso. Parece que isso é óbvio.

Em quarto lugar, Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte. Na verdade, a base inicial do processo de *impeachment* — o Deputado Carlos Sampaio sabe disso — foi a questão das pedaladas fiscais. As pedaladas fiscais foram praticadas no Governo anterior, assinadas pela Presidente Dilma Rousseff. Então, existe uma megadiscussão dizendo que não houve pedaladas fiscais em 2015, e ninguém pode ser processado por questões de anterioridade do mandato.

Quem assinou as pedaladas fiscais deste ano foi o Vice-Presidente Michel Temer. O Vice-Presidente Temer assinou as pedaladas fiscais. Neste momento,



basta pegar as análises do dia. O acordão está sendo feito *pós-impeachment* — PMDB, PSDB — e querem inserir as denúncias do Delcídio, que estão na revista *Veja*, que falam de Lula, Dilma, mas falam também de Aécio Neves e de Michel Temer.

Não há acordo possível nesta questão. Nós temos que analisar as coisas com base nos fatos.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado Ivan Valente. Em seguida, tem a palavra o Deputado Danilo Forte, para a contradita ao Deputado Abi-Ackel. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, o Deputado Ivan Valente incorreu em erro jurídico aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu ainda estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu preciso escutá-lo porque provavelmente esta Presidência pode até decidir sobre esta questão de ordem. Eu preciso escutar os próximos cinco inscritos.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que me conceda a contradita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A palavra está assegurada ao Deputado Paulo Abi-Ackel, para a contradita.

Para concluir, tem a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Deputado Danilo Forte está muito afoito.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Não. Eu estou tranquilo.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - S.Exa. está respondendo a todo mundo, a todas as questões de ordem. Aliás, S.Exa. saiu do PMDB há poucos dias e já é praticamente Líder do PSB.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Danilo Forte tem o direito à resposta assegurado. Nada tem a ver esse debate em relação ao tema da denúncia que V.Exa. menciona.

Por favor, conclua, Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, eu acho que devemos ter aqui a maior cautela, responsabilidade e equilíbrio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro. Sempre.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Nós estamos decidindo uma questão e estamos fazendo história. Não pode haver erro. Crime de responsabilidade tem que ter matiz, tem que ter definição. Crime de responsabilidade não é dado por impopularidade. Se fosse assim, 2 meses depois de o dólar chegar a 4 reais, Fernando Henrique Cardoso ganhou a eleição. Nós sabemos disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço a V.Exa. que conclua, Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - A questão, aqui, é política. É preciso haver motivos, é preciso responsabilidade.

Nós não vamos permitir questões que não tenham base jurídico-legal, para se dar um golpe midiático aqui. Isso nós não vamos admitir!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria dizer, Deputado Ivan Valente, que não tenho nenhuma dúvida de que este Parlamento, esta Câmara dos Deputados e esta Comissão Especial têm muita responsabilidade, e cada um aqui sabe exatamente o que este relatório representa para o País.

Para a contradita, tem a palavra o Deputado Paulo Abi-Ackel.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero pedir a atenção de todos.

Sr. Presidente, eu peço que V.Exa. me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está assegurada.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, V.Exa. me disse que me concederia 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Paulo Abi-Ackel para a contradita e o Deputado Danilo Forte, mais 1 minuto, para a resposta.



O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu só quero fazer uma pergunta, Sr. Presidente. Na hora em que se iniciar a Ordem do Dia, V.Exa. vai abrir outra reunião para discutir os procedimentos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu estou aqui com vários procedimentos e preciso tirar umas dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou abrir outra reunião e preservar esta relação aqui.

Com a palavra o Deputado Paulo Abi-Ackel.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu ouvi atentamente diversas manifestações de Parlamentares ilustres por quem tenho o maior respeito e a maior consideração, entre os quais o ilustre ex-Presidente da Câmara Deputado Arlindo Chinaglia, que cito nominalmente.

Quero dizer que estou espantado nesta segunda reunião desta Comissão. Aqui se está tentando travar um debate político, no qual o Governo acusa a Oposição de tramar um golpe.

Eu queria lembrar a todos os Parlamentares que não somos nós, Deputados Federais, seja de que partido for, que buscamos o caminho do *impeachment*. Foi o Governo que estreitou o caminho da solução. Há soluções para o País. Nós não estamos felizes por estar aqui, mas, uma vez estando aqui, temos que debater profundamente o tema relacionado ao *impeachment*.

Não há que se falar, Deputado Ivan Valente, em outras figuras que não são objeto desta Comissão. Não se trata de dizer aqui, Deputado Henrique Fontana, que a Oposição está tramando um golpe. Não se trata disso.

Nós estamos querendo discutir a matéria e não devemos perder tempo. Devemos, portanto, Sr. Presidente, nos debruçar sobre os fatos contidos na inicial do pedido de *impeachment* admitido pelo Presidente da Câmara.

Façam o juízo que quiserem, mas este pedido foi aceito pela Presidência da Casa. Para tal finalidade, após o exame da matéria, o exame do pedido assinado por Miguel Reale, Janaina Paschoal e Hélio Bicudo, foi instalada a Comissão do *impeachment*, e agora temos que discutir nesta Comissão.

Chega de debate político!



Vamos nos ater aos fatos, discutir sobre eles e apresentar o mais rápido possível uma solução para o País, a fim de que possamos ter uma nova agenda para o Brasil, seja ela qual for: ou o pedido de *impeachment* no plenário da Câmara ou, se assim não for o entendimento de dois terços do soberano Plenário da Câmara dos Deputados, uma nova pauta que até hoje a Presidente da República não apresentou, mas isso não é razão para discutir aqui neste momento.

Portanto, eu peço a V.Exa. que restrinja o máximo possível qualquer debate, qualquer discussão que não diga respeito ao debate do *impeachment*, não aceitando, dessa forma, qualquer tentativa de postergação do debate desta Comissão, como vêm tentando fazer o Governo, a sua base, para protelar a decisão desta Comissão.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, o Deputado Arlindo Chinaglia precisa contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantido o direito à resposta ao Deputado Paulo Abi-Ackel.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Novamente contraditou quem já havia contraditado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas eu peço o direito à resposta para o Deputado Danilo Forte. Por isso, peço cautela.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Mas o Deputado Arlindo Chinaglia já tinha sido contraditado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Chico Alencar é um homem cauteloso, um Deputado correto. Qualquer menção que fizermos do ponto de vista pessoal, eu tenho que fazê-lo, porque o alcance deste debate é nacional. Portanto, não há que se ferir a índole ou a imagem de nenhum Parlamentar, e eu sei que não é este o objetivo.

Então, Deputado Danilo Forte, V.Exa. tem 2 minutos. Em seguida, eu concedo a palavra ao Relator, que quer fazer uma consideração muito breve. Nós vamos seguindo com os inscritos.

Tem a palavra o Deputado Danilo Forte, por 2 minutos.



O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Obrigado, Sr. Presidente, pela consideração.

Tenho pelo Deputado Ivan Valente todo o respeito e carinho. Sei da sua história de luta em defesa do povo brasileiro, mas o que me faz tentar participar do debate, primeiro, é minha obrigação e minha responsabilidade com o povo que me elegeu no Estado do Ceará para me fazer presente aqui; segundo, o respeito que eu tenho pelo Líder do meu partido, o Deputado Fernando Bezerra Filho, que ocupa a função de 3º Vice-Presidente nesta Comissão; terceiro, porque tenho a convicção clara de que temos que respeitar exatamente o que reza a Constituição.

Todas as minhas intervenções têm sido no sentido de reconhecer o que há, de fato, sobre a denúncia, reconhecer que as matérias suplementares são objeto da denúncia que foi apresentada e entregue à Secretaria-Geral da Presidência da República para a defesa da Presidente, conforme o Estado Democrático de Direito e o devido processo legal, e, ao mesmo tempo, Sr. Deputado Ivan Valente, reconhecer o que há de clareza com relação à jurisprudência. V.Exa. fez uma acusação que não cabe, porque a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é plena no Direito Administrativo quando diz que os atos do Vice-Presidente da República, quando são atos administrativos, normativos, não podem desconsiderar a continuidade do Governo em caso.

Então, o Vice-Presidente Michel Temer não poderia se recusar a assinar uma deliberação do Governo do qual ele faz parte, do ponto de vista de não quebrar a administração e criar uma contradição dentro do próprio Governo. Esta é uma jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Não sou eu que estou inventando. A jurisprudência é clara com relação a isso.

V.Exa. pode não gostar da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, mas é o que está decidido lá, e o Presidente Michel Temer...

(Não identificado) - Quer dizer que houve pedalada de Michel Temer, então?

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - ...e o Presidente Michel Temer deve tê-lo feito exatamente no sentido de preservar a continuidade do Governo na gestão administrativa. Mas o fato é que as pedaladas fiscais existem e, na Comissão de Orçamentos, inclusive, aprovamos uma suplementação no ano passado...

(O microfone é desligado.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator Jovair Arantes.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, eu não vou responder ao Deputado que citou meu nome. Como Relator, eu estou usando a prerrogativa de dar uma informação diante da possibilidade que me foi conferida pelo povo de Goiás de representá-lo aqui como Parlamentar. Eu tenho imunidade de palavra, de reunião, de pensamento e posso transitar, e transito, em todos os setores da República, seja na administração pública, seja no Ministério da Justiça, na questão judiciária, enfim, em qualquer área.

Portanto, o que escrevem os jornalistas é direito dos jornais, dos jornalistas. Eu não vou nunca contestar nenhuma divulgação da imprensa. Cabe à imprensa noticiar. Se é verdade ou não, cabe a quem noticiou. Eu tenho a consciência tranquila porque eu fui escolhido pela maioria dos Srs. Deputados — alguns estão contrariados. Eu não vou discutir com eles, não quero discutir, não é meu papel fazer isso.

(Não identificado) - O pessoal da base é que está contrariado.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A democracia pressupõe a convivência com os contrários. Com toda certeza, eu tenho feito isso, buscando acertar de forma positiva.

Então, não venham me dizer que eu fiz reunião com A ou com B. Vou fazer reunião com A ou com B, quantas vezes forem necessárias, aqui na sala da Comissão, para tratar com quem quer que seja sobre o relatório que eu vou proferir.

Ninguém vai tirar de mim o meu direito de falar, de me reunir, de discutir, de estar em qualquer lugar. Mas, volto a repetir, cabe à imprensa noticiar, imprensa que tem desempenhado um papel brilhante no Brasil e vai continuar desempenhando, porque a democracia precisa de uma imprensa livre.

V.Exas. jamais vão me ver falar de alguém que veiculou qualquer notícia ou comentário com relação à minha pessoa, para contestar o que a imprensa noticiou. Trata-se de um direito da imprensa, e eu vou continuar defendendo-a dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Alex Manente. *(Pausa.)*



O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Há um inscrito para falar como Líder. Isso foi colocado, foi validado no início, *data venia*. Peço a gentileza de todos. Estamos quase no final. Eu já estou avaliando a decisão...

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - O Presidente está chegando do plenário. Já há quórum no plenário para o início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu sei, querido Deputado Pauderney Avelino.

Deputado Alex Manente, vamos à sua questão de ordem, por favor.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu quero colocar claramente que esta visão de que nós estamos realizando um golpe não é real. Primeiro, porque nós estamos aqui avaliando uma questão jurídica colocada por três juristas importantíssimos do nosso País, que fundamentam o crime de responsabilidade. É a isso que nós temos que nos ater, para verificar se, de fato, esses crimes foram cometidos — na nossa avaliação, o foram — para que este debate seja técnico.

Como já foi dito, fica muito claro que nem é necessário incluir a questão política, porque os fatos são graves, politicamente falando. Há, inclusive, toda a demonstração de vontade da nossa população, diante dos abusos que vêm sendo cometidos.

Portanto, é fundamental que nós tenhamos nesta Comissão o bom senso de avaliar que a questão é técnica e que, politicamente, o debate fica para o momento oportuno.

Em relação à questão técnica, nós temos claro que o fundamento constitucional, no art. 85, fala de crimes de responsabilidade e de atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal, especialmente contra a probidade na administração, a Lei Orçamentária e o cumprimento das leis e das decisões judiciais. Por isso, nós entendemos claramente que a Comissão tem esse papel.

Quero parabenizar o Presidente, que vem tendo uma conduta extremamente equilibrada diante deste momento que vivemos. Parabenizo esta Comissão pela



responsabilidade de dar esse novo rumo de que o Brasil tanto necessita e lembro que, independentemente do desfecho, nós precisamos cumprir o nosso papel. Precisamos cumprir o papel que a sociedade vem nos cobrando, o papel que a população deseja, para podermos retomar o desenvolvimento do nosso País.

Por isso, eu acredito que temos que dar celeridade a todo o debate e nos calcar especificamente nas questões técnicas. Acho importante já avaliarmos os requerimentos que virão para esta Comissão, aqueles que deveremos discutir, as oitivas que serão feitas e até as diligências que porventura possam ocorrer, para que tenhamos, de fato, um julgamento extremamente equilibrado, que esteja de acordo não apenas com a lei, mas também com a vontade da população, que também não suporta mais tamanho desmando neste Governo.

Esta é a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Manente, eu queria registrar meu apreço pela fala de V.Exa. e informar a esta Comissão que se iniciou a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Como está a sequência dos inscritos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou mantê-la, Deputado Weverton, é claro.

Na Comissão de 1992, existia uma cautela muito grande de interromper as reuniões quando se iniciava a Ordem do Dia. Foram apenas três reuniões. Podemos continuar, mas precisamos de cautela. Eu convoco uma reunião para amanhã, Deputado Moroni Torgan, e mantenho exatamente a ordem dos inscritos.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Qual a sequência, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A sequência é a seguinte.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu também gostaria de continuar inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputado. Temos os Deputados Mendonça Filho, Moroni Torgan, Weverton Rocha.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu sou o terceiro, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continuando, temos os Deputados Assis Carvalho, Rubens Pereira Júnior, Luiz Carlos Busato, Danilo Forte,



Pr. Marco Feliciano, Zé Geraldo, Darcísio Perondi, Paulo Magalhães, Luis Carlos Heinze, Shéridan, Jerônimo, Luiz Sérgio, José Mentor, Izalci, Vitor Valim, Mariana, Bruno.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Como V.Exa. vai encerrar a reunião, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Diante do início da Ordem do Dia, a reunião está encerrada. A reunião continuará amanhã.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Não pode continuar a reunião, Sr. Presidente! Tem que encerrá-la.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Encerro a reunião.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Então, a lista não pode valer para amanhã, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Encerro a reunião e convoco nova reunião para amanhã.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - A lista não pode valer, já que será outra reunião. Tem que ser outra lista.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Qual a hora da reunião, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A reunião será pela manhã. É melhor que seja pela manhã, já que amanhã é terça-feira.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Convoca para o início da tarde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para as 11 horas. Amanhã é terça-feira. Às 11 horas, pela manhã, nova reunião.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu gostaria de saber...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está encerrada a reunião.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAR PROCESSO EM DESFAVOR DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE.

REQUERIMENTO Nº, **33** de 2016

(Do Sr. Marcos Montes PSD/MG)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 33 /16

Recebido em **21 10 3** /16

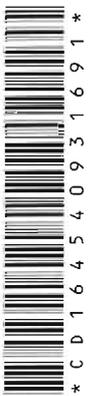
Requer que esta Comissão Especial convide o Ex Ministro da Agricultura o senhor Roberto Rodrigues, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da presidente da república pela prática de suposto crime de responsabilidade. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de 2016

assinado
Deputado Marcos Montes PSD/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A
SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE**

REQUERIMENTO 34
(Do Sr. Pepe Vargas)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 34 /16

Recebido em 21/10/16

Demanda à CESP - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE que requeira os documentos abaixo relacionados ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Eduardo Cunha.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o artigo 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e,

Considerando os dispositivos abaixo transcritos, previstos nos artigos 49, 71 e 166, da Constituição Federal:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

...

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:





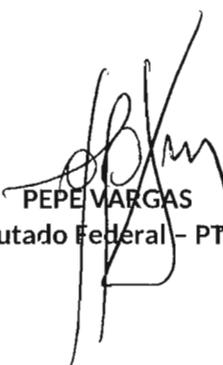
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

Considerando que a denúncia apresentada contra a Exma. Sra. Presidente Da República, Dilma Rousseff, objeto de análise desta Comissão Especial, faz referência a possíveis irregularidades nas contas do exercício orçamentário de 2015.

Solicito que seja requerido ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Eduardo Cunha, o envio a esta Comissão Especial de cópias dos seguintes documentos:

- a) parecer prévio do Tribunal de Contas relativo às contas prestadas pela presidência da República do exercício orçamentário de 2015;
- b) parecer da Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre as contas prestadas pela presidência da República relativas ao exercício orçamentário de 2015

Sala da Comissão, 21 de março de 2016.


PEPE VARGAS
Deputado Federal - PT/RS



* C D 1 6 8 5 4 5 6 3 4 7 0 4 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 35, DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 35 /16

Recebido em 21/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro Chefe da CGU, LUIZ NAVARRO DE BRITO

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro Chefe da CGU LUIZ NAVARRO DE BRITO, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

CD166589525347



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2016.


Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP


Mariane Conrado
PSDB/RO


Icarci

CD166589525347



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 36 , DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 36 /16

Recebido em 21 / 03 /16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”,

CD163701157616



CÂMARA DOS DEPUTADOS

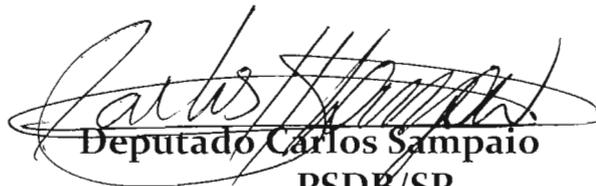


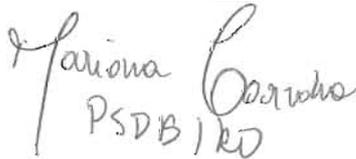
conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em ___ de março de 2016.


Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP


Janaina Carvalho
PSDB/RJ

CD163701157616



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 37 , DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 37 /16

Recebido em 21/10/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal JORGE FONTE HEREDA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal JORGE FONTE HEREDA, para prestar esclarecimentos.

CD169992078365



CÂMARA DOS DEPUTADOS



JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em ___ de março de 2016.

Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

Janaina Carolina
(PSDB)RO

CD169992078365



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 38 , DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento N.º 38 /16

Recebido em 21 /03 /16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Procurador junto ao TCU, JULIO MARCELO DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Procurador junto ao TCU JULIO MARCELO DE OLIVEIRA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

CD164825372114



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2016.

Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

Janaina Bonetto
PSDB / no

CD164825372114



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 39, DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento N.º 39 /16

Recebido em 21/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro da Fazenda NELSON BARBOSA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro da Fazenda NELSON BARBOSA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”,

CD168184986893



CÂMARA DOS DEPUTADOS



conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2016.

Janaina

Carlos Sampaio
Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

Janaina Carvalho
PSPB/RJ

CD168184986893



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 40 , DE 2016

Do Senhor Carlos Sampaio

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento N.º 40 /16

Recebido em 21/10/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-secretário do Tesouro Nacional ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-secretário do Tesouro Nacional ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

CD162500330374



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em ___ de março de 2016.

[Assinatura]
ICALCI

[Assinatura]
Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

[Assinatura]
Mariana Corrêa
PSDB/RO

CD162500330374



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A
SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA
PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA
CONCEIÇÃO PASCHOAL**

REQUERIMENTO Nº 41, de 2016

(Da Sra. Jandira Feghali)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 41 /16

Recebido em 21 103 /16

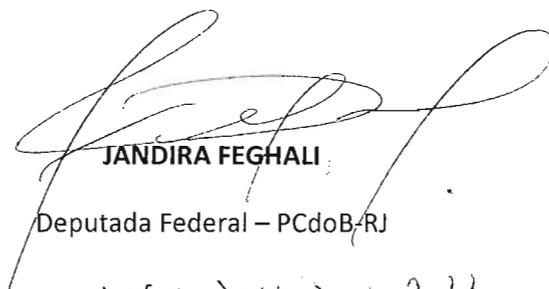
Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor Nelson Barbosa, Ministro de Estado da Fazenda, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o senhor NELSON BARBOSA, Ministro de Estado da Fazenda, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de março de 2016


JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PCdoB-RJ
WADIA REALE JUNIOR
WRL





**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A
SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA
PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA
CONCEIÇÃO PASCHOAL**

REQUERIMENTO Nº 42, de 2016

(Da Sra. JANDIRA FEGHALI)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 42 /16

Recebido em 21/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor Marcello Lavenère Machado, Ex-presidente do Conselho Federal da OAB, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o Senhor MARCELLO LAVENÈRE MACHADO, Ex-presidente do Conselho Federal da OAB, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.


JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PCdoB-RJ

WADIA DOUGLAS
WADIA





COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 43, de 2016

(Da Sra. Jandira Feghali)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 43 /16

Recebido em 21/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor José Eduardo Martins Cardozo, Advogado-Geral da União, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o Senhor JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Advogado-Geral da União, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.


JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PCdoB-RJ

LA 11/16 1124011
wll





COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 44, de 2016

(Da Sra. Jandira Feghali)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 44 /16

Recebido em 21/03/16

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor Cláudio Pereira de Souza Neto, Ex-Secretário Geral da OAB, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal; na Lei 1.079, de 1950; e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o Senhor Cláudio Pereira de Souza Neto, Ex-Secretário Geral da OAB, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.


JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PCdoB-RJ

W A B I L I A H A L O S S I
[Handwritten signature]





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DENÚNCIA CONTRA A PRESIDENTE DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Nº 45 , DE 2016.

(do Sr. Jerônimo Goergen)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 45 /16

Recebido em 21 103 /16

Solicito que seja convidado a Senhora Miriam Belchior, Presidente da Caixa Econômica Federal a fim de prestar esclarecimentos e contribuir na Comissão Especial de Denúncia contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, V, CRFB/88 c/c art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar a Senhora Miriam Belchior, Presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), para comparecer ao plenário da Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos no processo de impedimento da Presidente da República.

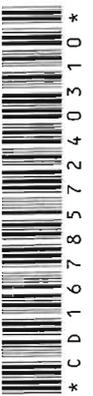
JUSTIFICAÇÃO

Com o recebimento da denúncia de crime de responsabilidade contra os atos da Presidente da República, nos termos do Capítulo VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna-se necessário o convite da Presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), para prestar esclarecimentos sobre as “pedaladas fiscais” e a eventual realização de operações de créditos ilegais, devendo prestar esclarecimentos sobre os atos presidenciais e sua responsabilidade nas condutas.

Assim esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo plenário da comissão, para que seja convidada a Senhora Miriam Belchior para prestar esclarecimentos e contribuir com os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS





REQUERIMENTO Nº 46 , DE 2016.

(do Sr. Jerônimo Goergen)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 46 /16

Recebido em 21/03/16

Solicito que seja convidado o Senhor Jorge Hereda, Ex-Presidente da Caixa Econômica Federal a fim de prestar esclarecimentos e contribuir na Comissão Especial de Denúncia contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, V, CRFB/88 c/c art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar o Senhor Jorge Hereda, Ex-Presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), para comparecer ao plenário da Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos no processo de impedimento da Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

Com o recebimento da denúncia de crime de responsabilidade contra os atos da Presidente da República, nos termos do Capítulo VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna-se necessário o convite do Ex-Presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), para prestar esclarecimentos sobre as "pedaladas fiscais" e a eventual realização de operações de créditos ilegais, devendo prestar esclarecimentos sobre os atos presidenciais e sua responsabilidade nas condutas.

Assim esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo plenário da comissão, para que seja convidada Senhor Jorge Hereda para prestar esclarecimentos e contribuir com os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS





REQUERIMENTO Nº 47 , DE 2016.

(do Sr. Jerônimo Goergen)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 47 /16

Recebido em 21/03/16

Solicito que seja convidado o Senhor Luciano Galvão Coutinho Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a fim de prestar esclarecimentos e contribuir na Comissão Especial de Denúncia contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, V, CRFB/88 c/c art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar o Senhor Luciano Galvão Coutinho Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para comparecer ao plenário da Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos no processo de impedimento da Presidente da República.

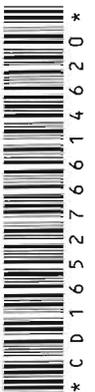
JUSTIFICAÇÃO

Com o recebimento da denúncia de crime de responsabilidade contra os atos da Presidente da República, nos termos do Capítulo VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna-se necessário o convite do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Senhor Luciano Galvão Coutinho para prestar esclarecimentos sobre os empréstimos concedidos pelo Banco para realização de obras em outros países por empreiteiras brasileiras, devendo esclarecer a intervenção da Presidente e eventual responsabilização pela concessão de empréstimos e intermediações, conforme denúncia.

Assim esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo plenário da comissão, para que seja convidado o Senhor Luciano Galvão Coutinho para prestar esclarecimentos e contribuir com os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.


Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DENÚNCIA CONTRA A PRESIDENTE DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Nº 48 , DE 2016.

(do Sr. Jerônimo Goergen)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 48 /16

Recebido em 21/03/16

Solicito que seja convidado o Senhor Alexandre Abreu, Presidente do Banco do Brasil a fim de prestar esclarecimentos e contribuir na Comissão Especial de Denúncia contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

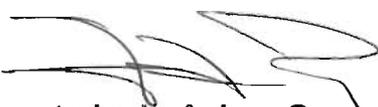
Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, V, CRFB/88 c/c art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar o Senhor Alexandre Abreu, Presidente do Banco do Brasil (BB), para comparecer ao plenário da Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos no processo de impedimento da Presidente da República.

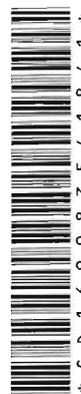
JUSTIFICAÇÃO

Com o recebimento da denúncia de crime de responsabilidade contra os atos da Presidente da República, nos termos do Capítulo VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna-se necessário o convite do Presidente do Banco do Brasil (BB), para prestar esclarecimentos sobre as "pedaladas fiscais" e a eventual realização de operação de créditos ilegais, devendo prestar esclarecimentos sobre os atos presidenciais e sua responsabilidade nas condutas.

Assim esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo plenário da comissão, para que seja convidada Senhor Alexandre Abreu para prestar esclarecimentos e contribuir com os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.


Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS





REQUERIMENTO Nº 49 , DE 2016.

(do Sr. Jerônimo Goergen)



COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 49 /16

Recebido em 21/03/16

Solicito que seja convidado o Senhor Aldemir Bendine, Ex-Presidente do Banco do Brasil a fim de prestar esclarecimentos e contribuir na Comissão Especial de Denúncia contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, V, CRFB/88 c/c art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne adotar as providências necessárias à convidar o Senhor Aldemir Bendine, Ex-Presidente do Banco do Brasil (BB), para comparecer ao plenário da Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos no processo de impedimento da Presidente da República.

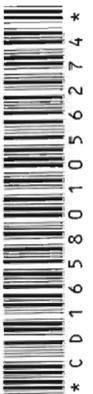
JUSTIFICAÇÃO

Com o recebimento da denúncia de crime de responsabilidade contra os atos da Presidente da República, nos termos do Capítulo VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, torna-se necessário o convite do Ex-Presidente do Banco do Brasil (BB), para prestar esclarecimentos sobre as “pedaladas fiscais” e a eventual realização de operações de créditos ilegais, devendo prestar esclarecimentos sobre os atos presidenciais e sua responsabilidade nas condutas.

Assim esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo plenário da comissão, para que seja convidada Senhor Aldemir Bendine para prestar esclarecimentos e contribuir com os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS



Requerimento Nº 50 /16

Recebido em 21/03/16



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUTO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.

REQUERIMENTO DE Nº 50 , DE 2016
(Do Sr. Vitor Valim)

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor JAQUES WAGNER, ex-Ministro Chefe da Casa Civil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e da Lei nº 1.079, de 1950 e na forma do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial a convocação do Excelentíssimo Senhor JAQUES WAGNER, ex-Ministro Chefe da Casa Civil, para que venha explicar os fatos narrados no pedido de impeachment.

Trata-se de solicitação com base do Acórdão nº 825 de 2015 do Tribunal de Contas da União e notícias publicadas em jornais e revistas de grande circulação do país, relacionados a supostos indícios de irregularidades provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras





destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE



Requerimento Nº 51 /16

Recebido em 21 /03 /16



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUTO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.

REQUERIMENTO DE Nº 51 , DE 2016
(Do Sr. Vitor Valim)

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor AROLDO CEDRAZ, Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e da Lei nº 1.079, de 1950 e na forma do art. 24, IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial a convocação do Excelentíssimo Senhor AROLDO CEDRAZ, Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, para que venha explicar os fatos narrados no pedido de impeachment.

Trata-se de solicitação com base do Acórdão nº 825 de 2015 do Tribunal de Contas da União e notícias publicadas em jornais e revistas de grande circulação do país, relacionados a supostos indícios de irregularidades





provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUTO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.

REQUERIMENTO DE Nº 53 , DE 2016

(Do Sr. Vitor Valim)

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor GUIDO MANTEGA, ex-Ministro da Fazenda.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e da Lei nº 1.079, de 1950 e na forma do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial a convocação do Excelentíssimo Senhor GUIDO MANTEGA, ex-Ministro da Fazenda, no período de 27 de março de 2006 a 1º de janeiro de 2015, para que venha explicar os fatos narrados no pedido de impeachment.

Trata-se de solicitação com base do Acórdão nº 825 de 2015 do Tribunal de Contas da União e notícias publicadas em jornais e revistas de grande circulação do país, relacionados a supostos indícios de irregularidades





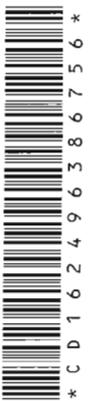
provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUTO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.

REQUERIMENTO DE Nº 54 , DE 2016

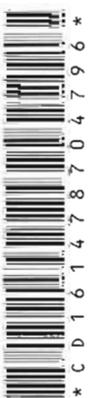
(Do Sr. Vitor Valim)

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, ex-Secretário do Tesouro Nacional.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e da Lei nº 1.079, de 1950 e na forma do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial a convocação do Excelentíssimo Senhor, ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, ex-Secretário do Tesouro Nacional, no período de junho de 2007 a dezembro de 2014, para que venha explicar os fatos narrados no pedido de impeachment.

Trata-se de solicitação com base do Acórdão nº 825 de 2015 do Tribunal de Contas da União e notícias publicadas em jornais e revistas de grande circulação do país, relacionados a supostos indícios de irregularidades





provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA
REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA
PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUTO, MIGUEL REALE
JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.**

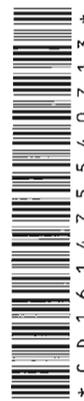
**REQUERIMENTO DE Nº 55 , DE 2016
(Do Sr. Vitor Valim)**

Requer a convocação do Excelentíssimo Senhor LUIZ INACIO LULA DA SILVA, ex-Presidente da República.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e da Lei nº 1.079, de 1950 e na forma do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial a convocação do Senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, ex-Presidente da República, para que venha explicar os fatos narrados no pedido de impeachment.

Trata-se de solicitação com base do Acórdão nº 825 de 2015 do Tribunal de Contas da União e notícias publicadas em jornais e revistas de grande circulação do país, relacionados a supostos indícios de irregularidades provenientes do atraso no repasse às instituições financeiras





destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A
SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE,
OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR
E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL**

REQUERIMENTO Nº **56**, de 2016
(Da Sra. Jandira Feghali e outros)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR 1/2015

Requerimento Nº 56 /16

Recebido em **21/03/16**

Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor Ricardo Lodi Ribeiro, Professor de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o senhor RICARDO LODI RIBEIRO, Professor de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, para que possa colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de março de 2016


JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal – PCdoB-RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. n. 384/2016/SGM/P

Brasília, 21 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROGÉRIO ROSSO

Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal (CEDENUN)

Anexo II - Pavimento Superior - Sala 165-B

N E S T A

Assunto: **Ofício nº 046/2016, do Dep. Fábio Ramalho. Desfiliação do Partido da Mulher Brasileira - PMB e filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao expediente referido em epígrafe, informo a Vossa Excelência que exarei o seguinte despacho:

Registre-se a nova filiação partidária e encaminhe-se ao Diretor-Geral. Em consequência, declaro vaga a suplência do Partido da Mulher Brasileira - PMB na Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal. Publique-se. Oficie-se.

Atenciosamente,


EDUARDO CUNHA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



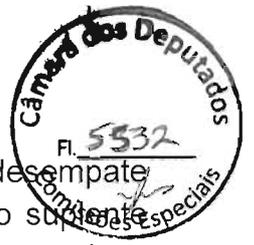
55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 3ª REUNIÃO - ORDINÁRIA - REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016.

Às onze horas e quarenta e um minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 1 da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Alex Manente, Aiel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Bebeto, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, José Mentor, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Tadeu Alencar, Vicente Candido, Washington Reis, Weliton Prado, Weverton Rocha, Zé Geraldo e Zenaide Maia - Titulares; Alberto Filho, Alessandro Molon, André Fufuca, Arnaldo Faria de Sá, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Zarattini, Cleber Verde, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fernando Monteiro, Glauber Braga, Goulart, Hildo Rocha, Irajá Abreu, Irmão Lazaro, Izalci, João Fernando Coutinho, Jose Stédile, Laudivio Carvalho, Leandre, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Marx Beltrão, Moroni Torgan, Odorico Monteiro, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Foletto, Professor Victório Galli, Roberto Góes, Rocha, Rogério Marinho, Ronaldo Martins, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Capitão Augusto, Darcísio Perondi, Delegado Edson Moreira, Eduardo Cury, Rubens Bueno, Sóstenes Cavalcante e Tenente Lúcio, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Aguinaldo Ribeiro, Edio Lopes, José Rocha, Lucio Vieira Lima, Paulo Maluf, Paulo Pereira da Silva, Pepe Vargas, Silvio Costa, Valtenir Pereira e Wadih Damous. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e pediu licença para prestar homenagem, com um minuto de silêncio, ao Professor Francisco (Chico), cientista



político jornalista e Presidente da Associação Brasileira de Blogueiros de Política, em razão do seu falecimento na madrugada daquele dia, registrando votos de pesar à família. Em seguida, comunicou que ao lado da Mesa deveriam permanecer apenas os servidores credenciados da Secretaria e da Consultoria e determinou que as inscrições para debates e para uso da palavra como Líder deveriam ser efetuadas na mesa de apoio da Secretaria. O Presidente, então, submeteu à apreciação a Ata da segunda reunião (extraordinária), realizada no dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a Ata foi aprovada. **ORDEM DO DIA: Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho** (continuação da reunião do dia anterior). Antes de passar à Ordem do Dia propriamente dita, o Presidente proferiu sua **decisão** relativa à **questão de ordem sobre o prazo da Comissão**, formulada pelo **Deputado Jhonatan de Jesus** na reunião do último dia dezessete. Corroborando o posicionamento já firmado pelo Presidente da Casa, o Presidente confirmou que o prazo da Comissão Especial para proferir seu parecer seria de cinco sessões, contadas do oferecimento da manifestação da denunciada ou do fim do prazo de dez sessões a ela destinado para esse fim, nos termos do § 5º do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Os Deputados Henrique Fontana e Jandira Feghali usaram da palavra para pedir esclarecimentos sobre a decisão. A seguir, o Presidente proferiu **decisão** relativa às **questões de ordem sobre documentos anexados ao processo pelos autores da denúncia**, formuladas pelos **Deputados Paulo Teixeira, Jandira Feghali e Arlindo Chinaglia** na reunião ocorrida na véspera. Em sua decisão, o Presidente concluiu, em síntese, que a Comissão "não deveria considerar o documento juntado no dia dezessete de março" e deveria "se limitar aos termos da denúncia admitida e seus documentos iniciais". O Deputado Arnaldo Faria de Sá comunicou que recorreria da decisão. **Definição do roteiro de trabalho.** Inicialmente, o Presidente esclareceu que a finalidade do roteiro de trabalho era planejar as ações, estabelecendo-se prioridades e critérios para o debate, e ressaltou que a concordância do colegiado com temas ou nomes sugeridos pelo Relator em sua proposta não supria a exigência regimental da apresentação de requerimentos. Feitos esses esclarecimentos, passou a palavra ao Relator. Este afirmou que não alterara o roteiro de trabalho lido na reunião anterior, solicitando ao presidente que determinasse a distribuição de cópias aos parlamentares. Ato contínuo, o Presidente deu ciência aos presentes do despacho do Presidente da Câmara dos Deputados sobre a desfiliação do Deputado Fábio Ramalho do Partido da Mulher Brasileira - PMB - e a filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, e sobre a consequente declaração de vacância da suplência do PMB na Comissão. **Questão de Ordem do Deputado Moroni Torgan:** o Deputado solicitou que fosse respeitado o art. 95, § 5º, do Regimento Interno, de modo que o membro indicasse, inicialmente, as disposições em que se assentava a questão de ordem, sob pena de não lhe ser assegurada a palavra, com o que anuiu o Presidente. **Questões de Ordem do Deputado Weverton Rocha.** O Deputado Weverton Rocha apresentou questões relativas a:



1) concessão e prazo de vista do processo; 2) critério de maioria e desempate para a votação do parecer; e 3) critério para consideração do voto do suplente quanto a partido ou bloco. O Presidente recolheu as questões de ordem e avisou que responderia em momento oportuno. **Definição de procedimentos.** O Presidente informou que havia decidido adotar os seguintes procedimentos: 1) abrir o painel de presença no horário marcado para a realização das reuniões; 2) abrir lista de inscrição para debates e comunicação de liderança no mesmo horário da abertura do painel de presença; 3) abrir lista de inscrição para discussão do parecer, quando a reunião for convocada para este fim, no mesmo horário da abertura do painel de presença e encerrar no anúncio da discussão; 4) quanto à ata, conceder a palavra por três minutos para aqueles que desejarem solicitar retificações, sem permitir discussão, encaminhamento, orientação nem verificação de votação, justificando tratar-se de documento administrativo e, como tal, não teria tratamento de proposição, deixando-se de aplicar, portanto, os dispositivos referentes às proposições em geral; 5) quanto à vista, conceder dentro do limite do prazo da comissão; 6) quanto à discussão e votação do parecer, aplicar as regras regimentais específicas descritas nos artigos 56 e 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e demais dispositivos cabíveis; não recepcionar requerimento de destaque, haja vista que a Comissão conclui em seu parecer pela admissibilidade jurídica e política da acusação, assim como pela autorização ou não para instauração do processo pelo Senado Federal; e, na hipótese de rejeição do parecer, não designar relator do vencedor, uma vez que o parecer da Comissão deve refletir a decisão do colegiado em autorizar ou não o processo; 7) quanto às questões de ordem, observar a norma regimental que determina que apenas membro pode fazê-lo, pelo prazo máximo de três minutos, desde que indique o dispositivo em que se baseia a questão; e não permitir que o tempo de questão de ordem seja usado para debate político. **Questão de Ordem do Deputado Assis Carvalho:** o Deputado Assis Carvalho solicitou a suspensão da tramitação da denúncia, alegando ausência da condição de procedibilidade da Comissão. O Presidente recolheu a questão de ordem e avisou que responderia em momento oportuno. Em seguida, fez uso da palavra, como Líder, o Deputado Maurício Quintella Lessa. Manifestaram-se, ainda, a Deputada Shéridan e o Deputado Luiz Carlos Busato. **ENCERRAMENTO:** Uma vez iniciada a Ordem do Dia no Plenário da Casa, o Presidente encerrou os trabalhos às doze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu _____, Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Rogério Rosso _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados, juntamente com as notas taquigráficas. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE				
EVENTO: Reunião Ordinária		REUNIÃO Nº: 0152/16		DATA: 22/03/2016
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 11h41min	TÉRMINO: 12h52min	PÁGINAS: 34	

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho da Comissão Especial.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.
Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito bom dia, Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Antes de dar continuidade ao roteiro e passar à Ordem do Dia, eu queria pedir licença a V.Exas. para prestar homenagem de 1 minuto ao Prof. Francisco, Prof. Chico, amigo meu, de Brasília, cientista político — ele só pensava em política —, jornalista, Presidente da Associação Brasiliense de Blogueiros Políticos, quase unanimidade nesta cidade, uma das pessoas mais corretas que já conheci na minha vida, nascido no Maranhão, aos 49 anos, de família maravilhosa, que veio a falecer nesta madrugada. Sou muito amigo da família. O sepultamento será ao meio-dia, e não poderei estar presente.

Eu queria deixar à família este registro e pedir a V.Exas. 1 minuto de silêncio em homenagem ao Prof. Francisco.

(A plateia presta a homenagem solicitada. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado.

Eu queria agradecer muito a V.Exas. o dia de ontem. Os debates e embates foram de fato quentes, mas eu diria que foram muito importantes. Houve muitas mensagens elogiáveis, independentemente das partes, reconhecendo a dificuldade do momento e a qualidade do debate.

Eu queria pedir também que ao lado da mesa permaneçam apenas os servidores da Secretaria e consultores com crachá especial. Eu queria que todos ficassem por aqui, mas realmente é impossível. Ontem nós aceitamos, mas houve momentos de bastante congestionamento de pessoas. Até para facilitar a atuação do Parlamentar e o acompanhamento pela sociedade que nos escuta e vê, esse é o melhor procedimento.

Sobre a inscrição, nossa Secretária, Cláudia, propõe, para melhor organização dos trabalhos, que os Deputados que desejarem fazer uso da palavra se inscrevam na mesa de apoio, no horário marcado para o início da reunião.

Informo que vou dar continuidade à lista de ontem, conforme estabelecido.



Com a palavra o Deputado Maurício Quintella Lessa, 2º Vice-Presidente.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Presidente, esclareça se quem se inscreveu ontem vai poder falar.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, ontem vários Líderes se inscreveram para falar e muitos aqui usaram da palavra para apresentar questão de ordem, muitas vezes sem se tratar de questão de ordem.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - É verdade.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - A palavra do Líder também tem precedência e preferência. Sugiro que hoje se alternem palavra de Líder e questão de ordem, para que todos possam falar. Eu, por exemplo, me inscrevi para falar como Líder, mas podia ter feito questão de ordem e furado a fila.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - A primeira lista é a de ontem.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Isso. Mas os Líderes estão inscritos desde ontem também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Os Líderes também se inscreveram.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Estamos pedindo apenas alternância.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou dar prioridade à lista de ontem e intercalá-la, com o bom senso desta Comissão, com a dos Líderes.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Presidente, a inscrição de Líder é na Mesa? Como é?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É pela ordem para os trabalhos. É pela ordem.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Líder pode pedir inscrição a qualquer momento. Vimos anotando e colocando na ordem desde ontem.

Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Eu gostaria de pedir, Sr. Presidente, como Líder, a inscrição do PROS, por gentileza.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, primeiro seria questão de ordem...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, tem que aprovar a ata primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou chegar lá. É que a Secretaria me pediu que fizesse este comunicado da inscrição, para facilitar, porque ontem houve 26 pedidos ao mesmo tempo, e é difícil estabelecer, com justiça, quem primeiro levantou a mão. Com lista de inscrição é melhor.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - No caso, seria pela ordem dos trabalhos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Abrir lista de inscrição para Líderes também. Deputado Ronaldo Fonseca, por favor.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está mantida a relação de ontem.

Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, pelo Regimento Interno, questão de ordem tem precedência sobre qualquer pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou chegar lá.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas precisa de fato ser questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não é usar questão de ordem para fazer inscrição de debate porque ela tem precedência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Só 1 minutinho. Líder também fala a qualquer momento. Já há ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas ontem, com relação aos Líderes principalmente, eles foram absolutamente democráticos e fantásticos...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, eu entendi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ...em permitir, em abrir mão do tempo de Liderança para aprofundamento do debate.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É que foi a primeira reunião, Presidente. É que foi a primeira reunião. E eu entendi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perfeitamente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Agora eu não sei como V.Exa. vai fazer, porque, como houve questões de ordem ontem, me parece que V.Exa. deve responder a algumas — não é isso? — no início dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou. Após a leitura da ata...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Está certo. Só para aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ...após a informação da ordem do dia, eu vou...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É só para aguardar. Obrigada.

(Não identificado) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como houve poucas questões de ordem ontem... (*Riso.*)

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, para contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, não é razoável que haja mudança justo agora, na parte da manhã, sobre o que foi acordado ontem. A maioria dos Deputados que se inscreveu ontem para questão de ordem ficou aqui até o final. Agora há a compreensão de que parece que V.Exa. vai intercalar entre Líder e inscritos. Não é razoável que isso aconteça. O importante é que V.Exa. respeite a palavra que deu ontem, siga a lista e, após a lista de ontem, aí sim comece esse novo critério.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano, V.Exa. é um homem de sabedoria original. Ontem os Líderes fizeram uma concessão, por ter sido a primeira reunião, acalorada e importante. V.Exa. em breve vai falar. Vamos continuar com a lista, intercalando alguns Líderes, para que possamos ir convergindo no Regimento. Não que não estejamos, mas exatamente para que possamos convergir, para que todos possam falar.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas, questão de ordem tem precedência.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Questão de ordem tem precedência. Eu chego lá, Deputada Jandira.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente...

(Não identificado) - Sr. Presidente...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por gentileza, eu gostaria de menos barulho, de mais silêncio, para que possamos organizar e atender todos os Parlamentares desta Comissão.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu estou...

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Apenas uma sugestão Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Eu estou...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu gostaria que V.Exa. garantisse a minha palavra.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Eu estava falando antes, meu Líder. É só para concluir meu pensamento. Eu estava falando e o som foi cortado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Eu não sei o Plenário, mas eu não concordo que seja intercalada a fala dos líderes, porque ontem V.Exa. deu a palavra de que a lista seria seguida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vai ser seguida.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Senão seriam 10 minutos, 8 minutos, ficaríamos aqui até as 6 horas da tarde.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ontem, houve Líderes que pediram...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - A reunião de hoje é uma sequência da de ontem. Não terminou a de ontem ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pr. Marco Feliciano, houve Líderes que pediram a palavra antes das questões de ordem...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Mas eles acordaram isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Hoje esta Presidência decidiu intercalar questão de ordem e tempo de Liderança, para democratizar o debate.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Presidente, eu só quero fazer uma sugestão a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Estou aqui, do seu lado esquerdo. A sugestão é votar a ata da reunião anterior e depois dar continuidade aos trabalhos. Senão vamos ficar debatendo, discutindo antes da hora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dando continuidade, informo que se encontram à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da segunda reunião, realizada ontem, dia 21 de março de 2016.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pergunto: há necessidade de se fazer leitura da ata? *(Pausa.)*

Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata.

Indago: algum membro deseja retificar a ata? *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Antes de dar início à Ordem do Dia, respondo à questão de ordem formulada pelo ilustre Deputado Jhonatan de Jesus na reunião do dia 17 de março e às questões de ordem formuladas pelos Deputados Paulo Teixeira e Jandira Feghali na reunião de ontem, contraditadas respectivamente pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá e Carlos Sampaio. O Deputado Arlindo Chinaglia apresentou questão de ordem no mesmo sentido das formuladas pelos Deputados Paulo Teixeira e Jandira Feghali.

Decisão da Presidência quanto à questão de ordem formulada pelo Deputado Jhonatan:

Trata-se de Questão de Ordem, apresentada pelo Sr. Deputado Jhonatan de Jesus, nos termos do art. 57,



inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na reunião do dia 17 de março de 2016, da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia por crime de responsabilidade contra a Sra. Presidente da República.

O autor do presente questionamento alega divergência no prazo para a Comissão emitir seu parecer, já que o art. 20 da Lei nº 1.079, de 1950, recepcionado pela Constituição Federal nos termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 378, estabelece prazo de 10 dias, enquanto o art. 218 do Regimento Interno descreve prazo de cinco sessões, contado do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo de dez sessões para a denunciada se manifestar.

Aduz ainda que o Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 378, em consonância com o art. 38 da Lei nº 1.079, de 1950, decidiu ser possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de impeachment, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o questionamento do Deputado Jhonatan de Jesus referente ao prazo da Comissão Especial em nada interfere no prazo devido à denunciada para apresentar a sua manifestação, que está em andamento e teve a sua primeira sessão contada na última sexta-feira, 18 de março.

Feito esse esclarecimento, informo que a decisão do Supremo Tribunal Federal que recepciona os arts. 19,



20 e 21 da Lei nº 1.079, de 1950, o faz para, nos termos do acórdão proferido, **“que se entenda que as ‘diligências’ e atividades ali previstas não se destinam a provar a improcedência da acusação, mas apenas esclarecer a denúncia”**. (Grifo nosso).

Não há, portanto, nenhuma referência expressa à obrigatoriedade de se aplicar o prazo de 10 dias a esta Comissão Especial.

Ademais, em matéria de organização dos trabalhos e funcionamento da Câmara dos Deputados, o Regimento Interno prevalece sobre as leis formais, à luz do princípio da especialidade e da prévia demarcação pela Constituição Federal dos âmbitos materiais próprios a cada uma das espécies normativas, conforme já decidiu a Suprema Corte nos Habeas Corpus nºs 71.261-RJ e 71.193-SP.

Nesse sentido, o prazo assinalado em dias e não em sessões inverteria a lógica regimental, inviabilizando assim a aplicação dos diversos dispositivos da lei interna, que rege o funcionamento da Comissão e tem seus prazos contados em sessões.

No mesmo acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, observo que a predileção pela repetição na atualidade do procedimento ocorrido no impeachment do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, em 1992, homenageia o princípio constitucional da segurança jurídica e a previsibilidade do processo.

Essa linha de atuação inclusive foi seguida, no âmbito de nossa primeira reunião, realizada no dia 17 de março de 2016, quando foram eleitos três Vice-Presidentes, à semelhança do que ocorreu em 08 de



setembro de 1992, na reunião da Comissão Especial do Impeachment do ex-Presidente Collor.

Nessa direção, é importante lembrar que o prazo de cinco sessões foi incorporado ao Regimento Interno, por meio da Resolução nº 22, de 1992, para compatibilizar a lei interna com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede do Mandato de Segurança nº 21.564, impetrado na citada ocasião.

Ante o exposto, resolvo a questão de ordem no sentido de, corroborando posicionamento já firmado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, determinar que o prazo para esta Comissão Especial proferir seu parecer é de cinco sessões, contadas do oferecimento da manifestação da denunciada ou do fim deste, nos termos do § 5º do art. 218 do Regimento da Câmara dos Deputados.

Não cabem comentários sobre a decisão desta...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está liberado.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, é só para compreender essas cinco sessões a que V.Exa. se refere: são cinco sessões depois da apresentação da defesa por parte da Presidenta ou são as cinco sessões da nossa Comissão ou do plenário da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Do plenário da Câmara.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Então, são dez sessões a partir da notificação da Presidenta com a peça correta de acusação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - ...e cinco sessões após a apresentação da defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perfeitamente. V.Exa. quer recorrer?



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, só para compreender melhor, um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - A lei fala em 10 dias. Cinco sessões, V.Exa. está se pautando pelo rito de 1992? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu acabei de decidir, Deputada Jandira Feghali, e está à disposição, a partir de agora. É decisão desta Presidência.

Passo agora à decisão das questões de ordem formuladas pelo Deputados Paulo Teixeira e Jandira Feghali na reunião de ontem, estas últimas contraditadas pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá e Carlos Sampaio.

Quanto às questões de ordem oferecidas pelos Deputados Paulo Teixeira e Arlindo Chinaglia e pela Deputada Jandira Feghali, contraditadas respectivamente pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá e Carlos Sampaio, registro, de início, que, apesar de no sumário da denúncia, publicado no Diário da Câmara dos Deputados no dia 18 de março de 2016, constarem os novos documentos, como, abre aspas, "aditamento", em nenhum momento os recebi nessa condição.

Em meu pronunciamento de abertura fiz referência a eles como "documentos que foram anexados a pedido dos denunciantes". E encaminhei no sentido de que seriam "objeto de decisão do Relator quando da elaboração do seu parecer que será submetido ao juízo deste Colegiado". Em outras palavras, todas essas questões, inclusive a viabilidade da juntada de novos documentos, seriam decididas por esta Comissão quando da votação do relatório.

A questão de ordem contraditada, formulada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá foi acerca da competência para decidir sobre juntada ou desentranhamento de documentos à denúncia ora apreciada por esta Comissão Especial.



Com efeito, o Presidente desta Casa já exauriu sua competência quanto ao recebimento da denúncia e juntada de documentos aos autos da DCR nº 1, de 2015. Agora, a DCR nº 1, de 2015, está sob o exame desta Comissão Especial, motivo pelo qual compete a esta Presidência responder às questões de ordem formuladas sobre a respectiva denúncia.

Continuo.

Em tese, segundo as questões de ordem, esta Comissão Especial deve se pronunciar sobre a denúncia e seus anexos, o que significa dizer que eventuais documentos juntados posteriormente ao despacho inicial de admissibilidade da denúncia e de sua leitura em plenário poderiam também, em tese, extrapolar a competência da Comissão e não deveriam, assim, ser objeto de deliberação por seus membros.

Registro que, no julgamento da ADPF nº 378, uma das determinações da Suprema Corte foi a de seguir, tanto quanto possível, como paradigma, o rito aplicado na apreciação da denúncia contra o ex-Presidente Fernando Collor, em 1992. Naquela oportunidade, a Comissão Especial, durante os seus trabalhos, recebeu a cópia dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito que auxiliaria na elucidação dos fatos. Todavia, assim como esta Presidência ontem propôs para esta Comissão Especial, relegou para o Relator a competência para tratar da questão. Naquela época, o Relator decidiu em seu relatório que a Comissão não devia se manifestar sobre documentos novos, juntados posteriormente à decisão inicial de recebimento da denúncia.

Seguindo essa linha de raciocínio, o voto vencedor do eminente Ministro Luís Roberto Barroso, na referida ADPF nº 378, foi expresso ao afirmar que aquele precedente se tratava, abre aspas, "de entendimento que,



mesmo não tendo sido proferido pelo STF, com força vinculante e erga omnes, foi, em alguma medida, incorporado à ordem jurídica brasileira. Dessa forma, modificá-lo, estando em curso a denúncia contra Presidente da República, representaria uma violação ainda mais grave à segurança jurídica que afetaria a própria exigência democrática de definição prévia das regras do jogo político”.

Ainda segundo o mesmo voto, “a Câmara exerce, assim, um juízo eminentemente político sobre os fatos narrados que constitui condição para o prosseguimento da denúncia”. Mais adiante, também constou do voto de S.Exa. que, “o regime atual, a Câmara não funciona como um ‘tribunal de pronúncia’, mas apenas implementa ou não uma condição de procedibilidade para que a acusação prossiga no Senado”. Ou seja, “compete a esta Casa Legislativa apenas autorizar ou não a instauração do processo (condição de procedibilidade)”, o que significa dizer, segundo o Ministro Barroso, que, “toda atuação da Câmara dos Deputados deve ser entendida como parte de um momento pré-processual, isto é, anterior à instauração do processo pelo Senado. Veja-se bem: a Câmara apenas autoriza a instauração do processo, não o instaura por si própria.”

Fixadas essas premissas, tenho que não é nesta Casa que haverá produção de qualquer prova com a juntada de documentos, oitivas de testemunhas, etc. Aqui, como bem decidiu o Supremo Tribunal Federal, terá que haver decisão apenas sobre a admissibilidade ou não da denúncia, assim entendida como “mera” condição de procedibilidade, respeitados, por óbvio, os seus aspectos técnicos e formais. Frise-se: aqui não é instância



probatória. É no Senado Federal que haverá o processamento e julgamento da denúncia, caso autorizada a sua instauração por esta Casa.

Feito o esclarecimento, e munido de uma cautela jurídica exigida neste caso ainda maior que em 1992, para que ao longo do processo seja garantida à denunciada a ampla defesa e o devido processo legal, decido que esta Comissão Especial não considere o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise, porque aqui, insisto, não é a instância competente para produção de prova, e sim o Senado Federal. Lá, como dito e como decidido pelo Supremo Tribunal Federal, a decisão desta Casa será objeto ou não de ratificação, quando os requisitos da denúncia serão novamente analisados e haverá ampla produção probatória.

Em suma, esta Comissão deve se limitar aos termos da denúncia admitida e seus documentos iniciais, com base no art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pelo qual nenhuma Comissão pode manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição. Portanto, no relatório não deve constar menção a este ou quaisquer outros documentos novos encaminhados, salvo a denúncia original e seus anexos lida em plenário.

De qualquer forma, gostaria de lembrar a V.Exas. que, mesmo desconsiderado como parte integrante da denúncia, o citado documento é de conhecimento público. Dito isto, não há como esta Presidência impedir a influência dele sobre a formação de juízo individual de cada Parlamentar desta Comissão e desta Casa. E, sendo nós todos constitucionalmente livres em opiniões, palavras e votos, é da mesma forma impossível para esta



Presidência impedir que os fatos neles contidos sejam enunciados nos discursos de V.Exas.

Por fim, quanto ao mais, registro que esta Comissão não pode se anteciper a tratar de questões que, eventualmente, constem na defesa a ser apresentada pela denunciada. A defesa é faculdade da denunciada, na forma como melhor entender.

É a decisão desta Presidência.

Já tenho a lista. Eu queria dizer que, para este Presidente decidir...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem em relação à decisão de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas eu ainda não terminei. Questão de ordem sobre minha decisão não é possível.

Eu queria fazer uma observação. Essa decisão é fruto do convencimento deste Presidente, escutada a Consultoria da Casa, aos aspectos constitucional e regimental. Escutei também o Relator, que foi muito prudente e cauteloso, principalmente na garantia da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal. A respeito desta nossa decisão, eu queria agradecer à Consultoria da Casa, que trabalhou sem parar esta noite e agora de manhã para que pudéssemos decidir. Nós temos absoluta consciência do momento que vivemos no País e da necessidade absoluta de precisão constitucional e jurídica nesta Comissão.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO - Eu já disse que não cabe questão de ordem sobre a decisão, da qual se pode recorrer. Existe uma lista. Preciso garantir a ordem da lista de questão de ordem. Eu preciso garantir...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Calma, deixem-me terminar!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está liberado. Eu vou garantir a lista...

Deputado Arnaldo Faria de Sá, eu não consigo ouvir V.Exa.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Libera o som.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está liberado.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Presidente, eu quero, respeitosamente, recorrer da decisão de V.Exa. à Comissão de Constituição e Justiça, até porque já na contradita eu havia dado essa definição a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Arnaldo Faria de Sá, tenho a impressão de que V.Exa. quis dizer à Presidência da Casa, não é isso?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Recorrer à Presidência da Casa para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. recorra à Presidência desta Casa.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, em razão da decisão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dentro do bom senso, eu queria só... Um minuto para V.Exa. Não é questão de ordem...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - É só uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. Não cabe questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, em função da decisão de V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É uma observação.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ...que retirou aqueles documentos da denúncia, cabe nova questão de ordem, e a essa questão de ordem gostaria de pedir a V.Exa. novo encaminhamento porque tem repercussão na própria denúncia. Portanto, quero formular uma questão de ordem...

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Não tem questão de ordem de decisão, Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não é isso. É desdobramento dela sobre o processo. Está certo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, é uma nova questão de ordem sobre o processo, em razão da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Decisão do Presidente, com todo o respeito a V.Exa., Deputado Paulo...



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, mas é desdobramento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ...só para sistematizar...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu parablenizo V.Exa. por esta decisão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ...parabenizo a Mesa por esta decisão. Agora, a decisão de V.Exa. surte efeitos sobre esse processo. Eu quero, então, agora fazer uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Entre na fila.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - É sequência, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou respeitar a sequência.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Põe na lista da sequência, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já está aqui.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Presidente, disponibilizar a sua...
(*Desligamento automático do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É Claro. Tudo aqui, Deputado Chico Alencar. Já tem orientado. Empresto a questão de ordem, decisão, para V.Exas. automaticamente. Assim será em todo este processo. (*Pausa.*)

Passo à Ordem do Dia.

Definição do roteiro de trabalho.

Eu queria que V.Exas. tivessem mais um pouquinho de paciência.

Informo que a finalidade do roteiro de trabalho é planejar as ações, estabelecendo-se prioridades e critérios para o debate, visando à otimização do tempo e da eficácia de nossas atividades. Todavia, a concordância do Colegiado com temas, ou nomes sugeridos pelo Relator Jovair Arantes em sua proposta, não supre exigência regimental de apresentação de requerimentos.

Considerando que o roteiro foi lido ontem, indago ao Deputado Jovair Arantes, Relator, se deseja complementar sua proposta de trabalho.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar V.Exa. pela decisão que toma, junto com a Mesa diretiva.



Nós passamos ontem a tarde toda, logo após a discussão do Plenário, debatendo sobre a inclusão ou a retirada de novos fatos. A decisão, acho, foi a mais sensata. A Comissão está absolutamente contemplada e o Relator também. O plano de trabalho apresentado ontem quero manter na íntegra...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Certo.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - ... até porque estamos fazendo com muita economia de tempo, com muita economia de espaço e evitando, evidentemente, qualquer inclusão de peça nova ou de dados novos no relatório.

Então, nosso relatório, volto a repetir com todas as letras, será colocado e feito dentro do processo já apresentado e agora elaborado e definido por V.Exa.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, é possível, porque, como disse o Relator ontem, nós ficamos ontem discutindo a premissa de anexação ou não do novo documento colocado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu gostaria apenas que repetisse a proposta para ficar mais clara, porque, de fato, nós não debatemos isso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO - Não tem uma lista, Presidente. É questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira, a impressão que eu acho que todos nós temos é que hoje os debates se darão ao longo de praticamente todo o dia. Nós temos tempo, nós temos...

Com a palavra o Deputado Jovair Arantes.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Somente quero dizer ao Plenário que acabo de mandar distribuir...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Ótimo.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - ...na íntegra, para evitar a leitura, que seria cansativa, a todos os Deputados cópia do plano de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, eu tenho...

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Sr. Presidente, gostaria de saber da Mesa... com V.Exa. ontem. Aí não consta meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. estava inscrita ontem.



A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Mas não está na relação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vai ser corrigido.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Obrigada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É só um esclarecimento. Ele vai distribuir o plano de trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom, Deputada. É porque...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É só para eu entender o processo, porque tenho uma questão de ordem sobre o plano. Em que momento vou poder fazê-la?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos seguir a lista e, depois, vamos às questões de ordem.

Antes informo que acabo de receber da Presidência a seguinte comunicação:

Desfiliação do Partido da Mulher Brasileira e filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Deputado, reportando-me ao expediente referido em epígrafe, informo a V.Exa. que exarei o seguinte despacho:

“Registre-se a nova filiação partidária e encaminhe-se ao Diretor-Geral. Em consequência, declaro vaga a suplência do Partido da Mulher Brasileira na Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.”

Publique-se.

Oficie-se.

Eduardo Cunha

Presidente da Câmara dos Deputados





Brasília, 21 de março de 2016.

O documento foi endereçado a S.Exa. o Sr. Deputado Fábio Ramalho.

Ordem do dia.

Trataremos do plano de trabalho.

Eu gostaria de dizer que as questões de ordem oferecidas a partir de agora serão relativas ao plano de trabalho e inscrições.

Quero informar a este Plenário que à questão de ordem que não for questão de ordem eu não oferecerei contradita. Ontem neste Plenário, no aprofundamento da primeira reunião, que foi importante aquele momento... Mas oferecer contradita a uma não questão de ordem é inovação. Eu tenho a impressão de que o debate vai se dar com eficiência se fizermos desta forma: para questão de ordem, sim; para comunicações, não vou abrir para contradita.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Não aceite a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça, vamos navegando na organização?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Moroni Torgan com a palavra.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça Filho.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sou eu ou é o Deputado Mendonça Filho?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. É só para pedir ao Deputado Mendonça Filho...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não! Para acalmar, não! Ele está calmo, está tranquilo. Foi só uma gentileza mútua, porque se dão muito bem, e o povo brasileiro está bastante atento.

O Deputado Moroni Torgan está com a palavra.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Primeiro, quero parabenizar V.Exa. pelas decisões tomadas, com as quais nós concordamos.



Segundo, minha questão de ordem é sobre questão de ordem, baseada no artigo 95, §§ 2º, 4º e 5º, do Regimento Interno.

O § 5º diz bem claramente, Sr. Presidente, que, se o Deputado não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-as, não se aceita a questão de ordem e se retira, inclusive, a palavra do Deputado. Isto é bem claro: a questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada e com a indicação precisa das disposições regimentais ou constitucionais, Sr. Presidente.

A minha questão de ordem é que eu entendo a liberalidade de V.Exa. No dia de ontem, era o início, nós estávamos aqui, mas, com o transcorrer, isso pode ser um artifício de obstrução dos trabalhos.

Então, a questão de ordem é que, a partir de agora, o Regimento seja totalmente cumprido. A questão de ordem não pode ter mais de 3 minutos, não pode ser anexado o tempo de Liderança, a questão de ordem tem que ser objetiva. Tem que dizer o parágrafo e o artigo do Regimento a que se refere e não pode passar dos 3 minutos.

Então, esses aspectos regimentais do art. 95 vão ajudar V.Exa. a manter o controle se todos souberem.

Com 3 minutos, acabou a palavra; o Deputado que não soube concluir vai ficar sem concluir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Moroni Torgan, agradeço a V.Exa., agradeço a sugestão, que, na verdade, é a aplicação regimental. E eu gostaria de dizer que o debate não pode se limitar, nem deve se limitar, a 6, 8 ou 10 Parlamentares...

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Quero apenas concluir...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Todos os Parlamentares terão a oportunidade de falar — e devem, se assim o quiserem, manifestar-se —, porque é uma Comissão formada por 130 membros, entre titulares e suplentes, fora os demais Parlamentares que têm a mesma atribuição e garantia.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Isso! Permita-me concluir, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.



O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Eu vi ontem também uma tentativa da Liderança do Governo e de alguns da base de intimidar V.Exa. e o Relator. Eu quero dizer que só tenta isso quem não conhece o caráter de ambos. Eu conheço o caráter de ambos e sei que vai ser perda de tempo, porque nós confiamos plenamente em V.Exa. e no Relator, sem dúvida nenhuma.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Qual é a questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado Moroni Torgan.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Qual é a questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Presidente, eu gostaria de saber, Presidente — porque esta é uma acusação muito grave —, quem foi intimidar V.Exa. Eu não vi intimidação nenhuma no Plenário.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Ao Presidente e ao Relator.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Começou a choradeira, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - É preciso dar nome aos bois, aqui!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Mandem um lenço para chorar!

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não pode lançar denúncias ao vento aqui!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - É a choradeira de novo! Olhem a choradeira! Chorem depois do *impeachment*. Chorão!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana, eu recebo como uma gentileza carinhosa do Deputado Moroni Torgan e, de fato, particularmente — não posso falar pelo Relator —, não me senti, em



nenhum momento, ontem, acanhado ou desrespeitado. Mas agradeço ao Deputado Moroni Torgan pela consideração.

Concedo a palavra ao próximo inscrito, o Deputado Weverton Rocha.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O Relator também não se sentiu intimidado, não! Seria bom falar.

Relator, V.Exa. se sentiu intimidado?

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Mas vai virar choradeira isso aqui, Sr. Presidente!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis. O microfone é desligado.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Virou fofoca agora aqui! Está sentindo o quê? E a vizinha falou o quê? Vai virar um bate-boca de fofoca aqui agora!

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, eu acho que V.Exa. acaba de colocar, de uma forma muito tranquila, que esta Comissão não pode ser uma Comissão de meia dúzia, é uma Comissão de 65 titulares e 65 suplentes.

Nós vamos ouvir qualquer tipo de colocação, seja em caráter de intimidação ou de não intimidação, seja de carinho, ou seja de estímulo, nós vamos receber da mesma forma. Nós temos que ser imunes a qualquer tipo de colocação que possa ser pejorativa ou até figurativa.

Eu quero deixá-los tranquilos: quem quiser se dirigir a mim, quem quiser conversar comigo, vai conversar na hora em que quiser; eu tenho a certeza de que da mesma forma o Deputado Rogério Rosso.

Agradeço as palavras elogiosas também do Deputado, mas, realmente não senti intimidação nenhuma.

Agora, quero dizer mais uma coisa só para encerrar a minha participação neste momento. Eu gostaria muito que todos respeitassem a palavra dos outros Deputados que estão na fila para falar. São muitos! Agora, o Deputado Weverton Rocha, Líder, está desde ontem pelejando para falar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É verdade!

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - O Deputado Vice-Líder do PTB, desde ontem, a Deputada Shéridan, o Líder Maurício, enfim, todos!

Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Weverton Rocha tem a palavra garantida.

Estamos todos, desde ontem, ansiosos pelo pronunciamento de V.Exa.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu gostaria de agradecer o espaço, Sr. Presidente.

Eu tinha quatro questões de ordem. Uma delas já foi resolvida, V.Exa. já respondeu.

Com relação às outras três, uma é sobre pedido de vista, quanto tempo. Ela se baseia no art. 95 com o art. 57, inciso XVI, do Regimento Interno da Casa.

Nós gostaríamos de apresentar essa questão de ordem para saber, Sr. Presidente, se é possível interpretar que para a mesma matéria em regime de urgência caberia o pedido de vista, todavia, não pelo prazo de duas sessões, mas por tempo inferior. Ainda vale ressaltar que, no processo de *impeachment* do ex-Presidente Collor, foi admitido pedido de vista por prazo inferior as duas sessões.

Dessa forma, indago formalmente a V.Exa. se é possível pedido de vista nesta Comissão. Em que caso positivo, qual vai ser o prazo de vista? Essa é a primeira questão de ordem.

A segunda questão de ordem é com base no art. 96 com o art. 56, § 2º, do Regimento Interno, e art. 47 da Constituição Federal. Das questões de ordem.

O Regimento Interno, em seu art. 56, § 2º, estabelece:

"Art. 56.

§ 2º Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo em caso de empate o voto do Relator."

Tal dispositivo regimental encontra-se eivado de inconstitucionalidade, pois a Constituição Federal, em seu art. 47, determina que:

"Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros."



A Constituição não estabelece qualquer desempate por Relator ou Presidente.

Esta é a minha segunda questão de ordem.

A minha terceira questão de ordem está baseada no art. 95 com o art. 26, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

O Supremo Tribunal Federal, na ADPF 378, Sr. Presidente, decidiu que a proporcionalidade na formação da Comissão Especial pode ser aferida em relação aos partidos e blocos.

A prática nas Comissões da Casa, quando da votação de suplentes, é considerar que ele é suplente de qualquer vaga no Bloco de que faça parte, observada apenas a ordem de chegada. Ou seja, na ausência do titular, é considerado o voto do suplente do bloco que primeiro registrar presença, independentemente de partido?

Indago a V.Exa. como se dará a votação nesta Comissão no caso de Bloco Parlamentar, estando ausente o titular. Será observada a ordem de chegada daquele componente do Bloco, ou o Suplente é suplente da vaga do partido que ele ocupa?

São essas as minhas três questões de ordem. Compreendo que, neste momento, nós estamos esclarecendo procedimentos de trabalho desta Comissão, e, em outro momento, iremos discutir o mérito e a questão política que cada um aqui acha que deve defender.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. traz três questões de ordem em 3 minutos. Portanto, V.Exa. mostra o poder de síntese que lhe caracteriza, também, como grande Parlamentar.

Eu vou recolher suas questões de ordem. Já repassamos para a Assessoria e, no momento oportuno, ainda hoje...

Quero aproveitar as suas três questões de ordem para ler para V.Exas. alguns procedimentos que eu decidi e que podem, eventualmente, esclarecer ou evitar algumas questões de ordem.

Abrir o painel de presença no horário marcado para realização da reunião; abrir lista de inscrição para os debates e Comunicação de Liderança no mesmo horário da abertura do painel de presença; abrir lista de inscrição para discussão do



parecer, quando a reunião for convocada para este fim, no mesmo horário da abertura do painel de presença, e encerrar no anúncio da discussão; conceder a palavra por 3 minutos para aqueles que desejarem solicitar retificações, e tão-somente isso; não permitir discussão, encaminhamento, orientação, verificação de votação. Trata-se de documento de administrativo e, como tal, não se deve dar tratamento de proposição. Não se aplicam, portanto, os dispositivos referentes às proposições em geral.

Vista: conceder dentro do limite do prazo da Comissão; discussão e votação do parecer: aplicar as regras regimentais específicas descritas nos arts. 56 e 57 do Regimento Interno da Câmara e demais dispositivos cabíveis, não recepcionar requerimento de destaque.

A Comissão conclui em seu parecer pela admissibilidade jurídica e política da acusação, assim como autorização ou não para instauração do processo pelo Senado. Na hipótese de rejeição do parecer, não será designado Relator do vencedor. O parecer da Comissão refletirá a decisão do colegiado em autorizar ou não o processo.

Questões de ordem. Sobre as questões de ordem, nos termos regimentais, o membro deverá indicar inicialmente o dispositivo a ser questionado. Caso haja algum lapso introdutório da questão de ordem, esta Presidência ajudará sempre o Parlamentar.

O prazo máximo para a formulação da questão de ordem será de 3 minutos. Somente membros da Comissão poderão formular questões de ordem. Não permitir o tempo de questões de ordem para o debate político. Eventual recurso deverá ser entregue por escrito.

Debates: conceder a palavra dando continuidade à lista de inscrição do dia anterior.

As demais questões não respondidas, vou responder — claro — de acordo com a demanda oferecida.

Deputado Assis Carvalho, tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, um dos fatores apontados para o pedido de *impeachment* da Presidenta da República é a edição, em 2015, de seis decretos de suplementação orçamentária que supostamente não



teriam base legal e a consequente execução de despesas que não teriam a autorização do Congresso Nacional.

No que se refere à abertura de créditos adicionais por decreto, a denúncia concentra-se em seis decretos sem número, sendo publicados nos dias 27 de julho de 2015 — quatro decretos — 20 de agosto de 2015 — dois decretos. Alegam os denunciantes que os decretos foram abertos de forma irregular, por desrespeitar a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2015.

Os dispositivos citados deixam claro que a prerrogativa constitucional de exercer o controle externo da administração pública federal é do Congresso Nacional e que cabe ao TCU o papel de auxiliar nesse processo. Tal função nos processos de julgamento das contas da Presidência da República fica expressa no inciso I pelo verbo “apreciar” e pelo comando de emissão de “parecer prévio”, o qual servirá de subsídio para o processo de julgamento a ser realizado pelo Congresso Nacional. Observe-se que o verbo “julgar” somente aparece no inciso II desse artigo para se referir ao processo de julgamento das contas de administradores.

Portanto, o suposto crime em que se baseia a denúncia em apreciação não teve sua caracterização assentada pela instância constitucionalmente competente para tanto, o Congresso Nacional. Evidencia-se aqui a falta de justa causa para o prosseguimento de ação correspondente ao crime de responsabilidade, consubstanciada aquela, segundo a doutrina penalista, *“na tipicidade da conduta, na não incidência de causa de extinção de punibilidade, bem como na presença de indícios de autoria ou de prova de materialidade. Assim, além do lastro probatório mínimo de autoria ou materialidade, acrescenta-se ao conceito a tipicidade de conduta e a não existência de causa extintiva de punibilidade”*.

Então, nós estamos solicitando a suspensão do presente processo, de consequências tão graves para a democracia brasileira, até que se ultime apreciação das contas da Presidente da República pelo Poder Legislativo brasileiro.

Ao fazer isso sem ter nada pronto ainda eu acho, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, que nós estamos atentando contra a lei.

Mas quero concluir dizendo que temos que fazer uma louvação ao que merece ser louvado. Louvo a posição de V.Exa. sobre a questão de ordem anterior e



deixo as coisas ruins de lado. Há Parlamentar que disse que está aqui para cassar a Presidenta, sem nem apreciar os dados.

Não tem nada, Sr. Presidente, no que diz respeito às pedaladas, porque as pedaladas não estão *sub judice*. O que se está discutindo ainda são contas que nem o Tribunal de Contas da União apreciou.

É apenas uma reflexão dos Parlamentares que estão...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder Maurício Quintella Lessa.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, quero saudar V.Exa., o Relator, os demais membros da Mesa, os Srs. Líderes, os Srs. membros desta Comissão Especial.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção para a organização dos trabalhos. Todos nós sabemos que esta é uma Comissão extremamente importante, que está verificando a admissibilidade, ou não, de denúncia por crime de responsabilidade da Presidência da República.

Todos nós sabemos que os ânimos estão exaltados. No início da Comissão, todos estão angustiados para falar, defender ou acusar, mas é preciso que respeitemos o ordenamento dos trabalhos. Esta Comissão possui 65 membros, e não meia dúzia ou 1 dúzia de membros, para começar.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, com a decisão de hoje de V.Exa. e do Relator, apesar de um adendo sobre o qual eu quero falar porque não concordo com ele, eu quero parabenizar toda esta Comissão pelo acerto na escolha. V.Exa. tem todas as condições de guiar os trabalhos com todo o equilíbrio, seriedade, garantindo o devido processo legal, a ampla defesa. Apesar de o Brasil hoje parecer que não vive em um Estado de Direito, nós juramos defender a Constituição da República quando assumimos nosso mandato.

Eu acho que esta tem que ser a nossa missão principal: garantir o devido processo legal. E V.Exa. está correto quando retira...

Sr. Presidente, peça um pouco de silêncio à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sentem-se, Deputados.



Eu gostaria que se fizesse um pouco mais de silêncio, para ouvirmos o pronunciamento do Líder Maurício Quintella.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Em primeiro lugar, V.Exa. acerta quando não acata o aditamento à denúncia. Não há previsão legal, nem na Lei nº 1.079, nem na Constituição Federal, para aditamento, nem mesmo para anexo.

Se nós quisermos que esta Comissão tenha seu desfecho na velocidade que o povo brasileiro espera e que a lei determina, nós não podemos dar margem à judicialização. Então, V.Exa. acerta quando faz isso.

Em segundo lugar, parece-me que V.Exa. não acerta — permita-me dizer — quando, no término de sua fala, diz que os documentos são de conhecimento público e podem ser usados para se fazer convencimento geral. Não podem. Eles não estão no mundo da denúncia. No mundo da denúncia está o que está na ementa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Correto.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Esta Comissão tem que decidir sobre o que está na ementa: se houve ou não houve crime de responsabilidade fiscal em relação à Lei Orçamentária. É isso o que está posto. Qualquer outro aditamento ou qualquer outro fato teria que ser objeto de novo pedido de *impeachment*, e não de aditamento ou de anexação de documento. Este é o único reparo que faço à decisão de V.Exa.

No mais, Sr. Presidente, quero ratificar o que me parece que foi a decisão da Comissão relativa a procedimentos. Esta Comissão não versa sobre instrução processual. Quem fará isso será o Senado. A peça que nós temos que analisar é a denúncia que está na Casa.

E nós temos que ser bastante econômicos nessa análise. Temos que discutir, Mesa e Comissão, como se dará esse processo. Temos que dar a palavra àqueles que fizeram a denúncia — acho que isso é absolutamente natural e propício e que eles precisam vir aqui — e temos que dar a palavra àqueles que a defesa apontar como seus representantes nesta Comissão. A partir daí, sim, cada Deputado desta Comissão fará o seu convencimento, com base nos fatos que estarão aqui colocados.



No final, Sr. Presidente, eu quero dirigir-me à Comissão e dizer que nós todos temos toda a expectativa de que esse processo caminhe aqui com toda a ordem, dentro da legalidade.

Que esta Comissão, que é soberana, decida aquilo que for melhor para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Shéridan.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Bom dia, Sr. Presidente, meus colegas Deputados.

Em continuação à contradita de ontem, vale lembrar que, antes de tudo, nós estamos numa condição única, que é a permissão que os nossos eleitores nos conferiram para estarmos aqui representando os nossos Estados, a população brasileira.

Infelizmente, alguns colegas aqui perdem essa referência quando tentam inverter a ordem de funcionamento dos trabalhos e alegar a ilegalidade do procedimento, para postergar, ganhar tempo, subestimar, manipular, o que, muitas vezes, é feito dentro do plenário, dentro da Comissão, no dia a dia deste Governo ao empossar Ministros, subestimar a inteligência do povo brasileiro e desrespeitar a Justiça. Também é natural que se tente fazer essas coisas aqui. Isso é de se esperar.

Esse processo, como foi dito ontem, não foi deflagrado por impopularidade da Presidente, nem muito menos pela incompetência dela, ao que, infelizmente, nós assistimos também. Existem indícios de que ela cometeu, sim, crimes de responsabilidade fiscal, que preveem a perda do mandato e estão na Constituição Federal, sim. Isso é tratado aqui, infelizmente, muitas vezes, como insuficiente, como se fosse muito pouco o que está acontecendo. Isso é retratado também como golpe, o que é um escárnio para a população brasileira e para todos nós aqui, que sabemos muito bem o momento que o Brasil vive.

Lá fora, Sr. Presidente, as pessoas esperam uma posição, esperam por aquilo a que V.Exa. se referiu aqui, muitas vezes, como resultado da transferência e da seriedade do nosso trabalho. Srs. Deputados, o Brasil parou! O Brasil estancou!



A população clama e espera por resultado, pela seriedade do nosso trabalho aqui. V.Exas. têm aqui o argumento e o respaldo do que o nosso Regimento prevê, do que estrutura o funcionamento das nossas atividades. Mas lá fora, na realidade do Brasil, não existem esse Regimento nem essas máximas que nos subsidiam para termos espaço para nos defender, ou para defender, muitas vezes, o que vimos aqui e que é indefensável.

Eu desafio qualquer Parlamentar aqui a ir lá para fora e pedir uma questão de ordem, uma contradita, diante dos fatos que hoje nós experimentamos, a duras penas, em todos os lugares do Brasil. Nós temos que correr contra o tempo, cumprir os papéis. Muito bem disse aqui o meu amigo, o Deputado Maurício Quintella Lessa, que juramos pela Constituição defender a população brasileira, defender o Estado brasileiro, defender os interesses do nosso País.

Portanto, Srs. Deputados, eu acho que agora é hora de deixar de lado as picuinhas políticas, deixar de lado, de verdade, as barganhas e as conveniências pessoais. Essa grave crise econômica e política afeta a população como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Vou concluir, Sr. Presidente. E nós sabemos muito bem qual é a solução rápida e efetiva para essa grave crise, para a finalização disso tudo — o afastamento deste Governo, o afastamento desta Presidência e, de fato, a resposta que nós sabemos que é em um coro só, em uma voz só, que é a vontade do nosso povo, que nos permitiu estar aqui e que também tem direito. A voz do povo emana de todos os cantos do Brasil, bem como a vontade de acabar com este momento triste que o nosso País vive hoje e que é consequência da irresponsabilidade e da incompetência deste Governo.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Presidente, só um esclarecimento. V.Exa. está fazendo a alternância entre um Líder e um inscrito? É só para eu entender, Presidente. V.Exa. podia dar esse esclarecimento, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Há poucos Líderes inscritos. Então, eu estou deixando a lista seguir com três, dois, um.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Com os Líderes ou por inscrição?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Estou deixando a lista seguir e encaixando os Líderes, porque, senão, eu teria que ouvir todos os Líderes sequencialmente. Acho que isso não seria correto.

Com a palavra o Deputado Rubens Pereira Júnior. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, V.Exa. poderia só ler para nós a ordem de inscrição que está aí, para o Deputado saber que horas vai falar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Luiz Carlos Busato, Danilo Forte, V.Exa., Zé Geraldo, Darcísio Perondi, Luis Carlos Heinze, Paulo Magalhães, Valmir Assunção, Jerônimo Goergen, Luiz Sérgio, Mariana Carvalho, Izalci, José Mentor, Benedita da Silva, Lelo Coimbra, Laudivio Carvalho e mais cinco Líderes, os Deputados Pauderney Avelino, Wadih Damous — o Deputado Maurício Quintella Lessa foi o primeiro, desculpe —, Aguinaldo Ribeiro e Pastor Eurico.

(Não identificado) - Eu me inscrevi aí, Presidente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Ivan Valente eu não vi aí...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - E tem a inscrição de hoje.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, ontem eu me inscrevi e hoje também. Então, nem V.Exa...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, eu me inscrevi para uma questão de ordem. Meu nome...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - O Deputado Rubens Pereira Júnior, que estava inscrito ontem, teve um compromisso, e ficou impossível...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Posso inverter.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Para garantir a fala do Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Posso garantir.

O Deputado Luiz Carlos Busato tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu me inscrevi para uma questão de ordem. V.Exa. disse que havia me inscrito, mas agora leu o nome de todos, e não consta o meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Acabo de fazer constar. Vou pedir para...



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Mas, Presidente, de lá para cá, muitos se inscreveram posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou verificar.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, a questão de ordem precede as outras. Eu ouvi, agora, várias declarações políticas. A minha é questão de ordem é regimental sobre o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k., Deputado Paulo Teixeira.

Tem a palavra o Deputado Luiz Carlos Busato.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar a Mesa, cumprimentar V.Exa. pela condução dos trabalhos, uma belíssima condução, cumprimentar os Deputados Carlos Sampaio, Fernando Coelho Filho e Maurício Quintella Lessa, que são os seus vices, e, em especial, cumprimentar o Relator Jovair Arantes, meu Líder do PTB. Parabéns pelos trabalhos!

A minha questão é a seguinte. O Presidente da Casa recebeu 37 processos relativos ao *impeachment* e, entre os 37, escolheu essa peça do Dr. Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal. Essa peça contempla três linhas de denúncia: uma delas associa a Presidente à Operação Lava-Jato; a segunda investiga o tráfico de influência do ex-Presidente Lula — e aí a parceria com a Presidente —; e as pedaladas fiscais apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

No primeiro caso, cita-se o negócio da PETROBRAS com Pasadena, nos Estados Unidos, onde tivemos prejuízos superiores a 700 milhões de reais. A Presidente era a Presidente do Conselho Fiscal e deu como desculpa um equívoco relativo a uma causa contratual.

No segundo item, investiga-se o tráfico de influência do Presidente Lula com empresas de *lobby* de obras em Cuba, associam a Presidente Dilma a esse *lobby*. Ou seja, ela deveria ter se afastado pelo menos institucionalmente do Presidente. Não fazendo isso, ela feriu a Lei do Impeachment, que diz que tem que proceder de modo compatível com o seu cargo e com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Agora, Relator Jovair Arantes, a Presidente novamente feriu o art. 85 da Constituição Federal quando interferiu no livre exercício dos Poderes



Constitucionais, cometendo um crime contra a probidade na Administração, nessa manobra de tirar o Presidente Lula do Tribunal de primeira instância, crime que começou com a nomeação do Presidente Lula, pelo termo de posse, como se fosse um salvo-conduto, chegando à posse de fato.

Para isso, eu entrei com um termo de aditamento, mas, pelo que vi aqui, vai ser analisado — e eu peço que o Deputado Jovair Arantes analise com carinho. Esse termo de aditamento a que eu dei entrada trata exatamente da posse do Presidente Lula. Vou ler a justificativa rapidamente:

“É sabido e notório, pelos fatos relatados no requerimento, o total abuso das prerrogativas presidenciais ao nomear o ex-Presidente Lula para salvá-lo de uma possível prisão imediata, nomeando-o como Ministro Chefe da Casa Civil, com o intuito de obter foro privilegiado junto ao Supremo Tribunal Federal.

Esse ato interferiu diretamente no livre exercício do Poder Judiciário, uma afronta à Constituição, um excesso de mando, achando que neste País se pode tudo, inclusive usar métodos espúrios para obstaculizar outros Poderes.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Vou concluir. São só mais duas linhas.

“Esse ato incorreto, desleal e indigno, com o fito de só ser usado em caso de necessidade, fere diretamente a probidade administrativa, um ato que revolta a todos os brasileiros.

Seguem anexas as matérias dos jornais, etc. (...) na qual impede a posse de Lula no Ministério e a volta do processo crime a Sérgio Moro.”

Eu acrescento aqui matérias de jornais, degravações...

(Desligamento automático do microfone.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Se eu conceder mais um segundo a V.Exa., terei sido injusto com os demais.

Eu queria informar que a Ordem do Dia foi aberta. Por cautela, como esta Presidência vai assim fazer e deliberar, eu encerro a reunião, para que vamos todos ao plenário.

V.Exas. serão informados da próxima reunião.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Acata o documento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Acato o documento de V.Exa., Deputado. Claro! Já está acatado, já está... Recolho o documento de V.Exa. Claro! Está recolhido.

A reunião está encerrada. Talvez eu faça uma outra reunião amanhã. V.Exas. serão informados.

(Não identificado) - A lista?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A lista está mantida. Sempre mantida.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - De manhã?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - De manhã.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de Questão de Ordem, apresentada pelo Senhor Deputado Jhonatan de Jesus, nos termos do art. 57, XXI do RICD, na reunião do dia 17 de março de 2016, da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia por crime de responsabilidade contra a Senhora Presidente da República.

O autor do presente questionamento alega divergência no prazo para a comissão emitir seu parecer, já que o art. 20 da lei 1.079/50, recepcionado pela Constituição Federal nos termos da ADPF 378, estabelece prazo de 10 dias, enquanto o art. 218 do Regimento Interno descreve prazo de 5 sessões, contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo de 10 sessões para a denunciada se manifestar.

Aduz ainda que o Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 378, em consonância com o art. 38 da Lei n. 1.079, de 1950, decidiu ser possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de *impeachment*, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o questionamento do Deputado Jhonatan de Jesus é referente ao prazo da Comissão Especial e em nada interfere no prazo devido à denunciada para,



apresentar sua manifestação, que está em andamento e teve sua primeira sessão contada na última sexta-feira, dia 18 de março.

Feito esse esclarecimento, informo que a decisão do Supremo Tribunal Federal que recepciona os artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950, o faz para, nos termos do Acórdão proferido, **“que se entenda que as ‘diligências’ e atividades ali previstas não se destinam a provar a improcedência da acusação, mas apenas a esclarecer a denúncia. (grifo nosso)”**. Não há, portanto, nenhuma referência expressa à obrigatoriedade de se aplicar o prazo de 10 dias a esta Comissão Especial.

Ademais, em matéria de organização dos trabalhos e funcionamento da Câmara dos Deputados, o regimento interno prevalece sobre as leis formais, à luz do princípio da especialidade e da prévia demarcação pela Constituição Federal dos âmbitos materiais próprios a cada uma das espécies normativas, conforme já decidiu a própria Suprema Corte (*Habeas Corpus* n.ºs 71.261/RJ e HC 71.193/SP). Nesse sentido, o prazo assinalado em dias e não em sessões, inverteria a lógica regimental, inviabilizando assim a aplicação dos diversos dispositivos da lei interna, que regem o funcionamento da Comissão, e têm seus prazos contados em sessões.

No mesmo acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, observo que a predileção pela repetição, na atualidade, do procedimento ocorrido no *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, em 1992, homenageia o princípio constitucional da segurança jurídica e a previsibilidade do processo.

Essa linha de atuação, inclusive, foi seguida no âmbito de nossa primeira reunião, realizada no dia 17/03/2016, quando foram eleitos três vice-presidentes, à semelhança do que ocorreu em



08/09/1992 na reunião da Comissão Especial do *impeachment* do ex-Presidente Collor.

Nessa direção, é importante lembrar que o prazo de 5 sessões foi incorporado ao Regimento Interno por meio da Resolução nº 22, de 1992, para compatibilizar a lei interna com a decisão proferida pelo STF em sede do mandado de segurança nº 21.564-0, impetrado na citada ocasião.

Ante do exposto, resolvo a Questão de Ordem no sentido de, corroborando o posicionamento já firmado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, determinar que o prazo para esta Comissão Especial proferir seu parecer é de 5 sessões, contadas do oferecimento da manifestação da denunciada ou do fim deste, nos termos do § 5º, do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.



Deputado **ROGÉRIO ROSSO**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Quanto às questões de ordem oferecidas pelos Deputados **Paulo Teixeira** (PT/SP) e **Arlindo Chinaglia** (PT/SP) e pela deputada **Jandhira Feghali** (PCdoB/RJ), contraditadas respectivamente pelos Deputados **Arnaldo Faria de Sá** (PTB/SP) e **Carlos Sampaio** (PSDB/SP), registro, de início, que, apesar de no sumário da denúncia publicado no Diário da Câmara dos Deputados no dia 18 de março de 2016 constarem os novos documentos como “aditamento”, em nenhum momento os recebi nessa condição. Em meu pronunciamento de abertura, fiz referência a eles como *“documentos que foram anexados, a pedido dos denunciantes”* e encaminhei no sentido de que seriam *“objeto de decisão do relator, quando da elaboração de seu parecer, que será submetido ao juízo deste colegiado”*. Em outras palavras, todas essas questões, inclusive a viabilidade da juntada de documentos novos, seriam decididas por esta Comissão quando da votação do relatório.

A questão de ordem foi contraditada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá acerca da competência para decidir sobre juntada ou desentranhamento de documentos à denúncia ora apreciada por esta Comissão Especial.



Com efeito, o Presidente desta Casa já exauriu sua competência quanto ao recebimento da denúncia e juntada de documentos aos autos da DCR nº1, de 2015.

Agora a DCR Nº1, de 2015 está sob exame desta Comissão Especial, motivo pelo qual compete a esta Presidência responder às questões de ordem formuladas sobre a respectiva denúncia.

Em tese, segundo as questões de ordem, esta Comissão Especial deve se pronunciar sobre a denúncia e os seus anexos, o que significa dizer que eventuais documentos juntados posteriormente ao despacho inicial de admissibilidade da denúncia e de sua leitura em plenário poderiam, também em tese, extrapolar a competência da comissão e não deveriam, assim, ser objeto de deliberação por seus membros.

Registro que, no julgamento da ADPF 378, uma das determinações da Suprema Corte foi a de seguir, tanto quanto possível, como paradigma, o rito aplicado na apreciação da denúncia contra o ex-Presidente Fernando Collor, em 1992. Naquela oportunidade, a Comissão Especial, durante os seus trabalhos, recebeu a cópia dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito que auxiliaria a elucidação dos fatos. Todavia, assim como esta Presidência ontem propôs para esta Comissão, relegou para o relator a competência para tratar da questão. E, naquela época, o relator decidiu em seu relatório que a comissão



não devia se manifestar sobre documentos novos, juntados posteriormente a decisão inicial de recebimento da denúncia.

Seguindo essa linha de raciocínio, o voto vencedor do eminente Ministro **Luís Roberto Barroso**, na referida APDF 378, foi expresso ao afirmar que aquele precedente se trata *“de entendimento que, mesmo não tendo sido proferido pelo STF com força vinculante e erga omnes, foi, em alguma medida, incorporado à ordem jurídica brasileira. Dessa forma, modificá-lo, estando em curso a denúncia contra a Presidente da República, representaria uma violação ainda mais grave à segurança jurídica, que afetaria a própria exigência democrática de definição prévia das regras do jogo político”*.

Ainda segundo o mesmo voto, *“a Câmara exerce, assim, um juízo eminentemente político sobre os fatos narrados, que constitui condição para o prosseguimento da denúncia.”* Mais adiante, também constou no voto de S. Exa. que, *“no regime atual, a Câmara não funciona como um ‘tribunal de pronúncia’, mas apenas implementa ou não uma condição de procedibilidade para que a acusação prossiga no Senado”*. Ou seja, *“compete a esta Casa Legislativa apenas autorizar ou não a instauração do processo (condição de procedibilidade)”*, o que significa dizer, segundo o Min. **Barroso**, que *“toda a atuação da Câmara dos Deputados deve ser entendida como parte de um momento pré-processual, isto é, anterior à instauração do processo pelo*



Senado. Veja-se bem: a Câmara apenas autoriza a instauração do processo: não o instaura por si própria”.

Fixadas essas premissas, tenho que não é nesta Casa que haverá a produção de qualquer prova, com a juntada de documentos, oitivas de testemunhas, etc. Aqui, como bem decidiu o Supremo Tribunal Federal, terá que haver decisão apenas sobre a admissibilidade ou não da denúncia, assim entendida como “mera” condição de procedibilidade, respeitados, por óbvio, os seus aspectos técnicos e formais. Frise-se: **aqui não é instância probatória**. É no Senado Federal que haverá o processamento e julgamento da denúncia, caso autorizada a sua instauração por esta Casa.

Feito o esclarecimento, e munido de uma cautela jurídica exigida neste caso ainda maior que em 1992, para que ao longo do processo seja garantido à Denunciada a Ampla Defesa e o Devido Processo Legal, **decido que esta Comissão Especial NÃO considere o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise**, porque aqui, insisto, não é a instância competente para produção de prova, e sim o Senado Federal. Lá, como dito e como decidido pelo STF, a decisão desta Casa será objeto ou não de ratificação, quando os requisitos da denúncia serão novamente analisados e haverá ampla produção probatória.

Em suma, esta Comissão deve se limitar aos termos da denúncia admitida e seus documentos iniciais, com base no art. 55 do Regimento Interno



da Câmara dos Deputados, pelo qual nenhuma Comissão pode manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição. Portanto, no relatório, não deve constar menção a este ou quaisquer outros documentos novos encaminhados, salvo a denúncia original e seus anexos lida em Plenário.

De qualquer forma, gostaria de lembrar a Vossas Excelências, que, mesmo desconsiderado como parte integrante da denúncia, o citado documento é de conhecimento público. Dito isto, não há como esta Presidência impedir a influência dos mesmos sobre a formação de juízo individual de cada parlamentar desta comissão e desta Casa. E, sendo nós todos constitucionalmente livres em opiniões, palavras e votos, é da mesma forma impossível para esta Presidência impedir que os fatos neles contidos sejam enunciados nos discursos de Vossas Excelências.

Por fim, quanto ao mais, registro que esta Comissão não pode se antecipar a tratar de questões que, eventualmente, constem na defesa a ser apresentada pela Denunciada. A defesa é faculdade da Denunciada, na forma como melhor entender.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2015.


Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente



RAZÕES PARA QUESTÃO DE ORDEM ACERCA DA REGULARIDADE DO RITO DO IMPEACHMENT

(TENDO COMO SUBSÍDIO NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA DA LIDERANÇA DO
PT E DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO NO SENADO FEDERAL)

Um dos fatores apontados no pedido de impeachment da Presidenta da República é a edição, em 2015, de seis decretos de suplementação orçamentária que supostamente não teriam base legal e a consequente execução de despesas que não teriam autorização do Congresso Nacional.

No que se refere à abertura de créditos adicionais por decreto, a Denúncia concentra-se em seis decretos sem número, publicados nos dias 27/07/2015 (quatro decretos) e 20/08/2015 (dois decretos). Alegam os denunciadores que os decretos foram abertos de forma irregular, por desrespeitar a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, também do exercício de 2015.

Os argumentos utilizados pelos denunciadores para atacar a prática da abertura de créditos por meio dos 6 decretos presidenciais estão concentrados no item “2.1 – Dos Decretos Ilegais” (pag. 12) e podem ser assim resumidos: a) Os decretos foram abertos sem prévia autorização do Congresso Nacional, uma vez que a meta fiscal para 2015 ainda não havia sido modificada no momento da abertura dos decretos (pág. 16). Desse modo, no entendimento dos denunciadores, os decretos sob análise afrontariam a Constituição em seu art. 167, inciso V, que veda a abertura de créditos adicionais por decretos sem a existência de autorização legislativa prévia; b) Os decretos foram publicados após a constatação que as metas estabelecidas na LDO 2015 (Lei nº 13.080/2015) não seriam cumpridas (pag. 18), ensejando a deterioração do resultado primário de 2015 já reconhecidamente comprometido na Exposição de Motivos – EM nº 105/2015, do PLN 5/2015, que solicitou a alteração da meta fiscal para 2015; c) Os decretos não observaram comando constante do art. 4º da LOA 2015 (Lei nº 13.115/2015) de que a abertura de créditos suplementares seja compatível com a obtenção da meta de resultado primário (pag. 18), na medida em que utilizou como fonte de recursos para os decretos recursos oriundos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) e de excesso de arrecadação; d) A edição dos decretos constituiu crime de responsabilidade, nos termos do art. 10 da Lei 1.079/1950 (pag. 20), por infringir, no entendimento dos denunciadores, dispositivo da lei orçamentária; e) A abertura dos mencionados decretos ocorreu de forma semelhante ao ocorrido no exercício de 2014 e o TCU já teria reconhecido nos autos do processo de julgamento das Contas de 2014 que abertura de tais créditos adicionais, nessa situação particular, ser prática ilegal (pag. 21).

O questionamento não é feito sobre o valor total dos decretos, mas apenas sobre a parte que se refere à utilização de excesso de arrecadação de receitas próprias ou de superávit financeiro de anos anteriores como fonte de recursos. Alega-se que o uso dessas fontes seria incompatível com o alcance da meta fiscal.

O valor total dos decretos é de R\$ 95 bilhões, dos quais, apenas R\$ 2,5 bilhões referem-se às fontes mencionadas. O valor restante foi compensado com o cancelamento parcial de outras dotações.

Desses R\$ 2,5 bilhões correspondentes a excesso de arrecadação ou superávit financeiro, R\$ 708 milhões referem-se a despesas financeiras que por definição não entram no cálculo do resultado primário.

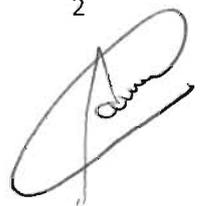
1. Em verdade, os seis decretos atacados pela Denúncia foram editados ao amparo de autorização legislativa prévia concedida pelo Congresso Nacional no art. 4º da Lei 13.115/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015, conforme previsto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e Lei 4.320/64, art. 7º, inciso I. 57. Não procede o argumento de que os decretos foram abertos sem prévia autorização do Congresso Nacional, uma vez que a meta fiscal para 2015 ainda não havia sido modificada no momento da abertura dos decretos, constituindo afronta à Constituição em seu art. 167, inciso V, que veda a abertura de créditos adicionais por decretos sem a existência de autorização legislativa prévia. 58. Analisando-se os decretos atacados, percebe-se que TODOS eles apresentam em seus respectivos preâmbulos a autorização legal na qual se baseiam. Reproduzimos abaixo a íntegra do preâmbulo de um dos decretos editados no dia 27 de julho de 2015.

“A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso I, alínea “a”, inciso II, inciso V, alíneas “a” e “b”, itens 1 e 2, inciso VIII e inciso XIX, alínea “b”, itens 1 e 2, § 1º e § 4º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, DECRETA:”

Observa-se que o preâmbulo deste decreto, e de todos os demais, fazem referência ao art. 84, inciso IV da Constituição Federal, de onde vem o poder regulamentar da presidência da República, e ao art. 4º, da Lei 13.115/2015, que autoriza explicitamente a abertura de créditos adicionais por decreto, nas situações que elenca. **Portanto, fica evidente que os decretos em questão apresentam de forma expressa, em seus preâmbulos, a menção à prévia autorização que o Congresso Nacional concedeu para a abertura de créditos adicionais, por meio de decretos.** Quanto a falta de aprovação da alteração da meta fiscal de 2015, o projeto de lei que promoveu a referida alteração, o PLN 5/2015, não era a fonte da autorização de edição de decretos de créditos adicionais, e sim, o art. 4º da LOA 2015.

2. Quanto à argumentação de que os decretos foram publicados após a constatação que metas estabelecidas na LDO 2015 (Lei nº 13.080/2015) não seriam cumpridas, ensejando a deterioração do resultado primário de 2015 já reconhecidamente comprometido na Exposição de Motivos – EM nº 105/2015, do PLN 5/2015, que solicitou a alteração da meta fiscal para 2015: no entendimento dos denunciante, a Administração Pública, após enviar o projeto de lei que solicitou a alteração da meta fiscal, deveria ficar inerte aguardando o pronunciamento do Congresso Nacional sobre esse PLN, para somente após a votação do projeto voltar a exercer a gestão do orçamento público.

Entretanto, não é este o procedimento que a legislação prevê. Mesmo após enviar o PLN 5/2015 ao Congresso, o Poder Executivo precisa continuar a realizar revisões bimestrais das finanças públicas, considerando os principais fatores que podem interferir na obtenção da meta de resultado primário, durante e até o final do exercício. Assim, o Poder Executivo, durante a tramitação do PLN 5/2015 no Congresso,



continuou revisando as projeções de receitas e de despesas, bem como a projeção do resultado que deveria ser alcançado no último dia do exercício.

Logicamente, um fator relevante para essas projeções era a aprovação ou não do PLN 5/2015. Durante a tramitação desse PLN, houve várias sinalizações de reconhecimento da deterioração da economia, como, por exemplo, o comportamento dos indicadores do Boletim Focus, que confirmava a necessidade de revisão da meta fiscal. Por outro lado, não havia qualquer sinalização que o Congresso rejeitaria esse PLN. Pelo contrário, havia a percepção entre os parlamentares que dificilmente o Governo alcançaria a meta de superávit fiscal definida inicialmente para o exercício de 2015 e que a aprovação do PLN 5 tornaria os números do Orçamento 2015 mais realistas. Assim, o Poder Executivo passou a considerar nas suas avaliações bimestrais, já a partir de julho daquele ano, a aprovação desse PLN, assim como ocorreu no ano de 2014.

Desse modo, os decretos foram editados considerando que, em dezembro de 2015, a receita ocorreria em níveis inferiores ao projetado no início do ano, que as despesas estariam contidas nos níveis dos limites estipulados pelo Decreto 8.456/2015 e suas alterações, e que o resultado primário seria menor, considerando a aprovação do PLN 5/2015. 71.

Por fim, vale dizer que buscar atingir a meta fiscal estabelecida no início do ano, mesmo após das avaliações bimestrais ocorridas ao longo do ano, somente faria sentido caso o Congresso Nacional se manifestasse pela rejeição da alteração da meta fiscal. Essa manifestação contrária à alteração da meta nunca ocorreu formalmente, nem na Comissão de Orçamento, nem no Plenário do Congresso Nacional, o que trouxe segurança para se considerar nas projeções a alteração da meta de resultado primário.

3. Outro argumento dos denunciante é o de que os decretos não observaram comando constante do art. 4º da LOA 2015 (Lei nº 13.115/2015) de que a abertura de créditos suplementares seja compatível com a obtenção da meta de resultado primário, na medida em que utilizou como fonte de recursos, para esses decretos, superávit financeiro (de exercícios anteriores) e excesso de arrecadação.

Neste ponto específico, os denunciante confundem os instrumentos utilizados pela Administração Pública para alcançar objetivos diferentes. Eles atribuem aos decretos de crédito adicional o condão de garantir a obtenção da meta de resultado primário, enquanto que esse papel é exercido pelos denominados decretos de contingenciamento.

A garantia da obtenção do resultado primário é regida pelo art. 9º da LRF, que prevê a edição de decreto que estabeleça limites para o empenho e o pagamento das dotações e que acompanhe a evolução das receitas e despesas a cada bimestre, ajustando os limites estabelecidos de modo a obter o resultado previsto na LDO do respectivo ano. A abertura de crédito, ao contrário, altera apenas as dotações ministeriais, mas não os limites de empenho e pagamento. Sendo assim, a abertura de crédito, em si, não tem como ameaçar a obtenção da meta de resultado do orçamento do ano curso.



Esse entendimento é o mesmo adotado pelo Congresso Nacional no momento em que aprecia os créditos adicionais que lhe são submetidos. Exemplo disso foi a aprovação pelo Congresso Nacional do PLN 2/2015. Esse PLN representou elevação de dotações de despesas primárias obrigatórias, para pagamento de sentença judicial relativa a benefícios previdenciários ligados ao Instituto AERUS. Ocorre que a fonte de recursos desse PLN foi superávit financeiro, o que, na lógica dos denunciantes deveria representar elevação do déficit.

Em obediência ao art. 39, § 4º da LDO 2015, o Poder Executivo encaminhou o PLN 2/2015 com uma Exposição de Motivos na qual afirmava que o PLN não comprometia a obtenção do resultado primário. A Exposição de Motivos nº 54/2015, em seu parágrafo 8, afirmava:

"8. A propósito do que estabelece o art. 39, § 4º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, LDO-2015, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, uma vez que serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, relativa ao segundo bimestre de 2015."

Ao longo da tramitação desse PLN, as diversas instâncias do Congresso Nacional reafirmaram o entendimento que esse PLN, que utilizava superávit primário para pagamento de despesas primárias, não afetava a obtenção de resultado primário. No âmbito da Comissão de Orçamento, o relator da matéria o Dep. Hissa Abraão (PPS/AM), membro de um partido que pode ser considerado de oposição ao Governo na Câmara dos Deputados, manifestou-se em seu relatório, no sentido de referendar o entendimento do Poder Executivo, da seguinte forma:

"(...) a Exposição de Motivos declara que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para 2015, uma vez que as despesas serão consideradas na segunda avaliação bimestral de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (§ 4º)"

E finalizou votando da seguinte forma: "12. Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 2015-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo". Na sequência, o referido PLN e o voto de seu Relator foram aprovados por unanimidade, no âmbito da Comissão de Orçamento no dia 17/06/2015, demonstrando que, no entendimento da totalidade dos membros da CMO, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro não gera impacto na obtenção do resultado primário. Por fim, o Plenário do Congresso Nacional aprovou o PLN 2/2015 no dia 18/11/2015, já durante a tramitação do PLN 5/2015, que alterava a meta de 2015, demonstrando que também o Plenário do Congresso Nacional considera que a abertura de crédito adicional por superávit financeiro não gera impacto na obtenção do resultado primário. Assim, o Congresso Nacional considerou que a tramitação pendente de uma possível alteração da meta fiscal (que era o que PLN 5/2015 significava) não representava impedimento à edição de um novo crédito adicional.

Desse modo, fica evidente que a obtenção da meta fiscal não é afetada pela simples abertura de créditos adicionais, quer seja por projeto de lei, quer seja por decretos presidenciais. O instrumento que tem o condão de alterar a obtenção da meta fiscal é

4



o decreto de contingenciamento e não os decretos de abertura de crédito. Este é o entendimento do Congresso Nacional que teve a oportunidade de expressá-lo em diversas votações de créditos adicionais na Comissão de Orçamento e no Plenário do Congresso Nacional.

4. Ainda segundo os denunciantes, a edição dos decretos constituiu crime de responsabilidade, nos termos do art. 10 da Lei 1.079/1950, por infringir, no seu entendimento, dispositivo da lei orçamentária. Os dispositivos mencionados são os itens 4 e 6 do art. 10 da referida lei, que dizem:

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

(...)

4) infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária;

(...)

6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

Tal argumento parte do pressuposto de que a abertura dos decretos presidenciais de abertura de crédito atacados pela Denúncia representou descumprimento do art. 4º da Lei Orçamentária de 2015. No entanto, como demonstrado acima, a edição desses decretos não representou infração à Lei Orçamentária, na medida em que não atentaram contra a obtenção do resultado primário previsto para o ano de 2015; e isso porque, em primeiro lugar, créditos adicionais não asseguram ou ameaçam a obtenção de resultado primário, e sim, os decretos de contingenciamento, em conformidade com o art. 9º da LRF. Ademais, os decretos de abertura de crédito não atentaram contra a lei orçamentária também porque os mesmos consideraram as projeções da receita, da despesa e da meta fiscal constantes da 3ª Avaliação Bimestral tornada pública em 22 de julho, portanto antes da edição dos decretos. E, por fim, os decretos de abertura de crédito não atentaram contra a lei orçamentária visto que o próprio Congresso Nacional adota o entendimento de abertura de crédito adicional, inclusive com as fontes questionadas pelo TCU e, simultaneamente, atesta que essa sistemática de abertura de crédito não afeta a obtenção do resultado primário. Desse modo, é totalmente improcedente a tentativa de enquadramento da abertura de crédito por meio dos decretos atacados na Lei 1.079/1950.

5. Por fim, a denúncia alega que a abertura dos mencionados decretos ocorreu de forma semelhante ao ocorrido no exercício de 2014 e o TCU já teria reconhecido nos autos do processo de julgamento das Contas de 2014 que a abertura de tais créditos adicionais, nessa situação particular, ser prática ilegal.

O ponto principal deste argumento é o entendimento que a abertura de créditos por decreto é ilegal porque o TCU, ao apreciar as Contas de 2014, indicou seu posicionamento contrário à edição dos decretos e propôs a rejeição das Contas de 2014 por causa, entre outros motivos, da edição desses decretos. Segundo tal raciocínio, o posicionamento contrário do TCU tornaria ilegal a abertura dos créditos adicionais por decreto – com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, durante o tempo da tramitação de um projeto de lei de alteração de meta fiscal – ensejando também em crime de responsabilidade.

5



A respeito disso, a Constituição Federal, em seu art. 71, inciso I, traz a diretriz sobre o julgamento de contas da presidência da República, nos seguintes termos:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos

(...)

Os dispositivos citados deixam claro que a prerrogativa constitucional de exercer o controle externo da Administração Pública Federal é do Congresso Nacional e que cabe ao TCU o papel de auxiliar nesse processo. 97. Tal função nos processos de julgamento das contas da presidência da República fica expressa no inciso I pelo verbo “apreciar” e pelo comando de emissão de “parecer prévio”, o qual servirá de subsídio para o processo de julgamento a ser realizado pelo Congresso Nacional. Observe-se que o verbo “julgar” somente aparece no inciso II desse artigo para se referir ao processo de julgamento das contas de administradores.

Assim, em se tratando do processo de julgamento de Contas da presidência da República, o TCU apenas “aprecia” e emite um “parecer prévio”. O julgamento é efetivamente processado pelo Congresso Nacional. Desse modo, o posicionamento contrário do TCU em relação aos decretos emitidos em 2014, no âmbito das Contas de 2014, não criminaliza essa prática. Na verdade, a última palavra sobre as Contas de 2014 ainda será dada pelo Congresso Nacional. As Contas de 2014 estão em tramitação neste momento na Comissão de Orçamento e o Relator dessas Contas apresentou, em seu Relatório, posicionamento divergente em diversos pontos ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União – TCU. Isto demonstra que os conceitos e conclusões utilizados pelo TCU ainda precisam ser debatidos e deliberados por aquele que é efetivamente o titular das atividades de Controle Externo no Brasil, o Congresso Nacional.

Portanto, o suposto crime em que se baseia a denúncia em apreciação não teve sua caracterização assentada pela instância constitucionalmente competente para tanto, o Congresso Nacional. Evidencia-se aqui a falta de *justa causa* para o prosseguimento da ação correspondente ao crime de responsabilidade, consubstanciada aquela, segundo a doutrina penalista¹, “(...) na tipicidade da conduta, na não-incidência de causa de extinção de punibilidade, bem como na presença de indícios de autoria ou de prova de materialidade. Assim, além do lastro probatório mínimo de autoria ou materialidade, acrescenta-se ao conceito a tipicidade de conduta e a não-existência de causa extintiva da punibilidade”. Em conclusão, a medida que melhor atende ao Direito e à Justiça, está na sua suspensão do presente processo, de consequências tão graves para a democracia brasileira, até que se ultime a apreciação das contas da Presidenta da República pelo Poder Legislativo brasileiro.

1 <https://jus.com.br/artigos/14700/justa-causa-no-processo-penal-brasileiro>



Trata-se de uma testemunha importantíssima para esta Comissão pois não só testemunhou mas teve presente nas reuniões em que as decisões nada republicanas foram tomadas, como participou ativamente de ilegalidades ali combinadas a mando da Excelentíssima Presidente da República.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

REQUERIMENTO Nº ⁵⁸ DE 2016
(Do senhor Luiz Carlos Busato)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 58 /16

Recebido em 22/03/16

Requer o aditamento a denúncia ofertada por: HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR, JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL, os crimes de responsabilidades do artigo 85 da Constituição Federal concomitante com os artigos 6º e artigo 9º, da Lei 1.079 de 1950.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o **ADITAMENTO** a denúncia ofertada por: HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR, JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL, os crimes de responsabilidades enumerados no artigo 85 Constituição Federal concomitante com os artigos 6º e 9º, da Lei 1.079 de 1950, pelos fatos abaixo expostos:

A Presidente da República, senhora **Dilma Rousseff**, cometeu crime de responsabilidade quando envia termo de posse já assinado para o ex-presidente Luiz Inácio **Lula** da Silva solicitando (gravação telefônica) que o mesmo utilize "só em caso de necessidade", colocando-o no cargo para obstruir a justiça.

Crimes estes de responsabilidade enumerados na Constituição Federal, artigo 85 e na lei 1.079 de 1950, artigos 6º e 9º:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: ...

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; ...

V - a probidade na administração; ...

CAPÍTULO II

DOS CRIMES CONTRA O LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES
CONSTITUCIONAIS





Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

CAPÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA A PROIBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a proibidade na administração:

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

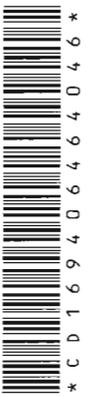
5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagá-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

O excelentíssimo senhor Gilmar mendes, em sua decisão coloca:

“Nenhum Chefe do Poder Executivo, em qualquer de suas esferas, é dono da condução dos destinos do país; na verdade, ostenta papel de simples mandatário da vontade popular, a qual deve ser seguida em consonância com os princípios constitucionais explícitos e implícitos, entre eles a proibidade e a moralidade no trato do interesse público” *“lato sensu”*.





o ato foi praticado em desvio de finalidade, tendo em vista os seguintes fatos:

“Primeiro: a operação “Lava Jato”, cujo Juízo competente é exercido pelo magistrado Sérgio Moro, tem revelado que diversas pessoas, sabidamente aliadas do Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seriam autoras da prática de crimes (diversos deles contra a Administração Pública), inclusive com sentenças condenações já proferidas. (doc. 2);

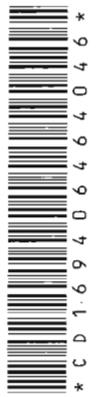
Segundo: em 29 de Fevereiro de 2016, foi proferida decisão pelo Juiz Sérgio Moro, determinando a condução coercitiva do Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para prestar depoimento no bojo de investigações relacionadas com a operação “Lava Jato” (doc. 3);

Terceiro: em 14 de Março de 2016, a Juíza da 4ª Vara Criminal de São Paulo, ao apreciar o pedido de prisão preventiva do Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no bojo do processo 0017018-25.2016.8.26.0050, declinou de sua competência, por entender que o Juízo responsável pela ‘operação lava jato’ é o competente para apreciar os pedidos formulados pelo Ministério Público (doc. 4);

Quarto: todos os setores da sociedade brasileira começam a especular a possibilidade de prisão do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que é fato público e notório;

Quinto: dois dias após (16.03.2016), a autoridade coatora anuncia e decide nomear o Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como Ministro Chefe da Casa Civil, a deslocar todas as investigações contra o Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o STF (doc. 1); e,

Sexto: nesse mesmo dia, interceptação telefônica da Polícia Federal revelou diálogo entre a Excelentíssima Presidente da República e o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na referida gravação, a autoridade coatora informa que “BESSIAS” irá entregar o documento ao ex-presidente Lula. Na verdade, “BESSIAS” se trata do procurador da Fazenda Jorge Messias, atualmente na subchefia de assuntos jurídicos da Casa Civil. Na gravação, a autoridade coatora é clara ao falar para o ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva: ‘só usa em caso de necessidade, que é o TERMO DE





POSSE, tá?!' (doc. 5)''.

Afirmou que a Presidente da República tem competência para, a seu juízo, escolher os Ministros de Estado. No entanto, a nomeação em tela teria sido praticada em desvio de finalidade, na medida em que buscou finalidade não pública – conferir prerrogativa de foro ao nomeado, impedindo o curso das investigações.

Requeru medida liminar para sustar os efeitos da nomeação. Pediu provimento que desconstitua a nomeação.

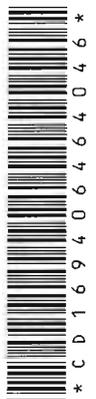
O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB impetrou o Mandado de Segurança Coletivo 34.071.

Quanto ao cabimento da ação, sustentou que os partidos políticos têm ampla legitimidade para impetrar mandado de segurança em caráter coletivo. Relatou que a autoridade impetrada nomeou Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Chefe da Casa Civil, com *statuts* de Ministro de Estado. Afirmou que a Presidente da República tem competência para, a seu juízo, escolher os Ministros de Estado. No entanto, a nomeação em tela teria sido praticada em desvio de finalidade, na medida em que buscou finalidade não pública – conferir prerrogativa de foro ao nomeado, impedindo o curso das investigações. Alegou que o ato da Presidente da República violou o princípio da moralidade estampado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como outros princípios fundamentais, que devem reger toda e qualquer atividade da Administração Pública. Sustentou ainda que a referida nomeação ofende os preceitos do juiz natural e do devido processo legal. Aduz que a Presidente da República, por meio do ato impugnado, praticou crime de responsabilidade por violar o art. 85, *caput* e os incisos II, IV e VII, da Constituição Federal. Sustentou, em síntese, que o ato impetrado “atentou contra a Constituição Federal e, especialmente, contra o livre exercício do Poder Judiciário, a probidade na administração e o cumprimento das decisões judiciais do juízo da 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba”.

Requeru medida liminar para sustar os efeitos da nomeação. Pediu provimento que desconstitua a nomeação e que mantenha a competência do Juízo da 13ª Vara Criminal de Curitiba.

Decido.

O inciso LXIX, do art. 5º, trata do mandado de segurança e o inciso LXX, de sua impetração em caráter coletivo:





“LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;”

Ambos os partidos políticos impetrantes comprovam que têm representação no congresso nacional.

A presente ação testa os limites do mandado de segurança coletivo impetrado por partido político.

O que se tem é o manejo, por partidos políticos de oposição, de mandado de segurança contra ato da Chefia do Poder Executivo que, em tese, viola a separação dos poderes (art. 2º) e princípios constitucionais da administração pública (art. 37).

O interesse tutelado é de caráter difuso, na definição do art. 81, parágrafo único, I, do CDC, por ser transindividual, indivisível e de titularidade indeterminada:

“I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato (...)”.

Há dois pontos nada triviais, intimamente conectados, a serem apreciados quanto à adequação da via eleita. Primeiro, se o mandado de segurança coletivo pode ser usado para a tutela de direitos difusos. Segundo, se os partidos políticos são legitimados para usar a ação com tal finalidade.

O emprego do mandado de segurança coletivo para a tutela de interesses difusos não é aceito de forma tranquila.

A Lei 12.016/09, que “disciplina o mandado de segurança individual e coletivo”, indica em sentido contrário. O parágrafo único do art. 21, específico da





impetração em caráter coletivo, afirma que a ação pode ser manejada para tutela de direitos coletivos e individuais homogêneos, não mencionando os direitos difusos:

“Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.

Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de segurança coletivo podem ser:

I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;

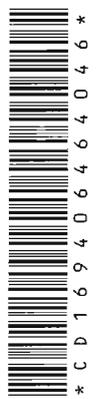
II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante”.

De forma paralela, surge a questão da possibilidade de o partido político usar a ação em defesa de interesses que não são peculiares a seus filiados

Foi essa a *ratio* que guiou o Tribunal no julgamento do RE 196.184, Rel. Min. Ellen Gracie, julgado em 27.10.2004. O caso tratava da possibilidade de utilização da ação com o objetivo de tutelar o interesse individual homogêneo disponível – interesse dos contribuintes em não se submeter a aumento no IPTU. Concluiu-se que a tutela do interesse individual homogêneo disponível deveria ser feita pelos próprios contribuintes, individual ou coletivamente, não sendo viável a tutela pela ação de mandado de segurança coletivo manejada por partido político.

Daquela feita, eu mesmo registrei discordância quanto à possibilidade do partido político impetrar segurança em favor de “interesses outros que não os de seus eventuais filiados”.

Percebo que a análise que fiz daquela feita foi excessivamente restritiva. Os partidos políticos têm finalidades institucionais bem diferentes das associações e





sindicatos. Representam interesses da sociedade, não apenas dos seus membros. Representam até mesmo aqueles que não lhes destinam voto.

A ideia de “representação” pelos partidos é da essência da própria definição legal incorporada ao direito brasileiro. Veja-se, a propósito, o que dispõe o art. 1º da Lei n. 9.096/1995:

“Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal”.

Assim, não parece correto conferir-lhes o mesmo tratamento dado às associações e indicados. E não foi isso que fez o texto constitucional em vigor.

Como já anotei, a exigência de que o mandado de segurança coletivo seja impetrado “em defesa dos interesses de seus membros ou associados” consta apenas da alínea “b” do inciso LXXII do art. 5º. Não consta da alínea “a”, tampouco do próprio inciso.

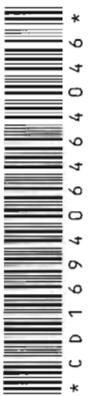
Aliás, essa diferença não parece ter sido nunca ignorada por esta Corte em sede de controle abstrato. Veja-se a maneira como este Tribunal interpreta o art. 103 da Constituição Federal, que cuida dos legitimados para ADI e ADC. Exige-se pertinência temática para as entidades previstas no inciso IX (“confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional”), mas não para os partidos políticos. Deles exige-se apenas que contem com representante no Congresso Nacional, quando da propositura da ação direta.

Nessa linha, no já mencionado RE 196.184, a fundamentação da relatora afirmou que os partidos políticos poderiam manejar a ação em defesa de quaisquer interesses difusos.

O fato é que o precedente reduziu a importância da impetração da ordem de mandado de segurança coletivo por partido político, ao impedir o uso da ação para a defesa de interesses individuais homogêneos não peculiares aos filiados, sem que estivessem claros os limites de emprego do remédio na tutela de interesses coletivos e difusos. No cenário atual, os casos de mandado de segurança coletivo são raros.

A superveniente Lei 12.016/09 parece adotar a linha restritiva, limitando o objeto da ação do partido à “defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária”.

A leitura restritiva vem sendo criticada com excelentes argumentos. Teori Zavascki, em obra doutrinária, defende que os partidos políticos têm legitimidade





ampla para manejar a ação, independentemente de vinculação com interesse de seus filiados. E vai além, sustentando que a ação pode ser manejada para a tutela de interesses difusos, ligados às finalidades do partido. Assim, um partido com programa voltado para a área ambiental poderá requerer a segurança contra ato ofensivo ao meio ambiente. Transcrevo:

“É de se reconhecer, todavia, que, pelo menos no que diz respeito aos partidos políticos (CF, art. 5º, LXX, *a*), o texto constitucional não estabeleceu limites quanto à natureza dos direitos tuteláveis por conta da legitimação que lhes foi conferida. Assim, numa interpretação compreensiva e abrangente, não se podem considerar excluídos dessa tutela os direitos transindividuais, desde que, obviamente, se trate de direitos líquidos e certos e que estejam presentes os pressupostos de legitimação, adiante referidos, nomeadamente o que diz respeito ao indispensável elo de pertinência entre o direito tutelado e os fins institucionais do partido político impetrante. É de se considerar adequado, sob esse aspecto, que um partido político cuja bandeira seja a proteção do meio ambiente natural impetre mandado de segurança contra ato de autoridade lesivo ao equilíbrio ecológico. Tem-se aí, sem dúvida, hipótese de mandado de segurança para tutelar direito de natureza transindividual, sem titular certo, pertencente a todos, como assegura o art. 225 da CF”. (ZAVASCKI, Teori. **Processo coletivo**. 6 ed. São Paulo: RT, 2014. p. 193-194)

Segundo defende Teori Zavascki, o “elo de relação e de compatibilidade” entre o interesse defendido e os “fins institucionais ou programáticos do partido político” seria o limite para a aferição do cabimento da ação.

Leonardo José Carneiro também aponta no sentido do cabimento da impetração para a tutela de interesses difusos:

“Contrariamente ao que sugere o texto legal e não obstante a opinião de tais importantes doutrinadores, não deve haver limitações ou restrições ao uso de ações coletivas. Havendo um direito transindividual que mereça ser protegido, tutelado,



* C D 1 6 9 4 0 6 4 6 4 0 4 6 *



prevenido, reparado, será cabível a ação coletiva, aí incluído o mandado de segurança.

Como manifestação dessa garantia de acesso à justiça, é forçoso admitir *todas* as espécies de demandas e provimentos capazes de propiciar a adequada e efetiva tutela dos direitos transindividuais. E é decorrência do acesso à justiça a efetividade da tutela preventiva e repressiva de quaisquer danos provocados a direitos transindividuais mediante o uso de *todos* os meios adequados. Em razão do acesso à justiça, *não* deve haver limitações ou restrições ao uso de ações coletivas. Sempre que um direito transindividual for ameaçado ou lesado será cabível a ação coletiva. A garantia de acesso à justiça marca o processo coletivo, valendo dizer que o mandado de segurança coletivo afigura-se cabível para a defesa de *qualquer* direito coletivo, seja ele difuso, coletivo ou individual homogêneo.

Impõe-se, enfim, conferir ao parágrafo único do art. 21 da Lei nº 12.016/2009 uma interpretação conforme a Constituição para entender que o mandado de segurança coletivo *também* se destina à proteção dos direito difusos.

O art. 5º, LXX, da Constituição Federal não faz qualquer limitação, devendo extrair-se da norma sua máxima efetividade, de sorte a admitir que o mandado de segurança coletivo sirva não somente à proteção dos direitos coletivos e individuais homogêneos, mas igualmente aos difusos”.

(DA CUNHA, Leonardo José Carneiro. *A fazenda pública em juízo*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2010. pp. 469 - 470).

Na mesma linha, José Afonso da Silva afirma o seguinte:

“Pensamos que a regra geral prevalece em todos os casos em que se reclama o *direito subjetivo individual* dos associados. [...] Não se indicaram, porém, interesses de quem os partidos políticos podem defender pelo mandado de segurança coletivo. Questão aberta. Logo, entendemos que eles podem defender direito subjetivo individual de seus membros, desde que se admita, como se está admitindo, que o mandado de segurança coletivo também é meio hábil para a defesa de direito subjetivo individual de integrantes da parte institucional legitimada.





Direito e da preservação dos direitos e garantias fundamentais (CF, art. 1º, V – consagra o pluralismo político como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil). Nesta esteira de raciocínio, o legislador constituinte pretende fortalecê-los concedendo-lhes legitimação para o mandado de segurança coletivo, para a defesa da própria sociedade contra atos ilegais ou abusivos por parte da autoridade pública. Cercear essa legitimação somente para seus próprios interesses ou de seus filiados é retirar dos partidos políticos a característica de essencialidade em um Estado Democrático de Direito e transformá-lo em mera associação privada, o que, certamente, não foi a intenção do legislador constituinte”. (MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 31. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2015. pp. 177)

A concretização do dispositivo constitucional que prevê a legitimidade do uso do mandado de segurança coletivo por partido político ainda é uma obra em andamento. Os limites do art. 21 da Lei 12.016/09 servem como indicativo, mas certamente não como limite das hipóteses de cabimento da ação. Tratando-se de garantia constitucional, não poderia o legislador restringir seus contornos para além de seu significado. Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes:

“A supremacia absoluta das normas constitucionais e a prevalência dos princípios que regem a República, entre eles, a cidadania e o pluralismo político como seus fundamentos basilares, obrigam o intérprete, em especial o Poder Judiciário, no exercício de sua função interpretativa, aplicar não só a norma mais favorável à proteção aos direitos humanos, inclusive aos direitos políticos, mas também eleger, em seu processo hermenêutico, a interpretação que lhes garanta a maior e mais ampla proteção; e, conseqüentemente, exigem a inconstitucionalidade, com a respectiva declaração de nulidade parcial, do *caput* do artigo 21 da Lei 12.016/09, no sentido de se excluir a restrição ao objeto do mandado de segurança coletivo ajuizado por partidos políticos tão somente à defesa de seus interesses legítimos relativos a seus

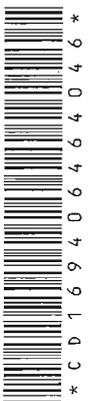




Direito e da preservação dos direitos e garantias fundamentais (CF, art. 1º, V – consagra o pluralismo político como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil). Nesta esteira de raciocínio, o legislador constituinte pretende fortalecê-los concedendo-lhes legitimação para o mandado de segurança coletivo, para a defesa da própria sociedade contra atos ilegais ou abusivos por parte da autoridade pública. Cercear essa legitimação somente para seus próprios interesses ou de seus filiados é retirar dos partidos políticos a característica de essencialidade em um Estado Democrático de Direito e transformá-lo em mera associação privada, o que, certamente, não foi a intenção do legislador constituinte”. (MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 31. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2015. pp. 177)

A concretização do dispositivo constitucional que prevê a legitimidade do uso do mandado de segurança coletivo por partido político ainda é uma obra em andamento. Os limites do art. 21 da Lei 12.016/09 servem como indicativo, mas certamente não como limite das hipóteses de cabimento da ação. Tratando-se de garantia constitucional, não poderia o legislador restringir seus contornos para além de seu significado. Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes:

“A supremacia absoluta das normas constitucionais e a prevalência dos princípios que regem a República, entre eles, a cidadania e o pluralismo político como seus fundamentos basilares, obrigam o intérprete, em especial o Poder Judiciário, no exercício de sua função interpretativa, aplicar não só a norma mais favorável à proteção aos direitos humanos, inclusive aos direitos políticos, mas também elege, em seu processo hermenêutico, a interpretação que lhes garanta a maior e mais ampla proteção; e, conseqüentemente, exigem a inconstitucionalidade, com a respectiva declaração de nulidade parcial, do *caput* do artigo 21 da Lei 12.016/09, no sentido de se excluir a restrição ao objeto do mandado de segurança coletivo ajuizado por partidos políticos tão somente à defesa de seus interesses legítimos relativos a seus





integrantes ou à finalidade partidária". MORAES, Alexandre de. Lei transformou partidos em meras associações. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2009-nov-23/lei-ms-coletivo-transformou-partidos-meras-associacoes-classe>. Acesso em: 17.3.2016.

Uma solução que exclua a tutela de interesses difusos ou relacione necessariamente a vinculação da ação a interesse de seus integrantes é excessivamente restritiva. Como bem anotado por Teori Zavascki, "tal limitação implicaria não apenas o desvirtuamento da natureza da agremiação partidária – que não foi criada para satisfazer interesses dos filiados –, como também a eliminação, na prática, da faculdade de impetrar mandado de segurança coletivo" - *op. cit.*, p. 196.

Por outro lado, é preciso ter cuidado para evitar que a ação confira uma legitimidade universal aos partidos políticos. O critério da finalidade partidária é uma limitação segura e correta.

Mas creio que a melhor interpretação ainda precisa ir um passo além. Aqui deve ser feito um paralelo com o mandado de segurança impetrado contra desvios no processo legislativo.

Ainda sob a Constituição de 1967/69, o Supremo Tribunal Federal, no MS 20.257 (MS 20.257, Rel. Min. Moreira Alves, RTJ, 99(3)/1040), entendeu admissível a impetração de mandado de segurança contra ato da Mesa da Câmara ou do Senado Federal, asseverando que, quando "a vedação constitucional se dirige ao próprio processamento da lei ou da emenda (...), a inconstitucionalidade (...) já existe antes de o projeto ou de a proposta se transformarem em lei ou em emenda constitucional, porque o próprio processamento já desrespeita, frontalmente, a Constituição" (MS 20.257, Rel. Min. Moreira Alves, RTJ, 99(3)/1040).

Atualmente, a jurisprudência do Tribunal está pacificada no sentido de que "o parlamentar tem legitimidade ativa para impetrar mandado de segurança com a finalidade de coibir atos praticados no processo de aprovação de leis e emendas constitucionais que não se compatibilizam com o processo legislativo constitucional" (MS 24.642, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 18.6.2004; MS 20.452/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho, RTJ, 116 (1)/47; MS 21.642/DF, Rel. Min. Celso de Mello, RDA, 191/200; MS 24.645/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 15.9.2003; MS 24.593/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 8.8.2003; MS 24.576/DF, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 12.9.2003; MS 24.356/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 12.9.2003).

Também aqui se afigura evidente que se cuida de uma utilização especial do





mandado de segurança, não exatamente para assegurar direito líquido e certo de parlamentar, mas para resolver peculiar conflito de atribuições ou “conflito entre órgãos”.

Em ambos os casos de violação à premissa de validade do processo legislativo, é cabível o mandado de segurança para resguardar a regularidade jurídico-constitucional do processo político de deliberação e aprovação de leis (MS 20.257, Rel. Min. Décio Miranda, DJ de 27.2.1981; MS 24.642, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 18.6.2004).

Em 24-4-2013, foi concedida liminar no MS 32.033, Rel. Min. Gilmar Mendes, para suspender a tramitação de projeto de lei que se considerava violador de cláusulas pétreas, uma vez que, entre outros vícios de inconstitucionalidade que apresentava, implicava o tratamento não isonômico entre partidos e parlamentares que se encontravam em situação idêntica. O Plenário do Supremo Tribunal, por maioria de votos, conheceu do mandado de segurança, confirmando a tradicional jurisprudência da Corte acerca do cabimento da impetração preventiva em defesa do direito público subjetivo do parlamentar de não se submeter a processo legislativo eivado de inconstitucionalidade (vício formal) ou cuja proposição apresentada traga proposta tendente a abolir cláusulas pétreas da Constituição Federal. No mérito, todavia, por maioria de votos, a Corte não referendou a posição do relator (julgamento finalizado em 20.6.2013).

Esse tipo de ação é um mecanismo de defesa institucional, uma salvaguarda das prerrogativas das minorias parlamentares contra abusos cometidos pela maioria.

Aqui pode ser construída solução paralela. É bem verdade que não se está cuidando de processo legislativo, mas de ato administrativo de efeitos concretos do Poder Executivo.

Mas, pela inexistência de lesão imediata a direitos individuais, a oposição não dispõe de ação que possa atacar imediatamente o ato alegadamente contrário ao direito.

Existe a possibilidade de tutela via ação popular, mas essa via não é aberta aos partidos políticos. Além disso, o mandado de segurança é uma ação que, ao menos em regra, tutela interesses também passíveis de salvaguarda em vias ordinárias.

A oposição tem claro interesse em levar ao judiciário atos administrativos de efeitos concretos lesivos a direitos difusos.

E nosso sistema consagra a tutela de violações a direitos difusos como um valor a ser buscado, na perspectiva do acesso à jurisdição.

No presente caso, estão em apreciação vários mandados de segurança em





caráter coletivo impetrados por partidos políticos com representação no Congresso Nacional, não integrantes da base aliada, contra ato da Presidente da República.

Logo, trata-se de uma via de defesa da ordem institucional que pode ser validamente desenvolvida e aceita.

Feitas essas considerações, tenho por cabíveis as ações de mandado de segurança.

Passo a apreciar os pedidos liminares propriamente ditos.

A partir do caso Natan Donadon, o STF consolidou jurisprudência no sentido de que a renúncia a cargos públicos que conferem prerrogativa de foro, com o velado objetivo de escapar ao julgamento em iminência, configura desvio de finalidade, inapto a afastar a competência para o julgamento da causa – AP 396, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgada em 28.10.2010.

A situação aqui envolve o contrário. A alegação é de que pessoa foi nomeada para o cargo de Ministro de Estado para deslocar o foro para o STF e salvaguardar-se contra eventual ação penal sem a autorização parlamentar prevista no art. 51, I, da CF.

Em estudo pioneiro sobre o tema, Vladimir Passos de Freitas defende que o ato de nomear pessoa para lhe atribuir foro privilegiado é nulo:

“Porém, pode suceder o oposto, ou seja, alguém acusado da prática de um delito é convidado a ocupar um cargo que lhe dê foro especial, isto é, dê-lhe a possibilidade de livrar-se da Justiça de primeira instância e de responder em um tribunal. Isso pode ocorrer no Poder Executivo e no Legislativo, onde há uma grande quantidade de cargos em comissão. Por exemplo, um vereador está sendo investigado por crime de pedofilia e consegue nomeação para o cargo de secretário de Estado, subtraindo-se da ação do promotor da comarca e sujeitando-se a uma ação no Tribunal de Justiça, onde o processo andar­á mais lentamente.

Em caso como o do exemplo citado, é preciso verificar se a finalidade do ato administrativo de nomeação foi deturpada, a fim de atingir objetivo diverso do simulado. Odete Medauar é clara ao dizer que ‘o fim de interesse público vincula a atuação do agente, impedindo a intenção pessoal’ (MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno, 17. ed. São Paulo: RT, 2013, p. 157. Se os motivos forem apenas aparentes, porque o fim desejado é outro,





ocorrerá desvio de finalidade. É o caso, por exemplo, da remoção de um policial sob o argumento de que dele se necessita em outro município, quando, na verdade, o objetivo é afastá-lo da investigação de determinado caso.

Hely Lopes Meirelles, com a clareza que marcou suas obras, ensina que 'o desvio de finalidade ou de poder se verifica quando a autoridade, embora atuando nos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público' (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 14. ed. São Paulo: RT, 1989, p. 92.. Celso Antonio Bandeira de Mello enfatiza que, 'a propósito do uso de um ato para alcançar finalidade diversa da que lhe é própria, costuma se falar em 'desvio de poder' ou 'desvio de finalidade'' (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, Elementos de Direito Administrativo. São Paulo: RT, 1987, p. 47).

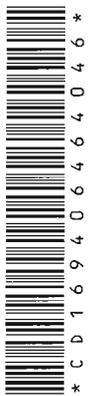
A consequência dessa deturpação do objetivo, que na realidade administrativa brasileira não é rara, é a nulidade do ato. Lucas Rocha Furtado, de forma objetiva, observa que, 'independentemente de qualquer outro vício, se o ato foi praticado contrariando a finalidade legal que justificou a outorga de competência para a prática do ato, ele é nulo' (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 303).

Para arrematar, a Lei da Ação Popular, 4.717, de 1965, afirma que é nulo o ato administrativo praticado com desvio de finalidade e no artigo 2º, parágrafo único, alínea "e" explicita que:

e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Se assim é, conforme ensinamento uniforme da melhor doutrina, resta apenas saber como, no caso concreto, se concluirá pela existência ou não de dissimulação. Evidentemente, o ato sempre será editado com base em premissas falsas, aparentemente verdadeiras.

A resposta está na análise das circunstâncias. Por exemplo, imagine-se que um médico renomado, portador de títulos acadêmicos, seja convidado para assumir a Secretaria de Saúde do



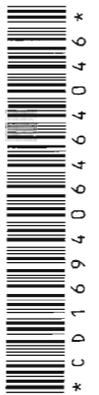


Estado e que responda, no Juizado Especial Criminal, pelo crime de lesões corporais leves, em virtude de um soco desferido em seu vizinho em meio a uma acalorada discussão em assembleia de condomínio. Seria ridículo imaginar que a indicação de seu nome visava subtrair do JEC a competência para processá-lo, passando-a ao Tribunal de Justiça.

No entanto, diversa será a situação se a indicação for feita a um dentista envolvido em graves acusações de estupro de pacientes para ocupar o cargo de ministro dos Transportes, no momento exato em que o Tribunal de Justiça julgará apelação contra sentença que o condenou a 20 anos de reclusão. Aí o objetivo será flagrantemente o de evitar o julgamento pelo TJ e a manutenção da sentença condenatória e a sua execução imediata, transferindo o caso para o Supremo Tribunal Federal. O ato administrativo será nulo por evidente desvio de finalidade.

A ocorrência desse tipo de desvio de conduta sujeitará a autoridade administrativa, seja ela membro do Poder Legislativo, prefeito, governador, presidente da República ou outra do segundo escalão do Executivo, a ação popular e, ainda, ação ordinária de nulidade do ato, junto com a União, que poderá ser proposta no foro federal do domicílio do autor.

Na verdade, as práticas administrativas passam, no Brasil, por um flagrante processo de mudança. Basta ver a obrigatoriedade atual da transparência dos atos administrativos, inimaginável há duas ou três décadas. Assim, os administradores, seja qual for o nível ou o Poder de Estado a que pertençam, devem se acautelar na condução de seus atos, pois, em boa hora, ficou para trás o tempo do "manda quem pode, obedece quem tem juízo". (FREITAS, Vladimir Passos de. **Nomeação para dar foro privilegiado a réu é ato administrativo nulo.** Disponível em: http://www.conjur.com.br/2016-mar-13/segunda-leitura-nomeacao-dar-foro-privilegiado-reu-ato-administrativo-nulo#_ednref5. Acesso em: 18.3.2016.)



Nenhum Chefe do Poder Executivo, em qualquer de suas esferas, é dono da condução dos destinos do país; na verdade, ostenta papel de simples mandatário



da vontade popular, a qual deve ser seguida em consonância com os princípios constitucionais explícitos e implícitos, entre eles a probidade e a moralidade no trato do interesse público "lato sensu".

O princípio da moralidade pauta qualquer ato administrativo, inclusive a nomeação de Ministro de Estado, de maneira a impedir que sejam conspurcados os predicados da honestidade, da probidade e da boa-fé no trato da "res publica".

Não por outra razão que o *caput* do art. 37 da CF indica como diretriz administrativa:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (...)" (grifou-se)

Por sua vez, o art. 87 da Lei Maior enuncia:

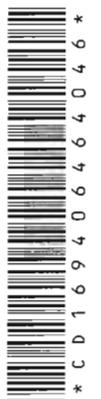
"Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;





IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República”.

Apesar de ser atribuição privativa do Presidente da República a nomeação de Ministro de Estado (art. 84, inciso I, da CF), o ato que visa o preenchimento de tal cargo deve passar pelo crivo dos princípios constitucionais, mais notadamente os da moralidade e da impessoalidade (interpretação sistemática do art. 87 c/c art. 37, II, da CF).

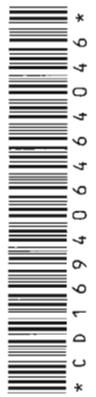
A propósito, parece especialmente ilustrativa a lição de Manuel Atienza e Juan Ruiz Manero, na obra “Ilícitos Atípicos”. Dizem os autores, a propósito dessa categoria: “Os ilícitos atípicos são ações que, *prima facie*, estão permitidas por uma regra, mas que, uma vez consideradas todas as circunstâncias, devem considerar-se proibidas”. (ATIENZA, Manuel; MANERO, Juan Rui. Ilícitos Atípicos. 2ª ed. Madrid: Editorial Trotta, 2006, p. 12)

E por que devem ser consideradas proibidas? Porque, a despeito de sua aparência de legalidade, porque, a despeito de estarem, à primeira vista, em conformidade com uma regra, destoam da razão que a justifica, escapam ao princípio e ao interesse que lhe é subjacente. Trata-se simplesmente de garantir coerência valorativa ou justificativa ao sistema jurídico e de apartar, com clareza, discricionariedade de arbitrariedade.

O mesmo raciocínio abarca os três institutos bem conhecidos da nossa doutrina: abuso de direito, fraude à lei e desvio de finalidade/poder. Todos são ilícitos atípicos e têm em comum os seguintes elementos: 1) a existência de ação que, *prima facie*, estaria em conformidade com uma regra jurídica; 2) a produção de um resultado danoso como consequência, intencional ou não, da ação; 3) o caráter injustificado do resultado danoso, à luz dos princípios jurídicos aplicáveis ao caso e 4) o estabelecimento de uma segunda regra que limita o alcance da primeira para qualificar como proibidos os comportamentos que antes se apresentavam travestidos de legalidade.

Especificamente nos casos de desvio de finalidade, o que se tem é a adoção de uma conduta que aparenta estar em conformidade com um certa regra que confere poder à autoridade (regra de competência), mas que, ao fim, conduz a resultados absolutamente incompatíveis com o escopo constitucional desse mandamento e, por isso, é tida como ilícita.

Aplicando essas noções ao caso em tela, tem-se que a Presidente da República praticou conduta que, *a priori*, estaria em conformidade com a atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição – nomear Ministros de Estado. Mas, ao





fazê-lo, produziu resultado concreto de todo incompatível com a ordem constitucional em vigor: conferir ao investigado foro no Supremo Tribunal Federal.

Não importam os motivos subjetivos de quem pratica o ato ilícito. O vício, o ilícito, tem natureza objetiva. A bem dizer, a comprovação dos motivos subjetivos que impeliram a mandatária à prática, no caso em tela, configura elemento a mais a indicar a presença do vício em questão, isto é, do desvio de finalidade.

A rigor, não cabe investigar aqui o dolo, a intenção de fraudar a lei. Não está em questão saber se a Presidente praticou crime, comum ou de responsabilidade. Não é disso que se cuida.

É exatamente esse pano de fundo que deve nortear a análise de eventual desvio de finalidade na nomeação de Ministro de Estado.

Nesse contexto, o argumento do desvio de finalidade é perfeitamente aplicável para demonstrar a nulidade da nomeação de pessoa criminalmente implicada, quando prepondera a finalidade de conferir-lhe foro privilegiado.

No caso concreto, a alegação é de que o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva teria sido empossado justamente para deslocar o foro para o STF e salvaguardar contra eventual ação penal sem a autorização parlamentar prevista no art. 51, I, da CF.

Havia investigações em andamento, que ficariam paralisadas pela mudança de foro, uma delas que ensejou medidas de busca e apreensão contra Luiz Inácio Lula da Silva – Operação Aletheia, desdobramento da Lava Jato. Havia uma denúncia pendente de apreciação, acompanhada de um pedido de decretação de prisão preventiva – caso Bancoop.

É muito claro o tumulto causado ao progresso das investigações, pela mudança de foro. E “autoevidente” que o deslocamento da competência é forma de obstrução ao progresso das medidas judiciais.

Não se nega que as investigações e as medidas judiciais poderiam ser retomadas perante o STF. Mas a retomada, no entanto, não seria sem atraso e desassossego. O tempo de trâmite para o STF, análise pela PGR, seguida da análise pelo relator e, eventualmente, pela respectiva Turma, poderia ser fatal para a colheita de provas, além de adiar medidas cautelares.

Logo, só por esses dados objetivos, seria possível concluir que a posse em cargo público, nas narradas circunstâncias, poderia configurar fraude à Constituição.

A rigor, assim como nos precedentes acerca da manutenção da competência do Tribunal em caso de renúncia em fase de julgamento, não seria necessário verificar os motivos íntimos que levaram à prática do ato. A simples nomeação,





assim como a renúncia, demonstram suficientemente a fraude à Constituição.

Mas, neste caso, o elemento subjetivo é revelado por riqueza probatória que não merece passar despercebida.

As impetrações são amparadas em provas produzidas no Processo 50062059820164047000, da 13ª Vara Federal de Curitiba, no qual foi determinada a interceptação de vários telefones, entre eles terminais utilizados por Luiz Inácio Lula da Silva.

Em decisão datada de 16.3, o juiz da causa levantou o sigilo das gravações, pelo que não há óbice em utilização como prova neste procedimento – e. 135.

Antes de progredir, é indispensável avaliar a possibilidade de o diálogo entre a Presidente da República e Luiz Inácio Lula da Silva travado na tarde do dia 16.3, 13h32, poder ser invocado para demonstração dos fatos. A validade da interceptação é publicamente contestada, por ter sido realizada após ordem judicial para a suspensão dos procedimentos.

De fato, houve decisão determinando a interrupção das interceptações em 16.3.2016, às 11h13. A ordem não foi imediatamente cumprida, o que levou ao desvio e gravação do áudio mencionado.

No momento, não é necessário emitir juízo sobre a licitude da gravação em tela. Há confissão sobre a existência e conteúdo da conversa, suficiente para comprovar o fato.

Em pelo menos duas oportunidades, a Presidente da República admitiu a conversa, fazendo referências ao seu conteúdo. Uma delas, uma nota oficial, datada de **quarta-feira, 16 de março de 2016, às 23h58**, com o seguinte teor:

“Para conhecimento público, divulgamos cópia do termo de posse assinado hoje à tarde pelo ex-presidente Lula e que se encontra em poder da Casa Civil. Esse termo foi objeto do telefonema mantido entre o ex-presidente Lula e a presidenta Dilma Rousseff, sendo, no dia de hoje, divulgado, ilegalmente, por decisão da Justiça Federal do Paraná.

A presidenta assinará o documento amanhã (17), em solenidade pública de posse, estando presente ou não o ex-presidente Lula.

A transmissão de cargo entre o ministro Jaques Wagner e o ex-presidente Lula foi marcada para a próxima terça-feira (22). Trata-se de momento distinto da posse.





Finalmente, cabe esclarecer que no diálogo entre o ex-presidente Lula e a presidente Dilma a expressão ‘pra gente ter ele’ significa ‘o governo ter o termo de posse’, assinado pelo presidente Lula, para em caso de sua ausência já podermos utilizá-lo na cerimônia de amanhã. Por isso, o verbo não é “usa” mas sim o governo usar o referido termo de posse.

Assim, o diálogo foi realizado com base nos princípios republicanos e dentro da estrita legalidade.

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República de Imprensa

Outra, discurso proferido pela Presidente da República por ocasião da posse do mencionado ministro, na manhã de 17.3.

Ou seja, há uma admissão pessoal da existência da conversa e da autenticidade do conteúdo da gravação.

Estamos diante de um caso de confissão extrajudicial, com força para provar a conversa e seu conteúdo, de forma independente da interceptação telefônica. Aplicam-se, aqui, o art. 212, I, do Código Civil combinado com o art. 353 do Código de Processo Civil, vigente por ocasião das declarações:

“Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser provado mediante:

I - confissão;

Art. 353. A confissão extrajudicial, feita por escrito à parte ou a quem a represente, tem a mesma eficácia probatória da judicial; feita a terceiro, ou contida em testamento, será livremente apreciada pelo juiz”.

A confissão não mereceria invalidação pelo nexa com a prova ilícita – gravação sem autorização. A admissão foi espontânea, na medida em que sobre ela não houve indagação por autoridade. A iniciativa de comentar a conversa, admitindo seu conteúdo, mas contestando sua interpretação, foi da própria autoridade impetrada. Ela não estava sob interrogatório. Tomou a iniciativa de se pronunciar.

Assim, salvo hipótese de anulação da confissão – erro de fato ou coação –





houve uma admissão irrevogável dos fatos, que torna irrelevante qualquer debate acerca da validade das gravações, na forma do art. 214 do CC:

“Art. 214. A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação”.

Ultrapassado esse ponto, passo a avaliar a prova.

É notório que o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva era pessoa de interesse em duas grandes investigações relativas a fatos ocorridos no seu governo: Operação Zelotes e Operação Lava Jato.

Em 4.3.2016, medidas ostensivas no âmbito da Operação Lava Jato revelaram que o ex-Presidente estava sob investigação.

De forma paralela, o ex-Presidente era investigado num esquema de fraudes, desvio de recursos e lavagem de dinheiro no âmbito da cooperativa Bancoop. Em 10.3.2016, foi ele denunciado pelo Ministério Público de São Paulo. Na peça, foi postulada a decretação da prisão preventiva. Em 14.3.2016, fundada na conexão com as investigações da Operação Lava Jato, a juíza da 4ª Vara Criminal de São Paulo declinou da competência da respectiva ação penal para o Juízo responsável por aquela Operação, a 13ª Vara Federal de Curitiba.

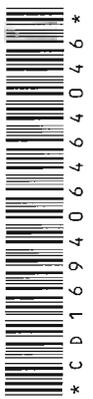
Ou seja, pairava cenário que indicava que, nos próximos desdobramentos, o ex-Presidente poderia ser implicado em ulteriores investigações, preso preventivamente e processado criminalmente.

A assunção de cargo de Ministro de Estado seria uma forma concreta de obstar essas consequências.

As conversas interceptadas com autorização da 13ª Vara Federal de Curitiba apontam no sentido de que foi esse o propósito da nomeação.

Em 8.3.2016, às 18h11, Luiz Inácio Lula da Silva mantém conversa com o cientista político Alberto Carlos. Este diz que analisou seu caso e que a única chance de escapar da prisão seria a assunção de um Ministério. Transcrevo:

“ALBERTO CARLOS: Eles te condenaram efetivamente, tá?!
Não tem defesa
jurídica que salve, tá?! eu tô falando assim...
LILS: "uhumm"
ALBERTO CARLOS: eu tô falando é com alarmismo mesmo,
tá?





LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: É uma decisão individual daquele cara lá de Curitiba. Ele pega e toma a decisão, tá tomada, acabou!

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: No meu entender, ele faz um balão de ensaio na sexta-feira. Como é que seria se ele tomasse essa decisão? Tá, "ele" fez um "testeinho", "vamo" quebrar o gelo e ver como é que seria, tá?! Eu acho, tá, tem uma coisa que tá na mão de vocês, é MINISTÉRIO, acabou, porra!

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: Sabe, eu acho que a vacilação da parte de vocês, tô falando genericamente, de um modo geral, é uma guerra política, é uma disputa política, o cara lá é juiz, mas é um tucano, formação OPUS DEI e o cacete à quatro, entendeu? Ele tá ali, depende da cabeça dele, só na cabeça dele, entendeu? Vai que esse cara é maluco e ousado suficiente pra tomar uma decisão nessa direção?! Você uma coisa na tua mão hoje! Usa caralho!

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: Você entendeu?! É alarmista mesmo, entendeu? Porra, vai incendiar o país se esse cara fizer, ele não é um homem na política.

LILS:

Então, deixa eu te falar uma coisa, eu até é, até acho que ele deve fazer pra ver o que acontece...Porque veja, eu quero, eu tô vivendo uma situação de anormalidade, ou seja, esses caras podem investigar minha conta na casa do caralho, que não vão encontrar um centavo. Esses caras sabem que eu não tenho apartamento, esses caras sabem que eu não tenho a chácara, esses caras sabem que não só eu fiz muita palestra, como eu fui o mai





s bem pago conferencista do começo século 21. Só eu e o Clinton...Eu não sei se o Stiglitz depois, sabe? Agora se o cidadão começa a levantar suspeita de tudo isso, eu quero ver como é que eles vão provar que eu tenho uma chácara, como é eles vão provar que eu tenho um apartamento. Porque alguém vai ter que pagar" pra mim ter". Porque eu não posso ter, sem pagar...

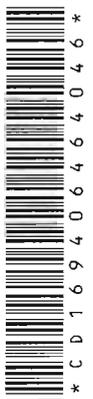
ALBERTO CARLOS: É, mas dado a forma com o processo é constituído, eles já fizeram isso, entendeu? Você vai botar a defesa, e eles vão dizer, dane-se! Ele acabou de dizer aí o negócio do MARCELO que é DOMÍNIO DO FATO e acabou, você entendeu?

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: É autoritária, a Justiça Brasileira é a última peça de autoritarismo da sociedade brasileira, e você tá embaixo dela agora, "fodeu!" O cara montou isso. Entendeu? No meu entender é isso, ele tem a faca e o queijo na mão, infelizmente dói dizer isso, tá? Agora, você tem uma coisa na tua mão porra: você, o PT, a DILMA.... Faz isso e foda-se! Vai ter porrada? Vão criticar? E daí? Ne porra...Numa boa, você resolve outro problema, que é o problema da governabilidade.Porra, você e DILMA, um depende do outro, cacete!

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: Eu mandei, eu fiz o balão de ensaio com os meus clientes. Mandei um informativo trabalhando com a seguinte hipótese. Joguei, é uma hipótese, da minha cabeça mesmo. Você: MINISTRO; e o PALOCCI na FAZENDA. Cara, nego começou a me ligar, "vai acontecer isso?!" Não, eu falei, é só uma hipótese. Acaba a crise, acaba! Põe o mercado no bolso, e faz o que tem que ser feito, acabou! Porra, só o PT tem isso, tem os dois quadros que





acabam com a crise, caralho! Pô, ta esperando o que?! Que arranjo vocês estão esperando?!

LILS: Não, não tô esperando nenhum arranjo não. Pra mim é muito difícil essa hipótese. Na verdade, ELA JA OFERECEU, sabe?! Mas eu vou ter uma conversa hoje, que, depois eu te ligo.

ALBERTO CARLOS: Porra, não tem... olha só, o articulador é você. Você tentou lá o PMDB, você tem total credibilidade na frente do PMDB, você tem total credibilidade na frente do PT, total credibilidade na frente de todos os partidos. Acabou, sentou lá, tá resolvido o problema de credibilidade. Tá res olvido. Botou nosso "amigo" lá na Fazenda, tá resolvido a economia, a expectativa pura! Expectativa pura! Eu tô fora aqui, eu tô vendo o que é isso.

LILS: É, mas na hora que esse meu "amigo" faz um papel disso, e a imprensa cai de cacete nele, quem é que defende?!

ALBERTO CARLOS: Foda-se, tá todo mundo fodido, entendeu?

LILS: Porque ele já foi. Eu vou conversar e depois a gente volta a conversar. Eu te ligo amanhã,

ALBERTO CARLOS: Vocês têm a faca e o queijo na mão. Só vocês têm isso no Brasil hoje, mais ninguém. Porra, não vai aproveitar isso?! A sua ousadia, você sempre foi ousado caralho!

LILS: "uhumm"

ALBERTO CARLOS: Você entende?

Ousadia, vai levar porrada, a GLOBO vai bater, "ahh lá, confissão de culpa". Foda-se, o que que é melhor?! Isso daí, ganhar o jogo ou perder o jogo?!

LILS: "uhumm"

ALBERTO

CARLOS: Eu acho que não pode ser vacilante, eu acho que o partido tá vacilando nesse momento. É vacilação pura.

LILS: Ta bom.



* C D 1 6 9 4 0 6 4 0 4 6 *



ALBERTO CARLOS: Vocês têm os quadros, e a faca e o queijo pra re encaminhar a discussão, politicamente falando, ta?! E é você e "nosso amigo" lá. Foda-se, tá todo mundo queimado. A Lava Jato queimou todo mundo, a Câmara, o Senado, porra antes era só ele que tava queimado, agora é todo mundo. E daí?
LILS: "uhumm". Ta bom meu irmão, obrigado pelo conselho. Tá bom.

ALBERTO CARLOS: Mete pau, é duro falar isso pra você, mas, porra, eu tô alarmado com tudo que tá acontecendo. Eles vão foder o país, e você pode reverter isso, você e DILMA podem reverter isso.

LILS: Ta bom meu irmão, ta bom querido.

ALBERTO CARLOS: Vai lá, tamo do lado tá. Do lado tá Tchau".

A hipótese da assunção do cargo público partiu do interlocutor, não de Luiz Inácio Lula da Silva. Além disso, mesmo que, do ponto de vista de Luiz Inácio Lula da Silva, houvesse o objetivo de obstruir as investigações, não seria o suficiente para configurar o desvio de finalidade. Seria indispensável o concurso do agente público responsável pelo ato, no caso, da Presidente da República. Elementos subsequentes indicam esse concurso.

Em uma conversa no dia 10.3, Rui Falcão, Presidente do Partido dos Trabalhadores, propõe ao então Ministro Chefe da Casa Civil, Jaques Wagner, a nomeação de Luiz Inácio Lula da Silva para cargo de Ministro de Estado, para impedir sua prisão:

"RUI FALCÃO: Alô, seu ministro, você tá no celular, é?

ASSESSOR DE JAQUES WAGNER: É.

RUI FALCÃO: Ele sabe as condições que tão o celular dele né?

ASSESSOR DE JAQUES WAGNER: O presidente Rui Falcão quer falar com o senhor rapidinho.

JAQUES WAGNER: Alô.





RUI FALCÃO: Alô.

JAQUES WAGNER: Oi.

RUI FALCÃO: Oi, Jaques. O louco do Conserino aqui pediu a preventiva do Lula.

JAQUES WAGNER: É, eu vi porra.

RUI FALCÃO: Sim, e eles vão deslocar alguém pra cá, como é que é?

JAQUES WAGNER: Deslocar em que sentido?

RUI FALCÃO: Não, acho que tem que vim (sic) alguém pra cá, porra, pra se mexer aqui também.

JAQUES WAGNER: Mas alguém quem? Só pra eu entender. Não, que eu não tô raciocinando.

RUI FALCÃO: Não tem ministro da Justiça, não tem.

JAQUES WAGNER: Não, tem ministro da Justiça. Ele tá no ministério. Claro. Ele tá no posto.

RUI FALCÃO: Alguma iniciativa vocês precisam tomar. Porque tá na mão de uma juíza da Quarta Vara que não sabe quando toma decisão, mas pode tomar decisão hoje. Nós...

JAQUES WAGNER: Ah, ele pediu a preventiva do cara em cima do quê?

RUI FALCÃO: Não... não tem... em cima do triplex, da denúncia, ele é louco. Os três promotores aqui, Jaques.

JAQUES WAGNER: Tá bom. Deixa eu fazer alguma coisa aqui.

RUI FALCÃO: É, porque eles podem, a juíza pode despachar agora, tá? Tem os advogados tá lá (sic), "tamo" chamando deputado...

JAQUES WAGNER: Falou, ok.

RUI FALCÃO: A outra coisa é o seguinte: se nomear ele hoje, o que que acontece?

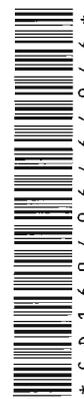
JAQUES WAGNER: Aí não sei, eu tô por fora.

RUI FALCÃO: Então, consulta isso também...

JAQUES WAGNER: Mas ele já decidiu?

RUI FALCÃO: Não, mas nós "tamo" todo mundo pressionou ele aqui. Fernando Haddad, todo movimento sindical, todo mundo.

JAQUES WAGNER: Tá bom.



* C C D 1 6 9 4 0 6 4 6 4 0 4 6 *



RUI FALCÃO: Tá.

JAQUES WAGNER: Eu acho que tem que ficar cercado em torno do prédio dele e sair na porrada, Rui.

RUI FALCÃO: Tem nada.

JAQUES WAGNER: Não, tudo bem, ué? Mas tem que cercar tudo.

RUI FALCÃO: Não, eu sei, mas enquanto isso...

JAQUES WAGNER: Tudo bem, deixa eu falar aqui.

RUI FALCÃO: Alerta a presidente. Toma a decisão de Estado-Maior aí.

JAQUES WAGNER: Falou, ok...

RUI FALCÃO: E mantém a gente informado. Ele, tá?

JAQUES WAGNER: Tá bom".

Até então, temos uma sugestão formulada ao membro do primeiro escalão governamental, sem indicação de acolhida por parte da Chefe de Governo.

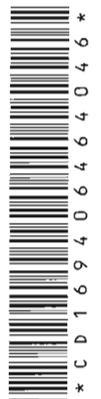
Mas duas conversas entre Luiz Inácio Lula da Silva e a Presidente da República parecem demonstrar que esta assumiu o propósito como seu.

No dia 4.3, às 13h02, Luiz Inácio Lula da Silva se diz assustado com a "República de Curitiba" e afirma que a Suprema Corte está acovardada:

"LILS: É um espetáculo de pirotecnia sem precedentes, querida. Eles estão convencidos de que com a imprensa chefiando qualquer processo investigatório eles conseguem refundar a República.

DILMA: É isso aí!!

LILS: Nós temos uma SUPREMA CORTE totalmente acovardada, nós temos uma SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA totalmente acovardado, um PARLAMENTO totalmente acovardado, somente nos últimos tempos é que o PT e o PC do B é que acordaram e começaram a brigar. Nós temos um PRESIDENTE DA CÂMARA fodido, um PRESIDENTE do SENADO fodido, não sei quanto parlamentares ameaça dos, e fica todo mundo no compasso de que vai acontecer um milagre e que vai todo mundo se salvar. Eu, sinceramente, tô assustado com a"





REPÚBLICA DE CURITIBA". Porque a partir de um juiz de 1ª Instância, tudo pode acontecer nesse país.
DILMA: Então era tudo igual o que sempre foi, é?"

Não há aqui pedido de nomeação para o cargo, mas há uma clara indicação da crença de que seria conveniente retirar a acusação da 13ª Vara Federal de Curitiba – a “República de Curitiba” –, transferindo o caso para uma “Suprema Corte acovardada”. Além do tumulto processual causado pela declinação, há a crença de que o foro no STF seria leniente com o ex-Presidente.

O objetivo da Presidente da República de nomear Luiz Inácio Lula da Silva para impedir sua prisão é revelado pela conversa seguinte, em 16.3, 13h32. Trata-se de diálogo sobre o termo de posse, com o seguinte conteúdo:

“DILMA: Alô.

LILS: Alô.

DILMA: LULA, deixa eu te falar uma coisa.

LILS: Fala querida. "Ahn"

DILMA: Seguinte, eu tô mandando o "BESSIAS" junto com o PAPEL pra gente ter ele, e só usa em caso de necessidade, que é o TERMO DE POSSE, tá?!

LILS: "Uhum". Tá bom, tá bom.

DILMA: Só isso, você espera aí que ele tá indo aí.

LILS: Tá bom, eu tô aqui, eu fico aguardando.

DILMA: Tá?!

LILS: Tá bom.

DILMA: Tchau.

LILS: Tchau, querida".

A Presidente diz que enviará o termo de posse “para gente ter ele”, mas orienta: “só usa em caso de necessidade”.

Em suas manifestações sobre o diálogo, a Presidente sustentou que estava mandando uma versão do termo de posse. A justificativa é de que o novo ministro não saberia se poderia ir à cerimônia, marcada para a manhã do dia 17.3. Assim, a Presidente teria mandado o emissário não para entregar o termo, mas para colher a assinatura do empossando, para que o documento ficasse arquivado na Presidência.





de sua assinatura, em termo adredemente assinado pelo nomeado.

A despeito disso, a Presidente da República emitiu nota, acompanhada de documento intitulado "termo de posse", assinado pela autoridade empossada, mas não pela autoridade que dá a posse, sem data preenchida. O mesmo documento foi exibido na cerimônia de posse, como sendo o objeto da conversa em questão. O texto do documento dá conta de que a suposta posse teria ocorrido "perante a Excelentíssima Senhora Presidenta da República".

Se Luiz Inácio Lula da Silva não houvesse comparecido à cerimônia, isso seria uma clara contrafação.

Se havia dúvida quanto à possibilidade de comparecimento pessoal, bastaria deixar procuração assinada com poderes para o ato.

Uma explicação plausível para o documento objeto da conversa é que foi produzido um termo de posse, assinado de forma antecipada pela Presidente da República, com a finalidade de comprovar fato não verídico – que Luiz Inácio Lula da Silva já ocupava o cargo de Ministro de Estado. O objetivo da falsidade é claro: impedir o cumprimento de ordem de prisão de juiz de primeira instância. Uma espécie de salvo conduto emitido pela Presidente da República.

Ou seja, a conduta demonstra não apenas os elementos objetivos do desvio de finalidade, mas também a intenção de fraudar.

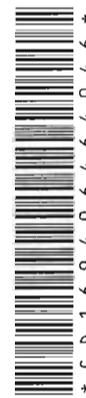
Assim, é relevante o fundamento da impetração.

É urgente tutelar o interesse defendido.

Como mencionado, há investigações em andamento, para apuração de crimes graves, que podem ser tumultuadas pelo ato questionado. Há, inclusive, pedido de prisão preventiva e de admissibilidade de ação penal, que necessitam de definição de foro para prosseguimento.

Por fim, registro que os presentes mandados de segurança coletivos impetrados no Supremo Tribunal Federal não têm o condão de suspender o trâmite de ações populares já em curso em outras instâncias ou mesmo de obstar a propositura de nova demanda. Tratando-se de feitos de competência de instâncias distintas, impossível sua reunião. Tampouco a presente ação impede a análise de tutela de urgência em ações populares, conforme dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei 8.437/92.

Ante o exposto, **defiro a medida liminar**, para suspender a eficácia da nomeação de Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Ministro Chefe da Casa Civil,



* C D 1 6 9 4 0 6 4 6 4 0 4 6 *



determinando a manutenção da competência da justiça em Primeira Instância dos procedimentos criminais em seu desfavor.

Comunique-se à 13ª Vara Federal de Curitiba.

Notifique-se a autoridade impetrada.

Dê-se ciência ao Advogado-Geral da União.

Inclua-se Luiz Inácio Lula da Silva na autuação. Cite-se como litisconsorte passivo necessário.

Apensem-se os autos dos Mandados de Segurança 34.070 e 34.071, para tramitação e julgamento conjunto.

Com as respostas, dê-se vista ao Procurador-Geral da República.

Publique-se. Int.

Brasília, 18 de março de 2016.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente

2. Matérias da imprensa – Internet

I.

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1751759-stf-suspende-posse-de-lula-e-deixa-investigacao-com-moro.shtml>

Gilmar Mendes suspende posse de Lula e deixa investigação com Moro

MÁRCIO FALCÃO
DE BRASÍLIA

18/03/2016 21h19 - Atualizado às 23h04

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes suspendeu nesta sexta-feira (18) a posse do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva como ministro da Casa Civil do governo Dilma Rousseff. O governo avisou que recorrerá da decisão. Até uma decisão final do Supremo, Lula não poderá despachar como ministro.





Gilmar determinou ainda que as investigações da Operação Lava Jato sobre o petista fiquem sob a condução do juiz Sergio Moro, responsável pelas apurações do esquema de corrupção da Petrobras no Paraná.

Gilmar concedeu uma decisão liminar (provisória) e o governo pode recorrer ao plenário do Supremo –cuja próxima sessão ocorrerá somente no dia 30 de março. O ministro acolheu duas ações que foram apresentadas ao STF por PPS e PSDB questionando a legalidade da nomeação.

Para Gilmar, a posse de Lula pode configurar "uma fraude à Constituição", sendo que houve desvio de finalidade por parte da presidente Dilma. Isso porque, segundo o ministro, há indícios de que Dilma indicou o ex-presidente para o governo com o objetivo de que as investigações contra ele fossem examinadas pelo Supremo e não mais por Moro.

O ministro afirmou que ficou claro o receio de que o petista fosse preso e processado criminalmente. Gilmar cita em sua decisão vários diálogos de Lula que foram interceptados pela Lava Jato, como falas com Dilma e correligionários, além da crítica de que o tribunal é uma corte acovardada.

Segundo o magistrado, apesar da polêmica sobre a legalidade do grampo de Lula falando com Dilma, a autenticidade das declarações é reconhecida por eles.

Ele também faz referência a conversas do ministro Jaques Wagner (chefe de gabinete da Presidência) e o presidente do PT, Rui Falcão.

Segundo o ministro "nenhum Chefe do Poder Executivo, em qualquer de suas esferas, é dono da condução dos destinos do país", devendo seguir princípios constitucionais "explícitos e implícitos" como probidade e moralidade.

Na avaliação do ministro, ficou claro que integrantes do governo avaliaram que o Supremo seria leniente com Lula.

"O objetivo da falsidade é claro: impedir o cumprimento de ordem de prisão de juiz de primeira instância [Moro]. Uma espécie de salvo conduto emitida pela presidente da República. Ou seja, a conduta demonstra não apenas os elementos objetivos do desvio de finalidade, mas também a intenção de fraudar", afirma Gilmar na decisão.

Gilmar disse que a versão apresentada por Dilma para a gravação, na qual trata do termo de posse com Lula, "não é compatível com a legislação de regência do ato de





posse". O governo alega que Dilma mandou o termo de posse para Lula assinar porque ele talvez não conseguisse comparecer.

O entendimento de Gilmar, mesmo sendo provisório, prevalece sobre decisões das Justiças estaduais que também vinham discutindo a situação da posse de Lula. Foram apresentadas mais de 50 em todo o país. Gilmar, no entanto, afirmou que não há proibição para que novas ações sejam apresentadas à Justiça.

Ao todo, o Supremo recebeu 13 ações, sendo que nove ficaram sob a relatoria de Gilmar. A tendência é que os processos sejam analisados pelo plenário.

Além de Gilmar, o ministro Teori Zavascki também é relator de outras ações, e pediu que a Presidência e a Procuradoria-Geral da República se manifestem. Esses tipos de processos que estão com Teori são discutidos, geralmente, diretamente pelo plenário da Corte, sem liminar.

O governo chegou a pedir a Teori para suspender todas as ações nas Justiças estaduais até uma definição do tribunal, mas o ministro acabou não despachando a demanda.

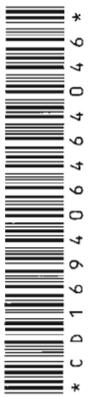
REAÇÃO DO GOVERNO

O advogado-geral da União, José Eduardo Cardozo, informou que o Palácio do Planalto recorrerá da decisão que, segundo ele, contraria jurisprudência da Suprema Corte em relação ao tipo de ação que foi ingressada pelos partidos de oposição.

O governo argumenta que não é costume do Supremo admitir mandados de segurança - tipo de ação utilizada para barrar a posse de Lula - apresentados por partidos políticos.

Cardozo afirmou que o governo ainda estuda a melhor forma de recorrer da decisão, por discordar profundamente do entendimento seguido por Gilmar Mendes. "Além disso, no mérito, discordamos do teor da decisão", disse. Segundo Cardozo, o ato de nomeação de Lula foi "legal" e sem vício.

Nos bastidores, o Palácio do Planalto já esperava uma decisão contrária a Lula do ministro, conhecido por manifestar publicamente posições críticas ao governo federal.





O tom adotado por ele no despacho, contudo, surpreendeu o governo federal, que esperava, nas palavras de um assessor presidencial, "uma postura menos politizada" de Mendes.

STJ

O governo também sofreu outra derrota, mas no STJ (Superior Tribunal de Justiça), que negou pedido da AGU (Advocacia-Geral da União) para concentrar na Justiça de Brasília as ações que estão sendo protocoladas nas Justiças locais.

SEMANA CONTURBADA

O ex-presidente encontra-se em São Paulo, onde discursou durante ato pró-governo ocorrido mais cedo, na avenida Paulista.

O petista viveu na última semana uma série de reviravoltas em seu apontamento como ministro da Casa Civil. Desde a quarta-feira (16), quando aceitou a sua indicação para o cargo, Lula já teve a sua posse suspensa por três vezes, em razão de liminares concedidas pela Justiça federal.

Na quinta-feira (17), um dia após ter conversas com a presidente Dilma divulgadas pela Lava Jato, Lula teve a sua nomeação suspensa pela primeira vez, após decisão da Justiça Federal de Brasília.

Algumas horas depois, a segunda liminar suspendendo a posse do ex-presidente foi deferida por uma juíza do Rio de Janeiro. Tanto a liminar vinda de Brasília, quanto a do Rio, foram eventualmente derrubadas por instâncias superiores do Judiciário.

Na tarde desta sexta (18), contudo, um juiz federal de Assis (SP) concedeu aterceira liminar suspendendo a posse de Lula como ministro.

A suspensão da posse determinada por Gilmar Mendes é a primeira decisão neste sentido que não provém da primeira instância do Judiciário.

VAIVÉM

16/03 - quarta-feira

11h30 - Lula aceita convite para ser ministro da Casa Civil de Dilma

13h32 - Dilma conversa com Lula a respeito de termo de posse;





diálogogrampeado tem sigilo levantado por Sergio Moro no fim da tarde 19h - Nomeação de Lula é publicada no Diário Oficial da União

17/03 - quinta-feira

10h - Lula é empossado ministro da Casa Civil

11h30 - Justiça Federal de Brasília suspende nomeação do ex-presidente

18h - Segunda liminar suspendendo posse de Lula é deferida pela 6ª Vara da Justiça Federal no Rio de Janeiro

21h - TRF1 suspende liminar do juiz Itagiba Catta Preta Neto, de Brasília

18/03 - sexta-feira

15h - TRF2 suspende liminar da juíza Regina Coeli Formisano, e Lula volta a ser ministro de Dilma

16h - Terceira liminar suspende posse de Lula, desta vez por ordem da Justiça Federal em Assis (SP)

21h20 - Gilmar Mendes determina a suspensão da posse de Lula como ministro

II.

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/gilmar-mendes-suspende-nomeacao-de-lula-como-ministro-da-casa-civil.html>

18/03/2016 21h13 - Atualizado em 19/03/2016 23h18

Gilmar Mendes suspende nomeação de Lula como ministro da Casa Civil
Ministro também manteve investigações sobre Lula com o juiz Sérgio Moro.
Ex-presidente ainda pode recorrer da decisão ao plenário do Supremo.

Mariana Oliveira Da TV Globo, em Brasília

O ministro do **Supremo Tribunal Federal** (STF) **Gilmar Mendes** suspendeu nesta sexta-feira (18) a nomeação para a **Casa Civil** do ex-presidente **Luiz Inácio Lula da Silva**, que tomou posse nesta quinta (17). A decisão foi proferida em ação apresentada pelo PSDB e pelo PPS. Na decisão, o ministro afirma ter visto intenção de Lula em fraudar as investigações sobre ele na Operação Lava Jato. O petista ainda pode recorrer da decisão ao plenário do Supremo.





Além de suspender a nomeação de Lula, Gilmar Mendes também determinou, na mesma decisão, que a investigação do ex-presidente seja mantida com o juiz federal **Sérgio Moro**, responsável pela Lava Jato na primeira instância judicial.

O ex-presidente Lula tomou posse nesta quinta-feira (17), pouco antes de 10h40, como **novu ministro-chefe da Casa Civil** em cerimônia no Palácio do Planalto, ao lado da presidente Dilma Rousseff. Cerca de uma hora depois, o juiz federal Itagiba Catta Preta Neto, da 4ª Vara do Distrito Federal, **suspendeu a posse** por meio de uma decisão liminar (provisória).

Outras decisões semelhantes, em outras Varas de Justiça, também foram proferidas e cassadas por Tribunais Federais. Com a decisão de Gilmar Mendes, acaba o impasse de decisões divergentes nas instâncias inferiores da Justiça.

"O objetivo da falsidade é claro: impedir o cumprimento de ordem de prisão de juiz de primeira instância. Uma espécie de salvo conduto emitida pela Presidente da República", afirma Gilmar na decisão.

"Pairava cenário que indicava que, nos próximos desdobramentos, o ex-Presidente poderia ser implicado em ulteriores investigações, preso preventivamente e processado criminalmente. A assunção de cargo de Ministro de Estado seria uma forma concreta de obstar essas consequências. As conversas interceptadas com autorização da 13ª Vara Federal de Curitiba apontam no sentido de que foi esse o propósito da nomeação", diz o ministro em outro trecho.

Em nota, a defesa de Lula afirmou neste sábado que a nomeação do petista "é ato privativo da Presidenta da República, conforme a Constituição Federal". "Lula não é réu em nenhuma ação e não tem impedimento legal ou constitucional para o exercício do cargo. As ações do PSDB e do PPS que foram submetidas ao Ministro Gilmar Mendes não contêm fundamentos jurídicos capazes de atacar a validade da nomeação de Lula", diz a nota.

todos os grampos

Críticas de Gilmar Mendes à nomeação

O ministro Gilmar Mendes já havia criticado duramente na última quarta-feira (16) a nomeação do ex-presidente para a chefia da Casa Civil, afirmando que a iniciativa seria uma fuga do petista da investigação da Lava Jato em Curitiba.

Em meio ao julgamento do recurso da Câmara à decisão do rito de impeachment, o magistrado ressaltou que a nomeação do ex-presidente para o primeiro escalão **deixa "muito mal" a Suprema Corte**.

Já na quinta, o ministro do Supremo também afirmou que a conversa entre a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva interceptada pela Operação Lava Jato pode caracterizar **crime de responsabilidade**, o que poderia embasar um processo de impeachment.





“Se houver avaliação de que se trata de medida para descredenciar a Justiça, obstrução de Justiça certamente está nos tipos de crime de responsabilidade. Pode ter outros dispositivos aplicáveis da legislação penal”, afirmou Mendes.

A fala da presidente foi **gravada numa interceptação telefônica autorizada** e divulgada nesta quarta-feira pelo juiz Sérgio Moro, dentro das investigações da Lava Jato.

Segundo investigadores, o diálogo sugere que a presidente atuou para impedir a prisão de Lula, que é investigado na operação. Em diversos trechos da decisão de suspender a nomeação de Lula, Gilmar Mendes cita conversas interceptadas no telefone do ex-presidente.

Sobre a conversa entre Dilma e Lula, na qual a presidente diz ao ex-presidente para só usar o termo de posse "em caso de necessidade", o ministro afirma que "a conduta demonstra não apenas os elementos objetivos do desvio de finalidade, mas também a intenção de fraudar."

Investigações

De acordo com o Ministério Público Federal (MPF), Lula é investigado por haver indícios de que ele cometeu os crimes de corrupção e lavagem de dinheiro oriundo de desvios da Petrobras, praticados por meio de pagamentos dissimulados feitos por José Carlos Bumlai e pelas construtoras OAS e Odebrecht.

Há evidências, segundo o MPF, de que o ex-presidente recebeu valores oriundos do esquema descoberto na Petrobras por meio de um apartamento triplex do Condomínio Solaris, no Guarujá (SP).

III.

<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/03/dilma-cai-em-grampo-da-pf-em-conversa-com-lula.html>

Dilma cai em escuta da PF em conversa com Lula. Ouça

Em interceptação telefônica na Operação Aletheia, a presidente disse que enviaria o "termo

de posse" para o líder petista

FILIPE COUTINHO, THIAGO BRONZATTO E DANIEL HAIDAR

16/03/2016 - 18h36 - Atualizado 16/03/2016 22h02

A presidente **Dilma Rousseff** caiu em um grampo telefônico na Operação Aletheia, cujo alvo principal é o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Numa ligação de 1 minuto e 35





segundos, realizada nesta quarta-feira, às 13h32, Dilma disse que enviaria um "termo de posse" para Lula por meio de Jorge Messias, subchefe de assuntos jurídicos da Casa Civil

Confira a transcrição do áudio:

MORAES: MORAES!

MARIA ALICE: MORAES, boa tarde, é MARIA ALICE, aqui do gabinete da PRESIDENTA DILMA.

MORAES: Boa tarde..ô, senhora MARIA, pois não!

MARIA ALICE: Ela quer falar com o PRESIDENTE LULA.

MORAES: Eu tô levando o telefone pra ELE então. Só um minuto, vou ver e te passo, tá? Por favor.

MARIA ALICE: Muito obrigada.

MORAES: Tá bom, de nada.

(pequeno intervalo)

MORAES: Só um minuto, senhora MARIA ALICE.

MARIA ALICE: Tá "ok"

LILS: Alô!

MARIA ALICE: Alô, só um momento PRESIDENTE.

(intervalo - música de ramal)

DILMA: Alô.

LILS: Alô.

DILMA: LULA, deixa eu te falar uma coisa.

LILS: Fala querida. "Ahn"

DILMA: Seguinte, eu tô mandando o "BESSIAS" junto com o PAPEL pra gente ter ele, e só usa em caso

de necessidade, que é o TERMO DE POSSE, tá?!

LILS: "Uhum". Tá bom, tá bom.

DILMA: Só isso, você espera aí que ele tá indo aí.

LILS: Tá bom, eu tô aqui, eu fico aguardando.

DILMA: Tá?!

LILS: Tá bom.





CÂMARA DOS DEPUTADOS



DILMA: Tchau

LILS: Tchau, querida.



* C D 1 6 9 4 0 6 4 6 4 0 4 6 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE - GT-LAVAJATO/DRCOR/SRDP/PPR

A partir do monitoramento telefônico do terminal [REDACTED] foi identificada uma chamada telefônica na data de 16/03/2016, às 13:32:17, registrada sob o número [REDACTED] entre o terminal acima identificado e o interlocutor de número [REDACTED]. Nesta chamada conversam Sr. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e a Excelentíssima Senhora Presidente da República DILMA ROUSSEFF.

Segue abaixo a transcrição integral da referida chamada:

LULS x DILMA ROUSSEFF			
ALVO	DATA/HORA	DURAÇÃO	NÚMERO SEQUENCIAL
[REDACTED]	16/03/2016 13:32:17	00:01:35	[REDACTED]
TRANSCRIÇÃO			
MORAES: MORAES!			
MARIA ALICE: MORAES, boa tarde, é MARIA ALICE, aqui do gabinete da PRESIDENTA DILMA.			
MORAES: Boa tarde. A, senhora MARIA, pelo não!			
MARIA ALICE: Ela quer falar com o PRESIDENTE LULA.			
MORAES: Eu tô levando o telefone pra ELE então. Só um minuto, vai ver e te passo. 18? Por favor.			
MARIA ALICE: Muito obrigada.			
MORAES: Tá bom, de nada.			
(pausa inedita)			
MORAES: Só um minuto, senhora MARIA ALICE.			
MARIA ALICE: Tá "ok"			
LULS: Ah!			
MARIA ALICE: Ah, só um momento PRESIDENTE.			

Plano 2 de 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE - GT-LAVAJATO/DRCOR/SRDP/PPR

(reservado - mídias de imagem)
DILMA: Ah.
LULS: Ah.
DILMA: LULA, deixa eu te fazer uma coisa.
LULS: Fala querida, "Ahm"
DILMA: Sr. Lula, eu tô mandando o "BESSIAS" junto com o PAPEL pra gente ler ele, e só se tá em caso de necessidade, que é o TERMO DE POSSE. (?)
LULS: "Ahm", tá bom, tá bom.
DILMA: Só isso, você espera aí que ele tá indo aí!
LULS: Tá bom, eu tá aqui, eu fico aguardando.
DILMA: Tá?
LULS: Tá bom.
DILMA: Tchau
LULS: Tchau, querida

É a informação.

Curitiba, 16 de março de 2016.

EQUIPE DE ANÁLISE
GT-LAVAJATO/DRCOR/SRDP/PPR

Plano 3 de 3



* C D 1 6 9 4 0 6 4 0 4 6 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**REQUERIMENTO N.º 59 , DE 2016
(Dos Senhores Bruno Covas e outros)**

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 59 /16

Recebido em 22/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro Chefe da CGU, LUIZ NAVARRO DE BRITO

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro Chefe da CGU LUIZ NAVARRO DE BRITO, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

CD167733638746



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

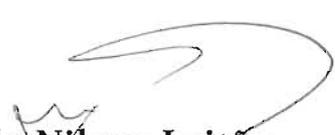
Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.


Deputado Bruno Covas
PSDB/SP

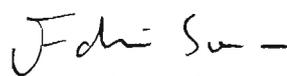

Deputado Shéridan
PSDB/RR

Deputado Rocha
PSDB/AC


Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT


Deputado Jutahy Junior
PSDB/BA


Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN


Deputado Fabio Sousa
PSDB/GO


Deputado Paulo Abi-ackel
PSDB/MG

Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE

CD167733638746



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 60 , DE 2016

(Dos Senhores Bruno Covas e outros)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 60 /16

Recebido em 22/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal JORGE FONTE HEREDA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal JORGE FONTE HEREDA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

CD167523653103



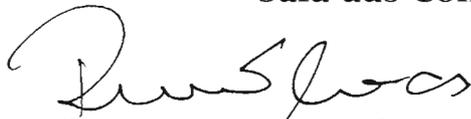
CÂMARA DOS DEPUTADOS



Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.


Deputado Bruno Covas
PSDB/SP

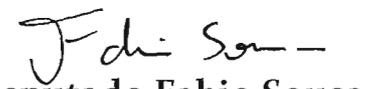

Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT

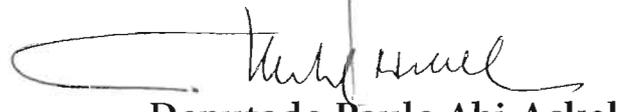
Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE


Deputado Shéridan
PSDB/RR


Deputado Jutahy Junior
PSDB/BA


Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN


Deputado Fabio Sousa
PSDB/GO


Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB/MG

Deputado Rocha
PSDB/AC

CD167523653103



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**REQUERIMENTO N.º 64 , DE 2016
(Dos Senhores Bruno Covas e outros)**

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 61 /16

Recebido em 22/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro da Fazenda NELSON BARBOSA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro da Fazenda NELSON BARBOSA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

CD166046323187



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

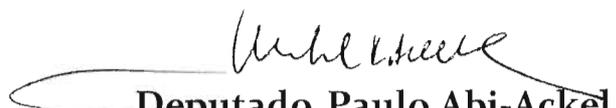
Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.


Deputado Bruno Covas
PSDB/SP

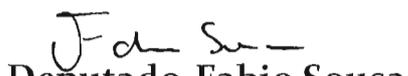

Deputado Sheridan
PSDB/RR

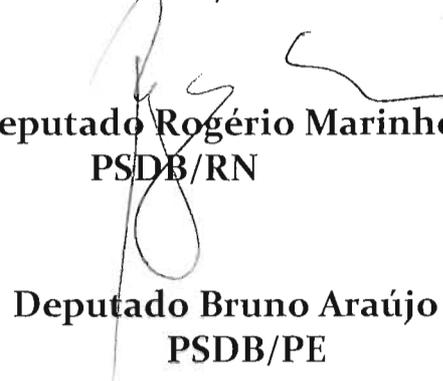

Deputado Jutahy Junior
PSDB/BA


Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB/MG

Deputado Rocha
PSDB/AC


Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN


Deputado Fabio Sousa
PSDB/GO


Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE

Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT

CD166046323187



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**REQUERIMENTO N.º 62 , DE 2016
(Dos Senhores Bruno Covas e outros)**

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 62 /16

Recebido em 22/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-secretário do Tesouro Nacional ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-secretário do Tesouro Nacional ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CD160140775209



CÂMARA DOS DEPUTADOS



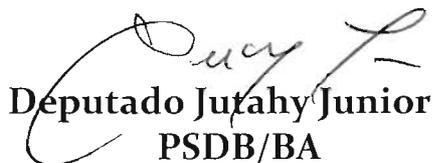
conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

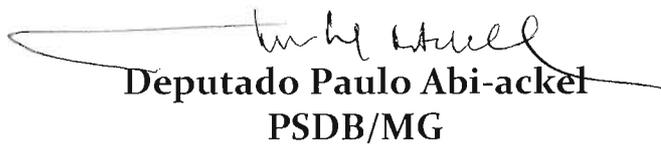
Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.


Deputado Bruno Covas
PSDB/SP


Deputado Juracy Junior
PSDB/BA


Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT


Deputado Paulo Abi-ackel
PSDB/MG

Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE


Deputado Sheridan
PSDB/RR

Deputado Rocha
PSDB/AC


Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN


Deputado Fabio Sousa
PSDB/GO

CD160140775209



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO N.º 63 , DE 2016 (Dos Senhores Bruno Covas e outros)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 63 /16

Recebido em 22/03/16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do ex-Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”,

CD169249430554



CÂMARA DOS DEPUTADOS



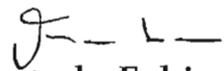
conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.


Deputado Bruno Covas
PSDB/SP


Deputado Fabio Sousa
PSDB/GO

Deputado Rocha
PSDB/AC


Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN

Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE


Deputado Sheridan
PSDB/RR


Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT


Deputado Paulo Abi-ackel
PSDB/MG


Deputado Jutahy Junior
PSDB/BA

CD169249430554



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**REQUERIMENTO N.º 64 , DE 2016
(Dos Senhores Bruno Covas e outros)**

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 64 /16

Recebido em 22 10 3 16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Procurador junto ao TCU, JULIO MARCELO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições legais (Art. 20 da Lei 1079/1950) e regimentais (art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE do Procurador junto ao TCU JULIO MARCELO DE OLIVEIRA, para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A Presidente da República Dilma Rousseff foi denunciada pela prática de crime de responsabilidade, as chamadas “pedaladas fiscais”, conforme denúncia trazida a este Parlamento pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição.

Relatório produzido pelos técnicos do Tesouro Nacional alertou o Secretário à época, Arno Augustin, que a política fiscal já entrava numa

CD164822547487



CÂMARA DOS DEPUTADOS



trajetória insustentável. Entendemos ser necessária a explicação para que o alerta tenha sido ignorado pelas autoridades com responsabilidade de conduzir a dívida pública e a política econômica do governo.

Por esta razão, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2016.

Deputado Bruno Covas
PSDB/SP

Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE

Deputado Rocha
PSDB/AC

Deputado Rogério Marinho
PSDB/RN

Deputado Fábio Sousa
PSDB/GO

Deputado Sheridan
PSDB/RR

Deputado Jutahy Junior
PSDB/BA

Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT

Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB/MG

CD164822547487



CAMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 65, DE 2016 (Do Sr. Elmar Nascimento)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 65/16

Recebido em 22/03/16

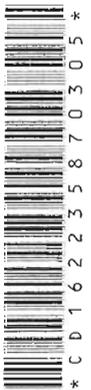
Convida o Sr. Leonardo Albernaz, Secretário de Macro Avaliação Governamental do Tribunal de Contas da União, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 20 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, ouvido o plenário, seja convidado o Sr. Leonardo Albernaz, Secretário de Macro Avaliação Governamental do Tribunal de Contas da União, a fim de prestar esclarecimentos e informações, de forma que esta Comissão possa atingir os objetivos a ela atinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme trazido aos autos da Denúncia contra a senhora presidente da República, oferecida pelos senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a presidente Dilma Rousseff teria cometido crime de responsabilidade em função da perpetração das chamadas “pedaladas fiscais”.



[Assinatura]



CAMARA DOS DEPUTADOS

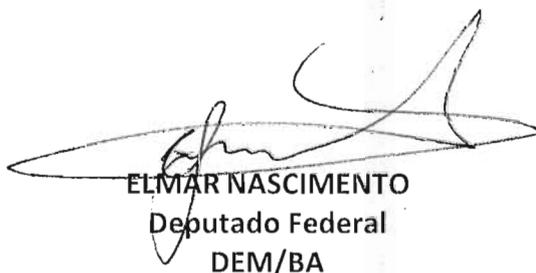


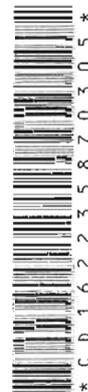
Segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, pelo menos R\$ 24,5 bilhões ainda eram devidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, R\$ 13,5 bilhões ao Banco do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, a presente diligência consiste em ouvir o Sr. Leonardo Albernaz com fins à obtenção de esclarecimentos referentes a essas informações, que podem confirmar a continuidade dos mesmos atos considerados ilegais pelo TCU no acórdão 2461/2015 que rejeitou as contas presidenciais do ano de 2014.

Dessa forma, de maneira a prover esta Comissão de informações necessárias à obtenção da verdade, julgamos fundamental a presente oitiva, tendo em vista sua clara e pública relação com o assunto desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.


ELMAR NASCIMENTO
Deputado Federal
DEM/BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. n. 375/2016/SGM/P

Brasília, 22 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROGÉRIO ROSSO

Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal (CEDENUN)

Anexo II - Pavimento Superior - Sala 165-B

N E S T A

Assunto: **Filiação do Senhor Deputado FRANKLIN LIMA ao Partido Progressista - PP.**

Senhor Deputado,

Reportando-me ao expediente referido em epígrafe, informo a Vossa Excelência que exarei o seguinte despacho:

Registre-se a nova filiação partidária e encaminhe-se ao Diretor-Geral. Em consequência, declaro vaga a suplência do Partido Trabalhista do Brasil - PTdoB na Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal. Publique-se. Oficie-se.

Atenciosamente,


EDUARDO CUNHA
Presidente



Documento : 69560 - 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 3/16-Pres

Brasília, 22 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: Solicitação de segurança pessoal a deputado e familiares

Senhor Presidente,

O Deputado Jovair Arantes (PTB/GO), na condição de Relator da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, ocupa posição proeminente, de grande visibilidade, sujeito, portanto, a situações imprevisíveis nesse momento delicado por que atravessa o País.

Assim, considerando a manifesta preocupação do Relator com sua segurança, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para que seja efetuada a segurança pessoal do Deputado Jovair Arantes e de seus familiares, no estado, em Brasília e nos deslocamentos do parlamentar.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de Vossa Excelência à presente solicitação, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente

PRESID. CÂMARA 23-MAR/2016 09:56 009633



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Mem. nº 93/2016/CONLE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	
COORD APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONLE	
Protocolo:	2016/106761
Data e Hora:	23/03/2016-19:06
Interessado:	MARIA REGINA REIS
Iniciativa:	
Assunto:	Memorando Designação de Consultor para assessorar Comissão Especial

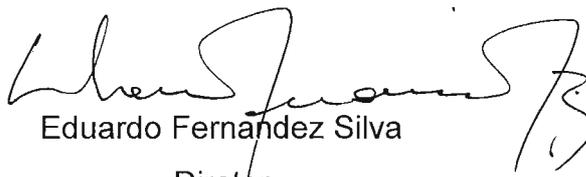
Brasília, 23 de março de 2016.

Senhor Deputado,



Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 2/16-Pres, de 18/03/2016, para informar que, além dos Consultores **Leo Oliveira Van Holthe**, ponto 8.070; **Regina Maria Groba Bandeira**, ponto 5.671; **Roberto Carlos Martins Pontes**, ponto 6.966; e **Roberto Troncoso Rodrigues Neto**, ponto 8.014, já designados no Mem. nº 83/2016/CONLE, designo a Consultora Legislativa **Maria Regina Reis**, ponto 5088, para prestar assessoramento à Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Respeitosamente,


Eduardo Fernandez Silva
Diretor

Exmo. Sr.

DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO

Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República

Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS



66/16

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL.

REQUERIMENTO Nº DE 2016

(Do Sr. Glauber Braga)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 66 /16

Recebido em 28 / 03 /16

Requer que seja convidado o Senhor Michel Temer Vice-Presidente da República para contribuir com os trabalhos desta comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal e do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que ouvido o Plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências para convidar o Senhor Michel Temer Vice-Presidente da República para contribuir com os trabalhos desta comissão.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2016.

Deputado **Glauber Braga**



* C D 1 6 1 4 1 6 3 4 6 1 5 3 *



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A
DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTA DA REPÚBLICA
POR CRIME DE RESPONSABILIDADE**
(Do Sr. Danilo Forte)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 67 /16

Recebido em 28 / 03 /16

Requer a adoção de critério para o estabelecer da ordem de escritos na audiência pública com os juristas Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e a Senhora Janaína Paschoal.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que na audiência pública a ser realizada no âmbito desta Comissão Especial, que contará com a presença dos Ilustríssimos juristas, o Senhor Hélio Pereira Bicudo, Senhor Miguel Reale Junior e a Senhora Janaína Paschoal, que o critério adotado para o estabelecimento da ordem de escritos se dê conforme a ordem dos requerimentos de audiência pública que foram protocolados pelos membros titulares da presente Comissão Especial.

Sala da Comissão, em de março de 2016.


Deputado **DANILO FORTE**
PSB/CE
Requerente





Of. nº 89

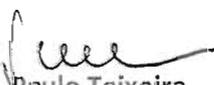
Brasília, 28 de março de 2016.

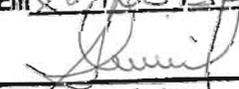
À Comissão Especial – DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

Senhor Presidente,

Considerando-se a decisão da Ilustre Presidência desta Comissão Especial, em sede de Questão de Ordem suscitada pelos Deputados Paulo Teixeira (PT-SP) e Arlindo Chinaglia (PT-SP) e pela Deputada Jandhira Feghali (PCdoB-RJ), no sentido de **desconsiderar o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise** e, ato contínuo, de delimitar o alcance dos trabalhos do colegiado à denúncia admitida e seus documentos iniciais, com fulcro no art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito: (i) o **desentranhamento** dos autos de toda e qualquer matéria nova, mantendo-se, apenas, a denúncia original (e seus anexos) lida no Plenário da Câmara dos Deputados, na esteira do que restou decidido na sobredita Questão de Ordem; e (ii) a devolução dos documentos novos para a Secretaria Geral da Mesa, para os devidos fins.

Atenciosamente,


Dep. Paulo Teixeira
PT/SP

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 28/03/16, às 19h	
	5.240
Assinatura	Ponto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DESPACHO DO PRESIDENTE

No dia 28 de março de 2016, o Senhor Claudio Pacheco Prates Lamachia oficiou a esta Presidência comunicando ter protocolizado na Câmara dos Deputados denúncia por crime de responsabilidade em desfavor da Senhora Presidente da República, Dilma Roussef, fazendo juntar aos autos da Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015 cópia integral da acusação por ele subscrita.

Contudo, anoto que a referida documentação não guarda aptidão para integrar este processado, razão pela qual determino o desentranhamento do documento de fls. 5.645-A / 5.750.

Sala da Comissão, 30 de março de 2016.

ROGÉRIO ROSSO

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR E JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 16

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em Brasília, Distrito Federal, na Secretaria das Comissões Especiais da Câmara dos Deputados, certifico, para os devidos fins, que este volume de número **16** (**dezesseis**), com folhas numeradas de 5314 a 5751, pertencente à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Roussef, tem seguimento no volume de número 17 (dezessete). E, para constar, eu,....., Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva da Comissão Especial, lavro e subscrevo a presente autuação.

Neste volume constam as páginas 5531-A, 5571-A, 5572-A e 5750-A.